SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3258

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 006/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-096/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO,através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público e**FAZ SABER**que nesta data fica**ADJUDICADO**o objeto**do Pregão Eletrônico nº. 006/CIMCERO/2022**em favor das empresas:

BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ:45.185.507/0001-03
Valor totaldeR$2.028.400,00**(**dois milhões vinte e oito mil e quatrocentos reais).

C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP
CNPJ:08.846.841/0001-26
Valor totaldeR$13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais).

KM JUNIOR EIRELI
CNPJ:13.225.851/0001-84
Valor totaldeR$ 9.624,45(nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 086/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:1596283E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº81/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº81/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº581 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE POSTES E MATERIAIS ELÉTRICOS**,

tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$68.037,71(sessenta e oito mil, trinta e sete reais e setenta e um centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 20/07/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 06/07/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AA89286C

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº088/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº088/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº693/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **Aquisição de insumos agrícolas do tipo sombrite 70%, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**
O presente processo terá o custo médio de R$9.857,82
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:20/07/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 06/07/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:53566AD1

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº090/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº090/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº688/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **Serviços para confecção de materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**
O presente processo terá o custo médio de R$7.836,71(sete mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:20/07/2022
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 06/07/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C8AB127F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022
APM de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva ME/EPP/MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015 **Objeto: Aquisição de um caminhão 6x4 pbt 23.000kg, 270 cv equipado com carroceria basculante com 12m³, rolo compactador adaptavel a mini carregadeira com diâmetro de 24 polegada, para atender o convenio nº 916661/2021. O** valor estimado e: R$520.000,00. Data da disputa: 22/07/2022 as 11h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/07/ 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B2A844EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 003/PGM/2022

Espécie: Contrato de Comodato nº 003/PGM/2022; **Data do Contrato de Comodato**: 06/07/2022; **Comodante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Comodatário (a)**: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA P-30 - ASPROLIM; **Objeto**: Cessão em Comodato de veículo tipo FIAT/STRADA FIRE FLEX ano/modelo 2010/2011; Cor Branca, combustível/Flex – Placa NEC3596 CHASSI 9BD27803MB7277455 – Patrimônio nº. 013090/EMATER; Tombamento de Patrimônio Municipal nº. 12690; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 559/SEMAGRI/2022; **Vigência:** Até 31/12/2024; **Signatários**: pelo **Comodante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Comodatário(a)**, Jonacir Lovo.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9AB52EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 030/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição De Materiais De Uso Hospitalar, **Pela Gestão De Apoio PAB PRO Nº36000-273368/2019 - Federal E Estadual**, Solicitado Pela Secretaria Municipal De Saúde. Processo Administrativo N° 444/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **ITENS:** 01, 06, 25, 54, 55, 56, 96, 97, 99, 107, 108, 133, 139, 146 e 173 no valor total de **R$ 9.954,90** (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) em favor da empresa: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES; 37.970.604/0001-70**. **ITENS:** 02, 08, 78, 82, 87, 121, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168 e 180 no valor de **R$ 13.798,70** (treze mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos) em favor da empresa: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37. ITENS:** 03, 04, 05, 07, 14, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 52, 58, 64, 71, 74, 75, 76, 77, 90, 106, 119, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 169, 170 e 179 no valor de **R$ 184.792,00** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e noventra e dois reasi) em favor da empresa: **JR LACERDA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.595.984/0001-99. ITENS:** 09, 16, 17, 18, 19, 23, 31, 34, 39, 44, 47, 48, 49, 50, 59, 62, 63, 80, 83, 84, 85, 89, 94, 98, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 128, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 174, 175, 177, 181 e 182 no valor de **R$ 29.733,86** (vinte e nove mil setecentos e trinta e tres reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56. ITENS:** 10, 11, 41 e 183, no valor de R$ 9.213,00 (nove mil duzentos e treze reais) em favor da empresa: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.680.592/0001-51. ITENS:** 13, 79, 137, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 171 e 172, no valor de **R$ 3.796,30** (tres mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) em favor da empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70. ITENS:** 15, 30, 32, 33, 43, 51, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 91, 92, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, no valor de **R$ 74.480,20** (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) em favor da empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64. ITENS:** 20 e 60 no valor de R$ 10.996,00 (dez mil novecentos e noventa e seis reais) em favor da empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11. ITEM:** 21 no valor **R$ 4.440,00**(quatro mil quatrocentos e quatenta reais) em favor da empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58. ITENS:** 45, 46, 86, 93 e 176 no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) em favor da empresa: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 16.845.253/0001-04. ITENS:** 88 e 95 no valor **R$ 603,90** (seiscentos e tres reais e noventa centavos) em favor da empresa: **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.358.419/0001-76. ITEM:** 178 no valor de **R$ 2.252,70** (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) em favor da empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54. Os ITENS** 53, 81 e 126 foram declarados DESERTOS pela ausencia de interessados **e os ITENS** 12, 61, 117, 127 e 163 foram declarados FRACASSADOS pelo valor estar acima do valor de referencia. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B00CE948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022.
PROCESSO Nº 565/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
É necessário essa Manutenção para atender as normas de segurança, proporcionando continuidade nos serviços de saúde pública prestados à população de Alto Alegre dos Parecis com maior segurança e prevenção de incidentes com fogo nos locais de trabalho.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais) em favor da empresa: **00000005910455 ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI, CNPJ: 40.810.713/0001-35,** localizada em Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:748AEF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022.
PROCESSO Nº 593/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Contratação de Serviços de Hospedagem,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal contratação é necessário visto que no período de 04 a 08 de Julho de 2022, irá ter na cidade exames de mamografia durante esses três dias, para o acontecimento do evento, o município entra com a contrapartida de oferecer a estadia e alimentação da equipe técnica que fara a realização dos exames.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos) em favor do Hotel: **IZAURA BOONE DA SILVA 56990383291-ME, CNPJ: 32.752.564/0001-77,** localizada na Avenida Getulio Vargas, nº2291, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D08610C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022.
PROCESSO Nº 563/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Padrão Trifásico,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade viabilizar a troca do Padrão que se encontra em situação precária apresentando rachaduras e trincos com risco de queda, portanto tem a necessidade da substituição do mesmo prevendo o risco de acidente e mantendo o fornecimento de energia elétrica para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Ana Nery.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) em favor da empresa: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA- ME; CNPJ: 38.223.438/0001-01**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E3D62268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022.
PROCESSO Nº 549/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção de Nobreaks e Impressoras,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição do equipamento devido a necessidade de manutenção de nobreaks e impressoras para dar bom andamento aos trabalhos dos departamentos desta sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 6.436,00** (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais) em favor da empresa: **MAICON JACHSON BARBOSA MUNIZ; CNPJ: 33.852.309/0001-69,** localizada na Avenida Castelo Branco, nº 468-6 em Pimenta-Bueno-RO, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:21D301F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022.
PROCESSO Nº 550/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal,

torna público a **Dispensa de Licitação de Aquisição de Carnês de IPTU e Taxas de Lixo,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se em caráter ORDINÁRIO, pois os materiais solicitados são de grande importância para o funcionamento da engrenagem administrativas, os carnes de IPTU e taxas de lixo serão utilizados na emissão das guias de arrecadação, tornando indispensáveis os gastos com tais materiais, sem os mesmos seria impossível dar continuidade aos atos administrativos aqui realizados.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) em favor da empresa: **V.C. DA SILVA & CIA LTDA – ME; CNPJ: 02.795.907/0001-10,** localizada na Avenida Amazonas em Alta Floresta D'Oeste-RO, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E3557FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 544/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material de Consumo – Porta de Madeira,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica uma vez que devido ao manuseio inadequado que ocorre em algumas situações que estão causando alguns risco, visto que o CRAS oferece atendimento ao público, diante dos fatos é preciso com urgência garantir proteção e a segurança adequada.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta aquisição é de **R$ 3.310,00** (três mil e trezentos e dez reais) em favor da empresa: **MARCIEL MESSIAS DE JESUS, CNPJ: 43.681.131/0001-94,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9F243626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 188/GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 188/GP, de 06 de Julho de 2022.

"EXONERAÇÕES POR TÉRMINO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exonerados por Término de Contrato de Trabalho os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: IVANETE MOREIRA EVANGELISTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/07/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AB4E3D79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 189/GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 189/GP, de 06 de Julho de 2022.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado por Término de Contrato de Trabalho o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: CARLOS ANDRÉ SALVINO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 09/07/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0B686FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 190/GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 190/GP, de 06 de Julho de 2022.

"EXONERAÇÕES POR TÉRMINO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exonerados por Término de Contrato de Trabalho os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: EDNA KUIBIDA FERREIRA

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10/07/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A6F9505A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 191/GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 191/GP, de 06 de Julho de 2022.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado por Término de Contrato de Trabalho o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: REGISLAN INÁCIO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 12/07/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3E53E3B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 192/GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 192/GP, de 06 de Julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO 40h O SR. ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor efetivo no cargo de Fonoaudiólogo 40h, o Sr. **ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF nº 710.352.142-53 e RG 568051, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de Julho de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E60537D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/GP DE 06 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 216/GP de 06 de Julho de 2022.

"NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS

SANTOS SOUSA E FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,** inscrita no CPF nº 676.378.762-68, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº **024/PGM/2022,** que trata sobre a serviços de Instalação de Paredes divisórias e portas de vidro de correr na sede da Prefeitura Municipal Processo 389/SEMFA/2022 - em favor da empresa **REINALDO CESARIO FERREIRA,** inscrito no CNPJ Nº 40.465.664/0001-40 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB4611D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 217/GP, de 06 de Julho de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS DE VIDRO DE CORRER NA SEDE DA PREFEITURA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de recebimento de serviços de instalação de Paredes divisórias e portas de vidro de correr na sede da prefeitura, em favor da empresa **REINALDO CESARIO FERREIRA CNPJ 40.465.664/0001-40**, conforme Oficio Nº 096/SEMFA/2022.

- Wagner Negri Rosa CPF 946.015.002-06 (Presidente)
- Dizan Gomes Freire CPF 720.604.922-20 (Membro)
- Claudia Raquel DOna- CPF 948.579.202-63 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7D3D9352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/GP DE 06 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 218/GP de 06 de Julho de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIZEU CANDIDO DA ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ELIZEU CANDIDO DA ROSA,** inscrito no CPF nº 768.332.752-20, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 027/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa para Implantação de LED na Avenida Getúlio Vargas, Processo 350/2022 - em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 07.103.838/0001-50 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E57B1911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.219/GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº.219/GP, de 06 de Julho de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de implantação de iluminação de LED na avenida Getúlio Vargas, em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, conforme Oficio Nº 029/SEMURB/2022.

- Sabrina da Costa Camargos CPF 023.828.912-54 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Elizeu Candido da Rosa CPF 768.332.752-20 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA5FBE45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 010/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 05 de julho de 2022, das 07h00min. às 13h00min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretária

LEIDIANA BUSS
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – INSTITUTO EDUCACIONAL DA POLICIA MIRIM - 8H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
VÂNIA PAGUNG DA SILVA	INSTITUTO EDUCACIONAL POLICIA MIRIM	1º

.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de Julho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:29AF94C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **060/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1107/2022, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO RELOGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, NOBREAK 1400 VA E SCANNER SEM CONTACTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **01) DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA - 15.077.663/0001-81,** no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), **02) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99**, no valor de R$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **03) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87** no valor de R$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais), sendo o **valor total homologado**: **R$ 89.795,00 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 05 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:22CE7970

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4268 DE 05 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4268 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

E considerando a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022;

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros para compor no mandato no biênio 2021 – 2023 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

PRESIDENTE: Luzinete Gomes Carneiro
VICE-PRESIDENTE: Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Adriane da Silva

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Titular: Ester Rodrigues
Suplente: Tereza Caliman Gnann Pavan

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Liliane Alves da Silva Cunha
Suplente: Claudimar Mercedes Vilassa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleber Francisco da Costa
Suplente: Livia Fernanda Soares Carvalho

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES:
Representantes da Rede de Educação Marcelinas:
Titular: Luzinete Gomes Carneiro
Suplente: Sirlei Arnold Haut

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Representantes da Associação de Pais e Amigos-APAE
Titular: Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
Suplente: Marcia Maria Leghi

Representantes de trabalhadores do SUAS:
Titular: Maria José da Silva Gonçalves
Suplente: Elson Eneas Cavalcante Bezerra

Art. 2°- A competência do referido conselho fica estabelecida em conformidade com o Art. 8° e respectivos Incisos, na Lei Municipal n° 1.530/22.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 3.756 de 06 de JULHO de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9B375C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4267 DE 05 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4267 DE 05 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRODUZA MAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.447 DE 15 DE SETEMBRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreta:

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições lhe confere o art. 167º, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa PRODUZA MAIS previsto na Lei Municipal nº 1.447 de 15 de Setembro de 2021.
Art. 2º. As inscrições para o Programa serão realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAGRI, pelo Produtor Rural interessado no Programa.
Parágrafo único. Todos os serviços de distribuição serão executados por um calendário de atividades, com confirmação dos trabalhos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Art. 3º. A divulgação do Programa deverá ser feita através dos meios de comunicação em massa, para atendimento das regiões determinadas, visando a inscrição dos produtores rurais interessados.
Parágrafo único. Somente serão atendidas as inscrições feitas dentro do prazo divulgado.
Art. 4º. No momento da inscrição deverão ser obedecidos os requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.447/2021.
§ 1º. Os documentos necessários deverão ser apresentados no ato da inscrição.
§ 2º. No momento da inscrição deverão ser repassadas ao Produtor Rural as informações sobre o Programa, principalmente orientações com relação ao custo dos itens a serem ressarcidos pelos beneficiários, prazos, formas de pagamento, cronograma de atendimentos, entre outros.
Art. 5º. Será subsidiado ao Produtor Rural associado a uma organização social 70% (setenta por cento) e ao não associado 50% (cinquenta por cento) do valor do custo de aquisição das atividades, exceto:
I. Mudas de frutíferas, sementes de olericolas e kits de cerca elétrica onde os mesmos serão doados.
Parágrafo único. Os animais ovinos serão devolvidos da seguinte forma:
a) no primeiro ano: 03 (três) fêmeas (borrego) e 01 (um) macho (borrego);
b) no segundo ano: 03 (três) fêmeas (borrego) e 01 (um) macho (borrego).
Art. 6º. O beneficiário terá direito a usufruir do Programa respeitando o limite máximo por ano conforme tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
Mudas de Cacau	2.500
Mudas de Café	6.668
Mudas de Frutíferas	46
Olericultura – diversos (quantitativo por envelopes)	62
KIT da cerca elétrica	01
Ovinos (matriz)	05
Ovinos (reprodutor)	01
Calcário	45

Parágrafo único. O quantitativo a ser distribuído, mencionado no caput do artigo, será por beneficiário.
Art. 7º. A operacionalização do Programa será executada de acordo com os critérios a seguir estipulados:
I. Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, no prazo estabelecido para efetuar a inscrição, e efetivá-la através do recolhimento da contrapartida relativa a sua atividade, na rede bancária de sua preferência, e apresentar o documento como quitado;
II. Caso o produtor rural não recolha a contrapartida no prazo estipulado, perderá sua inscrição automaticamente;
III. O manuseio (condução) dos benefícios distribuídos é de responsabilidade do beneficiário.
Art. 8º. De posse do comprovante de recolhimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGI executará o Programa, que deverá conter:
I. Cadastro da Propriedade Rural com os seguintes documentos:
a) Documento da terra;
b) Relatório de atividades agrícolas executadas na propriedade com as respectivas áreas;
c) Relatório de atividades pecuárias executadas na propriedade com respectivos números de animais.
II. Cadastro do produtor rural com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identificação (RH / CNH);
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
d) Certidão Negativa débito municipal;
e) Inscrição estadual de produtor rural;
f) Análise de solo (em caso de calcário).
III. Termos abaixo assinado pelos produtores:
a) Ficha de Atendimento Individual - FAI comprovando situação para receber os bens;
b) Declaração recebendo os bens, em caso de animais ovinos e suínos;
c) Declaração de devolução dos bens, em caso de animais ovinos e suínos.
Art. 9º. Os produtores que estiverem inadimplentes perante o erário municipal não poderão participar do programa municipal.
Art. 10. Os serviços solicitados na inscrição são intransferíveis entre beneficiários.
Art. 11. Quando mais de uma família forem atendidas no mesmo contrato/inscrição, todas deverão ser citadas, para fins de estatísticas do programa.
Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI a execução e o acompanhamento do Programa, através de:
I. Elaboração dos documentos, listagens, fichas de controle, realização das inscrições, preenchimento dos boletos para pagamento;
II. Levantamento periódico dos custos do programa e adequar à tabela conforme Art. 6º;
III. Avaliação das etapas do Programa para aperfeiçoamento no futuro.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1AADBF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4255 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4255 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMDEC) E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMDEC) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 148 de 02 de Julho de 1996;

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil **(COMPDEC),** a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMDEC) do município de Alto Paraíso, para promover, articular e executar a defesa permanente do município, e dá outras providências:

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMDEC): NATEL SIDON

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Titular: RODRIGO JOSE SANTOS
Suplente: MOACIR ELIS BEZERRA

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Titular: ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO
Suplente: IVANILDO VEIRA DOS SANTOS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Suplente: CRISTIANE NUNES SANTANA DEGANUTTI

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Suplente: HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Titular: GISELE LOPES DE OLIVEIRA
Suplente: JOCIMAR VICOSI

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: NATEL SIDON XAVIER
Suplente: CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Titular: VALMIR JOSÉ CHRIST
Suplente: LEANDRO DOMINGOS VIEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP;
Titular: ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Suplente: JOSILENE PASSOS DA SILVA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da Polícia Militar
Titular: DANIEL DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ CARLOS MAXIMIANO

Representante da Polícia Civil
Titular: TADEU GOES ARAGÃO
Suplente: LUCIANA ESPINOSA SOARES

Art. 2°- A competência do referido conselho fica estabelecida em conformidade com o Art. 4° e respectivos Incisos, na Lei Municipal n° 1.529/2022.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:82317E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 259 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 259 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1210/2022 de 31 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2022, a servidora municipal Srª. **LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED/ APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E3A68CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 260 DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N° 260 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a **Sra MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 479.372.382-91, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 132/2022.

Palácio dos Pioneiros 30 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D1866BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º030/ IMPRES/2022.

PORTARIA N.º030/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário ao servidor JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor do senhor JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 522.917 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 784.504.707-49, servidor público regime estatutário, matrícula 632, cargo **PROFESSOR 25H LETRAS**, categoria PN2**"K",** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 de julho de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:5593CD18

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º032/ IMPRES/2022.

PORTARIA N.º032/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 440.510 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 418.898.602-63, servidora pública regime estatutário, matrícula 505, cargo **PROFESSOR 20H PEDAGOGIA**, categoria PN2 letra **"N",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 de julho de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:B2B67193

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º031/ IMPRES/2022.

PORTARIA N.º031/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor ORLANDO DE SOUZA COSTA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor do senhor, **ORLANDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.955.752 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 335.194.639-20, servidor público regime estatutário, matrícula 258, cargo **MOTORISTA DE VEICULO PESADO,** categoria **"P",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 de julho de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:E571F2D5

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º033/ IMPRES/2022.

PORTARIA N.º033/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora MARILZA DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **MARILZA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 298.492 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 290.556.522-53, servidora pública regime estatutário, matrícula 212, cargo **PROFESSOR 40H PEDAGOGIA**, categoria PN2 letra**"0",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 de julho de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:B4E86C74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.071/2022

LEI Nº 1.071/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público aquelas em que incorrer risco de prejuízos a administração pública pela falta do profissional.
Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§1º. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§2º. As contratações necessárias para atendimento a programas do governo federal, ficam vinculados a sua existência, havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação previa ao contratado;
Art. 4º. A vinculação dos profissionais descritos no Anexo Único desta Lei com a Administração Municipal de Alvorada do Oeste/RO se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.
Art. 5º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo das Secretarias Municipais os quais os servidores estejam vinculados.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos programas específicos ou orçamento próprio.
Art. 7º.O pessoal contratado estará distrito ao **Regime Jurídico Estatutário**, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Lei que, por sua vez, referência com as Leis Municipais no 656/2011, 812/2015, 813/2015 e 814/2015 e suas posteriores alterações.
Art. 9º. O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:
I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Parágrafo Único. A pessoa que estiver respondendo a Processo Disciplinar, perante o Município de Alvorada d'Oeste/RO, não poderá ser contratado, assim, sendo vedado a sua contratação.
Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.
Art. 12. A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I. Termino do prazo contratual.
II. A pedido do contratado, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias.
III. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso.
IV. Falta grave cometida pelo contratado.
V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular.
VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.
Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.
Parágrafo Único: Fica autorizado a contratação do pessoal descrito na presente Lei através de Teste Seletivo vigente na data de promulgação da presente Lei.
Art. 14. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará:
I. Tempo de atuação profissional;
II. Analise curricular;
III. Idade (critério de desempate).
Parágrafo único: A análise curricular de que trata o inciso II deste artigo, procederá segundo critérios objetivos de pontuação que deverão constar no edital de convocação, sendo que a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:
I. Formação escolar ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e a carga horária dos cursos.
II. Experiência profissional, devidamente comprovada, na área em que o candidato pretende concorrer, devendo ser apresentado conforme o cargo.
III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre.
IV. Declaração/Certidão/Atestado de tempo de serviço, no caso de experiência no serviço público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas.
V. Declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e espécie de realizado, assinada pelo próprio profissional.
IV. No caso do candidato não possui experiência profissional deverá constar em declaração:
a. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados
b. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, pela ordem:
c. Maior pontuação na experiência profissional;
d. Maior idade;

e. Sorteio, sendo que os candidatos empatados serão convocados para querendo presenciarem.

Art. 15. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo Único. O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito a desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 16. A divulgação do Processo Seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal de circulação diário, Diário Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

§1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo:

I. Nome do Município;

II. Órgão interessado;

III. Nome dos cargos;

IV. Quantidades de vagas;

V. Remunerações oferecidas;

VI. Jornada semanal;

VII. Formação exigida;

VIII. Período das inscrições.

§2º. A divulgação doresultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§3º. As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal, a Autoridade Administrativa Superior deverá homologa-lo ou anula-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 18. A contratação dos classificados para os cargos estabelecidos na presente lei se dará de forma imediata após sua homologação, conforme cronograma de início das atividades de cada Secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

§1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§2º. O candidato que não comparecer no prazo estipulado da convocação para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§3º. Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

§4º. O Classificado que desistir de ser contratado, poderá realizar o pedido de desistência formalmente por escrito, ou mediante afirmação de desistência através dos meios cadastrados de contato, o qual será certificado por servidor público responsável da Secretaria.

Art. 19. Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 20. Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pela idade.

Art. 21. Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I. Acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvados as disposições constitucionais;

II. Ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 22. Nenhum contratado iniciara suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto, tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 23.A Comissão para realização do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Faz parte integrante desta Lei o anexo único.

Art. 25. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

ANEXO ÚNICO

1. ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL).

1.1 - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Assistência Social ou Serviço Social e registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 horas semanal

Remuneração: R$ 2.881,00

Local de atuação: CRAS

Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

2. ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 - Cargo: MONITOR EDUCACIONAL

Formação mínima exigida: Ensino Médio completo

Carga Horária: 40 horas semanal

Remuneração: R$ 1.212,00

Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação

Quantidade de contratações: 08 (oito)

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

2.2 - Cargo: COZINHEIRO

Formação exigida: Ensino Médio completo.

Carga Horária: 40 horas semanal

Remuneração: R$ 1.212,00

Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação

Quantidade de contratações: 05 (cinco)

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

2.3 - Cargo: MOTORISTA DE VEICULO COLETIVO – Transporte Escolar

Formação exigida: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

Carga Horária: 40 horas semanal

Remuneração: R$ 1.418,00

Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares

Quantidade de contratações: 05 (cinco)

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

2.4 - Cargo: NUTRICIONISTA

Formação exigida: Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 horas semanal

Remuneração: R$ 2.881,00

Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação

Quantidade de contratações: 01 (uma)

Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C719DE5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 101/2022
PROCESSO Nº: 890-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R $ 403.971,95(quatrocentos e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.1017 CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO Nº 916657/DPCN/2021 - FICHA ORÇAMENTARIA: 526

PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 809 DATA: 28/06/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:52747549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 102/2022
PROCESSO Nº: 891-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R $ 465.961,95 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais noventa e cinco centavos)
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.1013 CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO Nº 898389/DPCN/2020 - FICHA ORÇAMENTARIA: 522
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 814 DATA: 28/06/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:97C3ACBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 135/2022
PROCESSO Nº: 1013-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TANCREDOPOLIS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-010870, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA DO OESTE/RO VALOR: R $ 57.904,95 (cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.4510009.1015 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-00
FONTE DE RECURSOS: TRANSF ESP.Nº 09032021-010870 - FICHA ORÇAMENTARIA: 524
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias EMPENHO: 925 DATA: 15/06/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C6708450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº05, DE 06 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº05, DE06DEJULHO DE 2022.
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR regulamenta a correção salarial de seus servidores, conforme Lei Municipal 2.603/2021.

Considerando que a Lei Municipal 2.603/2021, a qual dispõe sobre a concessão de correção aos vencimentos dos servidores públicos nomeados na Agência Municipal de Regulação, para recomposição da defasagem inflacionária anual, e dá outras providências.
Considerando o PARECER TÉCNICO 1 de 29/06/2022 (ID 995115)do setor de orçamento municipal;
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do município de Ariquemes(ID 1004837)
A DIRETORA PRESIDENTE DAAGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.784 de 2013,**RESOLVE**:
Art. 1º. Fica corrigido o valor monetário dos vencimentos dos servidores da Agência Municipal de Regulação conforme artigo 1º da Lei Municipal 2.603/2021.
Art. 2°.A correção efetuar-se-á segundo a diversidade das faixas salariais existentes;
§ 1º. Os valores corrigidos produzirão efeitos sob os reflexos de todas as verbas salariais;
§ 2º. A referida correção salarial dar-se-á da forma estabelecida no anexo I desta Resolução.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Os efeitos desta Resolução retroagem a partir de 01 de janeiro de 2022.

SIMONE DA COSTA
Presidente Da AMR
Decreto n.°16.910/2020.

ANEXO I

TABELA DE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
VENCIMENTOS SERVIDORES AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

CARGO	VENCIMENTO
Dir. Presidente	R$ 7.498,10
Dir. Administrativo	R$ 4.748,80
Dir. Financeiro	R$ 4.748,80
Dir. Técnico Operacional	R$ 4.748,80
Controlador	R$ 4.748,80
Ouvidoria	R$ 4.748,80

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 06/07/2022 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1005644**e o código verificador**95DBFA73**.

Referência: Processo nº 9-12854/2022.	Docto ID: 1005644 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:83B486B6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2002
Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)JESSE DE CRISTO ARAUJO- CPF: N° 638.844.882-87

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR JESSE DE CRISTO ARAUJO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-8584/2022

Ariquemes-RO, 27 de junho de 2022.

ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**990860**e o código verificador**B7CD442D**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:96051E95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, apresentou Projeto Técnico Projeto Social Bombeiro Militar Mirim do 5º GBM, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito á pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
O referente projeto técnico e plano de trabalho apresentadovisa a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza,conforme previsto no projeto no valor R$36.999,99 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), tratando-se de emendas parlamentares acostadas nos autos.
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a resolução nº017/2022 do CMAS - 14 de junho de 2022 que aprovou e deliberou para repasse financeiro referente ao projeto apresentado pela Abmari;
Considerando o artigo 29 da Lei 13.019/2014 que trata sobre emendas parlamentares;
Há total interesse das partes na realização da parceria haja vista os serviços prestados sejam da Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo.
Cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto áAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, executa suas ações contribuindo e agregando valores éticos e morais a cada criança e adolescentes, a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme preconiza a Lei. Foi designado gestor de parceria, assim como já existe uma comissão de monitoramento e avaliação.A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelaAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes ABMARI.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 05 de julho de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 020 de 03 de Junho de 2022

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Portaria N° 020 de 03 de Junho de 2022

EDILAINE GOMES KARCZEWSKI
Portaria N° 020 de 03 de Junho de 2022

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B1A92A20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 033/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a alteração na data do pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores inativos e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;
R E S O L V E
Art. 1º- Alterar adata do pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores inativos, para atender as exigências e adotar as medidas necessárias para a implantação do e-Social, conforme estipula o Decreto n.º8.373/2014 e asPortarias Conjunta/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022eMTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º -O pagamento dos benefícios previdenciários do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes será efetivado no último dia útil do mês, a partir do mês de**Agosto do exercício 2022.**
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 05 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:48F4224A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.660, ARIQUEMES, 06 DE JULHO DE 2.022. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº2.660, ARIQUEMES, 06 DE JULHO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para com a ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA, CNPJ de nº 04.281.150/0001-71, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), destinados a promover a Feira Agropecuária - AGROARI.

Art. 2º O Repasse financeiro aludido no art. 1º dar-se-á nos moldes descritos na Lei 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º O evento deverá assegurar os direitos das pessoas com deficiência e/ou comprometimento de mobilidade, nos termos da Legislações correlatas.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2.022, âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3308/2022

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:168F2751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.661, ARIQUEMES, 06 DE JULHO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA A LEI Nº 2.481, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS JÁ EDIFICADAS, CONSOLIDADAS E OCUPADAS PELO ESTA

LEI MUNICIPAL Nº2.661, ARIQUEMES, 06 DE JULHO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA A LEI Nº 2.481, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS JÁ EDIFICADAS, CONSOLIDADAS E OCUPADAS PELO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.481/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º[]
§ 1º Lote 03, Quadra 05, Setor Grandes Áreas, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 15.278,28 m² (quinze mil, duzentos e setenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados);
§ 2º Lote 04, Quadra 05, Setor das Grandes Áreas, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 7.402,99 m² (sete mil, quatrocentos e dois metros e noventa e nova decímetros quadrados);
§ 3º Lote 03, Quadra 01, Setor das Grandes Áreas, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 7.775,41 m² (sete mil, setecentos e setenta e cinco metros e quarenta e um decímetros quadrados);
§ 4º Lote 06, Quadra 02, Setor Institucional, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 1.597,35 m² (um mil, quinhentos e noventa e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados);
§ 5º Lote 06, Quadra Comunitária, Setor 02, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 17.000,00 m² (dezessete mil metros quadrados);
§ 6º Lote 07, Quadra 15, Loteamento denominado "Jardim Jorge Teixeira", localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 3.840,00 m² (três mil, oitocentos e quarenta metros quadrados);
§ 7º Lote 02, Quadra 04, Setor Institucional, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 7.095,896 m² (sete mil, noventa e cinco metros e oitocentos e noventa e seis centímetros quadrados); 06/07/2022 Lei 2661 de 06/07/2022, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1005785 e CRC: BEF17533). 2/2
§ 8º Lote 03, Quadra 06, do Setor Institucional, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 6.750,00 m² (seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados);
§ 9º Lote 03, Quadra 15, Bloco "F", Setor 09, do Loteamento denominado "Jardim Nova República", localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados);
§ 10 Lote 03, Quadra Comunitária, Bloco "A", Setor01, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 9.225,30 m²

(nove mil, duzentos e vinte e cinco metros e trinta decímetros quadrados);
Art. 2º. O DONATÁRIO deverá providenciar a ESCRITURA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro imobiliário, arcando com todas as despesas decorrentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 06 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3312/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:C452101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 68/2022
PROC. N.º 2975/SEMAIC/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º68/2022,referente ao Processo Administrativo n.º2975/SEMAIC/2022, cujo objeto é: Aquisição de um veículo Tipo Pickup para realização dos serviços de atendimento aproximadamente 200 famílias/ano diretamente e indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Piscicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos - e auxílio nos trabalhos da manutenção da frota e do administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com recursos oriundos do CONVÊNIO 278/PGE/2021. Em favor da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA - CNPJ: 27.967.465/0001 -72. Ficando o processo homologado com o valor totalda empresade R$ 110.800,00 (cento e dez mil, oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 06 de Julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9AB29502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 67/2022
PROC. N.º 12198/SEMUST/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalida de Pregão na forma Eletrônica n.º67/2022,referente ao Processo Administrativo n.º 12198/SEMUST/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Tintas para Sinalização Viária, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI - CNPJ: 41.976.238/0001 -34. Ficando o processo homologado com o valor totalda empresade R$166.117,25 (cento e sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 06 de Julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:26277674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO 06/2021

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, emite ORDEM DE CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO 06/2021, a empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ. 08.593.703/0001-82, representada por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, cujo objeto é a elaboração do Projeto de Reforma do Hospital da Criança, o mesmo se dar pela solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por RENAN CARLOS RAMBO, informando que houveram mudanças na necessidade do projeto do Hospital da Criança (ID 919319), sendo assim, o objeto se tornará inviável devido a decisão do Secretário da SEMSAU em não realizar a reforma do Hospital da Criança.

Ariquemes/RO, 02 de junho de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
Representante da Empresa

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:52716C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2022
PROCESSO Nº 13.706/2022 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 05.07.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

2-)ASSOCIAÇÃO DE AMGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72

OBJETO:Repasse financeiro para custeio de manutenção de despesas com alimentação dos animais internos, essencial ao funcionamento da entidade (Rações diversas), conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 994275, conforme detalhado no Plano de Aplicação,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses - Até 06 de janeiro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.706/2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Dec nº18.857/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:45B0DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 13.707/2022 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 05.07.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

2-)ASSOCIAÇÃO DE AMGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72

OBJETO:Repasse financeiro para custeio de manutenção de despesas com alimentação dos animais internos, (Aquisição de Rações, realizar Castração e recuperação), conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 994323, conforme detalhado no Plano de Aplicação,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses - Até 06 de janeiro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.707/2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Dec nº18.857/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:90793003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2022
PROCESSO Nº 13.709/2022 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO:05.07.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU
2-)ASSOCIAÇÃO DE AMGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72
OBJETO:Repasse financeiro para custeio de manutenção de despesascom pagamento de pessoal essencial ao funcionamento da entidade (Gerência da Entidade, Cuidadores de animais, zelador), conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 994355, conforme detalhado no Plano de Aplicação,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$110.000,00 (cento e dezmil reais).
Prazo: 07 (sete) meses- Até 05 de fevereiro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.709/2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal deSaúde
Dec nº18.857/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:5D9E1096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2022
PROCESSO Nº 13.710/2022 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 05.07.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

2-)ASSOCIAÇÃO DE AMGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72

OBJETO:Repasse financeiro para custeio de manutenção de despesas com alimentação dos animais internos, (vacinas, medicamentos e testes), conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 995801, conforme detalhado no Plano de Aplicação,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses - Até 06 de janeiro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.710/2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Dec nº18.857/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:25B51F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 015/CPL/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 015/CPL/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 153/CMB/2022, Tendo como Objeto: Pagamento de taxas do Treinamento: Retenções tributárias e previdenciária na administração pública e novas declarações acessórias do SPED: EFD-REINF e DCTFWEB, passo-a-passo na AEFIP e na DIRF, promovido pela MK cursos e treinamentos, sendo Capacitação/Treinamento e aperfeiçoamento de servidores desta Casa, visto que a capacitação faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade a Administração Pública.

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA PARA CURSO	5	R$1.100,00	R$ 5.500,00

Valor total de R$ 5.500,00 (Cinco Mil E Quinhentos Reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

BURITIS-RO 06 julho de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8F787259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022/CPLMS PROCESSO N.º 707/SEMOSP/ 2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material De Consumo Para Confecção De Blocos Sextavados, Meio Fio E Sarjeta,** valor prévio total **R$ 197.295,28** (Cento e noventa e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:166FD349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 Processo nº 567/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca.

ADERENTE: **CINVALES - Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro De Desenvolvimento Regional Dos Vales Do Cariranha, Cochá, Peruaçú, Japoré e São Francisco.**

EMPRESA: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67
VALOR: R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Buritis – RO, 06 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4DA5E6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 PROCESSO Nº 1-736/2022/SEMUSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 12.586/PMB/2022, torna público aos interessados, que por um lapso foi descrito número do CNPJ errado da empresa COVAN comércio varejista e atacadista do Norte ltda. Sendo assim, informo que o

Onde se lê:

TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0003-37

Leia se:

TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Buritis - RO, 06 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:41E95531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 216/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1764/2021
Validade: 10/12/2021 a 09/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 15.329.152/0001-00 TEL/FAX: (61) 3034-5557 / 98330-1204 / 98330-1302
E-MAIL: elitecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO: SAAN QD 3, BC B LE 75, SALA 111, ZONA INDUSTRIAL ASA NORTE, BRASÍLIA-DF
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.623.791-28
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL ELÉTRICO).**	Percentual	**2.26%**

Obs: A íntegra da Ata nº 102/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:648B2E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 217/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1761/2021
Validade: 14/12/2021 a 13/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **registro de preços para aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da farmácia básica para distribuição aos pacientes usuários do sus.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná – RO
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Uruguai, nº. 2455, Embratel, Porto Velho – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS).**	Percentual de desconto	R$ 133.000,00	R$ 129.994,20	2,26 %

Obs: A íntegra da Ata nº 103/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C9EA0F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 105/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 213/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1762/2021
Validade: 15/12/2021 a 14/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 15.329.152/0001-00 TEL/FAX: (61) 3034-5557 / 98330-1204
EMAIL: elitecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO:SAAN QD.03 LOTE 75 SL111-ED.BUSINESS CENTER, ASA NORTE-BRASÍLIA-DF
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.623.791-28.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL DE PINTURA).**	Percentual	**15,50%**

Obs: A íntegra da Ata nº 105/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:026AA982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 106/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 215/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1763/2021
Validade: 22/12/2021 a 21/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: R. MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL HIDRÁULICO).**	Percentual	R$ 86.800,00	R$ 82.460,00	**5,00 %**

Obs: A íntegra da Ata nº 106/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:26995483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1008/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) COLHEDORA DE FORRAGEM com o Tombamento Municipal 16034 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 08 de agosto de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 06 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A413FDE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1008/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) COLHEDORA DE FORRAGEM com o Tombamento Municipal 16034 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 08 de agosto de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 06 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F60F0022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2022/CPLMS 2ºATO
PROCESSO Nº 1059/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Pulverizador, com o Tombamento Municipal 10074 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 08 de agosto de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 06 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:09523F9F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 007/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1139/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE BURITIS/RO "UNIDOS VENCEREMOS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE BURITIS "UNIDOS VENCEREMOS**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.916/0001-02, com sede na Rua Ariquemes, nº 2008, Setor 02, Buritis/RO, representada pela Presidente a Sr. Geni Elias de Jesus, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação dos Idosos de Buritis//RO "Unidos Venceremos", para execução de atividades de manutenção e funcionamento, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 07 (sete) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), os quais serão transferidos em 07 (sete) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.1004.2095 – Subvenções Sociais
33.50.43 - Contribuições

Ficha - 364

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-1139-2022, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas após o fim do semestre.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 01 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação Dos Idosos de Buritis “Unidos Venceremos”
GENI ELIAS DE JESUS
Presidente

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/PMB/2022

PROC. 1-1139/2022-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE BURITIS “UNIDOS VENCEREMOS” - ASSIUV

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.244.1004.2095 – 3.3.50.43

FICHA: 364

VIGÊNCIA: 31.12.2022

VALOR TOTAL: R$ 21.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1B28AF2F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 006/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1145/2022-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE - ASLOB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.287.131/0001-89, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, Buritis/RO, de acordo com o comprovante acostado a fl. 25/50 representada pelo Presidente ERENALDO CHAVES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 20.293.657 SSP/MG e CPF nº 005.572.171-05, residente e domiciliado Rua Cruzeiro do Sul, n° 2922, Setor 05, Buritis/RO, conforme ID 42.503, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB**", trata-se de implantação de energia solar na ASLOB, para atender crianças e adolescentes de 09 e 17 anos de idade, regularmente matriculados na rede pública de ensino e em situações de vulnerabilidade econômica e risco social, o programa oferece aulas/oficinas de reforço, atividades de formação profissional, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), a ser repassado de forma integral, a partir da formalização do repasse, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo que deverá ser efetuado a partir da assinatura do convênio, conforme Recursos de Emendas nº 001, 002, 004, 005, 009 e 011 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), **os quais poderão serão repassados de forma integral, no valor de R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), de acordo com Recursos de Emendas nº 001, 002, 004, 005, 009 e 011 e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:
02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção de Emendas Parlamentares
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha: 549

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-1145/2022, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas após o fim do semestre.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido, conforme Projeto Básico ID 42.502.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 28 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/PMB/2022

PROC. 1-1145/2022-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS/RO - ASLOB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.244.1004.2095.2241 – 3.3.50.41

FICHA: 549

VIGÊNCIA: 31.12.2022

VALOR TOTAL: R$ 81.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:866ADCA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.715, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Nomear membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado de nº. 003/SEMECE/2022, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado de nº. 003/SEMECE/2022.

ORD.	SERVIDORES	FUNÇÃO
01	Wesley Soares de Oliveira	Presidente
02	Abimar Balbino da Rocha	Vice Presidente
03	Dorival Barbosa da Silva	Membro
04	Manoel Moreira da Silva Neto	Membro
05	Bruno de Rezende Damaceno	Membro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DFA46DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.714, DE 04 JULHO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1688/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 24 de maio de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7E7F1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.717, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 11 de junho de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EA74BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.718, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração da servidora OLDEY APARECIDA SOARES adota outras providências".

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada a servidora **OLDEY APARECIDA SOARES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **581.780.232-55,** do cargo de Professora 20 horas – SEMECE.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de junho de 2022.

Buriti/RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:214B1309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.719, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora NILCE REINHEIMER e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação nº 007/2022, da servidora **NILCE REINHEIMER**, do cargo de **Enfermeira 40h – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B2FF6F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.720, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora IVANI DAS GRAÇAS MENDES aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 011/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora **IVANI DAS GRAÇAS MENDES** – cargo de **Técnica em Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6919E23A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.721, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora NILCE REINHEIMER aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora **NILCE REINHEIMER** – cargo de **Enfermeira SAMU 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E593A9D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.722, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Fica autorizado a servidor WILSON CARLOS FILHO**,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **WILSON CARLOS FILHO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 671.502.922-21Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a frotas de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF0F29FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.724, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora TEREZA SOUZA RODRIGUES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação nº 003/2022, da servidora **TEREZA SOUZA RODRIGUES,** do cargo de **Enfermeira 40h – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:305B8A07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.725, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARIA JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação nº 029/2021, da servidora **MARIA JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA,** do cargo de **Agente de Epidemiologia 40h – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A49A5A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.770/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARTA PASSAGLIAPARAO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando nº091/SEMAD/2022 de 05 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Sra.MARTA PASSAGLIA, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 588.363.732-91 e portadora do RG. nº 593.211 SSP/RO, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir de 06 de julho de 2022.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2022.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:749801CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.769/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARADO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando nº091/SEMAD/2022 de 05 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado oSr. THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 044.366.324-66 e portador do RG. nº 254.346-4 SSP/PB, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir de 06 de julho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 7.097/PMC/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2022.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E100993D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.766/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES AMILTON CEZAR NEVES DARON E MARCELA ADAMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada apermuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – AMILTON CESAR NEVES DARON, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horaria de 40 horas semanais, matrícula 61081, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO;

II – MARCELA ADAMI, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, ocupante do cargo de Professora de Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a1º de julho de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 04 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71B2C96D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N064/PMC/21

Processo Administrativo n. 4082/ORDINÁRIO/2021
CNPJ n.º 79.719.613/0001-33
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: Alteração de razão social.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 064/PMC/2021
DATA: 28/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBA44205

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.767/PMC/2022

REVOGA O DECRETO 8.530/PMC/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORVINICIUS REIS MANZOLIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando a solicitação doGabinete do Prefeito de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.530/PMC/2022, que dispõe sobre a cedência do servidor Vinicius Reis Manzolie dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59882C56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 PROCESSO N° 2161/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio: R$ 200.000,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA37CFC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVON. 061/PMC/2022

PROCESSO: 1022/GLOBAL/2022 Vol. I e II
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA:FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.477.109/0001-01
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, NA CIDADE DE CACOAL-RO, CONFORME ÁREAS ESPECIFICADAS, RESPECTIVAMENTE, NOS ANEXO I, II E III DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022, COM APROXIMADO 5.971,00 METROS DE REDE, para suprir as necessidades do Município de Cacoal/RO.
VALOR: R$ 7.508.818,73 (sete milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Lotes 01 e 03 - 150 (cento e cinquenta) dias; LOTE 02 - 210 (duzentos e dez) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA: 01/07/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5ACC0BB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 49/GABINETE DO PREFEITO/2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME ART. 15, PARÁGRAFO 8º DA LEI N. 8666/93.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 065/SEMFAZ/2022, solicitando a nomeação de membros para compor a comissão permanente para recebimento de material da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído a comissão permanente de recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigo 15, parágrafo 8º da Lei 8666/93, composta pelos seguintes membros:
I – Andressa Santos Escobar Cordeiro, matrículan. 8279
II – Rubens Nunes da Mota, matrículan. 2708
III –Viviane Margareth Gomes de Melo, matrículan. 765

Art. 2º. A nomeação e o desenvolvimento das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EC12D59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°. 66/SEMED/ADM/2022

Cacoal, RO, 06 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de fiscalização dos materiais adquiridos para manutenção das escolas municipais, com recursos no âmbito da secretaria municipal de educação do município de cacoal/ro.
Art. 2° - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
MEMBRO DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA REFORMA DA REDE ELÉTRICA.
Matheus Coppo Curcio – Cadastro 84721

Art. 3° - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos materiais recebidos; **Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.
Art. 5° - Esta Portaria não se vincula a conferencia técnicas profissional dos equipamentos, justificado pelos membros não possuírem qualificação para tal fim.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal Educação Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25891B9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2022

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 002/PMC/2022, nomeada pela Portaria n. 036/Gabinete do Prefeito/2022, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONTIDOS NO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO, conforme segue abaixo:

ANEXO II – Edital n. 002/2022/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**14/06/2022**
Período de Inscrição	**15/06 a 23/06/2022**
Período de Inscrição para candidatos com isenção	**15/06 e 20/06/2022**
Publicação das Inscrições com Isenção Deferidas e Indeferidas	**22/06/2022**
Publicação da Homologação das Inscrições	**30/06/2022**
Prazo para recurso contra a Homologação das Inscrições	**01 a 04/07/2022**
Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	**08/07/2022**
Período de envio da documentação que compõe o currículo	**08/07 a 12/07/2022**
Publicação da Homologação Parcial das Provas de Títulos	**27/07/2022**
Prazo para recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos	**28/07 a 31/07/2022**
Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final	**05/08/2022**

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 002/2022/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 036/Gabinete-do-Prefeito/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4704ED45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0434/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/06/2022, o (a) senhor(a) QUEILA FERREIRA SANTOS LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1159185/SESDEC/RO, de 01/09/2009, e do C.P.F. n.º 92000061249, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0855/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD6ABBF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 relativa ao Pregão Eletrônico 001/2019, Processo Administrativo 1759/ORD/2022, referente a Contratação de empresa operadora de sistema de "Cartões de Abastecimento" para aquisição de combustíveis, conforme Despacho da Secretária Municipal de Administração de fl. 510 e Parecer Jurídico de fls. 511/514.

Publique-se.

Cacoal/RO, 05 de Julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BCD4D56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 371/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 371/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/06/2022		17/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhante para procedimento médico especializado no Hospital de Amor e no Centro de Medicina Nuclear de Rondônia. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3102/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 343/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 16/06/2022 as 13h30min Retorno: 17/06/2022 as 19h20min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DCE689E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 370/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 370/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		14/06/2022	16/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3100/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº 346/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 14/06/2022 as 20h00min Retorno: 16/06/2022 as 16h05min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4D4C0A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 42/GP/2022

Cacoal, 05 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Declarar, a contar da data de 05/07/2022, a vacância do cargo efetivo de Técnico em Informática, do quadro do plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cacoal, ocupado pelo servidor Leonardo Fraga Silva, matrícula 200545, em razão da posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 41, inciso IV, da Lei 1.951/PMC/2006.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:13D9E3B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 41/GP/2022

Cacoal, 05 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Exonerar, a pedido, o servidor Leonardo Fraga Silva, CPF de nº XXX.822.952-XX, do cargo efetivo de Técnico em Informática, a contar da data de 05.07.2022, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:78AF92DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 40/GP/2022

Cacoal, 06 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Lucas Garcia da Silva, inscrito no CPF sob o n° XXX.372.212-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Magnison Da Silva Mota, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1530F1F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 39/GP/2022

Cacoal, 06 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Lucas Garcia da Silva, inscrito no CPF sob o n° XXX.372.212-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:03A7D744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022/CPL/PMCNR

Processo Administrativo nº 748/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n. 021/2022/CPL-PMCNR,** que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (DUAS PÁS CARREGADEIRAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, OBJETO DO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914150/2021, foi **ANULADO** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da divergência de valores em comparação com os autos contidos do Pregão Eletrônico 06/2022, realizado pelo Ministério da Economia Secretaria de Gestão Central de Compras.

Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea c da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal SEAMAT
Port.012/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8185D121

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2022 - SEMEC.

Processo nº: 01429/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

Assunto: Aquisição de material de informática, sendo dispositivo Switch em atendimento as demandas e obrigações, melhorando produtividade, qualidade, agilidade e o desenvolver das funções da equipe da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Total: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme requisição da SEMEC, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 140756).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administração de Educação, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 407.

Contratada: GIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.735.755/0001-95.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DA500E62

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Concede férias ao servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA**,**e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2297/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA, Vigia, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/08/2022 á 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 á 04/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6174D995

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Concede férias ao servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA**,**e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-318/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, Operador de Pá Carregadeira, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/08/2022 á 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 18/04/2018 à 17/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73F23F59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 074 e 075 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 074 e 075 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 6-344/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Lucas Alves de Lima	25113
Fiscal Administrativo Substituto	Kelly Cristina Brum de Lara	23490

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ED0A25B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 073 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 073 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 1-401/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Mauro Sergio Francisco	25422
Fiscal Administrativo	Ana Paula Berger Correa	24162

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F585E735

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Readapta o servidor JOSE BRAGA CARNEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2-1/2021;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidorJOSE BRAGA CARNEIRO, portador do CPF n. ***.940.162-** e RG n. 248092 SSP/RO, efetivo no cargo deProfessor II 40 horas,para desempenho da função de Professor de Reforço Escolarna E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CD31A59C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN: CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pelo Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento IZOLDA MADELLA **CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO, CONSELHO FICAL E CONSELHO DELIBERATIVO** para uma reunião extraordinária a **ser realizada no dia 20 (vinte) de julho de 2022 ás 9h00min na sede do IPECAN.**

Pauta do dia: Apresentação do segundo relatório trimestral de investimento de 2022, e informes gerais.

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:C0B36020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
ERRATA ERRATA Nº 001/2022/SEMEC/TESTE SELETIVO/002

A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo,nomeada pela Portaria nº 412 de 27 de junho de 2022 e portaria nº 433 de 04 de julho de 2022 no uso de suas atribuições legais, certifica para devidos fins de direito e a

quem possa interessar que veiculou neste canal o edital de nº 002/2022 em seu ANEXO IV que trata da PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS. O qual terá a retificação por erro material, conforme segue:
Onde se lê:

Cuidador Educacional – 40 horas	Tempo de experiência profissional na função de Merendeira ou Zeladora comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos

Lê-se e, considera-se:

Cuidador Educacional – 40 horas	Tempo de experiência profissional na função de Cuidador Educacional comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)	(Documento Assinado Eletronicamente)	(Documento Assinado Eletronicamente)
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO	***EDSON GONÇALVES DA SILVA***	***LUCILENE BORCHARTH RAASCH***
Membro		Membro
(Documento Assinado Eletronicamente)	Membro	(Documento Assinado Eletronicamente)
LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS		***LUZIENE DE SOUZA SANTOS***
Membro		Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:FCBEAEFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao doc. nº. 17808 e Parecer Jurídico pós-licitatório doc. 25791, Ref.: Proc. Adm. Nº: 124/2022, tendo como Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.*

Favorecido:	HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30
CNPJ:	10.685.231/0001-30
Item:	1, 2, 6, 14.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 6.657,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Favorecido:	MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ:	**43.867.444/0001-31**
Item:	3, 5, 8, 9, 15, 16
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 28.308,50 (vinte e oito mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

Favorecido:	**N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ:	**03.363.727/0001-21**
Item:	04
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 31.086,00 (trinta e um mil e oitenta e seis reais).

Favorecido:	**S. ALMEIDA EIRELI**
CNPJ:	**07.933.407/0001-10**
Item:	07
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 8.877,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).

Favorecido:	BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA
CNPJ:	**34.774.398/0001-35**
Item:	10, 11, 12, 13
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 28.388,90 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Candeias do Jamari – RO, 06 de julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4ED9C9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 2594/2022, cujo objeto é Contratação de artista, para realização do Festival Cultural de Musica Gospel, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), em favor da **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 07.097.278/0001-78 de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), em favor da **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 07.097.278/0001-78, por inexigibilidade de licitação. Contratação de artista, para realização do Festival Cultural de Musica Gospel, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Candeias do Jamari, 06 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8E0678FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022/CPL/PMCJ
Processo nº 081/2022

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, publicada na AROM, torna público, para conhecimento dos interessados, que considerando o objeto da licitação abaixo mencionado ser oriundo de recurso estadual e sua obrigatoriedade em ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, considerando ainda problemas técnicos internos da plataforma de publicação (DIOF) não ter acompanhado outros meios de comunicação, será necessária a sua remarcação, assim compreendendo e atendendo as exigências da Lei de licitações vigente.
Compreendendo a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 003/2022/CPL/CANDEIAS, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE

CANDEIAS DO JAMARI/RO. VALOR TOTAL R$ 155.166,62 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Que teria data no dia 13 de julho de 2022, às 10h (local) agora será no dia 26 de julho as 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na Comissão Permanente de Licitações. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:09FDE98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Candeias do Jamari - Comissão Permanente de Licitação- processo administrativo n° 1954/2022 - Tomada de Preço n° 07/2022- objeto: contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços da reforma e ampliação na Pré-Escola Francisco Alves da Silva do município de Candeias do Jamari/RO

Onde se Lê:
no dia 25 de junho de 2022, às 10h (local).

Leia-se:
no dia 25 de julho de 2022, às 10h (local).

Os demais itens permanecem inalterados.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B5DAFA3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Candeias do Jamari - Comissão Permanente de licitação- Processo Administrativo n° 1953/2022 - Tomada de Preço n° 08/2022- objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da EMEF LUIS PERSEGHINICANDEIAS DO JAMARI – RO.

Onde se Lê:
no dia 28 de junho de 2022, às 10h (local).

Leia-se:
no dia 28 de julho de 2022, às 10h (local).

Os demais itens permanecem inalterados.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obitido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E5F6B12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 2545/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estruturas para Eventos, conforme Termo de Referência. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 058/2021, Pregão Eletrônico: Nº 123/2021, Processo: Nº 02.00092/2021, aderida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER– SEMC, Em favor das: Empresas: RSTF – SERVIÇO LOCAÇÃO E EVENTOS – EIRELI – ME - 02.642.034/0001-05, STA LIGHTING LTDA – CNPJ: 26.353.266/0001-01, B.R. ARRUDA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 21.070.277/0001-60, EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME- CNPJ: 12.278.579/0001-38. Preço total R$ 95.695,62 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 06 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:10C1BC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 074/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 074/2022, do Processo Digital nº. 1.195/2022.

OBJETO: empenho estimativo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de mangueiras hidráulicas prensável e conexões para a manutenção de máquinas, caminhões e veículos em geral, Ferramentas para manutenção das atividades, Material de Proteção e Segurança e outros Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cerejeiras-RO, para exercício de 2022, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.267.795/0001-02
Endereço: Av: das Nações, 1210 Centro – CEP 76.997.000 – Cerejeiras – RO

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 03 e 04.	R$ 24.202,76

Valor total da Licitação: **R$ 24.202,76 (vinte e quatro mil duzentos e dois reais e setenta e seis centavos), para o empenho estimativo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 06 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C6248C0B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 036/2022/SEMAP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.311/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Fiscal Titular: Jayne Costa da Silva – CPF: 039.343.292- 09
Suplente: Maria Eunice Barbosa – CPF 709.986.712-15

Cerejeiras, 10 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DB40D169

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 098/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **SILVANO CAMPOS DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I/ FARMACÊUTICO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 06 de julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5AE82193

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 025/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth (Decreto 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.311/2022 (1Doc).

Objeto: EMPENHO ESTIMATIVA NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS PARA SEREM SUBSTITUÍDOS NA CARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI e EMPENHO ESTIMATIVA NO VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE CARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.

Fiscal Titular:
VALCIR RECH
Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente:
AMARILBETE SILVIA DUARTE CALANCA
Agente Administrativo
CPF: 963.056.652-49

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de Junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:46F7D5B5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 025 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Interina Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.311/2022/1Doc
Objeto: Aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção para atender as Unidades da SEMAS:(CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência dos Idosos, Programa Criança Feliz e Guarda Mirim).

Fiscal Titular:
KARINA GONÇALVES CAMPISTA
CPF: 005.693.742-35

Fiscal Suplente:
ALINI DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:645FEDA7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 160/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **S FERNANDES DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço na Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro (S-01) em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. SILVENO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG sob nº 00000699578 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 516.335.662-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 066/2022, Processo Licitatório nº 547/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em bebedouros, geladeiras, freezer e máquinas de lavar das escolas e creches municipais, com Recursos Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 066/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 547/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 08 de junho de 2022, constante no processo administrativo nº 547/2022, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso

financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) A empresa contratada deverá buscar o bebedouro, geladeira, freezer ou a máquina de lavar nas escolas municipais para realizar os serviços e após o término do conserto deverá entregá-los na referida escola.
b) A empresa contratada será responsável por qualquer dano que aconteça aos equipamentos enquanto estiverem em seu estabelecimento.
c) Os equipamentos consertados terão garantia de 03 (três) meses a partir da entrega.
d) Caso os equipamentos apresentarem os mesmos defeitos durante esse prazo de garantir a empresa contratada deverá refazer o serviço sem custo para a secretaria municipal de educação.
e) A empresa contratada terá o prazo máximo para o conserto dos equipamentos de 05 (cinco) dias uteis, após os equipamentos estiverem no seu estabelecimento.
) No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dias com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
SEMED

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.089 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Conta: **952**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

12365 – Educação Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.2.109 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Conta: **1004**
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Célio Roberto Alves da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 861.360.972-49 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Lucila Ferraz Bedôr Jardim, devidamente inscrita no CPF sob n° 695.857.684-53.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 547/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 04 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SILVENO FERNANDES DA SILVA
S Fernandes da Silva – ME
Contratada

Testemunhas:

Elisângela Bruna Sost
Edson Pulquério Teixeira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:188EEE7F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.529/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de jogos de mesa com cadeiras para atender a demanda da SEMED - Convênio Nº 177/PGE-2022.

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.785.412-53
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:747A97A8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 30 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **1311/2022**
Objeto: Aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fiscal Titular:
ELISANGELA BRUNA SOST
CPF: 002.637.522-24

Fiscal Suplente:
EDSON PULQUÉRIO TEIXEIRA
CPF: 686.785.412-53

Cerejeiras, 10 de junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B2E6CA27

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 434/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Gizele Silva Souza do cargo comissionado de Assessor - Setor de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Gizele Silva Souza** do cargo comissionado de **Assessor - Setor de Tributação,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir do dia 01 de julho de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:55AD0001

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 023/2022 – SEMOSP

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de

Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato: Número do Processo Administrativo: 1.311/2022.

Objeto: Aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: 697.958.941-53 – Diretor do Almoxarifado. Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 –Diretor de Repartições e Serviços Públicos.

Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de Junho de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8AC20275

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 68 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato. **Em substituição do fiscal titular e suplente da Portaria nº 56/2022.**
Processo Administrativo nº 1343/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para a APS.
Fiscal Titular: Cleia Souza Santos.
CPF: 786.764.012-68.
Fiscal Suplente: Maria das Vitorias Silva Costa.
CPF: 029.435.996-62

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:54F89207

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 67 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1510/2022.
Objeto: Contratação de empresa para emissão de laudos radiométricos e locação de dosímetros.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa.
CPF: 024.226.772-66.

Cerejeiras, 04 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9E1CBBE2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 60 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1311/2022.
Objeto: Aquisição de recarga para extintores de incêndio para as Unidades da Saúde.
Fiscal Titular: Cleia Souza Santos.
CPF: 786.764.012-68.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 21 de junho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3FC0E24C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2560

LEI MUNICIPAL Nº 2560, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 166.950,37

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 166.950,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 166.950,37

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
674-3.3.50.41.00 - Contribuições 76.942,00

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
675-3.3.50.41.00- Contribuições 27.178,00

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
676-3.3.50.41.00- Contribuições 27.772,00

12.367.0023.2111 - PNAE AEE
677-3.3.50.41.00 - Contribuições 2.968,00

12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
678-3.3.50.41.00- Contribuições 7.825,08

12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
679-3.3.50.41.00- Contribuições 10.483,51

12.365.0023.2028.-NAE - CRECHE
680-3.3.50.41.00- Contribuições 3.498,40

12.365.0023.2028-PNAE - CRECHE
681-3.3.50.41.00- Contribuições 2.968,69

12.365.0023.2029- PNAE - PRE ESCOLA
682-3.3.50.41.00- Contribuições 2.171,40

12.365.0023.2029- PNAE - PRE ESCOLA
683-3.3.50.41.00- Contribuições 4.437,04

12.367.0023.2111-PNAE AEE
684-3.3.50.41.00- Contribuições 320,90

12.367.0023.2111 - PNAE AEE
685-3.3.50.41.00- Contribuições 385,35
PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE Anteriores

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031-PNAE FUNDAMENTAL
197-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 81.510,00

12.361.0023.2111 -PNAE AEE
200-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2.968,00

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
201-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 26.108,00

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
202-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -24.274,00

12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
596-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 7.825,08

12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
597-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 10.483,51

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
598-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 3.498,40

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
599-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -2.968,69

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
600-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2.171,40

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
601-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -4.437,04

12.367.0023.2111 - PNAE AEE
602-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -320,90

12.367.0023.2111 - PNAE AEE
603-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 385,35

Anulação (-) -166.950,37

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/07/2022 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270067**e o código verificador**C706CF4E**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1542FBF4

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2561

LEI MUNICIPAL Nº 2561, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação no valor de R$ 68.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 68.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 68.000,00

021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULA
27.122.0028.1202-AQUISIÇÃO DE VEICULO

430-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 68.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VIN
27.122.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
409-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -68.000,00

Anulação (-) -68.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270102**e o código verificador**9246B7EC**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:027FAC97

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1012

DECRETO Nº 1012, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 166.950,37

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2560, de 04 de julho de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 166.950,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 166.950,37

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
674-3.3.50.41.00 - Contribuições 76.942,00

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
675-3.3.50.41.00- Contribuições 27.178,00

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
676-3.3.50.41.00- Contribuições 27.772,00

12.367.0023.2111 - PNAE AEE
677-3.3.50.41.00 - Contribuições 2.968,00

12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
678-3.3.50.41.00- Contribuições 7.825,08

12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
679-3.3.50.41.00- Contribuições 10.483,51

12.365.0023.2028.-NAE - CRECHE
680-3.3.50.41.00- Contribuições 3.498,40

12.365.0023.2028-PNAE - CRECHE
681-3.3.50.41.00- Contribuições 2.968,69

12.365.0023.2029- PNAE - PRE ESCOLA
682-3.3.50.41.00- Contribuições 2.171,40

12.365.0023.2029- PNAE - PRE ESCOLA
683-3.3.50.41.00- Contribuições 4.437,04

12.367.0023.2111-PNAE AEE
684-3.3.50.41.00- Contribuições 320,90

12.367.0023.2111 - PNAE AEE
685-3.3.50.41.00- Contribuições 385,35

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2031-PNAE FUNDAMENTAL
197-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 81.510,00

12.361.0023.2111 -PNAE AEE
200-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2.968,00
12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
201-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 26.108,00

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
202-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -24.274,00

12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
596-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 7.825,08

12.361.0023.2031 - PNAE FUNDAMENTAL
597-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 10.483,51

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
598-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 3.498,40

12.365.0023.2028 -PNAE - CRECHE
599-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -2.968,69

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
600-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2.171,40

12.365.0023.2029 -PNAE - PRE ESCOLA
601-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -4.437,04

12.367.0023.2111 - PNAE AEE
602-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita -320,90

12.367.0023.2111 - PNAE AEE
603-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 385,35

Anulação (-) -166.950,37

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270073**e o código verificador**17F441C4**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:966B9B1B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1013

DECRETO Nº 1013, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação no valor de R$ 68.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2561, de 04 de julho de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 68.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 68.000,00

021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULA
27.122.0028.1202-AQUISIÇÃO DE VEICULO
430-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 68.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VIN
27.122.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
409-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -68.000,00

Anulação (-) -68.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID270112e o código verificadorFA133334.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:63373FF1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 958

DECRETO Nº 958, DE 02 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de despesas no valor de R$ 89.795,64.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 89.795,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 89.795,64
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
21-3.3.90.33.00 - passagens e despesas com locomoção 11.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
85-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 4.942,42

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
94-3.1.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores 1.750,00
95-3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas 8.227,18

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
108-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.314,31

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
131-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 4.800,00
132-3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições 5.548,80

12.365.0022.2018 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
136-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 1.600,00

12.365.0022.2102 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA
148-3.3.90.49.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE 5.938,85

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS
213-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 692,36

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
234-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros- pessoa física 3.146,72

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
270-3.3.90.14.00-Diárias - civil 2.100,00

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEDEMIOLOGICA
274-3.1.90.16.00 -outras despesas variáveis - pessoal civil 735,00

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
368-3.3.90.30.00 - Material de consumo 19.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

Anulação (-) -89.795,64

020201-GABINETE MUNICIPAL

04.122.0029.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
27-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -11.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
84-3.3.90.30.00-Material de consumo -1.916,42
88-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -500,00
90-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -2.526,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
15.452.0027.2082 -MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00 -material de consumo -30.291,49

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ES
146-3.3.90.30.00-material de consumo -3.738,85

12.367.0022.2226 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
156-3.3.90.93.00- -indenizações e restituições -14.148,80

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035 - ENSINO SUPERIOR
223-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -692,36

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
233-3.3.90.30.00-material de consumo -266,72
239-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições -2.880,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043-MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
271-3.3.90.30.00 -material de consumo -2.100,00

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMI
277-3.3.90.30.00 - material de consumo -632,64
278-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurudica - 102,36

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
370-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 19.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente porMAGNO JESUS DOS SANTOS,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 05/07/2022 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05/07/2022 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 15:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO,CHEFE DE GABINETE, em 05/07/2022 às 15:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porRICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ,SECRETÁRIO MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 16:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 16:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 06/07/2022 às 06:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID270396e o código verificador3BCD47CF.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F4003481

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 978

DECRETO Nº 978, DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 408.946,21

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 408.946,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 408.946,21

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
164-3.3.90.14.00-Diárias/ civil 10.000,00
167-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 10.803,01
168-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 1.687,01
169-3.3.90.93.00 -Indenizações e restituições 62.586,71

12.361.0022.2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
171-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 170.000,00
173-3.1.90.16.00 -Outras despesas variáveis - pessoal civil 32.769,29

12.365.0022.2021 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
175-3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 59.000,00
176-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 31.000,00
177-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 6.176,92

12.365.0022.2103 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
180-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 13.369,99
181-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 4.019,99

12.367.0022.2229 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 30%
194-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 6.382,01

195-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 1.151,28

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 408.946,21
Fontes de Recurso 1 540 408.946,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 15 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05/07/2022 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 17:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID270480e o código verificadorE426A123.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:51081940

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

Alicitação para Contratação direta com a empresa**D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N.º 23.943.994/0001-85,**com empenho no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO COM O TEMA "IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO E-SOCIAL E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EFD-REINF.**

O Curso, será realizado no Auditório do Maximus Hotéis, na Rua Dr. Osvaldo nº 142, bairro Vila Jotão, em Ji-Paraná RO, nos dias 11,12 e 13 de julho, com carga horária de 12:00h, incluindo: coffe Break, Material Didático, Certificado e participação em grupo de whatzapp para sanar dúvidas com o professor, por até 6 meses, para 09 servidores, sendo 02 cortesias.

Ana Maria Júlio; Agda Adriana de Castro Escobar; Hermes Vieira Aikanã; Luzia Arcanjo Salmento Garcia; Reinaldo de Quadros; Aline de Andrade Lima; Lilian Costa Batista; Sheila Flávia Anselmo Mosso (cortesia) e Jamil de Souza Mosso (cortesia), de acordo com o Termo de Referência(ID 265924), Justificativa da Contratação(ID 267168), NAD(ID 267196), Folder(ID 265923)e Parecer da Auditoria(ID 269586), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.047/2022.

Processo Administrativo nº. 1256/2022.

Gabinete da Prefeita em 05 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/07/2022 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7752BE23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL SEGUNDA TENTATIVA CP 01/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2022
SEGUNDA TENTATIVA
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global
O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, Sr. GELZIMAR DA SILVA**,** de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1038/2022, pela Presidente da CPLM designada pela Portaria nº 2 de 5 janeiro de 2022 , torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar Licitação na modalidade concorrência Pública,2º TENTATIVA do tipo MENOR PREÇO global, na forma indireta, em obediência ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada e 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM UMA ÁREA TOTAL DE 60.078,63M² E EXTENSÃO DE 7.750,00M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA E DRENAGEM TUBULAR, CALÇADA EM CONCRETO, PISO TÁTIL, GRAMAGEM E SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS,** em atendimento à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico do Edital e seus anexos. Sessão Pública: **09*/08/2022***. Hora: 9. LOCAL: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia. Informações Complementares: O valor da planilha do Projeto Básico fornecido pela Secretaria solicitante a ser registrado é de **12.856.426,62 (Doze Milhões Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou Tel.: 69 3341-3421.

Colorado do Oeste 06 de Julho de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2E620EE

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º SEMESTRE 2022 - PMCOL

A**Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste,**convida a população coloradense para participarem de**Audiência PúblicaSemestral**, referente as atividades realizadas no "**1º Semestre de 2022**", por transmissão online (vídeo conferência via instagran)no dia 29 de Julho de 2022, a partir das 08 horas; live transmitida via instagram:**@PREFEITURA_DE_COLORADO******, link disponível no site: www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:A5258AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 242, DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NOS ÓRGÃOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOas previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19;

CONSIDERANDOque os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque o Supremo Tribunal Federal, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executar em ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo atual momento da pandemia decorrente do COVID-19, com indicativos crescentes em praticamente todo o país;

CONSIDERANDOque o crescimento do número de casos de sintomas gripais provoca o aumento no fluxo hospitalar por adultos e crianças;

CONSIDERANDOdecisão do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1°Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas dependências dos Órgãos de Saúde, no âmbito do Município de Colorado do Oeste - RO.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 05/07/2022 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID161896e o código verificadorCB2674EB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F1B0E15A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, homologando assim a Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colorado do Oeste – RO:

– Presidente: CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

– Vice-Presidente: MARÍLIA FABIANO DE SOUSA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito
06/07/2022 11:41:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 162267 e o CRC A1070CCF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BE31CE61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **JENIVALDO CUSTÓDIO JANUARIO INFORMATICA - ME Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL DE PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO**.

Valor: **R$ 51.215,70 (cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos.**
Prazo: **05/07/2023**

Data: 06/07/2022

Publique-se, Registre-se.

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:8CE596E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1359/SEMAGRI/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo utilitário novo tipo pick-up de pequeno porte (fiat strada Bendurence CS 2022/2022),** com recursos do convênio nº 282/PGE-2021 e contrapartida do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o referido objeto à empresa:
P G AGUIAR VIEIRA – inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 112.000,00** (Cento e doze mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:68FF8F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 424/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 24/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto os **Serviços de reforma de mesas e carteiras escolares em madeira,** visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o referido objeto à empresa:
JUNIIOR MARQUES DA SILVA – inscrita no CNPJ nº 46.481.771/0001-49, que sagrou-se vencedora nos 02 itens do certame: sendo item 01 (reforma de jogo de mesa, mesinhas), com valor unitário de R$ 75,00, totalizando um valor de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais); item 02 (reforma de mesa tipo carteiras), com valor unitário de R$ 47,00, totalizando um valor de **R$ 9.400,00** (Nove mil e quatrocentos reais). Dando um valor total homologado de **R$ 16.900,00** (Dezesseis mil e novecentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 05 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0158E426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
POPRTARIA KENAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 108/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA,** Portador do CPF nº 404.027.031-20: concessão de diária para o mesmo se deslocar até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3372258D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1125 , DE 06 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1125 , DE 06 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.532,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 233 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 7.532,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 234 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 38.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 45.532,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de julho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1BAE75B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, DE 06 DE JULHO 2022.

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, de 06 DE JULHO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: ENFERMEIROS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06	ANGELUCIA LIMA TOME

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:6AC7E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA -CONVOCAÇÃO/SELETIVO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CUJUBIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

ERRATA PROCESSO SELETIVO

ERRATA Nº 01

"PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022."

A Prefeitura Municipal de Cujubim Estado de Rondônia, resolve PRORROGAR o prazo de entrega da documentação dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 01/2022, publicado no diário oficial do município, AROM edição 3257 para até o dia 08/07/2022.

Publique-se

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E6550788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 098/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2159/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 07.482.012/0001-49.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 327,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº**

001/FITHA/2022, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 2159/2022.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 566.280,04 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 1651/2022, fichas 944 e 945, Dotação Orçamentária - 20.606.0010.3075.0003 – 4.4.90.39.00.
PRAZO DE VIGENCIA A vigência do contrato será **12 (doze) meses**, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 05 de julho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2E522B23

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 325/PGM/2022

Processo nº 1939/2022
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Contrato nº 055/PGM/2022, inserido ao Processo nº 1939/2022, que trata da aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.
A empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA requereu reequilíbrio de preços do item Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu uma diminuição do valor do mesmo. Apresentou um requerimento no qual informa esta diminuição e, como havia uma cotação recente já anexada ao processo, esta foi utilizada como base.
Foi realizada uma pesquisa de mercado (ID 311799), pela qual foi encontrado o valor médio de R$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos). Entretanto, a interessada requereu o reequilíbrio para o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), ou seja, acima da média. Contudo, apesar de estar acima da média, ainda se encontra abaixo do valor máximo aceitado, motivo pelo qual há possibilidade de concessão do valor em questão desde que seja acordado entre a interessada e a Administração.
No caso de contratos, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço ofertado. Nesse caso o valor do contrato poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, poderá ser concedido o reequilíbrio para menos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Interessada com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no valor oferecido pela empresa para o Óleo Diesel S-10**.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 325/PGM/2022.
• DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para menos, da empresa requerente.

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E855C8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas BLACKOUT PVC E PERSIANAS que busca dar suporte às atividades desenvolvidas nas secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades,**

condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 346.223,14
Proc. Administrativo nº. 461/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 07/07/2022.
Abertura de propostas dia 19/07/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 19/07/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Julho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DEC40CC6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 85.894,18
Proc. Administrativo nº. 453/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 07/07/2022.
Abertura de propostas dia 19/07/2022, às 11h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 19/07/2022, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Julho de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0BE58CC4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9024/ GAB / 2022 DE05 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9024/ GAB / 2022
DE05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando a Lei Municipal nº**1.256**, de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 262.682,02 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1123 Reforma do Núcleo de Apoio Dirce Gabriel Viana - Conv 275/PGE/2020
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 601
F.R: 02.665
Valor: R$ 262.682,02
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 34/2022/SEMAS, de 26 de janeiro de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, e que o mesmo será utilizado paraReforma do Núcleo de Apoio Dirce Gabriel Viana Convênio 275/PGE/2020.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1123	4.4.90.51	02.665	R$: 262.682,02

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.665	R$: 262.682,02	R$: 0,00	R$: 262.682,02

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5FAC74CA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº49/2022-REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 494/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E AGRICULTURA-SEMAGRI.
OS (AS) SECRETÁRIOS (AS) DEADMINISTRAÇÃO-SEMAD, EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E AGRICULTURA-SEMAGRI,JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 eArt. 43, inciso VI da lei 8.666/93a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020,e considerandoTermo de Adjudicação LICITANET de 24/06/2022 (ID 37650)eParecer Jurídico 312 de 28/06/2022 (ID 38642),e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valores abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
INOVAÇÃO EIRELI-ME	19.634.357/0001-50	R$ 2.184.081,60
M.L.BEZERRA-ME	17.552.444/0001-32	R$ 1.274.837,45
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	63.615.058/0001-60	R$ 46.454,00
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014.0001-48	R$ 383.683,05
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	R$ 32.373,00
TOTAL GERAL		R$ 3.921.429,10

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de julho de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura - SEMEC

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. De Agricultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A766D4DA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9025/ GAB / 2022 DE06 DE JULHO 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9025/ GAB / 2022
DE06 DE JULHO 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.
Considerando Lei Municipal nº**1.257,** de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 108.318,00 (cento e oito mil e trezentos e dezoito reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras
26.782.0016.1126 Aquisição de Tubos PEAD, Convênio nº 137/2021/PJ/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 602
F.R: 02.701
Valor: R$ 108.318,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir

e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº. 63/2022/SEMOSP, de 11 de maio de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.
O recurso será utilizado para aquisição de Tubos PEAD, Convênio nº 137/2021/PJ/DER-RO e servirá para substituição de pontilhões de madeira existentes em nosso Município, dando maior segurança no tráfego de veículos que fazem o escoamento dos produtos agrícolas e transporte escolar de alunos.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1126	4.4.90.51	02.701	R$: 108.318,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 108.318,00	R$: 0,00	R$: 108.318,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E16244E2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9026/ GAB / 2022 DE06 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9026/ GAB / 2022
DE06 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando a Lei Municipal nº**1.258**, de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância **R$ 159.819,53 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos**) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 517
F.R: 2.660
Valor: R$: 3.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 518
F.R: 2.660
Valor: R$: 94.819,53

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 519
F.R: 2.660
Valor: R$: 15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 520
F.R: 2.660
Valor: R$: 7.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 521
F.R: 2.660
Valor: R$: 40.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 126/2022/SEMAS, de 03 de maio de 2022.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.
Considerando que o presente recurso, tem a finalidade de atender as demandas do FMAS, através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Sede e no Distrito de Colina Verde, com os custeios de Diária Civil, aquisição de Material de Consumo, aquisição Material Permanente, Pagamento de Aluguéis e demais despesas pertinentes para manutenção das ações de Proteção Social Básica
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2019	3.3.90.14	02.660	R$: 3.000,00
0003.2019	3.3.90.30	02.660	R$: 94.819,53
0003.2019	3.3.90.39	02.660	R$: 15.000,00
0003.2019	4.4.90.52	02.660	R$: 40.000,00
0003.2019	3.3.90.36	02.660	R$: 7.000,00

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 181.925,39	R$: 22.105,86	R$: 159.819,53

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ACC43FE0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9027/ GAB / 2022 DE06 DE JULHO 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9027/ GAB / 2022 DE06 DE JULHO 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.260**, de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 113.805,25 (cento e treze mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Fundo Municipal de Educação e Cultura
12.368.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 559
F.R: 2.553
Valor: R$ 113.805,25
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 383/2022/SEMEC de 05 de maio de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.
Considerando que a suplementação será destinada para os alunos da Educação Básica pública residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Todavia, o recurso solicitado auxiliará a manutenção do transporte escolar, sendo assim, uma suplementação necessária para o desenvolvimento das atividades da SEMEC.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	02.553	R$: 113.805,25

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.553	R$: 113.805,25	R$: 0,00	R$: 113.805,25

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ACD3C687

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9013/ GAB / 2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9013/ GAB / 2022
DE 04 de julho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio do Servidor LEONIR JOSÉ GRASIOLLA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 399-1/2022.
Considerando: Requerimento de Licença premio de 12/04/2022 (ID 22083), Licença PREMIO LEONIR de 12/05/2022 (ID 28182)e Despacho Integrado 6 de 26/05/2022 (ID 31163) o qual consta legalidade da Conversão m Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **11/08/2008 a 10/08/2013** a serem pagos conforme indicação de ficha orçamentária no Despacho Integrado 10 de 13/06/2022 (ID 35343)**,** os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno conforme consta no Despacho 110 de 13/05/2022 (ID 28329).
DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **11/08/2008 a 10/08/2013,**do servidor **LEONIR JOSÉ GRASIOLLA,** cadastro Nº 789, função de eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:797817D8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9014/ GAB / 2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9014/ GAB / 2022
DE 04 de julho de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio do Servidor JANIEL PINHEIRO DAMACENO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 210-1/2017

Considerando: Documentos Migrados (Processos Físico) PROC 210 FLS 01-04 de 24/01/2022 (ID 6222),Despacho Integrado 10 de 04/05/2022 (ID 26195) eDespacho 684 de 24/01/2022 (ID 6231) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **2009 à 2014 a 2014 à 2019** a serem pagos conforme indicação de ficha no Despacho Integrado 11 de 04/05/2022 (ID 26220), os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.
DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **2009 à 2014** do servidor **JANIEL PINHEIRO DAMACENO,** cadastro Nº 850, função: Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dia do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ACBB05A4

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°32/2022 PROCESSO 623/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°32/2022
PROCESSO 623/2022
ADESÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/PMJ/2021

ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/PMJ/2021.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURAJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013 e suas alterações**,**e considerandoParecer Jurídico 323 de 06/07/2022 (ID 40958),que RATIFICA E AUTORIZA a despesa, conforme especificado a seguir; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI,em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
H.C. RECAPADORA EIRELI ME	84.640.838/0001-30	R$ 50.095,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de julho de 2022.

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário M.De Agricultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7C037428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.141/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.141/CMGM/22 De 01 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. – ***TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº. 2.139/CMGM/22 datado de 30 de junho de 2022.***
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D429AC4C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.140/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.140/CMGM/22 De 01 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º. – ***TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº. 2.138/CMGM/22 datado de 30 de junho de 2022.***
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 01 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:343B7BF9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.142/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.142/CMGM/22 De 04 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o senhor** ***RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO,*** **para o cargo de** ***CHEFE DE GABINETE – CNE-1,*** **pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/18, de 29/05/2018.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/07/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:21556FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.143/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.143/CMGM/22 De 04 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:**
I – Hugo Fernandes Dury – Assessor de Cerimonial – CDS-05;
II – Fernanda Silva Abiorana – Gestora Fiscal de Contratos Administrativos – CDS-04;
III – Degilane Campos Santana – Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores – CDS-05;
IV – Luana Salas Tacaná Azulay – Ouvidora Legislativa Municipal – CDS-04.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/07/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:FED00190

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.144/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.144/CMGM/22 De 06 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **a servidora** ***CAMILA OLIVEIRA DE MOURA,*** **do cargo de** ***ASSESSORA LEGISLATIVA – CNE-4,*** **pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 06/07/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 06 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:67E8827B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO TP-004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *768/SEMED/2022*
Tomada de Preços n° 004/2022
O Presidente da CPLMO, recebeu um pedido de impugnação interposto pela empresa: ***H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA***, inscrita no CNPJ nº 29.025.617/0001-43, alegando possíveis incoformidades na planilha orçamentária acostada ao certame acima descrito, essa CPLMO, encaminhou os autos ao Setor de Engenharia e após análise, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Tomada de Preços de n° 004//CPL/2022 que tem por objeto a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO SILVA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio-211/PGE-2022,** em virtude de inconsistências na Planilha Orçamentária constante no Instrumento Convocatório.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CHEFIA DE GABINETE, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas.

Guajará-Mirim, 06 de julho de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3CE61EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.237/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JUNHO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1° - Fica Nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público Realizado Através do Edital Nº 001/2017, Homologados Através do Decreto N°. 11.310/GAB-PREF/18 De 19 de Fevereiro de 2018, em Cumprimento a Decisão Judicial Proferida nos Autos do Processo nº 7004699-46.2021.8.22.0015, e de acordo com a Convocação nº 55/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Função	RG
5ª	Ana Carolina Custódio da Silva	Cirurgiã Dentista	1004497

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF72CFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/GAB-SEMED/22 EM 06 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora **Ana Nete Azevedo Dantas**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA referente à Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, Informatizado de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, os seguintes servidores:

Eliane Barbosa de Jesus Silva;
Joaquim Antônio Silva Santos;
Sandra Maria Pinto de Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:91212D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2022-GAB/SEMED GUAJARÁ MIRIM, 06 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.178-GAB.PREF/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo indicados, para compor a Comissão Coordenadora Interinstitucional para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei 1.808/GAB/PREF/15.

Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora Interinstitucional será representada por um Titular (T) e um Suplente (S) conforme a Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, indicados pela: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, Fórum Municipal de Educação e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
Secretaria Municipal de Educação:
Maxsamara Leite Silva – (T)
Viviane Simões Vaz – (S)

Conselho Municipal de Educação:
Iris Rodrigues Duran – (T)
Elivanda Lopes Medeiro – (S)

Fórum Municipal de Educação:
Francisco Sanchez Mendonça – (T)
Sandra Lima Karantino – (S)

Comissão de Educação da Câmara de vereadores:
Romerito Pereira da Silva – (T)
Alexandre Felipe Domingues de Melo – (S)

Art. 2º. Esta Comissão terá como Coordenadora Geral à frente dos trabalhos, a servidora Maxsamara Leite Silva (agente administrativo).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:82D7D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/SRH-SEMED/22 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a lotação do servidor Antônio Clementino dos Santos Filho e dá outras providências.

Artigo 1º. A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, torna pública a lotação do servidor **Antônio Clementino dos Santos Filho**, matrícula nº 374-1**,** Professor Classe Única (reaproveitado), 40 horas, pertencente ao quadro de servidores municipais efetivos, a fim de que o mesmo venha desempenhar suas atividades na função de **Coordenador Municipal do Programa Auxilio Brasil na Educação, Mobilizador de Educação no Selo UNICEF e Coordenador Operacional do Busca Ativa Escolar** no Departamento de Ensino Pedagógico – DEP da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor, com data retroativa a, 02 de maio de 2022, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de junho de 2022.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A96C08F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GAB-SEMED/22 EM 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes no Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação,** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o disposto no Decreto nº 13.416/GAB-PREF/2021 de 09 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
I – Gestor Político:
Ana Nete Azevedo Dantas
II – Coordenador Operacional:
Antônio Clementino dos Santos Filho
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Francisco Carlos da Silva Nunes
IV - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Cleomilda Paula da Cruz
V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Rosângela Flores Gomes
Art. 2º São atribuições do Gestor Político:
I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor à Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º Atribuições do Coordenador Operacional:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações do Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º Atribuições dos Supervisores Institucionais:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e/ou técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 06 de julho de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8BACC7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1355-DIÁRIA-FRANCISCO NILSONDE O LIMA

Portaria nº 1355/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: Coordenador Nusat/Motorista RECURSO SAE**. Ficha. 302.**

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia 2**3/06/2022**, onde irá transportar vacinas/equipamentos (bombas p borrifação intra domiciliar); medicação de malária e hipoclorito.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8C156874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1455-LOTAÇÃO=ANA CAROLINA CUSTÓDIO DA SILVA

PORTARIA N° 1455/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 05 de Julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANA CAROLINA CUSTÓDIO DA SILVA**, na função de **CIRURGIÃ DENTISTA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE IRMA MARIA SALETE STOFF, DO DISTRITO DE SURPRESA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E0805DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº55/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº55/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 30 de junho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) *02 (duas) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), em favor da* ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira/Coordenadora/CREAS/SEMTAS,*** *para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para participar da* ***Oficina Prática – Registro Mensal de Atendimento (CREAS****; tal oficina terá como objetivo capacitar as equipes técnicas para utilizarem o Sistema-RMA- Registro Mensal de Atendimento, considerando a sua importância na coleta de dados e acompanhamento dos serviços da Proteção Social Especial nos municípios do Estado de Rondônia, a ser realizada nos dias* ***05 e 06 de julho de 2022****, das 08h às 17h, na Escola de Governo de Rondônia, Conforme o* ***Oficio nº 2593/2022/SEAS-GPSE e Memorando nº 112/CREAS/2022.***

b) *02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00(trezentos reais), em favor da* ***Sra. Lucineide Viriato Dantas Ferreira/Orientadora Educacional/CREAS/SEMTAS,*** *para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para participar da* ***Oficina Prática – Registro Mensal de Atendimento (CREAS****; tal oficina terá como objetivo capacitar as equipes técnicas para utilizarem o Sistema-RMA-Registro Mensal de Atendimento, considerando a sua importância na coleta de dados e acompanhamento dos serviços da Proteção Social Especial nos municípios do Estado de Rondônia, a ser realizada nos dias* ***05 e 06 de julho de 2022****, das 08h às 17h, na Escola de Governo de Rondônia, Conforme o* ***Oficio nº 2593/2022/SEAS-GPSE e Memorando nº 112/CREAS/2022.***

C) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$300,00(trezentos reais), em favor da ***Sra. Eliziane França Moreira Silvino/CRAS/ Sra. Eliziane França Moreira Silvino/Orientadora Educacional/CRAS,*** *designada* ***Técnica como responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município de Guajará-Mirim/RO, através da Portaria nº30/SEMTAS/2022,*** *para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, para participar da* ***Oficina Prática – Registro Mensal de Atendimento (CREAS****; tal oficina terá como objetivo capacitar as equipes técnicas para utilizarem o Sistema-RMA- Registro Mensal de Atendimento, considerando a sua importância na coleta de dados e acompanhamento dos serviços da Proteção Social Especial nos municípios do Estado de Rondônia, a ser realizada nos dias* ***05 e 06 de julho de 2022****, das 08h às 17h, na Escola de Governo de Rondônia, Conforme o* ***Memorando nº 190/CRAS/2022, Oficio nº 2593/2022/SEAS-GPSE, Oficio nº 2810/2022/SEAS-GPSE.***

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto Nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:3F4EF50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 57/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº57/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 01 de julho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a)10 (dez) diárias para áreas ribeirinhas do município no valor unitário de R$130,00 (centro e trinta reais), perfazendo o valor global de R$1.300,00(Hum mil e trezentos reais), em favor da ***Sra.* Joanadarque Soares de Oliveira- Coordenadora do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil*/SEMTAS***, para se deslocar juntamente com a equipe do Cadastro Único/Auxilio Brasil, para atender as aldeias e localidades do Rio Mamoré e Rio Guaporé, denominadas: Comunidade Barranquilha, Aldeia Deolinda, Comunidade de Surpresa, Comunidade de Pedreira e ramais, Aldeia Sagarana, Aldeia Baia da Coca, Aldeia Ricardo Franco, Aldeia Baia das Onças, Aldeia Rio Negro Soterio, Aldeia Bom Jesus, para realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO, SEMTAS e SAUDE**, e bem como recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e realizar palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, no período de **06 a 15 de julho de 2022.** Conforme o Memorando nº 016/CADASTRO ÚNICO/2022.
b)10 (dez) diárias para áreas ribeirinhas do município no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$1.100,00(Hum mil e cem reais), em favor do **Sr. Antônio Clementino dos Santos Filho – Agente Administrativo*/SEMED,*** nomeado na função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família através da Portaria nº090/GAB/SEMED/18, responsável pelo sistema presença no PAB, para se deslocar juntamente com a equipe do Cadastro Único/Auxilio Brasil, para atender as aldeias e localidades do Rio Mamoré e Rio Guaporé, denominadas: Comunidade Barranquilha, Aldeia Deolinda, Comunidade de Surpresa, Comunidade de Pedreira e ramais, Aldeia Sagarana, Aldeia Baia da Coca, Aldeia Ricardo Franco, Aldeia Baia das Onças, Aldeia Rio Negro Soterio, Aldeia Bom Jesus, para realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO, SEMTAS e SAUDE**, e bem como recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e realizar palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, no período de **06 a 15 de julho de 2022.** Conforme o Memorando nº 016/CADASTRO ÚNICO/2022.
c) 10 (dez) diárias para áreas ribeirinhas do município no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$1.100,00(Hum mil e cem reais), em favor do **Sr. Carlos Willian Paruma Amutari – Agente Administrativo*/SEMSAU,*** responsável pelo acompanhamento e inserção dos dados no sistema SISVAN, para se deslocar juntamente com a equipe do Cadastro Único/Auxilio Brasil, para atender as aldeias e localidades do Rio Mamoré e Rio Guaporé, denominadas: Comunidade Barranquilha, Aldeia Deolinda, Comunidade de Surpresa, Comunidade de Pedreira e ramais, Aldeia Sagarana, Aldeia Baia da Coca, Aldeia Ricardo Franco, Aldeia Baia das Onças, Aldeia Rio Negro Soterio, Aldeia Bom Jesus, para realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO, SEMTAS e SAUDE**, e bem como recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e realizar palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, no período de **06 a 15 de julho de 2022.** Conforme o Memorando nº 016/CADASTRO ÚNICO/2022.
d) 10 (dez) diárias para áreas ribeirinhas do município no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$1.100,00(Hum mil e cem reais), em favor da **Sra. Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional*/CRAS/SEMTAS,*** responsável pelo atendimento e preenchimento de caderno, para se deslocar juntamente com a equipe do Cadastro Único/Auxilio Brasil, para atender as aldeias e localidades do Rio Mamoré e Rio Guaporé, denominadas: Comunidade Barranquilha, Aldeia Deolinda, Comunidade de Surpresa, Comunidade de Pedreira e ramais, Aldeia Sagarana, Aldeia Baia da Coca, Aldeia Ricardo Franco, Aldeia Baia das Onças, Aldeia Rio Negro Soterio, Aldeia Bom Jesus, para realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO, SEMTAS e SAUDE**, e bem como recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e realizar palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, no período de **06 a 15 de julho de 2022.** Conforme o Memorando nº 016/CADASTRO ÚNICO/2022.
e) 10 (dez) diárias para áreas ribeirinhas do município no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$1.100,00(Hum mil e cem reais), em favor do **Sr. Ricardo Borges de Amorim – Piloto Agente Temporário Ambiental/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NUCLEO DE GESTÃO INTEGRADA/ICMBIO/GUAJARÁ-MIRIM/RO,** para conduzir a equipe do Cadastro Único/Auxilio Brasil, que irão atender as aldeias e localidades do Rio Mamoré e Rio Guaporé, denominadas: Comunidade Barranquilha, Aldeia Deolinda, Comunidade de Surpresa, Comunidade de Pedreira e ramais, Aldeia Sagarana, Aldeia Baia da Coca, Aldeia Ricardo Franco, Aldeia Baia das Onças, Aldeia Rio Negro Soterio, Aldeia Bom Jesus, para realizar atendimentos das famílias carentes referente ao Programa Auxilio Brasil que inclui **EDUCAÇAO, SEMTAS e SAUDE**, e bem como recadastramentos cadastrais, frequência escolar, tomada de peso e altura do programa SISVAN e realizar palestras de conscientização e acompanhamento in-loco, no período de **06 a 15 de julho de 2022.** Conforme o Memorando nº 016/CADASTRO ÚNICO/OFICIO Nº 70/ICMBIO/2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:6EA58C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2022/SEMOSP
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a**ADESÃO/CARONA**naATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 358/2021. PROCESSO N.º0009.124788/2021-00, PREGÃO ELETRONICO Nº 521/2021. Realizado pelaSUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL do Município de Porto Velho - RO. Cujo objeto é**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos e equipamentos, para atender as necessidades deste DER-RO**. Essa adesão visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Machadinho D'Oeste RO, cujo objeto Aquisição de um (01) SEMI REBOQUE TIPO CARREGA TUDO (prancha reta), através do processo administrativo nº 2067/2022. Tendo como vencedora a empresa FS Borges Comercio e Indústria Ltda EPP**,**CNPJ nº.29.347.851/0001-97. O valor da adesão é deR$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Machadinho D Oeste, 06 de julho de 2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente da CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:318B99DD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 39/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 39//2022
PROCESSO N. 1720/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste Por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 39/SEMUSA/2022, na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (tais como: veículo tipo pick-up, projetor multimídia e impressora) PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE Nº 19047.937000/1200-03 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho do Oeste/RO**,** Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1720/SEMUSA/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 07/07/2022 até as 09:00hrs do dia 19/07/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 19/07/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 167.989,51 (cento e sessenta e sete mil novecentos oitenta nove reais e cinquenta e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2161A0C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 36/SEMED/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **36/SEMED/2022**. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (tais como: impressora, computador, nobreak e projetor) com recursos provenientes do Convenio nº 219/PGE/2022 e contrapartida do Município, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste/RO.** Processo Administrativo nº 1774/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**:**

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ 39.619.837/0002-30
R$ 13.245,00 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais)
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 42.580.139/0001-00
R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
R$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais)
PAPELARIA RONCONI
CNPJ 27.368.765/0001-35
R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 06/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:902C62AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°40/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 40/GAB/2022
PROCESSO N. 1175/2022/SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação ficou deserta e que fará realizar a REABERTURA DE LICITAÇÃO na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, PREGÃO ELETRONICO **n.º 40/SEMUSA/2022**, Processo nº 1175/2022, do tipo "Menor Preço ITEM" cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 19047.937000/1210-21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Valor Estimado R$ **63.266,67 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 13:00hrs do dia 19/07/2022 na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES licitanet, O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 06/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:73E0C2B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2154/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N:2154/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA PARTE ELÉTRICA DAS ESCOLAS AMIGOS DO CAMPO E JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, Conforme(ID 207074).
CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.
CONTRATADA:
MEGA VOLTS INSTALACOES ELETRICA LTDACNPJ: 22.298.888/0001-23, no valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 05 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AF71CC68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2154/2022.

ROCESSO Nº:2154/2022.
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o processonº2154/2022, de Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA PARTE ELÉTRICA DAS ESCOLAS AMIGOS DO CAMPO E JOÃO PAULO II DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** em favor da empresa: **MEGA VOLTS INSTALACOES ELETRICA LTDA**CNPJ: 22.298.888/0001-23, no valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 207074), Parecer Técnico Controladoria (ID 203989).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:35D391AD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº633/2022

ERRATA DA PORTARIANº633(ID 214715)

• ONDE SE LÊ:

Art.1º - CEDÊR do servidor André Cirilo Xavier, CPF:903.851462-00, matricula nº4306, carga horaria 40 horas semanais, para a Câmara Municipal, com Ônus ao Cedente, conforme Oficio n 047/CMMDO/2022, pelo período de 01/07/2022 á 31/12/2022.

• LEIA-SE

Art.1º -CEDÊR do servidor **André Cirilo Xavier**, CPF:903.851462-00, matricula nº4306, carga horaria 40 horas semanais, para a Câmara Municipal, com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio n 047/CMMDO/2022, pelo período de 01/07/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:67CF2769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 978/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 05 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0073/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).
Elemento de despesa 33.90.36 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Assessor Parlamentar Senhor CARLOS WILLEN DOBELIN, matrícula nº 118-1, CPF 256.127.808-50, RG: Nº 262176993 SSP/SP., para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:66C42632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6294/2022

PORTARIA DE Nº 6294/2022. EM 05 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6171/2022, DO DIA 05 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA VERA LÚCIA MELO PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6171/2022 do dia 05 de maio de 2022, que nomeia Vera Lúcia Melo para exercer o Cargo, de Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-GEC-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A6E000A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6296/2022

PORTARIA DE Nº 6296/2022. EM 05 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Adna Samua do Nascimento para exercer o Cargo, de Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-GEC-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:90C52CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6295/2022

PORTARIA DE Nº 6295/2022. EM, 07 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA VERA LUCIA MELO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia Vera Lucia Melo, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ações Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:656E2CAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1544/2021 VOL.03
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 465 da homologação anexada a folha de nº 466 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 032/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 460 e 461, as decisões da CPL as folhas de nº 231 a 463, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – **MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA** – **34.439.967/0001-96** no valor de R$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 06 de Julho 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A78A3678

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**NATALI DE SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Mat.	**2610**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**101.3919**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 08 de Julho de 2022, na Gerência Regional de Saúde, para participar de uma Capacitação, sobre atuação da Vigilância Epidemiológica no Município, referente Coleta e processamento de dados, Sistema de Agravo e Notificações.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/07/2022**	Chegada em	**08/07/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	137,88	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**04/07/2022**	***JOSÉ EDIMILSON SANTOS***
		Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FBB3F85D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.:1763	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Cacoal no dia 07 de Julho de 2022, para acompanhar a paciente incapaz Beatriz de Almeida Pereira, para consulta/retorno em Neurologia no Hospital Regional-HRC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/07/2022**	Chegada em	**07/07/2022**	Nº de Dias	**01 S/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**04/07/2022**	***JOSÉ EDIMILSON SANTOS***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F12847DB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS/2019

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA DE PAULA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DIVISÃO	Mat.:	**2224**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**393.137**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 14 de Julho para verificar fila cirúrgica no Hospital de Base, cirurgia de catarata, e verificar biopsias enviadas e retirar material no NATIVIDA, no dia 15 de Julho de 2022, para participara da Capacitação Geral em Regulação e SISREG III, que acontecerá no auditório do LACEN/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/07/2022**	Chegada em	**15/07/2022**	Nº de Dias	**01 C/PERNOITE 01 S/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO- OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01 ½**	**413,64**	**413,64**
		TOTAL R$	**413,64**

Em	**04/07/2022**	***JOSÉ EDIMILSON SANTOS***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6BCCD20F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**DAIELE GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. EM SAUDE	Mat.: 2599	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**134.588 2**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 06 de Julho de 2022, para participar da 6ª Reunião da Câmara Técnica, que acontecerá no auditório da Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/07/2022**	Chegada em	**06/07/2022**	Nº de Dias	**01 S/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANA**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**04/07/2022**	***JOSÉ EDIMILSON SANTOS***
		Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:9153B9B4

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO: THALITA CRHISTINA PRZYBSZ, Brasileiro (a), solteira, Médica, Carteira de Identidade nº 001044007 SESDEC/RO, CPF nº 00587647205, residente e domiciliado a Rua MARECHAL RONDON, Br. Centro, CEP 76926-000, Cidade, Mirante da Serra - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na UNIDADE Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Centro Monitoramento a Covid-19 Município de Mirante da Serra- RO.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 01 de Julho de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:896C65C0

SERRA PREVI
RESUMO DE CONTRATO 001/2022

RESUMO DO CONTRATO 001/2022

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.

Contratada: ARAUJO E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade de 6 (seis) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1153/SRP/2021, Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 349,41 conforme Nota de Empenho nº: 130.
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Processo Administrativo nº 035/2022.

Mirante da Serra, 06 de julho de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS DANIEL GOMES DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI Presidente do CAF
Port. 5544/21 Port.5102/20

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:17AE5A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001434.2.1-2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO, em favor dos Licitantes: empresa **H M LINCK - 00.660.664/0001-87**, cujo o valor adjudicado é **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**; empresa **PLG. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – 34.444.108/0001-95**, cujo o valor adjudicado é **R$ 10.517,40 (Dez mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos**; empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA – 20.444.829/0001-90**, cujo o valor adjudicado é **R$ 3.278,00 (Três mil, duzentos e setenta e oito reais)**; empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – 34.680.592/0001-51**, cujo o valor adjudicado é **R$ 16.840,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais)**; empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – 42.650.279/0001-07**, cujo o valor adjudicado é **R$ 7.389,00 (Sete mil, trezentos e oitenta e nove reais)**; empresa **F. GALDINO DA SILVA EIRELI – 32.681.123/0001-21**, cujo o valor adjudicado é **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**; empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – 31.455.241/0001-59**, cujo o valor adjudicado é **R$ 4.659,50 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**; empresa **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – 26.749.239/0001-52**, cujo o valor adjudicado é **R$ 1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais)**; empresa **SANDRO VILMAR PIRES – 09.253.952/0001-91**, cujo o valor adjudicado é **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**; empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – 41.947.390/0001-99**, cujo o valor adjudicado é **R$ 3.445,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. Possuem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE MONTE NEGRO, COM RECURSO FEDERAL CONTEMPLADO AO NOSSO MUNICÍPIO DA PROPOSTA Nº 11957240000121007**, cujo o valor global é de **R$ 114.418,90 (Cento e catorze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 06 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D828901E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 715.14.1/2022 SEMIC

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL WIGNA ALVES COSTA torna pública, para conhecimento do interessado.

ONDE SE LÊ: O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 051/CPL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **715.14.1/2022 SEMIC**.

LEIA SE: O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 067/CPL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **715.14.1/2022 SEMIC**,

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**
PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 06 de Julho 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:ADFCB9CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000656.4.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor do Licitante: a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73**, que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTODE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO (MOTONIVELADORA E PICK UP) – CONVÊNIO Nº 915491/2021,** cujo o valor é de R$ 867.000,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil reais), de acordo com o quantitativo e especificações relacionadas no Termo de Referência - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 06 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:00DC87F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000633.4.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO, em favor dos Licitantes: empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO – 24.112.329/0001-02**, cujo o valor adjudicado é **R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais)**; empresa **MANTAIA E MAGNO LTDA – 46.180.083/0001-49**, cujo o valor adjudicado é **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**; empresa **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 32.545.861/0001-41**, cujo o valor adjudicado é **R$ 1.785.200,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)**; empresa **AMERICA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI – 27.642.853/0001-83**, cujo o valor adjudicado é **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**. Possuem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA**, cujo o valor global é de **R$ 3.213.200,00 (Três milhões, duzentos e treze mil e duzentos reais)**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 07 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DF9F2314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusivo para ME, EPP, com Beneficio para as empresas MPEs, sediadas Local/Regional conforme Decreto Municipal 1.635/2019**, tipo menor preço por ***LOTE***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000562.2.1-2022
DATA: 20 de Julho de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 56.382,00 (Cinquenta e Seis mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra, radio/satélite com eficiência igual ou maior a 80% de download e upload trafego ilimitado, conforme previsto no Termo de Referência, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Julho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:053E7B9A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 028/CMN/MN/2022.

RESOLUÇÃO N. 028/CMN/MN/2022.

Dispõe sobre alteração da Resolução 001/2017, que trata sobre o Projeto Pedagógico, sistema de avaliação, estudos de recuperação, frequência, calendário escolar, horário de planejamento e dá outras providências para as escolas públicas municipais nas etapas de ensino e modalidades de educação básica.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro - RO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto naLei de Diretrizes e Bases da Educação Nacionalnº 9.394/1996, as Resoluções nº 4/2010, 7/2010, 2/2012, 5/2012 - CNE/CEB e as Resoluções nº 138/1999, Art. 21 e 23 § 1º, 651/2009 e 1075/2012 – CEE-RO e demais legislações de ensino pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais.
Art. 2º - A rede pública municipal de ensino na forma de oferta sistemática, tem a sua organização de forma anual, por ciclo e por etapa de ensino.
Art. 3º - A escola deverá assegurar a construção coletiva, execução, avaliação e reconstrução do Projeto Pedagógico.
§ 1º - As escolas reavaliarão o seu Projeto Pedagógico no início de cada ano letivo, ajustando o de acordo com as especificidades e necessidades da escola.
§ 2º - A partir do levantamento das dificuldades detectadas, os resultados dos indicadores da escola e os resultados das avaliações internas e externas, deverá haver a intervenção pedagógica tanto da Instituição de Ensino como da Secretaria Municipal de Gestão Educação - SEMED, bem como do Conselho Municipal de Educação - CME, visando à melhoria nas dificuldades encontradas.
§ 3º - A direção da escola proverá os meios necessários para cumprir o disposto no caput deste artigo, apresentando à SEMED cronograma de execução.
Art. 4º - A avaliação da aprendizagem na Educação Básica de oferta sistemática nas diferentes modalidades, obedecerá aos seguintes critérios:
I - ser contínua e cumulativa;

II - ocorrer de forma diagnóstica, sistemática, processual com finalidade formativa e somativa;
III - basear-se em objetivos claramente definidos;
IV - realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural;
V - suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem com a realização de intervenções pedagógicas a fim assegurar o direito à aprendizagem do estudante;
VI - registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas e/ou conceitos;
VII - considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Pedagógico e respectivos Planos de Curso tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Referencial Curricular Estadual.
§ 1º - Na avaliação da aprendizagem do estudante o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos alunos como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.
§ 2º - O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe vedada a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente conforme disposto em regimento escolar e demais legislações vigentes.
§ 3º - É de responsabilidade do/a Diretor/a; Vice-diretor/a e Supervisora Escolar da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.
Art. 5º - A verificação do rendimento escolar deverá:
I - ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ou conceitos utilizados;
II - prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III - preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar; e
IV - cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:
a) Atividades em Classe - AC – 3,0 pontos;
b) Atividades Extraclasse - AEC – 2,0 pontos;
c) Avaliações Escritas - AE – 5,0 pontos.
§ 1º - Os instrumentais de avaliação dos estudantes do Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA, que compreende o período do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental regular de acordo com a BNCC.
§ 2º - Aos estudantes da Educação Especial é assegurado avaliação diferenciada de acordo com regulamentação específica.
Art. 6º - É de responsabilidade da Supervisão Escolar/Coordenação Pedagógica:
I - orientar aos professores na definição e/ou elaboração dos instrumentais para a realização do planejamento, da avaliação da aprendizagem, dentre outros;
II - acompanhar o processo avaliativo e os registros nos instrumentais definidos pela escola;
III - desenvolver ações de intervenção sempre que se fizer necessário;
IV - coordenar a elaboração de atividades complementares.
V - visar às avaliações planejadas pelos professores a serem aplicadas para os estudantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e registrados no Projeto Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente, deverá ser amplamente divulgado entre os estudantes e pais/ responsáveis com registro em ata.

Art. 7º - Ao estudante que ainda não apresentou domínio dos conteúdos necessários à continuidade do percurso escolar será garantido estudos contínuos de recuperação durante todo o período letivo, devendo constar no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar, e deverá:
I - ser realizado em sala de aula pelo professor sobre o conteúdo ministrado;
II - proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem;
III - ofertar novas situações de aprendizagens, atividades diversificadas, avaliações e reavaliações;
IV - ser registrado em instrumental elaborado pela escola o desempenho do aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os resultados das reavaliações oportunizadas ao estudante substituirão os resultados parciais, quando superior.

Art. 8º - A escola deverá, além de garantir os estudos contínuos de recuperação por meio, optar pela oferta de uma das formas de recuperação a seguir:
I - interperíodos: na forma bimestral, semestral ou final;
a) recuperação bimestral, ao término de cada bimestre letivo;
b) recuperação semestral, ao término de cada semestre letivo;
c) recuperação final, ao término do ano letivo.
§ 1º - Definida a forma de recuperação a escola encaminhará à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o Projeto de Operacionalização da mesma ao final do 1º bimestre.
§ 2º - A escola deverá assegurar em seu calendário escolar os dias destinados aos estudos de recuperação adotada devendo observar a não utilização de sábados.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação-SEMED deve assegurar que os dias utilizados para a recuperação final seja garantido o transporte escolar.
§ 4º - A forma de recuperação adotada deverá ser amplamente divulgada a toda comunidade escolar.
§ 5º - A escola deverá encerrar o ano letivo ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início, e será responsabilizada pelos resultados obtidos.
§ 6º - Os dias destinados aos estudos de recuperação, não serão computados dentro dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivas, devendo constar do Calendário Escolar;
Art. 9º - Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola no seu projeto de operacionalização e os critérios a seguir, conforme o caso:
I - para os estudos de recuperação Inter períodos caberá ao professor elaborar Plano de Desenvolvimento, por componente curricular, ano escolar e turma, definindo:
a) carga horária de trabalho;
b) estratégias em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos estudantes;
c) avaliação dos estudantes de acordo com o conteúdo trabalhado.
II - o registro dos resultados da recuperação inter períodos deverá ocorrer conforme as seguintes orientações:
a) a nota obtida pelo estudante na recuperação bimestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do bimestre;
b) a nota obtida pelo estudante na recuperação semestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do (s) bimestre (s) quando uma desta ou as duas forem inferiores a 6,0 (seis), observando:
1. A nota de recuperação referente ao 1º semestre substituirá as notas quando for superior, do 1º e/ou 2º bimestre;
2. A nota da recuperação referente ao 2º semestre substituirá as notas quando for superior, do 3º e/ou do 4º bimestre.
3. A nota da recuperação final substituirá a Média Anual quando superior, mas não substituirá notas bimestrais isoladamente.
Art. 10. - O estudante será promovido nas seguintes condições:
I - obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular;
II - após os estudos de Recuperação Final quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);
III - após os exames finais quando obtiver Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares a que for submetido.
Art. 11 - Para o cálculo da Média Anual serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$MA = \frac{1^{a}NB + 2^{a}NB + 3^{a}NB + 4^{a}NB}{4}$$

Legenda:
MA = Média Anual referente ao ano escolar
NB = Nota Bimestral

Art. 12 - Para efeito de promoção os componentes curriculares da Base Nacional Comum Arte, Educação Física e Ensino Religioso no Ensino Fundamental e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar ou outra forma de organização, devendo:
I - ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
II - ter seus resultados expressos em notas ou conceitos com registro na Ficha Individual
III - do estudante a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são de oferta obrigatória enquanto preceito legal ao pleno desenvolvimento do cidadão.

Art. 13 - O estudante do ensino fundamental do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA terá progressão continuada do 1º para o 2º ano, desde que tenha frequência mínima de 75% do total das horas letivas de cada ano letivo.
§ 1º - O estudante que ao final doCBA, que não obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, de acordo com os critérios avaliativos definidos em portaria específica, será submetido a recuperação final quando adotado.
§ 2º - O estudante doCBAcuja Média Final for inferior a 6,0 (seis) ficará retido no 2º ano devendo cursá-lo novamente.
Art. 14 - Para efeito de promoção a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.
§ 1º - O controle da frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas do ano escolar ou do curso para sua promoção.
§ 2º - O estudante que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano letivo, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido.
§ 3º - É responsabilidade da escola controlar a frequência prevenindo reprovações por infrequência.
§ 4º - A carga horária de Ensino Religioso no Ensino Fundamental, não serão computadas nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção do estudante.
§ 5º - As faltas coletivas não interrompem o componente curricular a ser lecionado quando pelo menos um estudante se fizer presente à sala de aula, e neste caso não deverão ser ministrados conteúdos novos.
§ 6º - Será garantido ao estudante com a infrequência acima de 25% a permanência no convívio escolar, participando das atividades escolares mesmo que sua promoção esteja comprometida.
Art. 15 -. Para o cálculo da frequência, a secretaria escolar utilizará a fórmula a seguir:

$$F = \frac{Aa \times 100\%}{Ama}$$

Legenda:
F = Frequência
Aa = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano letivo.
Ama = Total de aulas ministradas no ano letivo.
Art. 16 - O Calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais entre elas os feriados municipais, assegurando o cumprimento dos dias e horas letivas mínimas estabelecidas em lei.
§ 1º - O calendário do ensino regular deverá conter o mínimo 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem reduzir o mínimo de 840 horas.
§ 2º - Os dias nos quais ocorrerem as reuniões pedagógicas, reuniões de pais, Conselho de Professores, formação continuada e Conselho de Classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matrícula do estudante.
§ 3º - São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Pedagógico da escola com frequência exigível do estudante e efetiva orientação pelos professores.
Art. 17 - A organização e implementação do horário de planejamento e formação continuada é de responsabilidade da Equipe Gestora: direção, coordenação pedagógica/supervisor escolar, orientador educacional e psicopedagogo da escola.
§ 1º - Ao diretor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada, corrigir as falhas administrativas como: ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades, falhas pedagógicas referentes à ineficiência e/ou improdutividade, dentre outras.
§ 2º - Ao Coordenador Pedagógico/Supervisor Escolar compete coordenar e garantir a organização, o dinamismo, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades relacionadas ao planejamento escolar e formação continuada, inerentes ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, inclusive o acompanhamento da operacionalização do projeto de recuperação.
Art. 18 - É de responsabilidade da Escola elaborar seus Projetos de Operacionalização do Horário de Planejamento, dos Estudos de Recuperação e Reforço Escolar em todos as fases e etapas da Educação Básica de acordo com a legislação vigente no que couber, devendo observar:
I - o (s) espaço (s) para realização;
II - as atividades a serem realizadas;
III - o cronograma de execução.
§ 1º - No Projeto de Operacionalização do Horário de Planejamento, também deverá constar:
I - as datas de realização do Conselho de Professores;
II - no mínimo as seguintes atividades: correção dos instrumentais de avaliação, construção de jogos e materiais didáticos, elaboração de projetos escolares, conforme o Projeto Pedagógico e elaboração do plano de aula e preenchimento de diários e outros instrumentais.
§ 1º - O Gestor Escolar deverá zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente conforme estabelecido no Projeto Pedagógico da escola.
§ 2º - A execução dos projetos de operacionalização, é obrigatória ao corpo técnico e docente da escola.
Art. 19 - O Professor deverá elaborar o Plano de Curso até o final do primeiro mês letivo, sob coordenação e acompanhamento da Supervisão Escolar/ Coordenador Pedagógico e cumpri-lo ao longo do ano letivo.
Art. 20 - Os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem receberão atendimento didático diferenciado através do reforço escolar e/ou enturmação para os alunos que não foram alfabetizados.
Art. 21 - No desenvolvimento do currículo para o 4º e 5º ano do ensino fundamental, a escola poderá adotar ensino multidocente.
Art. 22 - As aulas de Educação Física deverão ser ministradas por professor, com formação específica, para o exercício da função a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.
Art. 23 - Caberá a Escola, por meio do Conselho de Professores, regularizar a vida escolar dos estudantes que enquadram-se nas seguinte situações:
I - Transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo a avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
II - matriculados no decorrer do (s) bimestre (s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de transferência no decorrer do bimestre a escola de origem deverá anexar na documentação, a Ficha de Desempenho do Estudante, com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.

Art. 24 - O estudante que se encontrar em situação excepcional estará amparado conforme o caso:
I - pelo Decreto-Lei1.044, de 21.10.69, que dispõe sobre tratamento excepcional para estudantes portadores das afecções que especifica;
II - pela Lei n. 6.202 de 17.04.75, que ampara estudante em estado de gestação, e;
III - demais legislações pertinentes.
Art. 25 - Exclusivamente, a prática da Educação Física é facultativa aos estudantes nos casos constantes do Art.26, § 3e incisos da LDB n. 9.394/ 1996, devendo ser documentada pelo estudante junto à Secretaria Escolar com o visto por escrito da direção.
Art. 26 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, assessorar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das escolas sob sua jurisdição.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e do Conselho Municipal de Educação – CME/MN/RO:

I - acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar e autorizar possíveis alterações solicitadas e justificadas por escrito pelas escolas;
II - analisar e deliberar sobre os instrumentais elaborados pelas escolas sob sua jurisdição;
III - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, até o final do 1º bimestre letivo, Quadro Resumo de todas as Escolas sob sua jurisdição, contendo: início e término do ano letivo, os dias destinados à recuperação e a forma adotada.
Art. 27 – Fazem parte deste Parecer os anexos I e II.
Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Seção Plenário Sala do Conselho em, 05 de julho de 2022.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

ELIANA PINHEIRO DA SILVA JOZEILA BERGAMO

GILIANE BERGAMO KÁTIA DE LIMA PINTO

IRONETE APARECIDA P. SCHMIDT

FABIANA REGINA VALÉRIO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BE8D59E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 719.2022 - QUE CONCEDEU A TRANSFERENCIA A SERVIDORA GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 719/GAB/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 719/GAB/2022 que concedeu a transferência da servidora GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, matrícula: 2653, ocupante do cargo de Professor Supervisor - Nível II, da E.M.E.F. Francisco dos Santos para o Centro Municipal de Educação Criança Feliz, ambas vinculadas à secretaria Municipal de Gestão e Educação - SEMED, publicada em 05/07/2022 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência da servidora: GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, matrícula: 2653, ocupante do cargo de **Professor Supervisor - Nível III**, da E.M.E.F. Francisco dos Santos para o Centro Municipal de Educação Criança Feliz, ambas vinculadas à secretaria Municipal de Gestão e Educação - SEMED.

Leia-se:
DEFERIR o requerimento e conceder a transferência da servidora: GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, matrícula: 2653, ocupante do cargo de **Professor Supervisor - Nível II**, da E.M.E.F. Francisco dos Santos para o Centro Municipal de Educação Criança Feliz, ambas vinculadas à secretaria Municipal de Gestão e Educação - SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F50B4E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.732/GAB/2022

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 284/2019.

. RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, ocupante do cargo de Técnico administrativo I, como Auxiliar de supervisão na Escola Mário Palmério, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 11/05/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFC9C507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.733/GAB/2022

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 745/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, auxiliando na distribuição de materiais de limpeza na Unidade Mista de saúde “Irmã Dulce”, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 05/04/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D93E6E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.734/GAB/2022

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 719.2022 e laudo da junta médica.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de Cozinheira, como Recepcionista na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA a contar de 20/04/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 01 (um) ano, para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:195DA77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.735/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 350/SEMUSA/2022 e ID: 61.779.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 05/09/2022 á 14/09/2022 e 03/11/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Semusa, sendo de 15/09/2022 á 24/09/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FCEF2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.736/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO APARECIDO DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CE88894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.737/GAB/2022

Relotar servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo 958.2022.

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES a servidora ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, Vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F51E945B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.738/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 1419.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II A SERVIDORA (A): ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Mat. 1042, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2F220E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.739/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 577.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II AO SERVIDOR (A): DAYVID ALLAN DE SOUZA, Mat. 1460, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11710383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.740/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 181.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II AO SERVIDOR (A): EDERSON GONCALVES DOS SANTOS, Mat. 2596, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/02/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:225BEB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.741/GAB/2022

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:163D5D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2022 ITEM EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E, ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM COM RESERVA DE COTA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 39/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PLACA INFORMATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 073/2021/PJ/DER-RO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 198.356,10(cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 39/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 20 de julho de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de julho de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B6C78C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2022 / LOTES EXCLUSIVO ME, EPP E MEI / LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO / E LOTE COM COTA RESERVADA - (REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 34/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Presente licitação foi estimada em R$ 573.962,81(quinhentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 34/2022, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 19 de julho de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 06 de julho de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9FBA35AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2022 / AMPLA CONCORRÊNCIA (REABERTURA)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a reabertura da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 36/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO N° 007/2022/FITHA-RO. Constatado que a proposta da empresa na primeira colocação desse certame, não atende as exigências do edital, e que a empresa não detém em seu rol de produtos outra proposta que atenda as exigências do edital no valor de sua proposta, restou assim, a desclassificação da Prosta da empresa CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS, subsidiando-se por meio da Súmula 473 (expedida pelo Supremo Tribunal Federal), na qual indica que a Administração poderá em qualquer tempo, revisar os seus próprios atos, quando evidenciado vícios que os tornam ilegítimos. Diante das elucidações, informamos que a referida sessão será reaberta no dia 08/07/2022 às 09h00min (horário de Brasília), visando a convocação da Licitante remanescente. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 06 de julho de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9EC4F4DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 084/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 084/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor ISAILDO FERREIRA GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF nº 759.609.236-53, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 018/2022 tomando posse na data de 05 de julho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de julho de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/07/2022 - 08:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:

https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/16406. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3E97BF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 458/COMAD/2022
Pregão Eletrônico nº: 020/PMNM/2022
Objeto: Contratação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do benefício "AUXÍLIO SERVIDOR CIDADÃO" na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 020-PMNM/2022, realizada no dia 23 de junho de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **20.895.286/0001-28**, com o valor de **R$ 4.548.443,00** quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais), uma economia de **6,44%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E66AA44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 577/SEMOBI/2022
Pregão Eletrônico nº: 024/PMNM/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 024-PMNM/2022, realizada no dia 28 de junho de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da **MIRANDA COM. SERV. TRANSP.LTDA** inscrita no CNPJ de nº **32.917.224/0001-59**, com o valor de **R$ 3.375.000,00** (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais), uma economia de **14,19%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E29309E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja**:**

1 - No item 20.6 do Edital, Onde se lê:
20.6 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação feita pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, mediante apresentação do empenho assinado e carimbado com as especificações e quantidade necessária, no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Dezidério Domingos Lopes – Bairro: João Francisco Clímaco – Nova Mamoré – RO no horário das 8h às 17h**.**

Leia-se:

20.6 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação feita pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, mediante apresentação do empenho assinado e carimbado com as especificações e quantidade necessária, no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Dezidério Domingos Lopes – Bairro: João Francisco Clímaco – Nova Mamoré – RO no horário das 8h às 17h.

2 - No item 3.1 do Termo de Referência (ANEXO I), Onde se lê:
3.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação feita pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, mediante apresentação do empenho assinado e carimbado com as especificações e quantidade necessária, no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Dezidério Domingos Lopes – Bairro: João Francisco Clímaco – Nova Mamoré – RO no horário das 8h às 17h**.**
Leia-se:
3.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação feita pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, mediante apresentação do empenho assinado e carimbado com as especificações e quantidade necessária, no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Dezidério Domingos Lopes – Bairro: João Francisco Clímaco – Nova Mamoré – RO no horário das 8h às 17h.
3 - No item 5.6 da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), Onde se lê:

5.6 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação feita pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, mediante apresentação do empenho assinado e carimbado com as especificações e quantidade necessária, no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Dezidério Domingos Lopes – Bairro: João Francisco Clímaco – Nova Mamoré – RO no horário das 8h às 17h**.**
Leia-se:
5.6 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação feita pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, mediante apresentação do empenho assinado e carimbado com as especificações e quantidade necessária, no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Dezidério Domingos Lopes – Bairro: João Francisco Clímaco – Nova Mamoré – RO no horário das 8h às 17h.

Conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal 10.024/19, como a alteração inquestionavelmente não altera a formulação das Propostas, permanece a data e o horário originalmente previstos para **Início da Sessão Virtual, ou seja, dia 13/07/2022 às 10h00min.**

Nova Mamoré-RO, 06 de julho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2EEC2A8A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº7034-GP/2022

DECRETO Nº 7034- GP / 2022 Em, 05 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021, PRORROGADO em 18/04/2022, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 H-EMEIF– 21 DE JULHO-LH 27-ZONA RURAL:CONVITE PARA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO:-ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	165	ELAINE CRISTINA DA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de Julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E5CEA843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/PMNM/2022

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 0227-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
SRP nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BMK CENTRO AUTOMOVIO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETES COM SEGURO TOTAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO 12 SUB FUNÇÃO 122 PROGRAMA 0014
PROJETO ATIVIDADE 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA 109

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: **R$ 53.250,00(cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), pago em 06 parcelas mensais de R$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
OAB/RO – 1.482

Publicado Mural em:23/06/2022.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:877EE54D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/PMNM/2022

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 0227-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
SRP nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BMK CENTRO AUTOMOVIO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETES COM SEGURO TOTAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRTRUTURA
FUNÇÃO 04 SUB FUNÇÃO 122 PROGRAMA 0032
PROJETO ATIVIDADE 2217 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOBI
CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FICHA: 549

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: *R$ 115.775,52(cento e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*, pago em 06 parcelas mensais de *R$ 19.295,92(dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos*).

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
OAB/RO – 1.482

Publicado Mural em:23/06/2022.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:11A9C646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.026-GP/2022

DECRETO Nº 7.026-GP/2022. Em, 29 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010.
CONSIDERANDO o Memorando n° 502/SEMED/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, para um mandato de 03 (três) anos, com atuação no período de **29/06/2022 a 29/06/2025**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

I - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo:

Nº ORDEM	NOME	
	ANA KELY MESQUITA SOUZA	1º TITULAR
	ROSILEINA FLOR	1º SUPLENTE
	KALINE YALA MENDES DIAS	2º TITULAR
	DANIELE RUBIRA FOGAÇA	2º SUPLENTE

II- Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nº ORDEM	NOME	
	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	1º TITULAR
	ANGELO CARDOSO DE ABREU	1º SUPLENTE
	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	2º TITULAR
	FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS	2º SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6.265-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9DB5EAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 929, DE 07 JULHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 213.259,99(duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 213.259,99(duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 213.259,99(duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0003.1029.3.3.90.39 – R$ 213.259,99

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	1029	Recuperação Vicinais LH 32 e 35/Convênio nº46
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente ao convênio de nº 046/2021/PJ/DER/RO, no valor de R$ 213.259,99(duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE8E885B

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 930, DE 04 JULHO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 323.370,00(trezentos e vinte e três mil trezentos e setenta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 323.370,00(trezentos e vinte e três mil trezentos e setenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 323.370,00(trezentos e vinte e três mil trezentos e setenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.07.12.361.0007.1030.3.3.90.30 – R$ 323.370,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1030	Aquisição de Material Didático para Robótica
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 0377/PGE-2022, no valor de R$ no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Pela Anulação de R$ 23.370,00(vinte mil trezentos e setenta). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE633E57

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.423 DE 01 JULHO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 905 de 30 de junho de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ **365.000,00**(trezentos e sessenta e cinco mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.11		R$ 142.000,00
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007.3.1.90.13		R$ 23.000,00
ESPECIAL	02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30	440	R$ 200.000,00
TOTAL			R$ **365.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ **365.000,00**(trezentos e sessenta e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA670652

P M N U - RO
PORTARIA Nº 212, DE 06 DE JULHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Julio Mariano Fernandes Praseres – Presidente
b) Dayana Silva Teixeira – Secretária
c) Valdecir Pinto de Oliveira– Membro
d) Simone Rodrigues Eller – Membro
e) Maike Alan Pereira de Oliveira - Membro

Art. 2°. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

a) Elaborar edital do certame;
b) Análise de inscrição e currículo;
c) Responder recursos.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F22DF267

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 823-1/2022, foram dispensados os procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento da cadeia dominial, declarações e certidões – autorização escolar 2° semestre de 2022 – Nova União da SEMECET.

A favor de: Departamento Estadual de Transito – DETRAN, CNPJ: 15.883.796/0001-47.

Valor R$ 1.104,74 (um mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União – RO; 06 de julho de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD748E07

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 564-1/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços com instalação e manutenção de lousas digitais, visando atender a administração pública de educação do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 29.611.653/0001-99, no valor total de **R$ 27.437,32** (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Nova União – RO, 06 de julho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F928E09

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 714-1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soros fisiológicos e similares, visando atender a administração pública de saúde do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.019.611/0001-70, no valor total de **R$ 112.600,00** (Cento e doze mil e seiscentos reais).

Nova União – RO, 06 de julho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B3173525

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07.07.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07.07.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF: RO	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semades
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/07/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 06/07/2022

Autorizado. _____/_____/_____

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DEF2E3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2022

EXTRATO DO CONTRATO 19/2022

Processo Administrativo: 314/2022
Pregão Eletrônico: 043/CPL/2022
Nota(s) de Empenho: Nota de Empenho n. 1617/2022, projeto atividade n. 04.122.0006.1099.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 164.896,91 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos); e
Nota de Empenho n. 1618/2022, projeto atividade n. 04.122.0006.1099.0000elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 3.708,94 (três mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 05 de Julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO, conforme CONVÊNIO Nº 228/2021/PJ/DER-RO, plano de trabalho e anexos, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico nº43/CPL/2022, processados nos autos de nº 314/2022, cujo objeto, material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes Notas de Empenho n. 1617/2022 n. 1618/2022, em que o contratado se compromete a entregar, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 168.588,00 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais), correspondentes ao valor total dos serviços contratados, constantes das notas de empenho 1617/2022 e 1618/2022.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI – WILLIAMS RODRIGUES MAIA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:390FC0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO 20/2022

Processo Administrativo: 316/2022
Pregão Eletrônico: 044/CPL/2022
Nota(s) de Empenho: Nota de Empenho n. 1619/2022, projeto atividade n. 04.451.0006.1099.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 57.641,42 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos);
Nota de Empenho n. 1620/2022, projeto atividade n. 04.451.0006.1099.0000 elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 558,58 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

DATA: 05 de Julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO, conforme CONVÊNIO Nº 157-2021-PJ-DER-RO, plano de trabalho e anexos, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico nº44/CPL/2022, processados nos autos de nº 316/2022, cujo objeto, material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes e Notas de Empenho n. 1619/2022 n. 1620/2022, em que o contratado se compromete a entregar, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil reais), correspondentes ao valor total dos serviços contratados, constantes das notas de empenho 1619/2022 e 1620/2022.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI – WILLIAMS RODRIGUES MAIA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:89B6532C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO 21/2022

Processo Administrativo: 357/2022
Pregão Eletrônico: 037/CPL/2022

DATA: 05 de Julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, conforme especificações constantes do Edital, termo de referencia (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, processados nos autos de nº 357/2021, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 037/2022, que seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados, e conforme tabela anexa.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 037/2022.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA – ME - LUCAS ANACLETO**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:06596E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 448/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 448/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/SEMUSA/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/SEMUSA/2022, àEmpresa:CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ:10.541.396/0001-38** com o valor total de R$3.854,55 (Três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Troca de Peças**com finalidade de trazer a conservação**do equipamento hematológicoYUMIZEN H500 n° série 909yoxh02816 Marca Horiba,** em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Junho de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 448/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/SEMUSA/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/SEMUSA/2022, àEmpresa:CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ:10.541.396/0001-38** com o valor total de R$3.854,55 (Três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Troca de Peças**com finalidade de trazer a conservação**do equipamento hematológicoYUMIZEN H500 n° série 909yoxh02816 Marca Horiba,** em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Junho de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 448/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/SEMUSA/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 543/SEMUSA/2022, àEmpresa:CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ:10.541.396/0001-38** com o valor total de R$3.854,55 (Três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Troca de Peças**com finalidade de trazer a conservação**do equipamento hematológicoYUMIZEN H500 n° série 909yoxh02816 Marca Horiba,** em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Junho de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6C4B7DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE JUGALMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 006/CPL/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e assentamento de blocos sextavados de concreto e assentamento de meio fio de concreto pré-moldado, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1351/SEMINFRA/2022, que foi declarada vencedora a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ nº 20.754.249/0001-08 pelo valor global de **R$ 1.177.464,46 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto Nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:FC626426

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 007/CPL/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e assentamento de blocos sextavados de concreto e assentamento de meio fio de concreto pré-moldado, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1352/SEMINFRA/2022, que foi declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA OK EIRELI** – CNPJ nº 07.131.803/0001-24 pelo valor global de **R$ 1.099.786,65 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto Nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6AE9BE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 789/2022/FMAS, que tem por objeto Aquisição de Material Permanente(Eletrodomésticos e móveis), conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2022 e HOMOLOGO como vencedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, com endereço à Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vila Verde Greenville, Cacoal/RO - CEP: 76.960-433, no Valor de R$ 10.145,00 (Dez mil, cento e quarenta e cinco reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 23 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:58976627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 232/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 232/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO (MUNICÍPIO DE PARECIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO ainda os motivos de economicidade, em especial a necessidade de se fazer manter os órgãos dotados de serviços de primeira necessidade e os essenciais;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de zelo e precaução para com a coisa pública;
DECRETA:

Art. 1º- O horário de funcionamento do Centro Administrativo Municipal onde encontra-se sediada a Prefeitura Municipal (SEMAF), FMAS, SEMED, SEMEC, SEMAGRI, SEMPLAN, GABINETE e SEMOSP, passará a funcionar, por prazo indeterminado, no horário compreendido entre as 7:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º- As atividades essenciais, especialmente Hospital Municipal, dentre outros da área de saúde, serão mantidas em funcionamento diferenciado, em horário regimental, mediante orientação da respectiva chefia, consequentemente os órgãos que por sua natureza demanda atendimento em dois turnos.

Art. 3°- A atividade de advogado público será regida por intermédio da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), c/c normativas e regulamentos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Comissão Nacional da Advocacia Pública.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas o Decreto nº 78/2021, as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F5BEEEC0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 006, DE 06 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 006, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da EMENDA Nº 202281000306 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020220002 – GND 4 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 05 de julho do ano de 2022, registrada através da Ata nº 149, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS a **EMENDA Nº 202281000306 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020220002 – GND 4 – NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CRAS DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 06 de julho de 2022.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9DA62C21

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, DE 06 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 007, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da EMENDA Nº 202281000306 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020220001– GND 3 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 05 de julho do ano de 2022, registrada através da Ata nº 149, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS a **EMENDA Nº 202281000306 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020220001 – GND 3 – NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CRAS DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 06 de julho de 2022.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto N º 228/GP/2022.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BEB35611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Chefe de Gabinete, **RODRIGO SORDI MOREIRA,** no uso das atribuigoes que lhes sâo conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 001/GAP/2022, Lei Municipal n° 1090/2022 da Prefeitura do Municipio de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondénia, conforme o Edital n° 001/2022, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publica$âo deste Edital, sob pena de perda de vaga:

	CARGO	*LOTA AO*
JANAINA ENGELMANN MORAIS	***PROFESSORS SERIES INICIAS***	***GERAL/DIVERS OS***

Observacgo: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

Copia legivel da Carteira de ldentidade (RG); Copia legivel do Cadastro de Pessoa Fisica (CPF); Copia legivel do Titulo de Eleitor;
Copia legivel do Certificado de Dispensa de Incorporação (MascuIino);
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; (se casada documentos Pessuais do cônjuge)
Certidão negativa de antecedentes criminais: 1° e 2° Grau;
Certidâo negativa do TCE/RO Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR; Carteira de trabalho (pagina de identificação frente **e verso);**

Atestado de Saude emitido por médico credenciado;

Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei); Inscrição no PIS/PASEP

Historico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigéncias da categoria; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e Comprovante de Residéncia;

Telefone para contato

Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);

Para as Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deveré ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidgo Negativa do Conselho

Conta Corrante SICOOB .

Pimenteiras Do Oeste – RO, 05 de JULHO DE 2022.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete
Decreto 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:347D7F31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Chefe de Gabinete, **RODRIGO SORDI MOREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 002/GAP/2022 da Prefeitura do Município de Pimenteiras Do Oeste Estado de Rondônia, conforme o Edital nº 001/2022, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA SILVANA DIAS DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR – 40 HRS - SEMANAIS	SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LETÍCIA APARECIDA DE FAVERI	AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HRS - SEMANAIS	GERAL/DIVERSAS

Observacgo: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

Copia legivel da Carteira de ldentidade (RG); Copia legivel do Cadastro de Pessoa Fisica (CPF); Copia legivel do Titulo de Eleitor;
Copia legivel do Certificado de Dispensa de Incorporação (MascuIino);
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; (se casada documentos Pessuais do cônjuge)
Certidão negativa de antecedentes criminais: 1° e 2° Grau;
Certidâo negativa do TCE/RO Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR; Carteira de trabalho (pagina de identificação frente **e verso);**

Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;

Declaração de que não possui emprego Público (Salvo casos previstos em lei); Inscrição no PIS/PASEP

Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e Comprovante de Residência;

Telefone para contato

Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);

Para as Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho

Conta Corrente SICOOB .

Pimenteiras Do Oeste – RO, 05 de JULHO DE 2022.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete
Decreto 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0C0875D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.947 DE 01 JULHO DE 2022

"*Autoriza o Poder Executivo a Criar Espaços Públicos de Estacionamento, Repouso e Descanso Para Motoboys e Ciclistas Que Realizam Entregas Por Aplicativo em Porto Velho.''*

Faço Saber Que a Câmara Municipal de Porto Velho Aprovou, e Eu, Vereador Edwilson Negreiros, Presidente da Câmara Municipal, Promulgo, Nos Termos do § 6º, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, a Seguinte:

L e I:

Art. 1º. Autoriza o Município de Porto Velho a Criar Espaços Públicos Adequados Para Estacionamento, Repouso e Descanso de Motoboys e Ciclistas Que Realizam Entregas de Bens, Produtos e Serviços, Por Aplicativo.

Parágrafo único. Por Espaços Públicos Entendem-se as áreas Pertencentes ao Município e Que Não Possuam Destinação de Uso e Causa Social Efetiva, Como áreas Devolutas, Praças Abandonadas ou em Uso Irregular Sem Autorização da Prefeitura Para Fins Diversos Como de Estacionamento Privativo.

§ 1º. os Espaços Destinados Aos Profissionais Previstos Nesta Lei Deverão Conter Condições Mínimas, Tais Como Placa ou Totem de Identificação do Ponto, Com Iluminação, Cobertura, Tomadas e Assentos.

§ 2º. os Pontos de Estacionamento Serão Fixados Pela Prefeitura, Tendo em Vista o Interesse Público, Dando Preferência Aos Corredores e Circunscrições de Zoneamento Gastronômicos e Próximos à Shopping Centers, em Nossa Capital.

Art. 2º.- Fica Vedada a Utilização de Calçadas Como Estacionamento de Motos e Bicicletas Para a Finalidade a Que se Destina Esta Lei.

Art. 3º. o Poder Executivo Regulamentará Por Decreto, Naquilo Que Couber, a Presente Lei, no Prazo de 90 (noventa) Dias.
Art. 4°. Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de Julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Nº 4.319/2022

EDEVALDO NEVES
Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E23CB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.948 DE 01 JULHO DE 2022

"*Autoriza o Executivo Municipal a fazer, por meio da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, a fazer Convênios com Entidades Civis organizadas e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer convênios e parcerias com as entidades civis organizadas, como: Sindicatos, Associações, e qualquer outra entidade legalmente constituída, a firmar convênios e parcerias, visando aumentar o atendimento médico e laboratorial já prestado nas unidades de saúde, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a população portovelhense.

Art. 2º. – Além do atendimento já ofertado pelo SUS, nas unidades de saúde do Município, poderá o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realizar convênios e parcerias com as entidades civis organizadas, como: Sindicatos, Associações, Cooperativas, ou qualquer outra entidade do tipo, com sede em Porto Velho, há mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º. – O objeto do convênio será a autorização por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para que as entidades civis possam prestar assistência à saúde aos seus filiados, sem ônus para o Executivo Municipal, com o ônus suportados pelas entidades e seus filiados.

Art. 4°. – A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, fornecerá o formulário do Sistema Único de Saúde – SUS, as entidades conveniadas, para a emissão de receitas, exames, atestados, encaminhamentos, laudos etc.

Art. 5º. – As entidades civis deverão fazer requerimento por escrito solicitando o cadastramento na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo necessário para sua aprovação, a realização de inspeção no local, para verificação das condições físicas e higiênicas para a implantação do serviço solicitado, realizado pela SEMUSA.

Art. 6°. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7°. – O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, em até 60 (sessenta) dias;

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.255/2021

PAULO TICO
Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE217528

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.949 DE 01 JULHO DE 2022

"*Dispõe sobre a criação do Programa ''PRÓ-MENINAS'' e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica criado no Município de Porto Velho o Programa "PRÓ-MENINAS" destinado a adolescentes do sexo feminino com vivência de rua ou na prostituição, no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º. – O Programa terá os seguintes objetivos:

I- elaborar e implantar políticas públicas intersetoriais, articulando diversos serviços e programas;

II- fortalecer a adolescente em sua capacidade de tomar decisões;

III- oferecer à adolescente com vivência de rua ou na prostituição a oportunidade de se integrar socialmente;

IV- valorizar a condição feminina e a conscientização sobre seu corpo;

V- propiciar o aumento da autoestima dessas jovens;

VI- garantir a assistência à saúde integral para essas adolescentes;

VII- desenvolver alternativas de profissionalização e subsistência para as jovens.

Art. 3°. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.279/2021

CARLOS DAMACENO
Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A23D81C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.950 DE 01 JULHO DE 2022

"*Dispõe sobre fixação de cartaz, ou placa, em revendedoras e concessionárias de veículos automotores, informando as isenções concedidas às pessoas com deficiência e moléstias graves, e dá outras providências.*''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Ficam as revendedoras e concessionárias de veículos automotores obrigadas a fixar, em local de fácil visualização, cartazes ou placas informando aos consumidores as isenções tributárias, garantidas por Lei, às pessoas com deficiência, ou portadoras de moléstias graves.

Parágrafo único. O cartaz, ou placa, deverá ter a medida mínima de duzentos e noventa e sete por quatrocentos e vinte milímetros (folha formato A3), com escrita legível, contendo a informação: "O consumidor com deficiência ou portador de moléstia grave tem direito à isenção de tributos previstos em Lei. Solicite informações a um de nossos vendedores".

Art. 2º. O descumprimento desta Lei, a cada fiscalização, acarretará:

I – advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de trinta dias;

II – em caso de reincidência, ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, aplicação ao infrator de multa de 24 (vinte e quatro) UPFs, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei que preveem as referidas isenções.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.252/2021
Vereador Vanderlei Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9965563

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.951 DE 01 JULHO DE 2022

"*Fica autorizado o 'Programa Odonto-Móvel' no Município de Porto Velho – RO, e dá outras providências*.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o "Programa Odonto-Móvel", que exercerá as atividades em caráter itinerante, com o objetivo de realizar consulta e exames odontológicos mediante uso de unidades móveis equipadas para atuarem como consultório odontológico.

Art. 2º O "Programa Odonto-Móvel" a que se refere esta Lei, tem os seguintes objetivos:

I – Promover a saúde bucal de forma corretiva, preventiva e educativa;

II – Impactar positivamente a qualidade de vida da população;

III – Promover o resgate da autoestima dos cidadãos;

IV – Despertar na população a importância do cuidado com a saúde bucal;

V – Garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal e atendimento básico para a população;

VI – Oferecer à população procedimentos odontológicos, exame clínico, técnica de escovação e higienização, aplicação de flúor, os processos de obturação, restauração ou de extração, de acordo com a necessidade clínica;

VII – Avaliar e orientar sobre a busca do tratamento clínico junto a serviços especializados em odontologia;

VIII – Fomentar o processo de diálogo permanente entre a comunidade e o Poder Público Municipal, resultando em ações que reflitam as demandas de cada bairro.

Art. 3º O "Programa Odonto-Móvel" também atuará em caráter de saúde preventiva com palestras educativas e distribuição aos assistidos, de um kit de higiene bucal contendo escova de dente, creme dental, fio dental e folheto informativo com instruções sobre os cuidados com a saúde bucal.

Art. 4º O atendimento do "Programa Odonto-Móvel" à população assistida será realizado pelo critério da ordem de chegada em locais previamente agendados, vedada a exigência de agendamento prévio de atendimento do assistido.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a Lei no que couber para dar maior eficiência e ampliar a função social do programa.

Art. 6º As despesas para a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria a ser prevista no próximo exercício orçamentário, podendo ser suplementada, caso haja necessidade.

§ 1º - O programa instituído será parte integrante do Plano de Saúde do Município, nos termos da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - As despesas orçamentárias e previsões legais do programa deverão ser dispostas no próximo exercício orçamentário, indicando a reserva financeira para execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.292/2021
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86F952FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem das SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS a serem realizadas no dia**07 de julhode 2022**,**quinta-feira, sendo a primeira às 09hs e a segunda às 09h:30min**no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, das matérias constantes da seguinte:

Observação: As referidas Sessões Extraordinárias serão realizadas via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

ORDEM DO DIA

I –Projeto de Lei Complementar nº 1.231/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação e implantação do plano de carreiras e remunerações dos empregados públicos da EMDUR, e dá outras providências."

II– Projeto de Lei Complementar nº 1.232/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa do Município de Porto Velho e dá outras providências."

III– Projeto de Lei Complementar nº 1.233/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Desvincula do Grupo Geral os cargos de Tecnologia da Informação, cria o Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação- INFO e dá outras providências."

IV– Projeto de Lei Complementar nº 1.234/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV e dá outras providências."

V– Projeto de Lei Complementar nº 1.235/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre normas gerais de licenciamento e fiscalização de atividades econômicas no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

VI –Projeto de Lei Complementar nº 1.236/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho, e dá outras providências."

VII –Projeto de Lei Complementar nº 1.237/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências."

VIII –Projeto de Lei Complementar nº 1.238/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Unifica a Governança do Saneamento Básico na Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, altera a Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar 883, de 25 de fevereiro de 2022 e dá outras providências"

IX –Projeto de Lei Complementar nº 1.239/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 360, de 04 de setembro de 2009 e do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 778, de 04 de setembro de 2019."

X-Projeto de Lei Complementar nº 1.229/2022, de autoria do Vereador Isaque Machado, que "Altera o Regulamento do Serviço Funerário do Município de Porto Velho, aprovado pelas Leis Complementares nº 511, de 26 de dezembro de 2013, nº 632, de 17 de agosto de 2016, nº 646 de 28 de dezembro de 2016, nº 655, de 17 de março de 2017, nº 720, de 04 de maio de 2018 e nº 732 de 09 de julho de 2018, que passa a viger de acordo com os anexos que fazem parte integrante desta Lei Complementar e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de julho de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AE82FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 091/CMPV-2022

PORTARIA Nº 091/CMPV-2022 Porto Velho, 06 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora abaixo relacionada:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
Dulia do Nascimento Passos	Gabinete Ver. Paulo Tico	01/09/2022 à 30/09/2022	01/07/2022 à 30/07/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95FA870

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 092/CMPV-2022

PORTARIA Nº 092/CMPV-2022 Porto Velho, 06 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** ao servidor abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
92843	Mário Pereira Luna	Gabinete do Ver. Vanderlei Silva	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC22D80C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 08/PG/CMPV/2022

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00103-000/2019**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CNPJ Nº**: 00.360.305/0001-04**

ESPÉCIE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E/OU RECEBIMENTOS**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A202A211

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº

1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Convidado desta Assembleia **PAUTA**: 1) APROVAÇÃO DO REAJUSTE NO VALOR DAS DIÁRIAS. Às onze horas do dia vinte e sete de junho de dois mil vinte e dois, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Foi apresentado o estudo sobre o reajuste das diárias. Em seguida todos os membros do Conselho votaram por unanimidade pela APROVAÇÃO do reajuste no percentual de sessenta e seis por cento no valor das diárias previstos no anexo I e II da Resolução nº 01/2019/EMDUR. Tendo em vista que o último reajuste fora aprovado em 05 de novembro de 2019 e a atual média concedida aos empregados no valor de cento e cinquenta reais não é suficiente para suprir as necessidades básicas dos empregados na área rural com hospedagem e alimentação, conforme estudos apresentados. Sendo ainda levantado a questão do momento econômico que vivemos afetado diretamente pela inflação. Por fim, nada havendo tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente Do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice-Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2336DDB4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 014/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00013/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CENTRO DE ENSINO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 013/2018/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 013/2018/ASJUR/EMDUR tem por finalidade a prorrogação de prazo e valor do contrato.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, a contar da data de expiração do último termo aditivo.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 124.663,27 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), referente a prestação de serviços por um período de doze meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4167B17

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 013/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00030/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MAIA XIMENES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Instalação de Divisórias de Gesso para atender as necessidades e interesses da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 **(DOZE) MESES** a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de **R$ 27.989,52** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51 – Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:055D8C81

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00036/2022 – Aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância

com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **IMPOL Comércio, Serviços e Representações Eireli**, inscrita no **CNPJ 15.335.703/0001-48**, a despesa no valor total de **R$ 40.368,30 (quarenta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D89BEC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 067/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ALISSON REBELO SWINKA** para o cargo em comissão de Gerente de Obras, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 11 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5AA3324

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00039/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 124/C.I./EMDUR/2022, de 24 de junho de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.551.775/0001-55
Item: 1
VALOR DO ITEM: R$ 9.625,00
Por extenso: (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Empresa: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220
CNPJ: 42.726.388/0001-52
Item: 4, 7, 9, 10, 11, 17, 21, 23, 24, 25
VALOR DOS ITENS: R$ 41.337,00
Por extenso: (Quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais)

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Item: 5, 6, 8, 26
VALOR DOS ITENS: R$ 40.280,00
Por extenso: (Quarenta mil duzentos e oitenta reais)

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45F51D1E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOCAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00035/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA, COZINHA, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE),** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 126/C.I./EMDUR/2022, de 30 de junho de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Item: 4
VALOR DO ITEM: R$ 23.154,05
Por extenso: (Vinte e três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FFD90D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

Processo: 2022.2359.10003PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado com utilização de cartão magnético no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.340.639/00011-30.

Nota de Empenho: 854/2022, P/A 07.12.10.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Fonte de Recurso 17.59 (Fundo de Assistência).

Nota de Empenho: 469/2022, P/A 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência).

Valor do Contrato: R$ 20.874,39 (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Porto Velho, 05 de Julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30113D89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.310/2022

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

CONTROLADORIA GERAL				
221AT	LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR	2020/2021	09.05.2022 à 28.05.2022	10.08.2022 à 19.08.2022

CONTABILIDADE				
20856AT	LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	2021/2022	01.07.2022 à 20.07.2022	11.07.2022 à 20.07.2022 e 12.09.2022 à 21.09.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A609E55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.309/2022

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 252/2022/GEAD de 04 de julho de 2022.

Resolve,

Designar os servidores: **ELIELSON DA SILVA DE SOUZA – Titular**, cadastro n° 21015AT, **SILVANA LIMA DA CRUZ – Suplente**, cadastro nº. 11908AT, para fiscalização do contrato da empresa **TSI COMERCIO DE INFORMÁTICA SERVIÇOS – CNPJ: 02.251.574/0001-68, PEDRO ROBERTO MONTEIRO - CNPJ: 04.905.566/0001-13 E CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS - CNPJ: 25.465.051/0001-10,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2021.2390.702718PA
OBJETO	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sendo impressoras, nobreaks e scanners para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Abril de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65AF5E2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019/IPAM

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019 /IPAM

Processo: 2018.30.1201953PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 002/2019, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01.07.2022 a 30.06.2021, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 002/2019/IPAM.

Contratada: ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Porto Velho, 06 de Julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C09D0FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 147/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 147/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que nos autos há necessidade de envio de Ofícios para a SEMA e SESDEC, com o intuito de melhor instruir os autos do Processo Disciplina nº 04.0011/CD/PGM/2022.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0011/CD/SPPD/PGM/2022, que contém anexo o Processo nº 16.00083-000/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº 043/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3171, em 04/03/2022, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício de cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:418967E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 148/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 148/CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 05 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.00338-000/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, e **Andréa Mariza Pantoja Alves,** Técnico Jurídico, Mat. 57762, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: 04.0043/CS/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Sindicante, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF523FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.953, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais no Município de Porto Velho o Arraial do Orgulho do Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais no Município de Porto Velho, o evento Arraia do Orgulho do Madeira, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4364/2022.
Autoria: Vereador Everaldo Fogaça.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1F0C61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.232 , DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.913, de 29 de junho de 2022, prorrogou até 30 de setembro de 2022, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5°, 6° e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO que a despeito do significativo avanço da imunização da população, as ações nesse sentido necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da *nova variante ômicron* do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO, portanto, que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

DECRETA:

Art. 1° Fica mantido o disposto no *caput* do art. 1° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19", mantido pelos Decretos Municipais nº 16.620, de 06 de abril de 2020, nº 16.673, de 06 de maio de 2020, nº 17.168, de 12 de fevereiro de 2021, nº 17. 364, de 21 de junho de 2021 e nº 17.885, de 06 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* deste artigo fica prorrogada até o dia 30 de setembro de 2022, a contar de 18 de junho de 2022.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o estabelecido no Decreto nº 17. 364, de 21 de junho de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:248686B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.068/I DE 06 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ISRAEL COELHO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4573F55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.069/I DE 06 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAINEY JOSE VIANA DA MOTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61ADFFB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.070/I DE 06 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BCA3DBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.071/I DE 06 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PAULO ACOSTA MARINHO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:412A5D48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.072/I DE 06 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WESLEY QUEIROZ PONTES** do Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6336FB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.073/I DE 06 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 1º de julho de 2022.

FELIPE ALMEIDA RIBEIRO	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15
BEATRIZ DOS SANTOS GALVAO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8CB04D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2022/SEMED

Portaria nº 224/2022/SEMED Porto Velho, 06 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-103/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 171/2022, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.235 de 06/06/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	303.587

Leia-se:

NOME	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	1001360

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5032CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2022/SEMED

Portaria nº 225/2022/SEMED Porto Velho, 06 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-110/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 185/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.235 de 06/06/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
Leila Márcia Shreder da Silva	98.508

Leia-se:

NOME	CADASTRO
Leila Márcia Shreder da Silva	94.508

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1E9B439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 003/2022/CONSTAF, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a não aprovação da Progressão Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "C", Nível I para a Classe "C", Nível "III" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2022)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 1º de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **INDEFERIMENTO** da **Progressão Funcional** do (a) servidor (a) **NEYVANDO DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº **697900,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**C**", Nível **I,** para a Classe "**C**", Nível **III,** nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926EB5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF/2022

Às quatorze horas do dia **1º de Junho de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, com a utilização do link https://meet.google.com/sxh-cwhb-pho, para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1-** apreciação de requerimento de progressão funcional do servidor:

SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	06.05030/2022	DANIELE

2 - Outros assuntos. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente em Exercício do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Subsecretária da Receita Municipal, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Conselheira **DANIELE SILVA DE SOUZA**, que fez a leitura do Relatório Final da Avaliação de Desempenho, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº** 06.05030/2022**,** a **NÃO PROGRESSÃO do servidor (a) NEYVANDO DOS SANTOS SILVA** para a **CLASSE C – NÍVEL III,** com a seguinte votação: 6 (seis) votos a favor do relatório e 2 (dois) votos contrários ao relatório, sendo aprovado por maioria de votos, nos termos do voto da Relatora. Registre-se que não houve apresentação de votos em apartado.
Às 14:30 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, HUÉLITON MENDES RODRIGUES. _____-__

Após Lida E Aprovada Será Por Todos Assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN
Conselheira – SEMFAZ

EUDES ANDRADE DE BARROS
Conselheiro – SEMFAZ

PAULO HENRIQUE KEMP
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheira – SEMISB/SEMUSB

CARLOS DE AZEVEDO
Conselheiro - SEMTRAN

PAULO PRADO DA COSTA
Conselheiro - SEMTRAN

ROMER SOARES PAZ
Conselheira - SEMI/SEMA

SILENE LIMA DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

GUILHERME MATHEUS SILVA
Conselheiro - SEMUR

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Conselheiro - SEMUR

DANIELE SILVA DE SOUZA
Conselheiro - SEMUSA

MARCELO FERREIRA ALENCAR MOURÃO
Conselheiro - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6E53201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023

LEI N.º 2.946, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que possam afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.
Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividades, projetos e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II - aplicações diretas – 90, e;
III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023, obedecerão as especificações das Fontes/Destinações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, ambas da Secretaria Especial de Fazenda/Ministério da Economia do Governo Federal; Portaria TCE n.º 22/GABPRES/2021 e a Resolução TCE n.º 328/2020, bem como os Decretos Municipais n.º 17.882, de 05 de janeiro de 2022 e 17.921, de 16 de fevereiro de 2022, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2023, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:
I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2023, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.

Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.
§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:
I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e;
II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.
§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - decorrentes de participação acionária do Município;
III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
IV - oriundos de operações de crédito externas;
V - oriundos de operações de crédito internas, e;
VI - de outras origens.
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.
§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2023, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;
VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.
§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II - outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2022.
§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2023, a despesa realizada com a folha de pagamento até o mês de maio de 2022, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício pela média obtida, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.
Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e;
III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de

jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.
§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio e 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.
Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos ela não previsseis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 31 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ e de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e

longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 40. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2023, acompanhar a execução orçamentária e financeira dos créditos a eles disponibilizados.
§ 2º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.
§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.
Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor proporcional ao desiquilíbrio ocorrido, tendo por base a receita realizada no exercício 2022, preservando os recursos financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as que preencham os requisitos de enquadramento previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 45. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2023 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.
Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 46. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 20 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Os anexos da Lei podem ser acessados em Planejamento e Orçamento/ LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Portal da Transparência, em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/48207/ldo-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BABF9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2022/DIGP/DGPF/SEMUR, 1º DE JULHO DE 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº 03.03.029.0226.001, do imóvel da**DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER - DEAM**, situada na*Av. Sete de Setembro, nº 248, Bairro Centro, Município de Porto Velho*, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-B da Lei 6.015/73 pelo Processo Adm. 18.02018/2021, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro(De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 257°53'41" – 17,19 – 9.030.948,87 – 400.223,55 – Avenida Sete de Setembro; PV-02 – PV-03 – 263°20'18" – 01,79 – 9.030.945,26 – 400.206,74 – Avenida Sete de Setembro; PV-03 – PV-04 – 283°51'12" – 01,64 – 9.030.945,05 – 400.204,97 – Avenida Sete de Setembro; PV-04 – PV-05 – 299°00'46" – 02,07 – 9.030.945,45 – 400.203,37 – Avenida Sete de Setembro; PV-05 – PV-06 – 322°30'47" – 01,90 – 9.030.946,45 – 400.201,56– Euclides da Cunha; PV-06 – PV-07 – 342°51'20" – 01,56 – 9.030.947,96 – 400.200,40– Euclides da Cunha; PV-07 – PV-08 – 347°36'54" – 18,52 – 9.030.949,45 – 400.199,94– Euclides da Cunha; PV-08 – PV-09 – 80°26'41" – 18,00– 9.030.967,54 –400.195,97– Euclides da Cunha e Lote nº.: 0274; PV-09 – PV-10 – 111°32'49" – 05,80 – 9.030.970,53 –400.213,72– Lote nº.: 0274; PV- 10– PV-01 – 167°12'55" – 20,03 – 9.030.968,40 –400.219,11– Lote nº.: 0182, fechando assim o Perímetro de**88,50**m e Área de**524,03**m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25442B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 203

ERRATA DA PORTARIA Nº193/DVS/GABINETE/SEMUSA/2022

Onde lê-se:
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidor **Srª. GLEICIONE XAVIER PACHECO,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº235558 para responder interinamente pela Divisão de Pesquisa e Diagnostico e Zoonoses e Entomologia - DPDZE, no período de 01/072022 a 30/07/2022, desta Secretária, em substituição ao titular, **RICARDO ALVES DE MELO** que desfrutará de sua férias, com ônus ao Município de Porto Velho

Leia - se:

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidor **Srª. GLEICIONE XAVIER PACHECO,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº235558 para responder interinamente pela Divisão de Pesquisa e Diagnostico e Zoonoses e Entomologia - DPDZE, no período de 01/072022 a 30/07/2022, desta Secretária, em substituição ao titular, **RICARDO ALVES DE MELO** que desfrutará de sua férias, sem ônus ao Município de Porto Velho

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BC4C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°10/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2021

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
214081	Adriana Cristina Salvador Maaia	Biomédica

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Revoga-se as disposições em contrário portaria

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B895F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação do CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, cujo objeto é seleção de pessoa física ou jurídica especializada para **exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para as comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cunhã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamari e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, pertencentes a área Rural do município de Porto Velho,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de erro material, o Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no termo supracitado assim como se segue:

1 – O Parágrafo segundo do Termo de Adjudicação e Homologação passa a ter a seguinte redação:

Considerando o processo seletivo deflagrado no processo administrativo **Nº 14.00846-000/2021**, cujo objeto é seleção de pessoa física ou jurídica especializada para **exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para as comunidades de Agrovila do Rio Verde, Aliança, Vila Calderitas, Bom Será, Cabeça Branca, Escola Chiquilito Erse, Cujubinzinho, Terra Santa, Terra Caída, Núcleo Urbano de São Carlos, Cavalcante, Cuniã, Boa Vitória, Núcleo Urbano de Nazaré, Santa Catarina, São José da Praia, Pombal, Conceição da Galera, Brasileira, Maruim, Cuiricaca, Tira Fogo, Bom Fim, Laranjal, Dona Preta, Papagaio, Ilha Nova, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Nova Aliança, projeto Gleba Jamari e os Distritos de São Carlos, de Calama, de Nazaré e de Demarcação, pertencentes a área Rural do município de Porto Velho**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio da PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021/DTR/SEMTRAN;

2 - Os demais dados permanecem como inalterados.

Porto Velho – RO, 05 de julho de 2022.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Fiscal Municipal –DGCT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7CB699

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
EDITAL Nº 08/22/COMDEMA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 12 de julho de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial, na sala de reuniões da SEMA, rua General Osório, nº81, bairro Centro, 3º andar, para tratar das seguintes pautas:
ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação Reforma do Viveiro Municipal;
- Proposta da revisão dos CNAES.
- Leitura e aprovação da Ata do dia 19/05/22.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9DC78E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.0343/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 935397.**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 120/2022/COJUSA/PGM/semusa** às **fls. 856-860**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

.MEGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 03.376.298/0001-27,** arrematante do **LOTE 01** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 6.090.000,00** (seis milhões e noventa mil reais).

.AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 03.968.287/0001-36,** arrematante do **LOTE 02** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 3.524.400,00** (três milhões quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C9EBC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2022/SML

A Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 15.00075/2022, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA(REFRIGERADOR DUPLEX, FOGÃO, VENTILADOR DE PAREDE…),**visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº103/2022/SML, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico **Nº382/SPCC/PGM/2022**, fls. 525 a 428 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**ARGOS LTDA,** CNPJ:42.262.411/0001-03, vencedora do item **03** ofertando o valor total de R$ 1.198,95 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

•**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** CNPJ:41.947.390/0001-99, vencedora dos **itens 01,02 e 09,** ofertando o valor total de R$

16.399,98 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

•**IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** CNPJ:15.335.703/0001-48, vencedora dos **itens 04 e 05,** ofertando o valor total de R$ 979,92 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

•**S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ:05.976.162/0001-83, vencedora dos itens **06,07 e 08** ofertando o valor total de R$ 886,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Em Substituição Conforme Decreto nº09 de 27 de maio de 2022 publicado no Dom nº3230 de 30/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B93F9CCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2021/SML,

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **11.00019/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (ALAVANCA SEXTAVADA, TRENA DE FIBRA DE VIDRO, TRENA DE RODAS ANALÓGICA...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras – SEMOB**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº103/2021/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº**884096**;

Considerando o Parecer Jurídico Nº381/SPACC/PGM/2022, fls. 720 a 723, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – EPP,** CNPJ: **14.984.352/0001-33**, vencedora dos itens **12 e 17** ofertando o valor total de **R$ 20.170,00** (**VINTE MIL, CENTO E SETENTA REAIS**).

•**FRONT COMERCIAL LTDA,** CNPJ: **43.731.740/0001-00**, vencedora dos itens **01 e 05** ofertando o valor total de **R$ 5.049,30** (**CINCO MIL,QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS**).

•**JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME,** CNPJ: **22.685.459/0001-09,** vencedora dos itens **02,03,04,06,08,09,11,15 e 18** ofertando o valor total de **R$ 99.436,60** (**NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**).

•**SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **44.417.768/0001-30,** vencedora dos itens **07,10,13 e 16** ofertando o valor total de **R$ 45.452,96** (**QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65336254

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00575/2021, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA A-Z, PASTA SUSPENSA, CAIXA DEPOLIONDAS, ...) visando atender as necessidades da administração públicadireta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 105/2022/SML/PVH, SRPP Nº 055/2022/PVH, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 385/SPACC/PGM/2022, fls. 965 a 968 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 05.099.585/0004-05, vencedora dos **ITENS 1,2,8,15,21,22,23,25,27,30,32,33 e 44** ofertando o valor total de R$ 215.033,44 (Duzentos e quinze mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
COMERCIAL ATITUDE EIRELI, CNPJ: 19.705.786/0001-70, vencedora dos **ITENS 3,4,5,9,10,11,12,13,14,16,18,28 e 29,** ofertando o valor total de R$ 541.105,82 (Quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos).
START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55, vencedora dos **ITENS 6,7,19,20,34,35,36,37,38,49 e 50,** ofertando o valor total de R$ 236.502,92 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 34.758.599/0001-49, vencedora dos **ITENS 17 e 31,** ofertando o valor total de R$ 29.428,32 (Vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA , CNPJ: 09.467.155/0001-07, vencedora dos **ITENS 24,26,39,41 e 45,** ofertando o valor total de R$ 67.915,24 (Sessenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ:40.223.106/0001-79, vencedora do **ITEM 48,** ofertando o valor total de R$1.999,68 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50, vencedora dos **ITENS 40,42,43,46,51,52,53,54 e 55,** ofertando o valor total de R$ 4.609,81 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição

Conforme Decreto nº 09 de 27 de maio de 2022 publicado no DOM nº 3230 de 30/05/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2DBBB1A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2022/SML/PVH SRP Nº065/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022/SML/PVH SRP Nº065/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00017/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS SEGMENTADA EM CAMADAS DISTINTAS DE RETENÇÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA E TREINAMENTO, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/07/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.281.289,33 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).**

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D09AA9F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH
SRP 010/2022

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/SML/PVH**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONES E OUTROS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE ALCOOLEMIA, DIVERSAS BLITZ E BLOQUEIO DE VIAS EM MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,** visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN**, previsto para o dia **07/07/2022 às 09h30m (horário do DF), no site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 946426,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude da necessidade de respostas e ajustes no instrumento convocatório em atendimento aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados pelas licitantes interessadas.

Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta adequação do instrumento convocatório.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 06 de julho de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D723328

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.00561/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA GINECOLÓGICA, COMPUTADOR, DETECTOR FETAL ...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Maternidade Municipal Mãe Esperança, com recursos oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar Federal número 11155.765000/1200-06**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20**/07/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.033.633,60 (hum milhão, trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:601B8641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICLAMEDICI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.106/0001-60, com sede na avenida Duque de Caxias, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Médici/RO, torna público que foram emitidas pela COLMAN/SEDAM em 16 de fevereiro de 2022 a LICENÇA PRÉVIA Nº 154346, LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 154347 e a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 154348, com validade até 16/02/2026 para o exercício da atividade "Recuperação de materiais plástico".

Presidente Médici, 23 de julho de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:04D1C723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022
PROCESSO Nº. 006/CMPR/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022
PROCESSO Nº. 006/CMPR/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia mediante termo de cooperação firmado entre os poderes, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022, de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 002/CMPR/2022, do tipo "menor preço POR ITEM, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006/147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R$ 14.316,14 (Quatorze mil trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos).**
DATA DE ABERTURA: 22/07/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Julho de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5FEA8F10

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022
PROCESSO Nº. 004/CMPR/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022
PROCESSO Nº. 004/CMPR/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia mediante termo de cooperação firmado entre os poderes, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022, de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 001/CMPR/2022, do tipo "menor preço POR ITEM, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006/147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRICOS, ELETRONICOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R$ 52.102,13 (Cinquenta e dois mil cento e dois reais e treze centavos).**
DATA DE ABERTURA: 21/07/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Julho de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3E3F500F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO Nº. 920/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 025/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**920/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES E FRIOS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **819.125,49** (Oitocentos e dezenove mil centos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos);

DATA DE ABERTURA: 25/07/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Julho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:127686C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 020/2022
Processo n° 878-1/SEMSAU/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (MATERIAIS, KITS E REAGENTES) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – inscrita no **CNPJ: 18.964.366/0001-46 –** com o Valor Global **R$: 42.978,82** (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1C571AE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 022/2022
Processo n° 910-1/GLOBAL/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA D AGUA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

K. A. SERVIÇOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 39.579.692/0001-00 –** com o Valor Global **R$: 11.617,50** (onze mil seiscentos e dezessete reais cinquenta centavos).

SIDER SERVICO DE INUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – inscrita no **CNPJ: 30.858.289/0001-45 –** com o Valor Global **R$: 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais).

MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI – inscrita no **CNPJ: 28.509.817/0001-09 –** com o Valor Global **R$: 124.422,00** (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4C675D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2526/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	227	08.244.0003.2036	31.90.11.00.00	1.500.0000	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	234	08.244.0002.2067	33.90.30.00.00	1.500.0000	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1F53DD1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2527/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	55	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	349,00
Total				**R$**	**349,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	74	18.541.0006.2023	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	349,00
Total				**R$**	**349,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:58431426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2528/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 778,72 (setecentos setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	55	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	778,72
Total				**R$**	**778,72**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	56	04.122.0002.2017	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	778,72
Total				**R$**	**778,72**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BA5B551C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2529/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 7.102,40 (sete mil cento e dois reais e quarenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	224	08.244.0002.2040	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	7.102,40
Total				**R$**	**7.102,40**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	225	08.244.0002.2041	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	6.402,40
438	226	08.244.0002.2041	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	700,00
Total				**R$**	**7.102,40**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:98504E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **TAUANE TELES SANTOS**, Portadora do CPF 047.824.572-60, do cargo comissionado de **Assessoria Especial**, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003//GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação – retroagindo – se a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0577A8D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/PMRC/2020

PROCESSO Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

"Quarto termo de aditamento de prazo ao contrato Nº 004/PMRC/2020 para contratação de empresa especializada para a ampliação da Unidade de Atenção Básica, Especializada Saúde (Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima) que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (28/06/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.CNPJ Nº:22.606.145/0001-73**
É acertado o Quarto Termo de Aditamento para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA TERCEIRA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 004/2020 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 29 de junho de 2022 vencendo em 27 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 004/PMRC/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 28 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ Nº:22.606.145/0001-73.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:18FCC8ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE DOAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA
Portaria nº 011/2022

"Dispõe sobre a doação e baixa de bem móvel pertencente ao patrimônio da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura".

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições oriundas da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Fica doado o bem patrimonial veículo VW/GOL 1.6, ano 2012, cor branca, Renavam 465146708, chassi 9BWAB05U8DP012541, placa NBF 5725, tombamento patrimonial nº 0047 à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura , CNPJ: 04.394.805/0001-18.
Art. 2º Fica a Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura autorizada a proceder a baixa do bem doado por esta Portaria em favor da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
Art. 3º No ato da entrega do veículo à Prefeitura deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente *com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura*
Art. 4º O bem doado através desta Portaria deverá ser incorporado ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 06 de julho de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:529F3903

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874469 SESDC/RO e do CPF nº 829.732.882-15, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA MDST/AIDS – INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:25582796

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Processo: 30/2022
Dispensa: 32/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Fornecedor: FLAVIO MARTINS DE SOUZA
CNPJ/CPF: 43.764.801/0001-36
Valor Total: R$ 4.000,00 quatro mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.000,00 quatro mil reais

ROLIM DE MOURA,06 de julho de 2022.

WILLIAM ZANETTE
Presidente da Autarquia de Esporte - AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:01705BFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Processo: 69/2022
Dispensa: 33/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL

Fornecedor: R.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 18.291.282/0001-99
Valor Total: R$ 3.236,00 três mil, duzentos e trinta e seis reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.236,00 três mil, duzentos e trinta e seis reais

ROLIM DE MOURA, 06 de julho de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Autarquia de Esportes - AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F5507F7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Processo: 2352/2022
Dispensa: 31/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NOS STANDS DA PREFEITURA LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Fornecedor: R. JOSE DA SILVA & CIA
CNPJ/CPF: 03.287.956/0001-04
Valor Total: R$ 699,00 seiscentos e noventa e nove reais

Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor Total: R$ 9.783,98 nove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos

Fornecedor: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 11.773.245/0001-78
Valor Total: R$ 480,00 quatrocentos e oitenta reais

Fornecedor: M.S FOTOGRAFIAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.369.679/0001-70
Valor Total: R$ 1.750,00 um mil, setecentos e cinquenta reais

Fornecedor: FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 21.179.131/0001-58
Valor Total: R$ 376,30 trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 13.089,28 Treze mil e oitenta e nove reais, vinte e oito centavos.

ROLIM DE MOURA, 06 de julho de 2022.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E0739E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA** E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO**, na Travessa Parecis, entre a Av: Espirito Santo e Av: Parana, na zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 06 de Julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C94FBCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2352/2022

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 31/2022**, do processo licitatório **nº 2352/2022** de Aquisição de materiais de construção e elétricos, aquisição de material para decoração, aquisição de água mineral, contratação de serviços de confecção de camisetas e contratação de serviço de impressão de fotografias, para realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade em 05/08/2022, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 13.089,28 (treze mil e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).*

Empresas vencedoras:

R. JOSÉ DA SILVA & CIA
CNPJ: *03.287.956/0001-04*
Valor: *R$* 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

EXTRA COM. DE TINTAS LTDA
CNPJ: *07.722.495/0001-01*
Valor: *R$* 9.783,98 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: *11.773.245/0001-78*
Valor: *R$* 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

M.S. FOTOGRAFIAS LTDA
CNPJ: *12.369.679/0001-70*
Valor: *R$* 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: *21.179.131/0001-58*
Valor: *R$* 376,30 (trezentos e setenta e seis reais)

Rolim de Moura, 06 de Julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7576BEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 28/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº 28/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos seis dias do mês de Julho de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos seis dias do mês de Julho de 2022, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 2989/2022
RECORRENTE: ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R11709
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente ADMILSON RIBEIRO DA SILVA, inconformado com o auto de infração supra mencionado, arguindo o que segue: Que referido auto de infração deve ser anulado por não ter ocorrido a notificação.
É em apertada síntese o relato dos fatos

FUNDAMENTAÇÃO

É fato que o Recorrente tomou conhecimento do auto de infração tanto que dele recorreu.
Mister no entanto salientar o recurso é procedimento cujas formalidades devem ser observadas sob pena dele não se conhecer.
Na verdade os essenciais argumentos de defesa devem vir estribado em documentos que a lei exige para que se possa formalizar o processo de recurso e sua devida análise.
A Resolução nº. 299/2008 do Artigo 5º do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, indicam como essenciais os seguintes documentos:

Requerimento de defesa (recurso);
Cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV;
Cópia da Notificação da autuação ou qualquer outro que conste no mínimo a placa do veículo e número do Auto de Infração - AIT;
CNH do recorrente ou qualquer outro documento de identidade caso não seja habilitado;
Se houver condutor indicado no recurso, a CNH do condutor ou outro do documento, como a identidade.
Como se observa da simples leitura do processo em espeque, o Recorrente deixou de apresentar cópia do CRV, cópia da habilitação ou qualquer outro documento de identidade limitando-se a juntar o auto de infração e a notificação.
Desta forma, estando o processo carente de documentos essenciais, esta Junta deixa de analisar o recurso interposto, mantendo-se hígida a autuação.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta NÃO CONHECE do recurso, por ferimento a Resolução Contran 299/2002, mantendo-se hígido o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 6 de Julho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FC2ECEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO 29/2022 - JARI

Ata da Sessão nº 29/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos seis dias do mês de Julho de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos seis dias do mês de Julho de 2022 reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
PROC. ADM. N°: 2991/2022
RECORRENTE: ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R018072
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente ADMILSON RIBEIRO DA SILVA, inconformado com o auto de infração supra mencionado, arguindo o que segue: Que referido auto de infração deve ser anulado por não ter ocorrido a notificação.
É em apertada síntese o relato dos fatos.

FUNDAMENTAÇÃO

É fato que o Recorrente tomou conhecimento do auto de infração tanto que dele recorreu.
Mister no entanto salientar o recurso é procedimento cujas formalidades devem ser observadas sob pena dele não se conhecer.
Na verdade os essenciais argumentos de defesa devem vir estribado em documentos que a lei exige para que se possa formalizar o processo de recurso e sua devida análise.
A Resolução nº. 299/2008 do Artigo 5º do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, indicam como essenciais os seguintes documentos:

Requerimento de defesa (recurso);
Cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV;
Cópia da Notificação da autuação ou qualquer outro que conste no mínimo a placa do veículo e número do Auto de Infração - AIT;
CNH do recorrente ou qualquer outro documento de identidade caso não seja habilitado;
Se houver condutor indicado no recurso, a CNH do condutor ou outro do documento, como a identidade.
Como se observa da simples leitura do processo em espeque, o Recorrente deixou de apresentar cópia do CRV, cópia da habilitação ou qualquer outro documento de identidade limitando-se a juntar o auto de infração e a notificação.
Desta forma, estando o processo carente de documentos essenciais, esta Junta deixa de analisar o recurso interposto, mantendo-se hígida a autuação.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta NÃO CONHECE do recurso, por ferimento a Resolução Contran 299/2002, mantendo-se hígido o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 06 de Julho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7B7DE6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 30/2022 - JARI

Ata da Sessão nº 30/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos seis dias do mês de Julho de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos seis dias do mês de julho de 2022 reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 2991/2022
RECORRENTE: ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R014259
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente ADMILSON RIBEIRO DA SILVA, inconformado com o auto de infração supra mencionado, arguindo o que segue: Que referido auto de infração deve ser anulado por não ter ocorrido a notificação.
É em apertada síntese o relato dos fatos.

FUNDAMENTAÇÃO

É fato que o Recorrente tomou conhecimento do auto de infração tanto que dele recorreu.
Mister no entanto salientar o recurso é procedimento cujas formalidades devem ser observadas sob pena dele não se conhecer.
Na verdade os essenciais argumentos de defesa devem vir estribado em documentos que a lei exige para que se possa formalizar o processo de recurso e sua devida análise.

A Resolução nº. 299/2008 do Artigo 5º do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, indicam como essenciais os seguintes documentos:

Requerimento de defesa (recurso);
Cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV;
Cópia da Notificação da autuação ou qualquer outro que conste no mínimo a placa do veículo e número do Auto de Infração - AIT;
CNH do recorrente ou qualquer outro documento de identidade caso não seja habilitado;
Se houver condutor indicado no recurso, a CNH do condutor ou outro do documento, como a identidade.
Como se observa da simples leitura do processo em espeque, o Recorrente deixou de apresentar cópia do CRV, cópia da habilitação ou qualquer outro documento de identidade limitando-se a juntar o auto de infração e a notificação.
Desta forma, estando o processo carente de documentos essenciais, esta Junta deixa de analisar o recurso interposto, mantendo-se hígida a autuação.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta NÃO CONHECE do recurso, por ferimento a Resolução Contran 299/2002, mantendo-se hígido o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 06 de Julho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C2351106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 31/2022 - JARI

Ata da Sessão nº 31/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos seis dias do mês de Julho de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos seis dias do mês de julho de 2022, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 2982/2022
RECORRENTE: ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0006612
DECISÃO: PROCEDENTE.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente ADMILSON RIBEIRO DA SILVA, inconformado com o auto de infração supra mencionado, arguindo o que segue: Que referido auto de infração deve ser anulado por não ter ocorrido a notificação no prazo legal, haja vista que esta foi expedida cerca de 9 meses da autuação.
É em apertada síntese o relato dos fatos

FUNDAMENTAÇÃO
O digesto de trânsito indica textualmente que a notificação da autuação quando não feita de forma pessoal, será realizada em até 30 dias após a lavratura do expediente, sob pena de causar surpresas com o decorrer do tempo (in verbis).
Art. 281
A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I -se considerado inconsistente ou irregular;
II -se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.
(Redação do inciso II dada pela Lei n. 9.602/98)
Em que pese alguns estados terem alterado a lei por meio de Portarias, durante a Pandemia ao meu sentir isso afeta a hierarquia da leis vigentes em nosso pais, pois o texto legal não pode sofrer alterações por outros meios senão por outra lei.
Desta forma embora vejamos todos os dias ativismo judicial com decisões contrárias a Carta Magna, para satisfazer interesses restritos e não de toda a sociedade é que devamos negar a incidência da lei. Assim, sem maiores perquirições é notório que a autuação ocorreu no dia 13/08/2020 e expedida a notificação apenas em 01/06/2021, portanto quase nove meses após, pelo que não há outro entendimento senão o de considerar a nulidade do auto de infração guerreado por ferimento ao art. 281, inciso II do CTB.
DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, dando a ele provimento para anular o Auto de Infração nº 10R0006612

Rolim de Moura, RO, 6 de Julho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:49E2B723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1168/2022

LEI Nº 1168/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para cobertura de despesas com juros referentes ao financiamento junto à Caixa Econômica Federal- FINISA, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2007- Man. das Atividades da SEMFAZ
Função: 04- Administração
Subfunção: 123- Administração Financeira
Elemento: 32.90.21.01 – Juros da Dívida Contratual
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 60.000,00**

VALOR TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2007- Man. das Atividades da SEMFAZ
Elemento: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R$ 60.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:45EDD09A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1169/2022

LEI Nº 1169/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 311.447,29** (Trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente a recursos oriundos do Estado, Conv. Nº 153/PGE/2022 cujo objeto é **Construção de Banheiros Adaptados**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1060** – **Construção de Banheiros Adaptados**
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:- Valor: **R$ 311.447,29**
TOTAL.....R$ 311.447,29

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:535786AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2022.

"Altera o artigo 1º, e as alíneas a, b, c, d da Lei Complementar nº 061/2011 e acrescenta as alíneas e, f, g, que criam a gratificação especial de produtividade para servidores em atividade de máquinas e veículos pesados, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Altera o artigo 1º, e as alíneas a, b, c, d, da Lei Complementar nº 061/2011 e acrescenta as alíneas e, f, g, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Art. 1º As alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do art. 1º da Lei Complementar nº 36, de 22 de julho de 2.007, passam a ter a seguinte redação:
a) Operador de Máquina Patrol R$ 75,00
b) Operador de Escavadeira Hidráulica R$ 75,00
c) Operador de Pá Carregadeira R$ 60,00
d) Operador de Retroescavadeira R$ 60,00
e) Operador de Trator de Pneus R$ 60,00
f) Motorista de veículos pesados - caminhão e ônibus R$ 40,00
g) Ajudante de Equipamentos Pesados R$ 20,00

~~Art. 1º As alíneas "a", "b", "c" e "d", do art. 1º, da Lei Complementar nº 36, de 22 de julho de 2.007, passa a ter a seguinte redação:~~
~~a) Operadores de Maquinas Pesadas R$ 40,00~~
~~b) Motoristas de Veículos Pesados R$ 20,00~~
~~c) Mecânicos R$ 15,00~~
~~d) Ajudantes de equipamentos pesados R$ 12,00~~

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações anteriores.

Santa Luzia D`Oeste-RO, 05 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:4C5AC056

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º da LC 141/2022, que promoveu a criação do Cargo de Assessor Especial de Saneamento Básico como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Saúde, substituindo o número do inciso de XXI para XXVI, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:
(...)
XXVI – Cargo de Assessor Especial de Saneamento Básico
Executar as atividades e ações desaneamento básicourbano e rural;
Coordenar a coleta e destinação de resíduos sólidos urbano e rural, distribuição de água, coleta de esgoto, drenagem e demais obras relacionadas;
Controlar os materiais necessários para desenvolvimento das atividades;
Outras competências afins.

(...)
~~*XXI – Cargo de Assessor Especial de Saneamento Básico*~~
~~*Executar as atividades e ações desaneamento básicourbano e rural;*~~
~~*Coordenar a coleta e destinação de resíduos sólidos urbano e rural, distribuição de água, coleta de esgoto, drenagem e demais obras relacionadas;*~~
~~*Controlar os materiais necessários para desenvolvimento das atividades;*~~
~~*Outras competências afins.*~~

Art. 2º Fica alterado o Art. 7º da LC 141/2022, com o objetivo de substituir o número do inciso de XXI para XXVI, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
XXVI – Assessor Especial de Saneamento Básico.

(...)
~~*XXI – Assessor Especial de Saneamento Básico.*~~

Art. 3º Fica alterado o Art. 8º da LC 141/2022, com o objetivo de substituir o número do inciso de XXI para XXVI, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, XII, XV, XIX e XXVI deste artigo, compreendido como de assessoramento, direção e coordenação são de provimento comissionado.
~~*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, XII, XV, XIX e XXI deste artigo, compreendido como de assessoramento, direção e coordenação são de provimento comissionado.*~~

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 141/2022.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 05 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A9924021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2022

DECRETO Nº 168/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1104/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para cobertura de despesas com juros referentes ao financiamento junto à Caixa Econômica Federal- FINISA, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2007- Man. das Atividades da SEMFAZ
Função: 04- Administração
Subfunção: 123- Administração Financeira
Elemento: 32.90.21.01 – Juros da Dívida Contratual
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 60.000,00**

VALOR TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2007- Man. das Atividades da SEMFAZ
Elemento: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R$ 60.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:D8631081

GABINETE DO PREFEITO
DERETO Nº 169/2022

DECRETO Nº 169/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1118/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 311.447,29** (Trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente a recursos oriundos do Estado, Conv. Nº 153/PGE/2022 cujo objeto é **Construção de Banheiros Adaptados**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1060** – **Construção de Banheiros Adaptados**
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária:- Valor: **R$ 311.447,29**
TOTAL.....R$ 311.447,29

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:0C81B17B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1170/2022

LEI Nº 1170/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ **1.937.491,76 (Hum milhão, novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos),** para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 184 - Valor: R$ 279.891,86
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 187 – Valor: R$ 65.339,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2041 – MAN. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 189 - Valor: R$ 489.460,93
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 192 – Valor: R$ 233.000,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2043 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 197 – Valor: R$ 9.996,97

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2046 – MAN. DAS AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 199 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 200 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2045 – MAN. DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 202 – Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 203 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1061 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAUDE.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 649.803,00

TOTAL.....R$ 1.937.491,76

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 1.937.491,76

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:70733DD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1171/2022

LEI Nº 1171/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 2.127.808,31** (dois milhões, cento e vinte e sete mil oitocentos e oito reais e trinta e um centavos), referente a recursos oriundos de emenda parlamentares Federais e Estaduais, transferências fundo a fundo, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1062 **- aquisição de Ambulância Tipo B**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1063 **- aquisição de Ônibus Adaptado com Consultório**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1064 **- aquisição de Medicamentos Injetáveis**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1065 **– Co-Financiamento da Atenção primária**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 48.856,31 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1066 **- aquisição de VAN**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1067 **- aquisição de Material Permanente Centro Cirúrgico**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 149.592,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais).
TOTAL.....R$ 2.127.808,31

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:997B071B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1172/2022

LEI Nº 1172/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1017 – Aquisição de Bens Móveis – SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 168 – Valor: R$ 230.000,00

Valor total .....R$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 170 – Valor: R$ 230.000,00

Valor total .....R$ 230.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:B3723F5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1173/2022

LEI Nº 1173/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** referente a recurso oriundo do Governo do Federal**,** cujo objeto é Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social (SUAS), para atendimento da APAE, para reforço de dotação orçamentária na unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistências Sociais
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0025 – Programas de Apoio- FMAS
Projeto Atividade: 1068 – Estruturação da Rede de Serviços Suas Custeio
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:59427B5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1174/2022

LEI Nº 1174/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Projeto/Atividade: 1005 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAD
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R$ 20.000,00

Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 36 – Valor: R$ 20.000,00

Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7DF6CA4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1175/2022

LEI Nº 1175/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 19.210.695,24 (dezenove milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos),** referente a recursos

oriundos do Governo do Estado, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1069 – **Pavimentação Asfáltica em CBUQ RO 383- Conv: nº 092/2022**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 4.352.790,89 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1070 - **Implantação de Iluminação Pública na Cohab 1, Cohab 2 e Cohab 3**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 753.880,02 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Dois Centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1071 - **Implantação de Iluminação Pública Av. Brasil**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 464.729,17 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro mil, setecentos e Vinte e Nove Reais e Dezessete Centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1072 - **Iluminação Pública de Led RO 383 trecho 2**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 396.127,30 (trezentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e trinta Centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1073 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 084/2022**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1074 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 098/2022**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1075 – **Construção de Ponte Tipo Mista- Conv: nº 121/2022**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 568.952,08 (Quinhentos e Sessenta e Oito mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1076 – Aquisição de Caminhão Basculante- Conv: nº 090/2022**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 792.537,50 (Setecentos e Noventa e Dois mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1077 – Aquisição de Caminhão Comboio - Conv: nº 093/2022**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 607.050,00 (Seiscentos e Sete mil e Cinquenta reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1078 – Aquisição de Moto niveladora**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 1.713.009,29 (Um milhão setecentos e treze mil e nove reais e vinte e nove centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETUR
Função: 27 – Desportos
Sub-função: 812 – Comunitário
Programa: 0013 – APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto Atividade: 1079 - **Construção de Pórtico Entrada da Cidade**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 657.455,90 (Seiscentos e Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETUR
Função: 27 – Desportos
Sub-função: 812 – Comunitário
Programa: 0013 – APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto Atividade: **1080 - Construção da Praça Municipal**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 5.104.163,09 (cinco milhões e cento e quatro mil e cento e sessenta e três mil e nove centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETUR
Função: 27 – Desportos

Sub-função: 812 – Comunitário
Programa: 0013 – APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto Atividade: **1081 – Reforma do Balneário.**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 2.500.000,00 (Dois milhões quinhentos mil reais)

TOTAL.....R$ 19.210.695,24

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F1BE6157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2022

DECRETO Nº 170/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1118/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ **1.937.491,76 (Hum milhão, novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos),** para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 184 - Valor: R$ 279.891,86
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 187 – Valor: R$ 65.339,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2041 – MAN. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 189 - Valor: R$ 489.460,93
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 192 – Valor: R$ 233.000,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2043 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 197 – Valor: R$ 9.996,97

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2046 – MAN. DAS AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 199 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 200 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2045 – MAN. DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 202 – Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica- **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: 203 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1061 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ UNID. DE ATENÇÃO ESP. EM SAUDE.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **fonte de recursos 02.000.000**
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 649.803,00

TOTAL.....R$ 1.937.491,76

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL.....R$ 1.937.491,76

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:C5B8E378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2022

DECRETO Nº 171/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1118/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 2.127.808,31** (dois milhões, cento e vinte e sete mil oitocentos e oito reais e trinta e um centavos), referente a recursos oriundos de emenda parlamentares Federais e Estaduais, transferências fundo a fundo, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1062 **- aquisição de Ambulância Tipo B**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1063 **- aquisição de Ônibus Adaptado com Consultório**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1064 **- aquisição de Medicamentos Injetáveis**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1065 **– Co-Financiamento da Atenção primária**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 48.856,31 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1066 **- aquisição de VAN**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio Administrativo a Saúde
Projeto Atividade: 1067 **- aquisição de Material Permanente Centro Cirúrgico**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 149.592,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais).
TOTAL.....R$ 2.127.808,31

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2E517A2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2022

DECRETO Nº 172/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1118/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1017 – Aquisição de Bens Móveis – SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 168 – Valor: R$ 230.000,00

Valor total .....R$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 170 – Valor: R$ 230.000,00

Valor total .....R$ 230.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:089AA7AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2022

DECRETO Nº 173/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1118/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** referente a recurso oriundo do Governo do Federal**,** cujo objeto é Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social (SUAS), para atendimento da APAE, para reforço de dotação orçamentária na unidade abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistências Sociais
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0025 – Programas de Apoio- FMAS
Projeto Atividade: 1068 – Estruturação da Rede de Serviços Suas Custeio
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:8F7AB638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2022

DECRETO Nº 174/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1118/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Projeto/Atividade: 1005 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAD
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R$ 20.000,00

Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 36 – Valor: R$ 20.000,00

Valor total .....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7EEF98E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2022

DECRETO Nº 175/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei 1118/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 19.210.695,24 (dezenove milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos),** referente a recursos oriundos do Governo do Estado, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1069 – **Pavimentação Asfáltica em CBUQ RO 383- Conv: nº 092/2022**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 4.352.790,89 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1070 - **Implantação de Iluminação Pública na Cohab 1, Cohab 2 e Cohab 3**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 753.880,02 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Dois Centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1071 - **Implantação de Iluminação Pública Av. Brasil**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 464.729,17 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro mil, setecentos e Vinte e Nove Reais e Dezessete Centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1072 - **Iluminação Pública de Led RO 383 trecho 2**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 396.127,30 (trezentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e trinta Centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1073 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 084/2022**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1074 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 098/2022**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1075 – **Construção de Ponte Tipo Mista- Conv: nº 121/2022**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 568.952,08 (Quinhentos e Sessenta e Oito mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1076 – Aquisição de Caminhão Basculante- Conv: nº 090/2022**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 792.537,50 (Setecentos e Noventa e Dois mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1077 – Aquisição de Caminhão Comboio - Conv: nº 093/2022**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 607.050,00 (Seiscentos e Sete mil e Cinquenta reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: **1078 – Aquisição de Moto niveladora**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 1.713.009,29 (Um milhão setecentos e treze mil e nove reais e vinte e nove centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETUR
Função: 27 – Desportos
Sub-função: 812 – Comunitário
Programa: 0013 – APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto Atividade: 1079 - **Construção de Pórtico Entrada da Cidade**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 657.455,90 (Seiscentos e Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETUR
Função: 27 – Desportos
Sub-função: 812 – Comunitário
Programa: 0013 – APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto Atividade: **1080 - Construção da Praça Municipal**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 5.104.163,09 (cinco milhões e cento e quatro mil e cento e sessenta e três mil e nove centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETUR
Função: 27 – Desportos
Sub-função: 812 – Comunitário
Programa: 0013 – APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto Atividade: **1081 – Reforma do Balneário.**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 2.500.000,00 (Dois milhões quinhentos mil reais)

TOTAL.....R$ 19.210.695,24

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2A202A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38-2022**

PROCESSO **N°. 539/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo fraldas infantil, juvenil e geriátricas para o uso contínuo ou temporário, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosos acamados, dentre outros**,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA ,** CNPJ. **03.019.611/0001-70,** VALOR R$: **350.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **47/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE JULHO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6E155A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2022
PROCESSO Nº 418/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2022
PROCESSO nº 418/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para aquisição de material de expediente.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 05/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 26/07/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 26/07/2022, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 26/07/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26/07/2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.108.315,61 (um milhão cento e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75590092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 460/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022
PROCESSO nº 460/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 06/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 27/07/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27/07/2022, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27/07/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27/07/2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.274,34 (trinta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B5DEE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CERTIFICADO/CMAS/ N°008

CERTIFICADO/CMAS/ N°008

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE – RI, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 011/1997; E REGULAMENTADA LEI MUNICIPAL Nº648/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO BERIMBAU DE SÃO FELIPE D´OESTE**, REGISTRADO SOB O CNPJ: **22.315.487/0001-34**, LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO ARAUJO N° 40 CENTRO SÃO FELIPE D´OESTE – RO, ENCONTRA – SE DEVIDAMENTE REGISTRADA NESTE CONSELHO, SOB O NUMERO DE INCRIÇÃO 008 – 23/06/2022 DO LIVRO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESTE CONSELHO E DECLARA QUE A ENTIDADE EM TELA PRESTA RELEVANTES SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO E TEM A VALIDADE DE DOIS ANOS A CONTAR DESTA DATA, DESENVOLVENDO ATIVIDADES SOCIO – EDUCATIVAS CONTINUAS E GRATUITA COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, SENDO ALGUMAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ATENDIMENTOS NAS ATIVIDADES DE CAPOEIRA E OUTRAS COMO PALESTRAS, ENCONTROS DE FAMILIAS DOS USUARIOS, COM DIVERSAS APRESENTAÇÕES E INTERCÂMBIO INTERMUNICIPAIS, SENDO TODOS OS PROFISSIONAIS VOLUNTÁTIOS.

COMO EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO.

SÃO FELIPE D´OESTE – RO, 06 DE JULHO DE 2022

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a instituição **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO BERIMBAU DE SÃO FELIPE D´OESTE** cadastrada sob CNPJ: **22.315.487/0001-34** localizada na Rua Sebastião Araújo n° 40 Centro São Felipe D´Oeste – RO, está em PLENO FUNCIONAMENTO de suas atividades conforme descrição no certificado de Inscrição n ° 008/2022 expedido por este Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO – CMAS.

O presente atestado tem validade de 02 (DOIS) anos a contar com a data de sua expedição.

SÃO FELIPE D´OESTE – RO, 06 DE JULHO DE 2022

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:035DC3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria

São Felipe d'Oeste, 06 de JULHO de 2022.

Assunto: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 002/2022 – MÉDICOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES de reconhecimento oficial com posterior divulgação dos candidatos do presente processo seletivo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
01	KELLYANE SILVA KISCHENER
02	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE
03	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA
04	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA
05	ALINE SARA MIOTTI
06	CARLA NATALI SANTANA
07	ANA LIVIA FREITAS CUNHA
08	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
09	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS
10	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA
11	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES
12	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA
13	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE
14	ANIELY PAULA NUNES LEITE
15	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA
17	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA
18	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA
19	JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA
20	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA
21	ANDRÉ MACHADO FERREIRA
22	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES
23	DHEYMES SANTOS TORATI
24	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA

Atenciosamente, comissão:

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

KLEBER SPANHOL
Membro

ELIANE SILVEIRA DA PAES
Membro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FDC89E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº008/2022.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº008/2022.

Dispõe sobre a Aprovação do PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária com a ata de nº 69 deste Conselho, realizada na data de 06 de julho de 2022, às 9h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Teodoro Rodrigues da Silva, Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas *o PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social*, no dia 06 de julho de 2022, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB07028C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NORMATIVA 01/SEMECE/2022

NORMATIVA 01/SEMECE/2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9394/1996;
CONSIDERANDO a Lei 11738/2008, que insituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a composição da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do município de São Felipe D'Oeste - RO, lotados em unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- Na composição da jornada do professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observar-se-á o seguinte:
I - 13 (treze) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA);
II - 04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar, desde que apresentada comprovação junto à Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária, fica estipulado o quantitativo de 01 (uma) hora semanais dentro do âmbito escolar, no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral;
III - 03 (três) horas semanais destinadas às demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;
Art. 2º- Na composição da jornada do professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:
I - 27 (vinte e sete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA/REFORÇO ESCOLAR);
II - 08 (oito) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar desde que apresentado comprovação junto a Coordenação Pedagógica/Supervisão Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária, fica estipulado o quantitativo de 02 (duas) horas semanais dentro do âmbito escolar, no cumprimento do Cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral.
III - 05 (cinco) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Supervisão Pedagógica ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;
Art. 3º- Considerando o Parágrafo I do Artigo 2º, fica determinado que os professores 40 horas, quando contemplados com aula de Educação Física, os mesmos terão que completar sua carga horária de sala de aula com reforço escolar e/ou conforme necessidade da Instituição de Ensino.
Art. 4º- Considerando o Parágrafo II dos Artigos 1º e 2º, o não cumprimento acarretará no devido registro e notificação do Coordenador ao Professor que repassará aos gestores a ocorrência do não cumprimento, que será devidamente registrado pela gestão escolar na folha de frequência, não podendo o professor assinar a mesma, haja vista que equivale a falta, definindo assim como não cumprida à referida carga horária de planejamento estabelecida, gerando prejuízos financeiros proporcionais no honorário mensal.
Art. 5º- De acordo com os Artigos 1º e 2º, em seu Parágrafo III, fica assegurada dentro da carga horária apresentada a efetiva participação em atendimento às convocações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para eventos e formações desenvolvidas pela mesma, bem como Formações Continuadas desenvolvidas/efetuadas pela Unidade Escolar, Reuniões Pedagógicas e Administrativas, Conselhos de Classe, Conselho Escolar e Reunião de Pais, as quais serão devidamente computadas em favor do servidor;
Art. 6º- Em consonância ao Artigo 5º, fica estabelecido que mesmo o professor já tendo completado sua Carga Horária Mensal das Atividades Afins, o mesmo deverá atender a referida convocação, haja vista que as horas excedentes serão registradas/contabilizadas em Banco de Horas para posterior contemplação.
Art. 7º- De acordo com o Parágrafo III, quanto as Certificações e Declarações, fica determinado período de 90 (noventa) dias de equivalência da validade das mesmas dentro das horas afins.
Art. 8º- Em nenhuma hipótese, as horas destinadas às atividades com os educandos poderá ser prejudicada;
Art. 9º - No final de cada semestre, será realizada avaliação, SEMECE e Escolas, buscando avaliar a eficácia da referida Normativa, onde não havendo, poderá a mesma ser revogada ou alterada.
Art. 10 - Em atendimento ao Parágrafo II dos Artigos 1º e 2º, cada unidade escolar será responsável em realizar cronograma/escala para que o professor possa apresentar seu planejamento para a coordenação escolar, bem como para organização e impressão de atividades aos educandos. Ficando de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o devido acompanhamento e referidos registros comprobatórios e posterior repasse aos gestores para as devidas providências.
Art. 11 - No livro ponto interno de freqüência mensal do servidor, deverá vir devidamente assinado pelo mesmo, os horários em que este estiver no âmbito escolar, demais horas deverão vir apontadas nas observações pelos gestores, perfazendo o total semanal da carga horária efetivamente realizada pelo servidor.
Art. 12 - Esta Normativa entra em vigor após sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 06 de Julho de 2022

IZAQUE ALVES
Port.113/GAP/2022
Secretario Municipal de Educação
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7FD525BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2022
PROCESSO Nº 566/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2022
PROCESSO nº 566/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 28 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio

https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Contratação de empresa para fornecimento de vidro.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 06/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28/07/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 28/07/2022, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 28/07/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 28/07/2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.357,20 (oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2B997717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATO NORMATIVO 002/2022 – GABINETE DO PREFEITO

ATO NORMATIVO 002/2022 – GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONSTRUÇÃO DA PASSARELA E URBANIZAÇÃO DA ESCOLA GEONE FERREIRA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 884182/2019 – DPCN – EMPRESA CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
O Município de São Felipe d'Oeste, após expor à empresa CODRASA Comércio e Construções Eireli a situação do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro por ela pleiteado e transcorridos 03 (três) meses sem resposta, conforme orientação do DPCN, inclusive em conversas telefônicas de que NÃO haveria como conceder o reequilíbrio na forma proposta em que pese a existência de Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico no sentido Favorável.

Inclusive na oportunidade o DPCN orientou que fosse efetuado um Distrato e Nova Licitação.

Acontece que nesse ínterim, a empresa continuou a obra sendo que atualmente já está realizada mais 72% da construção, não sendo viável a efetivação de distrato e tampouco nova licitação para um restante de obra tão ínfimo.

Em reunião com a Empresa e após algumas deliberações de ambas as partes ficou ajustado que a empresa CODRASA Comércio e Construções Eireli concluiria a obra pela forma contratada, sendo que a mesma requereu mais prazo para conclusão, sendo inclusive objeto de pedido de Termo de Aditivo.

Ficou ajustado ainda que a empresa efetuaria a montagem das estruturas metálicas para cobertura da passarela na sede da empresa e que a partir do dia 13/07/2022 faria a montagem no pátio da Escola Municipal Geone Silva Ferreira.

São Felipe d'Oeste, RO 05 de julho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:003A5F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2022

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Equipe de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Decreto nº 2058/PMSFO/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 49/CPL/2022,** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,** método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações Decreto n° 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 314/2022
Proposta nº 11295.659000/1210-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP- 4X4 PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- PROPOSTA: 11295.659000/1210-13.

VALOR ESTIMADO: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil).
DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 980018

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Municipal de Licitações, pelo telefone (69) 3445 - 1102, ou no endereço sito a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Bairro Centro, nº 667, Município de São Felipe d´Oeste / RO.

São Felipe d´Oeste/RO dia 06 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro - CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D1CAA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 20-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 20-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**571/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**20/2022**
Data Licitação/Homologação:	**06 DE JULHO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, SENDO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O ENCONTRO DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "SOU FELIZ E ACREDITE MAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO **571/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA**
CNPJ.:	**10.698.945/0001-82**
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 12.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 06 de julho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:058EF149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, FORMA ELETRONICA Nº 001/LEG/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRONICA Nº 001/LEG/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste - RO, por meio do Pregoeiro, torna público em atendimento ao solicitado pelo Poder Legislativo Municipal, através de seu Presidente Edmar Inacio Rosa, conforme ofício nº 006/SF/2022, **Processo 036/2022**, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 1750/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" julgamento **"GLOBAL"**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM ACESSO DE 20 MBPS, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD e AINDA 01 BANDA LARGA NO MINIMO DE 250 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 07 de julho de 2022, da **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia 22 de julho de 2022**, às 10h00, horário de Brasília. Local:** www.licitanet.com.br**.** Edital: gratuitamente através do site **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado.Telefone: (0xx69) 3445-1099.

São Felipe D Oeste - RO, 06 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Decreto Nº 2058/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:857F848F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, FORMA ELETRONICA Nº 001/LEG/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRONICA Nº 001/LEG/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste - RO, por meio do Pregoeiro, torna público em atendimento ao solicitado pelo Poder Legislativo Municipal, através de seu Presidente Edmar Inacio Rosa, conforme ofício nº 006/SF/2022, **Processo 036/2022**, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 1750/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" julgamento **"GLOBAL"**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM ACESSO DE 20 MBPS, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD e AINDA 01 BANDA LARGA NO MINIMO DE 250 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 07 de julho de 2022, da **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia 22 de julho de 2022**, às 10h00, horário de Brasília. Local:** www.licitanet.com.br**.** Edital: gratuitamente através do site **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado.Telefone: (0xx69) 3445-1099.

São Felipe D Oeste - RO, 06 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Decreto Nº 2058/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C05BEA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº120/GAP/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº120/GAP/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022 "Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Autorizar o Sr. IZAQUE ALVES, brasileiro, cadastrado sob° matricula 6163, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e turismo -SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar; Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares; Art. 3°. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0324CADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1249-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0521/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: P.D.V PEÇAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente e Equipamentos Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Reais).
Fonte de Recurso: Convênio nº 003/DPCN/2021.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 90 (noventa) dias.**Embasamento Legal: Pregão Eletrônico** nº 112/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2022.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:AC379C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/GAB/2022, DE, 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Kamilla Raphaela Cassiano	Técnico em Enfermagem	10º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AB98DE20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	048/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 006/2022
Data Homologação:	06/07/2022
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A FROTA DE CARROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: S. DE ANDRADE ACESSORIOS
CNPJ/CPF: 18.276.206/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).

Valor Total Homologado - R$ 5.085,00.

Theobroma, 06 de julho de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E19CF58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	526/2022
b) Licitação Nº	039/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	05/07/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado-R$ 34.323,00 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três reais)

Theobroma, 05 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CF36ED3C

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2022

ERRATA 002

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022,** instituída pela **Portaria nº 091/GP/PMT/2022**, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções na homologação de candidatos inscritos pelo motivo de equívoco na impressão da documentação, ficando algumas inscrições sem lançar.
Inclua-se;

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
145	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
146	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO

Theobroma – RO, 06 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:6524EF02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 566/SEMECE/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.105.750,75 (UM MILHÃO E CENTO E CINCO MIL E SETECNTOS E CINQUANTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **15/07/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 06 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4DF5BFE4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ n° 05.903.684/0001-55, com endereço na Rua: Flosina Lopes de Novais, n° 1115, representada pelo senhor RICARDO LUIZ RIFFEL, Superintendente, como CONTRATANTE, e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ n°12.491.159/0001-35, endereço Av. João paulino vieira filho, 45 sala 14, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços de ASSESSORIA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 48/2020, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente segundo termo aditivo ao Contrato n° 03/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/07/2022, até 07/07/2022, ou quando a qualquer tempo a ser julgado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 05 de julho de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente IPT

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:884D3B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 ARIQUEMES

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 6 de Julho de 2022, documentos formais da empresa ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA,*** cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Ariquemes, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***Ariquemes comércio de óleo diesel LTDA***
CNPJ: 84.552.512/0001-50. Endereço: Avenida capitão Silvio-4242 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-3061 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	6,46

Empresa: **Auto Posto-RO**
CNPJ: 04.269.976/0001-15; Endereço: Rua capitão Silvio n: 3798 Ariquemes-RO
Telefone: 3535-2135 CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	6,10

Empresa: **Central Posto**
CNPJ-05.482.993/0001-07; Endereço:Av. Canaã, 3381 - St. 03 Ariquemes – RO
Telefone: 3535-3020 Telefone: CEP: 76.873.007

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	6,17

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	6,24

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA*** É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA..... R$6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL-LTDA,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 6,46** (seis reais e quarenta e seis centavos)) o litro da gasolina comum.

Urupá, 06 de Julho de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:DB8F0134

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n 008/2021.
Pregão Eletrônico n 002/2021.
Contrato n. 002/2022.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **3.830,00 (Três mil e oitocentos e trinta litros),** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: *O valor global deste contrato é de R$*=**24.741,80 (Vinte e quatro mil e Seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, *podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.*
RECURSO: *As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº008/2021.*

Urupá- RO, 06 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/ CMUR
Contratante

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A6175994

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 181/2022

DECRETO Nº 181/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**".**

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.13.392.0001.2.002. Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes

7- 3.3.50.43.00.00 10000000. SUBVENÇÕES SOCIAIS 102.000,00

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.106. Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

49 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 7.631,82
52- 4.4.90.51.00.00 10010046 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.368,18

02.004.12.361.0007.2.071. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE

96- 3.3.90.30.00.00 10010046. MATERIAL DE CONSUMO 5.100,00

Total Suplementação: 120.100,00

ANULA:

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0001.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer

13 - 3.3.90.32.00.00 10000000. MATERIAL,
BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento 02.002.04.122.0001.2.116. Indenização de Bens Imóveis

36-4.4.90.93.00.00 10000000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.032. Manutenção e Apoio da Biblioteca Municipal

46 - 3.3.90.39.00.00 10000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

02.004.12.361.0007.2.037. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação

86 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
88- 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.100,00
90 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
02.007.04.122.0001.2.077. Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

132- 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
135 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.065. Realização da 1º Feira da Agricultura Familiar

174 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

02.008.20.608.0004.2.081. Apoio a Agricultura Familiar

181- 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

02.008.20.608.0004.2.084. Apoio a Pecuária

189 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 120.100,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, Estado de Rondônia, em 27/06/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:B2A93C93

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 189/2022

DECRETO Nº 189/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

"Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 975/2022 de 16/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal

01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores

5 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

Total Suplementação: 25.000,0

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores

4 - 3.3.90.08.00.00 10000000 25.000,00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 01/07/2022

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:B4B922EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7715 de 05 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de**TOMADA DE PREÇOS,**sob oregime de execução indireta, por empreitada por Preço Global,**tipo menor preço**, objetivando aContratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11´41.24S e 62º1´9.53O, final 10º11´41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal.**Valor orçado:R$ 417.965,14 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**.A sessão de abertura será realizada no**dia 22/07/2022 ás 08h:30 min. (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Da autorização: Processo Administrativo nº**1-1260/SEMOSP/2021**.**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min oupelos e-mails:cpl.net@outlook.comecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso RO, 06 de julho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto Nº 7715 de 05.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:48C43224

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1091/CGSRP/2021 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 23/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1091/CGSRP/2021. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. 1. OBJETO: Aquisição de Ferramenta para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, serão distribuídos conforme SMS 00799/SEMOSP/21, de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado no termo de Referência. Empresa (s) Vencedora (s): *CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI 32.830.059/0001-01 VALOR TOTAL: R$ 35.916,63 (trinta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). *ESPERANCA CONSTRU AGRO LTDA 10.144.425/0001-28 VALOR TOTAL: R$ 13.405,57 (treze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) *BRASFERMA LTDA 00.503.644/0001-0 VALOR TOTAL: R$ 14.189,98 (quatorze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) *C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 42.152.392/0001-54 VALOR TOTAL: R$ 21.479,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 23/06/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 01/07/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Julho de 2022. EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:33DE8037

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 2-211/SEMSAU/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 19/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-211/SEMSAU/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. 1. OBJETO: Aquisição de Material Descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. Empresa (s) Vencedora (s): *S. ALMEIDA EIRELI 07.933.407/0001-10 VALOR TOTAL: R$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais). *START SHOP GLOBAL LTDA 37.912.727/0001-55 VALOR TOTAL: R$ 30.495,62 (trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) *AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI 17.165.203/0001-30 VALOR TOTAL: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais). PARECER JURÍDICO:

LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 24/06/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 04/07/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 05 de Julho de 2022. EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9F4FB263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DETERMINA USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7858 DE 05 DE JULHO DE 2022

DETERMINA USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de contaminação por COVID-19, nos últimos dias no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDOo aumento do número de casos confirmados de contaminação por COVID-19 no Município de Vale do Paraíso;

D E C R E T A

Art. 1º.Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes fechados, nos órgãos públicos e em locais em que haja aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo único.O uso de máscaras em ambientes abertos permanece para pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas e com sintomas de síndrome gripal.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:86065A2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECLARA, A PEDIDO, A VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, LOTADA NA SEMECE.

DECRETO Nº 7859 DE 05 DE JULHO DE 2022

Declara, a pedido, a vacância de cargo de servidora do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, lotada na SEMECE.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.
Considerando o disposto no Processo nº 1-1006/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a partir de 1º deJulho de 2022, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ocupado pela servidora**GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL**, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD5E6099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 7860 DE 05 DE JULHODE 2022

Exonera ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO contratada para exercer o cargo de Agente Administrativo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-503/2022.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido***ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO,***inscrita no CPF sob o n° ***.061.***-**, do cargo de***Agente Administrativo***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2E6308F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-272/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 79/2021/ARP, Pregão Eletrônico n°020 /CPL/2021, para Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Mão de obraparaatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os saldos da**Secretaria;SEMECE**, Memorando**Respostan° 379/2022(ID 207519)**R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Será utilizado apenas R$ 2,00 (DOIS REAIS REFERENTES À TAXA DE 0,01%) do memorando**Resposta da Semece**de(ID 207894).
PROCESSO Nº 2-611/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ:03.817.702/0001-50
ITEN DA ATA:01
VALOR TOTAL;R$ 20.002,00
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CD0EFB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 84/2022 CONTRATO Nº 06/2022.
CELEBRAÇÃO:05/07/2022.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
DISTRIBUIDORA ZIELINSKI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Aditar o prazo do contrato n°06/2022,Pregão Presencial n° 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 2-7/2022 por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2-7/2022.

Vale do Paraíso/RO, 6 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:438C1D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/SRP/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-306/CIMCERO/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pela Secretária Executiva**,**Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvemREGISTRAR DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE**SERVIÇOSDE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, BeE**,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCEROPOR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e quantitativos e valores apresentados na planilha do item 3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE**SERVIÇOSDE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, BeE**,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCEROPOR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir a prestação dos serviços, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

3.DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
PAZ AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 10.331.865/0001-94.
Endereco Completo: lote 58/2E Setor 12 Gleba Corumbiara Vilhena/RO
E-mail :pazambientalvha@gmail.com
Telefone (s): (69) 3322-6752
Representante Legal da Empresa:
Nome**: EDELSON ALVES DE SOUZA**

LOTE I

REGIÃO	MUNICÍPIOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
I	Governador Jorge Teixeira	KG	2400	R$ 6,98	R$ 16.752,00
	Ji-Paraná	KG	84000	R$ 6,98	R$ 586.320,00
	Machadinho do Oeste	KG	12960	R$ 6,98	R$ 90.460,80
	Ouro Preto do Oeste	KG	15600	R$ 6,98	R$ 108.888,00
	Presidente Médici	KG	18000	R$ 6,98	R$ 125.640,00

	Teixeirópolis	KG	3566	R$ 6,98	R$ 24.890,68
	Urupá	KG	7200	R$ 6,98	R$ 50.256,00

LOTE II

REGIÃO	MUNICÍPIOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
II	Castanheiras	KG	1800	R$ 8,98	R$ 16.164,00
	Espigão do Oeste	KG	20400	R$ 8,98	R$ 183.192,00
	Ministro Andreazza	KG	6000	R$ 8,98	R$ 53.880,00
	Novo Horizonte do Oeste	KG	15000	R$ 8,98	R$ 134.700,00
	Santa Luzia do Oeste	KG	5400	R$ 8,98	R$ 48.492,00
	São Felipe do Oeste	KG	2400	R$ 8,98	R$ 21.552,00

LOTE III

REGIÃO	MUNICÍPIOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
III	Alto Paraíso	KG	7800	R$ 8,98	R$ 70.044,00
	Buritis	KG	6000	R$ 8,98	R$ 53.880,00
	Campo Novo de Rondônia	KG	4800	R$ 8,98	R$ 43.104,00
	Nova Mamoré	KG	12000	R$ 8,98	R$ 107.760,00

LOTE V

REGIÃO	MUNICÍPIOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
V	Cabixi	KG	9600	R$ 8,98	R$ 86.208,00
	Corumbiara	KG	6600	R$ 8,98	R$ 59.268,00
	Pimenteiras do Oeste	KG	1806	R$ 8,98	R$ 16.217,88
	Cerejeiras	KG	18000	R$ 8,98	R$ 161.640,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 15.515.617/0001-17.
Endereco Completo: Linha 184 km 11,5 lado norte, Rolim de Moura/RO
E-mail :preserva_solucoes@hotmail.com
Telefone (s): (69) 3442-9001
Representante Legal da Empresa:
Nome**: LUCAS ANACLETO**

LOTE IV

REGIÃO	MUNICÍPIOS	UND	QUANTIDADE ANUAL	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
IV	Alvorada do Oeste	KG	6000	R$ 7,98	R$ 47.880,00
	Nova Brasilândia do Oeste	KG	12000	R$ 2,96	R$ 35.520,00
	São Miguel do Guaporé	KG	18000	R$ 3,96	R$ 71.280,00
	Seringueiras	KG	11280	R$ 4,00	R$ 45.120,00

4.BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)
Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 001/SRP/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES**de:**ALTO PARAÍSO**,**ALVORADA DO OESTE**,**BURITIS**,**CABIXI**,**CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,**CASTANHEIRAS**,**CORUMBIARA**,**ESPIGÃO DO OESTE**,**GORVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,**JI-PARANÁ**,**MACHADINHO DO OESTE**,**MINISTRO ANDREAZZA**,**NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**,**NOVA MAMORÉ**,**NOVO HORIZONTE DO OESTE**,**OURO PRETO DO OESTE**,**PIMENTEIRAS DO OESTE**,**PRESIDENTE MÉDICI**,**SANTA LUZIA DO OESTE**,**SÃO FELIPE DO OESTE**,**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**,**SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS e URUPÁ**, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia.

5.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

6.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

7.1.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.1.1.Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
7.1.2.Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
7.1.3.Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

8.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

8.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

8.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

8.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

8.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios AROM/RO, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

8.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

10.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

11.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 001/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

11.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

11.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

11.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

11.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até**15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**item 10 (dez) do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital;**

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1 -O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA,**Anexo I do Edital**;

14. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

14.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no do TERMO DE REFERÊNCIA,**Anexo I do Edital;**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Conforme descrito nodo TERMO DE REFERÊNCIA,**Anexo I do Edital**;

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme descrito nodo TERMO DE REFERÊNCIA,**Anexo I do Edital**;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Caberá à Superintendência de Licitações**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na prestação dos serviços será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

17.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

17.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

17.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO,sito a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

17.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

17.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

17.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 001/CIMCERO/2022**;

17.9.2.O Anexo I PROJETO BÁSICO do Edital;

17.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

18.0 DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
CIMCERO/RO

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente De Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 15.515.617/0001-17.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:8EE97BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 004

ORDEM DE SERVIÇO 004

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 1152/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia da CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA – **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com valor de recurso de R$ 699.990,00 com as metragens aproximadas de:**

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
9 CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA(Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico)	Projeto Arquitetônico	m²	355,00
	Projeto Elétrico	m²	355,00
	Projeto Hidráulico	m²	355,00
	Projeto Estrutural	m²	355,00

	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	355,00
	Projeto de SPDA	m²	355,00
	Projeto de Ar Condicionado	m²	355,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	355,00
	Projeto de Rede Logica	m²	355,00
	Projeto de Detalhamento	m²	355,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	355,00
	Orçamento e Memorial	m²	355,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infraestrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.			

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço. Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 05 de Julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DF322C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente juntamente com a Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF), a Srª **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA** - 15.077.663/0001-81**,** localizada na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 485. Capão da Imbuia, Curitiba - PR, no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **02) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99**, localizada na Rua Pioneiro Lauro Angelo BianchinI, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO, no valor de R$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **03) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87,** localizada na AV. Canaã 3000, Primeiro Andar, sala 01 - Ariquemes – RO, no valor de R$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais); das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2022**, objetivando a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TIPO RELOGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, NOBREAK 1400 VA E SCANNER SEM CONTACTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1107/2022, **com valor total Homologado de R$ 89.795,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), da seguinte forma:**

DETENTOR: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 15.077.663/0001-81
PREPOSTO(A): VERIDIANA CRISTINA PAULINO
CPF: xxx.416.xxx-73

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RELOGIO DE PONTO com leitor biométrico (Especificações Mínimas) · Leitor de Identificação: Biometria, Proximidade, Smart Card e Código de barras; · Memória: Armazena até 3 milhões de registro (batidas); · Funcionários: Permite o cadastro de até 15 mil colaboradores; · Interface: Tela touch screen e teclado numérico emborrachado; · Bobina: até 400 metros; · Comprovantes: Imprime até 11 mil tickets; · Comunicação e coleta de dados: Pendrive, Serial e TCP/IP; Wifi e 3g opcionais; · Deve possuir aplicativo embarcado em um navegador de internet, para cadastro e coleta de dados; · Saída USB: Possuir 2 portas USB; · Homologado pelo MTE e regulamentado pelo INMETRO; · Garantia de 1 ano; · Deve vir acompanhado de 10 bobinas térmica para Relógio de ponto a ser adquirido de no mínimo 300m cada; Modelo de Referência: Hexa Advanced	IREP/ IREP BIOMETRICO	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00

Total R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

DETENTOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
PREPOSTO(A): CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: xxx.026.xxx-68

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	25	Und	NOBREAK TIPO 1 - Nobreak 1400 VA • Nobreak interativo com regulação on-line. • Função Battery Save. • Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. • Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~ • Tomadas: 5 no padrão NBR 14136. • Leds: 2 Leds que indicam modo de operação. • Porta fusível externo com unidade reserva. Referência: SMS 1400 VANet 4+	TS SHARA / UPS COMPACT XPRO 1400VA (4413)	R$ 665,00	R$ 16.625,00

Total R$ 16.625,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DETENTOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
27.274.178/0001-87
PREPOSTO(A): TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF: xxx.813.xxx-72

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	3	Und	SCANNER sem contacto (Especificações Mínimas) · Especificações: o Tipo de scanner: Sistema suspenso, digitalização simplex; o Modos de digitalização: Colorido, escala de cinza, preto e branco, Automático (colorido, escala de cinza, detecção monocromática) o Sensor de imagem: Redução de lente óptica / CCD colorido x1 o Fonte de luz: (LED branco+ iluminação da lente) x 2 o Resolução ótica: Digitalização horizontal: 285 a 218 dpi, digitalização vertical: 283 a 152 dpi · Velocidade de Digitalização (A3 paisagem): o Modo automático: Modo Bom ou Modo Ótimo: 3 segundos / página o Modo Normal: Colorido/Escala de cinza: 150 dpi, Preto e branco: 300 dpi 3 segundos / página o Modo Bom: Colorido/Escala de cinza: 200 dpi, Preto e branco: 400 dpi 3 segundos / página o Modo ótimo: Colorido/Escala de cinza: 300 dpi, Preto e branco: 600 dpi 3 segundos / página o Modo Excelente: Colorido/Escala de cinza: 600 dpi, Preto e branco: 1.200 dpi 3 segundos / página · Tamanho do documento: o Reconhece automaticamente o tamanho do documento, A3 (paisagem), A4 (paisagem), A5 (paisagem), A6 (paisagem), B4 (paisagem), B5 (paisagem), B6 (paisagem), Cartão postal, Cartão de visita, Duplo carta (paisagem), Carta, Ofício (paisagem) e Tamanho personalizado (Máx: 432 x 300 mm, mín.: 25,4 x 25,4 mm); · Digitalização: o Digitalização do temporizador (Digitalização por intervalo temporizado) o Detecção do folheamento da página · Interface USB 2.0 / USB 1.1 (conector tipo B) · Funções de processamento de imagem: o Realinhamento por texto no documento o Detecção automática de tamanho do papel o Rotação automática da imagem o Detecção automática de cores o Correção de imagem de livro o Detecção de múltiplos documentos · Requisito de alimentação: 100 a 240 V, 50 / 60 Hz · Conformidade Ambiental: ENERGY STAR / RoHS · Garantia de 1 ano; Modelo de Referência: Fujitsu SV600	FUJITSU / SV600	R$ 6.890,00	R$ 20.670,00

Total R$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais)

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 06 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Dixi Vext Comercio De Equipamentos Eletronicos E Sistemas LTDA
CNPJ: 15.077.663/0001-81
Preposto(A):
VERIDIANA CRISTINA PAULINO
CPF: xxx.416.xxx-73

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Preposto(A):
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: xxx.026.xxx-68

TJ Comercio De Produtos EIRELI
27.274.178/0001-87
Preposto(A):
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF: xxx.813.xxx-72

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:87C5E22E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 005/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 06 a 13/07/2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (06 a 13/07/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	***.836.882-**
10	NAIARA MONTEIRO PINTO	***.036.432-**
11	PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS	***.628.372-**
12	LAENNE ÁGATA VALENTIM	***.206.902-**
13	GLEIDSON LANIS ARAUJO DE OLIVEIRA	***.149.422-**
14	JULIO CESAR HURTADO CUELLAR	***.858.622-**

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***.318.533-**
10	ANA CLAUDIA MACIEL	***.699.**2-**

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	TATIANE DA SILVA FELIPE	***.512.102-**
12	ANGELA DALLAGASSA	***.709.772-**
13	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	***.090.377-**
14	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***.249.522-**
15	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.698-**
16	ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA	***.621.942-**
17	RAILMA BATISTA DE ARAÚJO	***.190.812-**
18	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA	***.433.992-**

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
17	DI MARCO GUIMARÃES OLIVEIRA	***.904.272-**
18	GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXÃO	***.203.062-**
19	HECTOR PEREZ VEGA	***.849.011-**
20	PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS	***.628.372-**
21	VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	***.584.942-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	***.022.952-**

•ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7	EMERSON GARAJAU	***.768.512-**
8	ALESANDRO LIMA RODRIGUES	***.782.172-**
1 (RECL)	CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA	***.305.262-**

•ENFERMEIRO INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6	MILENA CARDOSO SANTANA	***.632.402-**
7	ALINE SILVA BARBOSA	***.245.292-**

•FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	***.416.472-**
5	CLEIDE TEREZINHA MORAES FARIAS RIGO	***.720.180-**
6	LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	***.148.702-**
7	JULIETTE MARTINS DE FREITAS	***.863.142-**

•TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	RONY PETERSON MARTINS MARIANO	***.648.252-**
10	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	***.008.912-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
51	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	***.482.532-**
52	JESSICA MEIRA CAMPOS	***.885.702-**
53	WENDER FERREIRA DE LIMA	***.467.462-**
54	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**
55	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	***.921.732-**
56	ANGELA DALLAGASSA	***.709.772-**
57	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.462-**
58	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**
59	REJANE MENDES DE CARVALHO	***.130.703-**
60	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO	***.311.8**-**

•TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	***.535.332-**
8	GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA	***.821.452-**

Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4C9CD982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 124/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 208/2021
Validade: 10/09/2021 a 09/09/2022 - 12 (doze) meses.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SCORPION INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 04.567.265/0001-27 TEL: (41) 3019-3039 / 99992-0454.
E-MAIL: scorpion@scorpioninformatica.com.br
ENDEREÇO: Av. Winston Churchill, nº 2370 sala 1204, Bairro Pinheirinho, Cidade: Curitiba- PR,
CEP – 81.150-050.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcio Rogério Domingues,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 633.803.079-04.
VENCEDORA DOS ITENS : 38,48 e 52.
PLANILHA COM ITENS / VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRAMENTO
38	**ADAPTADOR WIRELESS USB:** Antena: 5dBi; Padrões Wireless: 2.4 GHz, IEEE Velocidades Wireless: 600 Mbps (200 Mbps em 2,4GHz); Frequência: 2.4 GHz.	**Unid**	**25**	**Tp - link**	**129,80**	**3.245,00**	-
48	**Caixa de som mini 2.03w rms -** para computador e notebook – Modelo: SP144 Potência: 3W Conexão: USB Compatibilidade: Computador e notebook Potência de saída: 1,5W x 2 RMS Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz Unidade do driver: 2"2 Dimensões aproximadas do produto: 7,2 x 5,5 x 6,4cm (A x L x C) Dimensões aproximadas da embalagem: 13 x 8 x 8 cm (A x L x C)	**Und**	**01**	**Mutilaser**	**77,94**	**77,94**	-
52	Pen drive: Especificações mínimas: 32 Gb USB 3.0.	**Und**	**20**	**kingston**	**38,32**	**766,40**	-

TABELA II
LICITANTE: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**
CNPJ: 10.793.812/0001-95 TEL/FAX: (61) 3968-9898
E-MAIL: empenho@realinformatica.net.br / licitacao@realinformatica.net.br
ENDEREÇO: SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1° Pavimento, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.381-525.
NOME DO REPRESENTANTE: Silvio Moreira dos Santos ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 830.417.701-30.
VENCEDORA DO ITEM: 13
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
13	**PROJETOR COM AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS:** Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto LCD Screen: 0,55 polegadas. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal). Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1). Conteúdo da embalagem: Projetor Cabo de Alimentação Cabo VGA Bolsa de Transporte Controle remoto com baterias Manual Guia Rápido. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**8**	**EPSON**	**3.474,08**	**27.792,64**	-

TABELA III

LICITANTE: **NADJA MARINA PIRES**

CNPJ: 12.130.958/0001-86 TEL/FAX: (61)3967-1229

E-MAIL: pires.vendas@hotmail.com

ENDEREÇO: QI 33,Bloco A, Sala 118 – Edificio Senador Pedro Teixeira, CEP: 71.065-330.Guará II – Brasília/DF.

NOME DO REPRESENTANTE: Nadja Marina Pires ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 493.197.281-00.

VENCEDORA DO ITEM: 24

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
24	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO** - com 600w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM,entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte, Acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, Alimentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**8**	**MULTILASER**	**R$ 1.875,00**	**15.000,00**	-

TABELA IV

LICITANTE: **DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 12.980.808/0001-61 TEL/FAX: (61) 3233-1052/ 98450-6131/ 98321-9448

E-MAIL: comercial@7ba.com.br

ENDEREÇO: SIA SUL, QD. 5-C, AE 11,Nº 110, Ed. Tassula, Sala 204, Zona Industrial, CEP.: 71.200-055, Brasília – DF.

NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Gonçalves da Silva Filho ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 576.550.065-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 21,28,36,51,57,59 e 60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA-MENTO
21	**MICROFONE DE MESA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA –** Microfone USB Para Conferência Omnidirecional: Especificações: cor: Preto som Pick Up Gama: max. raio de 2 metros microfone: 1 * Microfone Condensador Omnidirecional palestrante: 1 * 4O 3 W Speaker Speaker Frequência De Amostragem: 16 KHz microfone Frequência De Amostragem: 8 KHz conexão: interface USB Sistema compatível: Windows 10/8/7/Vista/XP/2000; para Mac10.5fonte de Alimentação: USB DC 5 V 500mA Echo Offset: max. 128 msruído: < 48dBA Processamento De áudio: AEC/AGC/NR/PNL/ALCTamanho do artigo:Cumprimento 14cm Altura 13cm Largura 3cm Item Peso: 106g/3.7 oz Tamanho do pacote: 19*16*5 cm/7.5*6.3 * 2in Peso da embalagem: 255g/9 oz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**18**	**AIBECY**	**R$ 1.019,00**	**18.342,00**	-
28	**APARELHO DE TELEFONE COM FIO** - modo de discagem "tom" e "pulse". Ter opção de funcionar em mesa ou suspenso em parede. Na cor preta. Função de transferência de chamada, função rediscar último número digitado, função pause. Níveis de ajuste de volume da campainha. Deverá operar com alimentação da linha telefônica. Os acessórios devem acompanhar o aparelho. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**28**	**MULTITOC**	**53,96**	**1510,88**	-
36	**KIT PLACA MÃE:** Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cachê. memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB). Placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm01	und	**05**	**ASUS/WD/INTEL**	**2.178,00**	**10.890,00**	-
51	Fonte para computador: Especificações mínimas: Potência: 600W Real (Não nominal); Voltagem: Bivolt (127 / 220V); Conexões: ATX MOLEX P8, SATA, IDE, Floddy, P6 e PCI-E.	und	**20**	**ONEPOWER**	**295,54**	**5.910,80**	-
57	Adaptador WIFI usb: Especificações mínimas: IEEE 802.11n (draft) IEEE 802.11g IEEE.11b Taxa de dados 802.11n: até 1200mbps (downlink) e 1200Mbps (uplink) 802.11g: 54 / 48 / 36 / 24 / 18 / 12 / 9 / 6 Mbps auto fallback 802.11b: 11/ 5.5 / 2 / 1 Mbps auto fallback frequência: 2.4Ghz e 5Ghz.	**und**	**20**	**7BA**	**98,60**	**1.972,00**	-
59	**Filtro de linha:** Mínimo de 5 tomadas.	**und**	**10**	**MEGATRON**	**22,18**	**221,80**	-
60	Kit placa mãe: Especificações mínimas: Processador, Hd, SSD e Memória: Processador de no mínimo 3,0 e turbo de 4,0 GHz, 9 Mb de memória cache, mínimo 6 núcleos/6 threds, litografia 14nm, 8Gb de memória ram DDR4, Hd de 1TB, SSD de 500Gb, placa mãe compatível com o processador, com suporte a memória DDR4.	**und**	**05**	**ASUS/INTEL/WD**	**2.577,64**	**12.888,20**	-

TABELA V

LICITANTE: **QUALITY ATACADO EIRELI EPP**

CNPJ: 15.724.019/0001-58 TEL/FAX: (31) 4141-5595 / 3272-8161.

E-MAIL: qualityatacado@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 262, Sala 813, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Ramos Alves ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.641.666-51.

VENCEDORA DO ITEM: 56

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA-MENTO
56	Passador de Slides: Especificações mínimas: plug-and-play que permite navegar pelos slides e usar o ponteiro a laser a uma distância de até 20 metros ou superior. Tipo de conexão: Tecnologia de baixa energia e conexão sem fio de 2,4 GHz.	und	**06**	**PRESENTER**	**R$ 189,69**	**1.138,14**	-

TABELA VI
LICITANTE: **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**
CNPJ: 16.866.828/0001-67 TEL/FAX: (21) 2692-8918 / 98590-9090.
E-MAIL: hlpsolutions@hlpsolutions.com.br / hugo@hlpsolutions.com.br / nfe@hlpsolutions.com.br
ENDEREÇO: Estrada Senador Salgado Filho nº 726 – Olinda – Nilópolis/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: Alcilene Moreira dos Santos ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.648.237-32.
VENCEDORA DOS ITENS: 42
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA-MENTO
42	**Central telefônica analógica digital**, tipo placa: PABX, com configuração para 04 linhas e 12 ramais, aplicação: sistema de comunicação, características adicionais: cadeado eletrônico, captura e desvio chamadas, alimentação: 110 V.	**und**	**02**	**Intelbras**	**R$ 2.260,94**	**4.521,88**	

TABELA VII
LICITANTE : **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: 19.729.347/0001-06 TEL/FAX: (41)3669-5033/ (41) 99198-0520
E-MAIL: contatohka@gmail.com
ENDEREÇO: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12863, 601 A, Bairro: Estância Pinhais, CEP: 83323-125, Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Koltun Ajuz ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.307.999-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 11 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
11	**SCANNER** - Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**27**	**CANON**	**2.222,22**	**59.999,94**	**AMPLA CONCORRENCIA**
12	**SCANNER** - Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**07**	**CANON**	**2.222,22**	**15.555,54**	**EXCLUSIVA ME E EPP**

TABELA VIII
LICITANTE : **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: 26.854.929/0001-71 TEL/FAX: (98) 3303- 4939 / 3011-6013 / 9 9607-4265
E-MAIL: didaquempreendimentos@outlook.com / comprasdidaque@gmail.com
ENDEREÇO: Rua S, nº 12, Parque Athenas, São Luis/MA – CEP: 65.072-475.
NOME DO REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 607.620.013-80.
VENCEDORA DO ITEM 53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRAMENTO
53	Teclado mecânico USB para Computador: Especificações mínimas: Teclado com Switches Mecânicos e teclado numérico, padrão ABNT2 português brasileiro. Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.	und	**15**	**MULTILASER**	**133,00**	**1.995,00**	-

TABELA IX
LICITANTE : **PATRIC DIEGO CAMPOS ANRADE**
CNPJ: 31.672.925/0001-02 TEL/FAX: (11) 98666-2944
E-MAIL: patricdiego17@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mario Latorre, nº 245, complemento: APTO 12, Bloco 27, CEP: 06.767-230, Bairro Parque Pinheiros, Município Taboão da Serra/ SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Patric Diego Campos Andrade ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 356.201.198-90.
VENCEDORA DO ITEM: 26
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
26	**MÁQUINA FOTOGRÁFICA** – na cor preta, com lente grande angular de 26 mm, Sensor Super HAD CCD de 20,1 MP de alta resolução; Máquina Fotográfica Tipo Compacta Zoom óptico5x Resolução20.1 Mpx Tipo de sensor óptico CCD Memória interna29 GB Zoom digital40 x Dimensões96.8 mm x 55.5 mm x 20.8 mm Peso109 g Velocidade máxima do obturador1/5 s Velocidade mínima do obturador2 s Modos de autofoco Automático Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**5**	**SONY**	**R$ 1.982,67**	**9.913,35**

TABELA X
LICITANTE : **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO EIRELI**
CNPJ: 31.768.037/0001-98 TEL/FAX: (81) 4102-7444 / 9 9185-5298
E-MAIL: licitacao@grupomoov.com
ENDEREÇO: Rod Br 101, 0-sala 118- Distrito industrial – Conde/ PB. CEP: 58.322-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 030.619.074-59.
VENCEDORA DOS ITENS: 27,29 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRAMENTO
27	**GRAVADOR EXTERNO CD/DVD:** Slim Usb Portátil Leitor Cd/DVD. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**4**	**BLUECASE**	**173,25**	**693,00**	-
29	**TELEFONE FIXO SEM FIO:** registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas. transferência de chamada. display alfanumérico. indicação de carga de bateria. ajuste de volume de toque. som do teclado ajustável sim (ligado/desligado). posição de uso mesa, data hora, alarme. funções de fash, rediscar, mudo e pausa. contendo: base do telefone, bataria recarregável, adaptador de tensão bivolt, cabo de linha telefônica e manual do usuário. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	**74**	**INTELBRAS TS2510 ID**	**133,78**	**9.899,72**	
40	**HDD DESKTOP**: hd 500gb, barracuda, 7200rp, 16mb de cache sata 6gb/s.	und	**10**	**WD WD5000AAKX**	**138,17**	**1.381,70**	

TABELA XI
LICITANTE : **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**
CNPJ: 35.316.374/0001-03 TEL/FAX: (16) 99761-3881
E-MAIL: comercial@powertecnologia.info
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 11, Centro – Pedregulho/ SP, CEP: 14.470-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Silvane Cristina dos Santos Vicente ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 060.436.806-29.
VENCEDORA DO ITEM: 45
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
45	**SMARTPHONE** com Memória de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 5 polegadas, dual chip, idioma português, memória RAM de no mínimo 4GB, Câmera: frontal e traseira, processador octa core de Tecnologia 4G com sistema operacional Android de no mínimo 9.0, bateria recarregável, na cor preta ou cinza. Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Conteúdo da embalagem: Smartphone, Carregador, Cabo USB, Fone de ouvido, Extrator de Chip, Manual do usuário.	**und**	**01**	**MOTOROLA**	**R$ 1.305,00**	**1.305,00**

TABELA XII
LICITANTE : **LICITIN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 36.306.823/0001-97 TEL/FAX: (61) 9 9918-5620
E-MAIL: licitin.tec@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra QC 06, Conjunto 19, Lote 11, sala 01, Riacho Fundo II, CEP: 71.882-269, Brasília/DF.
NOME DA REPRESENTANTE: Gezielle Cristina de Oliveira Melo ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.451.011-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 10 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão -usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até	**Unid**	**29**	**EPSON**	**1.344,82**	**38.999,78**	**AMPLA CONCORRENCIA**

	4.500 páginas1- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas1sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adcionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.						
10	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão -usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas1- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas1sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adcionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**08**	**EPSON**	**1.344,82**	**10.758,56**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
43	**Tablet** com as seguintes configurações mínimas: Processador: Octa Core 1.8 GHz, Câmera Traseira: 8MP, Câmera Frontal: 5MP; Tela: 10'1" FHD 1920 x 1200: tipo de tela: lcd; Memória Interna: 32GB; Memória RAM: 3GB; Expansivo até: MicroSD até 400GB: TV Digital: Não; GPS:Sim; Bluetooth: Sim; Entradas: USB Conector Tipo C; Bateria: Ions de Lítio 7300 mAh: Outras Funções Tela infinita de 10.5"; 32GB de memória interna*; 3GB de RAM; Alto-falantes Quádruplo com Dolby Atmos; Modo Infantil; Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Aparelho, 1 Carregador, Cabos de Dados, 1 Fone de ouvido, 1 Extrator de Chip. Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	**Unid**	**04**	**SANSUNG**	**1.972,50**	**7.890,00**	-

TABELA XIII
LICITANTE : **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**
CNPJ: 39.619.837/0001-59 TEL/FAX: (31) 3774-9401
E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com
ENDEREÇO: Avenida Sabará, n° 62, Bairro São Vicente, Sete Lagoas/ MG, CEP: 35.701-079.
NOME DO REPRESENTANTE: Marco Túlio Gomes Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.960.046-08.
VENCEDORA DOS ITENS:06,08 e 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
06	**IMPRESSORA –** Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Velocidade de impressão mínima: 38 ppm preto velocidade de impressão da primeira página: em até 6,3 segundos impressão duplex automática: sim; resolução de impressão: preto (melhor): 1200 x 1200 ppp; conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede ethernet 10/100/1000t. Memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb velocidade do processador: 1200 mhz ciclo de trabalho: mensal, carta: até 80.000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; descrição do visor: tela lcd retroiluminada de 2 linhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**10**	**HP M404dw**	**1.800,00**	**18.000,00**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
08	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Com as seguintes configurações: impressora a toner; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm; primeira página impressa (pronta): Preto e branco; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): 1200; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: Automática; Velocidade do processador: 1200 MHz; Tensão de entrada de 110 volts; Bandeja com capacidade de 100 a 250 folhas; TIPO DE SCANNER: Base plana, alimentador automático de documentos; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA Até 1200 x 1200 dpi; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Padrão, 50 folhas; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: Windows 32/64 , Mac OS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Impressora, 1 cabo USB, cd de instalação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	**Und**	**10**	**HP M428fdw**	**2.450,00**	**24.500,00**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
23	**FRAGMENTADORA** - Capacidade do cesto (L): 18L Capacidade mínimas folhas: 8 Partículas (mm): 0,39x5cm Abertura de entrada: 22,5cm Sensor: Sim Voltagem: 110V Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 34,8x35,6x25,8cm Garantia: 12 (doze) meses de garantia total e 03 anos de garantia das lâminas pelo fornecedor.	**und**	**9**	**MENNO**	**1.000,00**	**9.000,00**	-

TABELA XIV
LICITANTE : **D L B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811/ Whatsapp (69) 992298030/ Cel. 9 9229-7918
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, Andar 01, Sala 03, Setor 01- Ariquemes/RO, CEP.: 76870-140.
NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.701.142-81.
VENCEDORA DOS ITENS:01,02,25,32,37,39,41,46,47 e 54.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
01	**COMPUTADOR COMPLETO** - Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram,; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**96**	**PCMAX**	**3.767,77**	**361.705,92**	**AMPLA CONCORRENCIA**
02	**COMPUTADOR COMPLETO** - Com a seguintes configurações mínimas,	**Und**	**24**	**PCMAX**	**3.767,77**	**90.426,48**	**EXCLUSIVA ME E EPP**

	processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram,; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.						
25	**LEITOR DE CODIGO DE BARRA** - 1D / Códigos Lineares: Auto discriminação de todos códigos padrão 1D, incluindo códigos lineares GS1 DataBar. Códigos Postais: Australian Post; British Post; Canadian Post; China Post; Japanese Post; KIX Post; Korea Post; Planet Code; Postnet; Royal Mail Code (RM4SCC). Stacked Codes: EAN/JAN Composites; GS1 DataBar Composites; GS1 DataBar; Exponded Stacked; GS1 DataBar Stacked; GS1 DataBar Stacked Omnidirectional Corrente: Em espera / Inativo: 340 mA @ 5 VDC Tensão de Entrada: 5 VDC +/- 0.5 V Luz Ambiente: 0 a 100.000 lux; Resistência a Quedas: Suporta quedas repetidas de até 1,5 m/ 5,0 ft em uma superfície de concreto. Qw2170 - BK: RS - 232 / Teclado; Interfaces: QW2120 - BK: USB Dimensões: 17,0 x 6,5 x 7,0 cm / 6,7 x 2,5 x 2,7 in; Peso: 119 g / 4,2 oz Cores: preto ou cinza Taxa de Leitura (Máx): 400 leit./seg Ângulo de Leitura: Pitch: +/- 65º; Roll (Tilt): +/- 45º; Skew (Yaw): +/- 70º; Resolução (Máx): 0,102 mm / 4 mils (1D Codes) Campo de Visão: 56º +/- 2º Conformidade Ambiental: Conforme China RoHS; Conforme com EUA RoHS. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**17**	**MULTILASER**	**306,90**	**5.217,30**	-
32	**SWITCH 16 PORTAS** 10/100 DE MESA - PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100MBPS; PORTAS LAN/ETHERNET 16 PORTAS RJ45; VOLTAGEM BIVOLT.	**und**	**02**	**TENDA**	**192,11**	**384,22**	-
37	**Cabo de Rede Cat5e Utp**. 4 Pares Caixa 305 Metros Azul. Certificado Anatel	**Cx**	**01**	**MPT**	**807,84**	**807,84**	-
39	**Filtro de linha**: Filtro De Linha 6 Tomadas Padrão Universal / Régua Extensão, no mínimo 3m.	**und**	**10**	**RAGTECH**	**56,36**	**563,60**	-
41	**Unidade Fusora HP** LaserJet Pro MFP M130fw	**und**	**03**	**HP**	**1.016,66**	**3.049,98**	-
46	**CABO DE REDE Cat5e**, 305 metros, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre, certificado pela Anatel. Caixa com mínimo 200 metros.	**Cx**	**01**	**MPT**	**752,00**	**752,00**	-
47	**PONTAS:** Kit 300 Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e, com passagem Ez Crimp Cat5e.	**und**	**01**	**CABLIX**	**412,00**	**412,00**	-
54	Cabo de rede Cat5e: Especificações mínimas: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC na opção CMX, cor azul; com certificado da ANATEL; Caixa com 305 metros.	**Cx**	**02**	**MPT**	**737,50**	**1475,00**	-

TABELA XV
LICITANTE : **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: (66)3566-1240
E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 338.026.379-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 14,15,16,17,18,19,20,30,33,34 E 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
14	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ** - Tela Portátil com alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor PretaSistema de ajuste de imagem trapezoidal – Keystone Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de polieste. DIMENSÕES: 200 x 200cm. Quadrado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**8**	**SUMAY/TTQS110**	**687,50**	**5.500,00**	
15	**NOBREAK** - 1600VA, Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127 com saída 115V, Tomadas: 06 no padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**87**	**RAGTECH/NEW EASYWAY**	**988,50**	**85.999,50**	**AMPLA CONCORRENCIA**
16	**NOBREAK** - 1600VA, Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127 com saída 115V, Tomadas: 06 no padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**24**	**RAGTECH/NEW EASYWAY**	**988,50**	**23.724,00**	**EXCLUSIVA ME E EPP**
17	**CLOUD CORE ROUTER CCR** - Arquitetura: TELHA CPU: TLR4-03680; Contagem de núcleo de CPU 36; Frequência nominal da CPU 1,2 GHz Aceleração de hardware IPsec sim; Dimensões 443 x 193 x 44 mm; Licença RouterOS 6 Sistema operacional RouterOS; Tamanho da RAM 4GB; Tamanho de armazenamento 1 GB Tipo de armazenamento NAND ;MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada 20 ° C a 60 ° C; Powering Detalhes Número de entradas AC 2 Faixa de entrada AC 100-240 Consumo máximo de energia 60W Contagem de fãs 2 Ethernet Detalhes Portas Ethernet 10/100/1000 12 Fibra Detalhes SFP DDMI sim Portas SFP 4 Periféricos Detalhes Porta serial RJ45 Número de portas USB 1. Reinicialização de energia USB sim Tipo de slot. USB tipo A Corrente USB máxima (A) 1 Detalhes Monitor de temperatura da CPU: sim Monitor de temperatura PCB: sim; Monitor de Tensão: sim; Botão de modo: sim. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**2**	**MIKROTIK/CCR1036-12G-4S-EM**	**10.500,00**	**21.000,00**	-
18	**ROTEADOR** - Tipo de conexão: Sem fio. Freqüências: 2.4 GHz, 5 GHz Tipo de freqüência: Banda dupla Quantidade total de ports: 4 Quantidade de portas LAN: 3, Wan 1. Padrões wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Altura x Largura x Profundidade: 77 mm x 300 mm x 295 mm. Portas: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps. Taxa de Sinal: 5 GHz: até 867 Mbps, 2,4 GHz: até 300 Mbps. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**29**	**MERCUSYS/AC1200**	**241,37**	**6.999,73**	-
19	**MONITOR** - led tamanho da tela; 21,5' Widescreen; resolução máxima; 1920x1080; conexões: hdmi e vga; cor do produto: preto; voltagem: bivolt. Conteúdo da embalagem: manual de instalação, cabo vga, cabo de alimentação, fonte externa, base, conector da base e monitor. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**37**	**DUEX/DXM220**	**864,86**	**31.999,82**	-
20	**HD EXTERNO PORTÁTIL** - USB 3.0 2TB. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**und**	**25**	**WESTERN DIGITAL/ELEMENTS**	**490,00**	**12.250,00**	-
30	**Fonte para computador** - com potência REAL de 230w Chave seletora de voltagem (115V e 230V) Ventilador silencioso Proteção interna contra curto-circuito Potência REAL: 230 Watts Tipo: ATX Voltagem entrada: 110V/230V Ventilador: 80 mm Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 Conector SATA: 2 Conector IDE: 2. Com cabo de força Garantia: de no mínimo 3 meses	**und**	**10**	**DUEX/230**	**80,00**	**800,00**	-

33	**Fonte:** Fonte de alimentação ATX 230W Real 20+4 Pinos, 2 conectores Sata, 2 conectores IDE, chave seletora.	**und**	**25**	**DUEX/230**	**75,00**	**1.875,00**	-
34	**Switch:** Switch Portas 10/100/1000 Mbps 16 portas.	**und**	**02**	**TP-LINK**	**500,00**	**1.000,00**	-
35	**Switch:** Switch Portas 10/100/1000 Mbps 8 portas.	**und**	**02**	**MERCUSYS**	**150,00**	**300,00**	-

TABELA XVI
LICITANTE : **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**
CNPJ: 42.036.849/0001-65 TEL/ WHATSAPP: (69) 99330-8162
E-MAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com
ENDEREÇO: Rod. BR 364, Apoio BR 421, 1489, Cidade: Ariquemes- RO, CEP: 76.877-075.
NOME DO REPRESENTANTE: Ralson Rwan dos Santos Lima ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 819.358.892-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
03	**NOTEBOOK** - Processador: Freqüência 1.60 GHz até 3.9 GHz; 6MB Cache; Litografia: 14nm; Número de núcleos: 4; Tipos de memória: DDR4-2400 ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB; SSD: 256GB; Modelo:SSD M.2; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0; Polegadas da Tela15.6 full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Modelo Memória RAM, 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) Modelo Capacidade do HD 256GB SSD M.2. Teclado alfanumérico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**27**	**Acer**	**4.708,57**	**117.714,25**	**AMPLA CONCORRENCIA**
04	**NOTEBOOK** - Processador: Freqüência 1.60 GHz até 3.9 GHz; 6MB Cache; Litografia: 14nm; Número de núcleos: 4; Tipos de memória: DDR4-2400 ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB; SSD: 256GB; Modelo:SSD M.2; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0; Polegadas da Tela15.6 full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Modelo Memória RAM, 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) Modelo Capacidade do HD 256GB SSD M.2. Teclado alfanumérico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**07**	**Acer**	**4.708,57**	**32.959,99**	**EXCLUSIVA ME E EPP**

TABELA XVII
LICITANTE : **REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig.bh@terra.com.br ; leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275 A, Bairro Álvaro Camargos, CEP: 30.860-130, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.371.746-10.
VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$	ENQUADRA MENTO
05	**IMPRESSORA –** Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Velocidade de impressão mínima: 38 ppm preto velocidade de impressão da primeira página: em até 6,3 segundos impressão duplex automática: sim; resolução de impressão: preto (melhor): 1200 x 1200 ppp; conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede ethernet 10/100/1000t. Memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb velocidade do processador: 1200 mhz ciclo de trabalho: mensal, carta: até 80.000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; descrição do visor: tela lcd retroiluminada de 2 linhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Unid**	**37**	**HP**	**1.405,37**	**51.998,69**	**AMPLA CONCORRENCIA**
07	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Com as seguintes configurações: impressora a toner; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm; primeira página impressa (pronta): Preto e branco; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): 1200; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: Automática; Velocidade do processador: 1200 MHz; Tensão de entrada de 110 volts; Bandeja com capacidade de 100 a 250 folhas; TIPO DE SCANNER: Base plana, alimentador automático de documentos; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA Até 1200 x 1200 dpi; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Padrão, 50 folhas; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: Windows 32/64 , Mac OS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Impressora, 1 cabo USB, cd de instalação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**Und**	**39**	**HP**	**2.470,00**	**96.330,00**	**AMPLA CONCORRENCIA**

Obs: A íntegra da Ata nº 067/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4307DB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 136/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1309/2021
Validade: 06/09/2021 a 05/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual Aquisição de brinquedos, pirulitos e pipocas (para distribuição gratuita no dia das Crianças), e balões para ornamentação do evento.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00 TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 / 99966-0344
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sacramento nº. 5531, sala A, Setor 09 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Valdir Vieira Amaro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 608.897.301-30.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
4	**Pipoca doce,** embalagem com 15g.	UND	6.000	Ouro P	R$ 0,49	R$ 2.940,00
5	**Pirulito** com recheio de chiclete. Sabores sortidos, Embalagem contendo 50 unidades.	PCT	40	Pirutex	R$ 7,41	R$ 296,40
6	**Balões** Sortidos/cores diversas, tamanho nº 7, embalagem com 50 unidades.	PCT	40	Boll	R$ 7,79	R$ 311,60

TABELA II
LICITANTE: BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 24.929.803/0001-93 TEL/FAX: (19) 3552-1652 / 98230-1686 / 9948-4622
E-MAIL: batistaeleardini@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Luis Gonzaga de Amoedo Campos nº. 227 Letra A, Bairro Aterrado – Mogi Mirim / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio André Bertolucci Leardini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 192.049.378-66.
VENCEDORA DO ITEM: 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
3	**Boneca de Plástico estilo Barbie.** COMPOSIÇÃO: - Cabeça em Vinil - Cabelo em Nylon - Corpo e Membros em Polietileno Acompanha Roupinhas variadas e sapatinho de salto; Embalagem individual. Tamanho aproximadamente de 27cm. Aprovado pelo INMETRO.	UND	3.000	Wellmix	R$ 5,00	R$ 15.000,00

TABELA III
LICITANTE: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ: 33.966.390/0001-08 TEL/FAX: (16) 99755-4252 / 99646-3088
E-MAIL: brinksportoe@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Germano Zaiantchick, 200, Parque Res. Laranjeiras II – Taquaritinga / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: Olege Edson Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 079.786.478-46.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	**Carrinho brinquedo infantil**. Em material de Polipropileno, resistente a impactos e atóxico. Medindo aproximadamente 8cm de altura x 7cm de largura x 18cm de comprimento. Idade Indicativa: A partir de 6 meses e Aprovado pelo INMETRO. Cores e modelos sortidos.	UND	1.500	Matrix	R$ 4,01	R$ 6.015,00
2	**Bola De Vinil Dente De Leite Coloridas.** 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas. Inmetro 300/2002	UND	1.500	Futgol	R$ 3,86	R$ 5.790,00

Obs: A íntegra da Ata nº 070/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3B6B41C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 125/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 935/2021
Validade: 22/09/2021 a 21/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente e artigos de papelaria).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: S & K INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.655.629/0001-68 TEL/FAX: (44) 3026-1011/ 3041-2233/99978-0294
E-MAIL: licitacao@greendata.com.br
ENDEREÇO: AV.TUIUTI,1370, SALA 02, VILA MORANGUEIRA MARINGÁ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MURILO DOS SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 037.430.847-08
VENCEDORA DOS ITENS: 97.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
97	Pilha alcalina pequena AA lr6 1,5v	UND	**108**	**ELGIN**	**R$ 2,77**	**R$ 299,16**

TABELA II
LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69 3521-2325/ 3521-2853/ 99910-1547
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO JARU-RO
NOME DO REPRESENTANTE:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15
VENCEDORA DOS ITENS:
01,02,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,17,18,21,22,24,25,26,27,31,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,46,47,48,57,60,61, 62,64,67,68,70,71,75,77,79,82,83,96,99,100,103,104,105,106,107,108,109,110,112,113,114,115,117,119,120,123, 125,126,127,128 e 130.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6 mm cores variadas.	Pct	**187**	BRW	**R$ 4,74**	**886,38**
02	Caixa de polionda p/ arquivo morto cores variadas medindo 350x240x150mm.	Und	**495**	POLIBRAS	**R$ 6,42**	**R$ 3.177,90**
05	Pilha alcalina AAA pequena.	Und	**260**	MAXPRINT	**R$ 2,45**	**R$ 637,00**
06	Bloco Adesivo 76mm x 15mm	Pct	**126**	BRW	**R$ 7,30**	**R$ 919,80**
07	Caneta destaca texto na cor laranja. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **laranja**.	Und	**144**	**BRW**	**R$ 1,43**	**R$ 205,92**
08	Marca texto, na cor **amarelo**, ponta chanfrada.	Und	**218**	**BRW**	**R$ 1,42**	**R$ 309,56**
09	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades	Cx	**39**	**COMPACTOR**	**R$ 30,14**	**R$ 1.175,46**
10	Filtro de linha c/ 05 tomadas, bivolt cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m.	Und	**158**	**MEGATRON**	**R$ 38,22**	**R$ 6.038,76**
11	Pasta suspensa, etiqueta ,grampo plástico, poliprotileno.	Cx	**61**	**FRAMA**	**R$ 153,35**	**R$ 9.354,35**
13	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo binder clip.	Und	**135**	**BRW**	**R$ 1,34**	**R$ 180,90**
14	Mouse sem fio: tecnologia 2.4ghz,desingn:anatômico,	Und	**79**	**MAXPRINT**	**R$ 46,82**	**R$ 3.698,78**
15	Teclado sem fio-compativel com TV smart TV conector USB 2.0	Und	**66**	**MULTILASER**	**R$ 169,50**	**R$ 11.187,00**
17	Caixa polionda p/arquivo morto.	Und	**700**	**POLIBRAS**	**R$ 6,34**	**R$ 4.438,00**
18	Aplicador /suporte de mesa para fita adesiva larga,lâmina de corte em aço temperado 4mm	Und	**02**	**WALEU**	**R$ 53,10**	**R$ 106,20**
21	Caneta destaca texto na cor verde. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **verde**.	Und	**111**	**BRW**	**R$ 1,58**	**R$ 175,38**
22	Estilete c/ lâmina estreita descartável	Und	**123**	**BRW**	**R$ 1,15**	**R$ 141,45**
24	Caixa de polionda p/ arquivo morto na cor azul,	Und	**267**	**POLIBRAS**	**R$ 6,34**	**R$ 1.692,78**
25	Clips niquelado nº 10/0 – caixa com 50 unidades	Cx	**20**	**BACCHI**	**R$ 12,24**	**R$ 244,80**
26	Clips nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	Cx	**80**	**BACCHI**	**R$ 6,25**	**R$ 500,00**
27	Perfurador de papel. Capacidade de perfuração:40 folhas 75 g/m²,	Und	**40**	**LYKE**	**R$ 59,51**	**R$ 2.380,40**
31	Envelope pardo médio 242x336mm	Und	520	SCRITY	**R$ 0,55**	**R$ 286,00**
34	Fita adesiva transparente, TAM.med.25mmx50m	Und	92	EUROCEL	**R$ 3,80**	**R$ 349,60**
35	Grampo para grampeador de alta pressão 106/8,	Cx	14	BRW	**R$ 9,30**	**R$ 130,20**
36	Régua transparente milimetrada de 30 cm	Und	294	WALEU	**R$ 1,08**	**R$ 317,52**
38	Clips nº 8/0	Cx	68	BACCHI	**R$ 3,62**	**R$ 246,16**
39	Colchete em latão nº 05 caixa c/72 unidades	Cx	35	BACCHI	**R$ 5,60**	**R$ 196,00**

40	Envelope branco medindo, 114x229mm	Und	150	SCRITY	**R$ 0,35**	**R$ 52,50**
41	Fita adesiva dupla face, TAM. med. 12mmx30m	Und	30	EUROCEL	**R$ 6,67**	**R$ 200,10**
42	Fita adesiva transparente, TAM. med. 12mmx50m	Und	118	EUROCEL	**R$ 2,00**	**R$ 236,00**
43	Fita adesiva, transparente, 12mmx65m	Rolo	110	EUROCEL	**R$ 2,55**	**R$ 280,50**
44	Fita adesiva ,TAM.med.12mmx40m transparente pct c/10 und	Pct	108	EUROCEL	**R$ 14,33**	**R$ 1.547,64**
46	Bateria 9 v alcalina, formato retangular, não recarregável	Und	96	MAXPRINT	**R$ 13,75**	**R$ 1.320,00**
47	Caixa arquivo polietileno	Und	265	POLIBRAS	**R$ 6,34**	**R$ 1.680,10**
48	Rolo/bobinas de senhas alfa numérica de 03 dígitos	Und	102	VBN	**R$ 31,70**	**R$ 3.233,40**
57	Folha de isopor, 10mm de espessura	Und	**70**	**ISOESTE**	**R$ 4,93**	**R$ 345,10**
60	Feltro tecido tipo feltro, cores variadas. Medindo1, 00x 1,40m.	Mt	**235**	**SANTA FÉ**	**R$ 21,80**	**R$ 5.123,00**
61	Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	Und	**10**	**BRW**	**R$ 89,60**	**R$ 896,00**
62	Pistola de cola quente grande 40w,tensão bivolt ,bastão fino	Und	**13**	**JOCAR**	**R$ 24,60**	**R$ 319,80**
64	Porta caneta/lembrete em acrílico transparente	Und	**20**	**WALEU**	**R$ 12,39**	**R$ 247,80**
67	Pasta suspensa marmorizada, caixa cm 50 unidades	Cx	**09**	**FRAMA**	**R$ 131,49**	**R$ 1.183,41**
68	Caneta fixa c/ corrente para balcão	Und	**49**	**FEJOVA**	**R$ 29,65**	**R$ 1.452,85**
70	Pasta arquivo registrador tipo az em papelão prensado	Und	**150**	**FRAMA**	**R$ 15,12**	**R$ 2.268,00**
71	Cola adesiva instantânea para e.v.a 20g	Und	**46**	**RENDICOLLA**	**R$ 11,65**	**R$ 535,90**
75	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas	Und	**42**	**BRW**	**R$ 4,15**	**R$ 174,30**
77	Quadro branco magnético com apoio p/pinceis	Und	**19**	**STALO 120X90CM**	**R$ 150,90**	**R$ 2.867,10**
79	Corretivo líquido á base de água frasco 18ml	Und	**75**	**FRAMA**	**R$ 2,54**	**R$ 190,50**
82	Extrator de grampos,tipo espátula em aço cromado	Und	**95**	**BRW**	**R$ 3,88**	**R$ 368,60**
83	Elástico 100 gramas em látex, na cor amarelo nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. mínimo de 550 unds.	Pct	**07**	**MAMUTH**	**R$ 41,60**	**R$ 291,20**
96	Papel carbono cor azul, tamanho a-4, caixa com no mínimo 100 folhas	Cx	**03**	**RADEX**	**R$ 49,33**	**R$ 147,99**
99	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pinceis	Und	**13**	**BRW**	**R$ 16,70**	**R$ 217,10**
100	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm.	Und	**80**	**BRW**	**R$ 2,80**	**R$ 224,00**
103	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	Rolo	**08**	**KOREA**	**R$ 12,36**	**R$ 98,88**
104	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	Und	**02**	**FRAMA**	**R$ 2,54**	**R$ 5,08**
105	Envelope pardo 200mm x 280mm.	Und	**30**	**SCRITY**	**R$ 0,40**	**R$ 12,00**
106	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	Und	**15**	**EUROCEL**	**R$ 4,80**	**R$ 72,00**
107	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	Cx	**01**	**BRW**	**R$ 64,10**	**R$ 64,10**
108	Bastão de cola quente fino.	Und	**15**	**RENDICOLLA**	**R$ 0,80**	**R$ 12,00**
109	Bastão de cola quente grosso.	Und	**15**	**RENDICOLLA**	**R$ 1,75**	**R$ 26,25**
110	Cola para isopor, 35 g, incolor.	Und	**05**	**RADEX**	**R$ 3,48**	**R$ 17,40**
112	Alfinete com ponta colorida, caixa com no mínimo 50 unidades.	Cx	**15**	**BRW**	**R$ 13,00**	**R$ 195,00**
113	Pasta plástica com trilho de plástico	Und	**85**	**ACP**	**R$ 3,64**	**R$ 309,40**
114	Pasta suspensa, polipropileno	Und	**220**	**POLIBRAS**	**R$ 3,52**	**R$ 774,40**
115	Caixa de massa de modelar	Und	**10**	**ACRILEX**	**R$ 7,00**	**R$ 70,00**
117	Envelope colorido convite 160mmx235mm 80g cx c/100	Und	**05**	**SCRITY**	**R$ 82,05**	**R$ 410,25**
119	Papel cartão cores variadas	Und	**20**	**REIPEL**	**R$ 2,15**	**R$ 43,00**
120	Papel colorset, cores variadas	Und	**10**	**REIPEL**	**R$ 1,55**	**R$ 15,50**
123	Papel casca de ovo, formato A4, 180g/m², cores variadas, pct 50 folhas	Und	**05**	**OFF PAPER**	**R$ 23,30**	**R$ 116,50**
125	Papel A4 210x297mm colorido pacote com 100 folhas	Pct	**02**	**REPORT**	**R$ 6,85**	**R$ 13,70**
126	Tinta guache 15ml, cores variadas,solúvel em água	Cx	**15**	**PIRATININGA**	**R$ 5,45**	**R$ 81,75**
127	Clips niquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades	Cx	**50**	**BACCHI**	**R$ 8,90**	**R$ 445,00**
128	Porta lápis e clipes em acrílico	Und	**10**	**WALEU**	**R$ 13,10**	**R$ 131,00**
130	Kit teclado e mouse sem fio-especificações:cor:preto,layout:ABNT 2	Und	**02**	**MAXPRINT**	**R$ 163,25**	**R$ 326,50**

TABELA III

LICITANTE: DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.242.458/0001-50 TEL/FAX: (54) 3523-2009/2180
E-MAIL: dageal@dageal.com.br
ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, 26 BARÃO DE GOTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE: DARLAN CARLOS TOMAZELLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.662.210-17
VENCEDORA DOS ITENS: 03,23,30,32,33,37,45,53,54,55,63,69,74,78,81,86,87,98,101,102,111,116,121 e 122.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
03	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 12 fls de papel.	Und	**29**	**ONDA PRO**	**R$ 8,54**	**R$ 247,66**
23	Tesoura grande multiuso aço inox 8 polegadas .	Und	**40**	**ONDA PRO**	**R$ 6,25**	**R$ 250,00**
30	Pasta plástica comum, com elástico, espessura de 5 cm,	Und	105	**ALAPLAST**	**R$ 5,01**	**R$ 526,05**
32	Envelope pardo pequeno 185x248mm	Und	375	**FORONI**	**R$ 0,37**	**R$ 138,75**
33	Fita adesiva dupla face tamanho 19mmx30mmx3m	Und	100	**MASTERFIX**	**R$ 8,37**	**R$ 837,00**
37	Tesoura em aço inox c/19 cm sem ponta	Und	88	**ONDA PRO**	**R$ 6,19**	**R$ 544,72**
45	Livro ata -37 a semm, capa cor preta com 200 folhas	Und	55	**SÃO DOMINGOS**	**R$ 21,39**	**R$ 1.176,45**
53	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas pautadas	Und	**45**	**PANAMERICANA**	**R$ 16,47**	**R$ 741,15**
54	E.v.a 600x400x2 mm, com gliter	Und	**330**	**DUBFLEX**	**R$ 6,16**	**R$ 2.032,80**
55	E.v.a 600x400x2 mm, cores diversas liso	Und	**525**	**DUBFLEX**	**R$ 2,26**	**R$ 1.186,50**
56	Fita adesiva crepe, TAM.med. 18mmx50cm	Und	**105**	**MASTERFIX**	**R$ 4,85**	**R$ 509,25**
63	Pistola de cola quente grande 40w,tensão bivolt ,bastão grosso	Und	**13**	**ONDA PRO**	**R$ 33,97**	**R$ 441,61**
69	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm	Und	**52**	**ONDA PRO**	**R$ 4,16**	**R$ 216,32**

74	Cola instantânea 20g media viscosidade	Und	**101**	**REND BOND**	**R$ 6,51**	**R$ 657,51**
78	Estilete retrátil 18mm com corpo plástico	Und	**92**	**MASTERPRINT**	**R$ 2,29**	**R$ 210,68**
81	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas	Und	**55**	**PANAMERICANA**	**R$ 7,51**	**R$ 413,05**
86	Lápis borracha corpo de madeira e mina de borracha.	Und	**254**	**FABER CASTELL**	**R$ 4,58**	**R$ 1.163,32**
87	Lápis preto n° 02. caixa com 72 unidades.	Cx	**22**	**ONDA PRO**	**R$ 22,07**	**R$ 485,54**
98	Fita adesiva, transparente, medindo 48mmx100m	Und	**120**	**ADELBRAS**	**R$ 21,10**	**R$ 2.532,00**
101	Pincel para quadro branco na cor azul.	Und	**47**	**MASTERPRINT**	**R$ 8,05**	**R$ 378,35**
102	Grampo para grampeador galvanizado 23/13. Caixa com 5000 und.	Und	**87**	**BRW**	**R$ 26,64**	**R$ 2.317,68**
111	Alfinete comum, caixa com no mínimo 50 unidades.	Cx	**12**	**BACHI**	**R$ 9,83**	**R$ 117,96**
116	Lápis de cor 24 cores sextavado características do produto; cores vivas e intensas	Cx	**35**	**ONDA PRO**	**R$ 23,88**	**R$ 835,80**
121	Giz de cera grande com 12 cores	Cx	**20**	**DELTA**	**R$ 5,60**	**R$ 112,00**
122	Pincel para pintura, cabo madeira e cerdas	Und	**15**	**ONDA PRO**	**R$ 5,70**	**R$ 85,50**

TABELA IV
LICITANTE: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48 TEL/FAX: (69) 8405-2126
E-MAIL: impol01@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B, CENTRO PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ BERNARDO SOUZA PINTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 212.497.252-91
VENCEDORA DOS ITENS: 28.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
28	Trena a laser 40 metros	Und	**12**	**MILESEEY**	**R$ 270,00**	**R$ 3.240,00**

TABELA V
LICITANTE: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 2120, SERRARIA, GUAJARÁ-MIRIM
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 936.979.962-15
VENCEDORA DOS ITENS: 89.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Quant. Dest. Exclusiva. Me/Epp (B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
89	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Cx	**454**	**Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 90**	PIRAY	**R$ 175,00**	**R$ 79.450,00**

TABELA VI
LICITANTE: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99224-0583
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1991, SALA C, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 000.481.062-75
VENCEDORA DOS ITENS: 90.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Quant. Dest. Ampla Concorrência (C) – (A-B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
90	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Cx	114	**Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 89**	PIRAY	**R$ 175,00**	**R$ 19.950,00**

TABELA VII
LICITANTE: DIDAQUÊ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.854.929/0001-71 TEL/FAX: (98) 3303-4939
E-MAIL: didaquempreendimentos@outlook.com / comprasdidaque@gmail.com
ENDEREÇO: RUA S, Nº 12, PARQUE ATHENAS SÃO LUÍS/MA
NOME DO REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.620.013-80
VENCEDORA DOS ITENS: 88.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
88	Mouse basic preto conexão usb compatível com windosws xp/vista/07	Und	**62**	**MULTILASER**	**R$ 16,90**	**R$ 1.047,80**

TABELA VIII
LICITANTE: E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI
CNPJ: 34.051.252/0001-61 TEL/FAX: (41) 99595-7640/8731-4135

E-MAIL: shoppingmilitar@outlook.com
ENDEREÇO: RUA RIO AÇUNGUI, Nº 154, FAZENDA RIO GRANDE/PR
NOME DO REPRESENTANTE: EVELINN FERNANDES LUIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 055.721.329-00
VENCEDORA DOS ITENS: 29 e 94.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
29	Bolsa: pasta executiva transversal p/notebook 15.6 unissex	Und	06	**IMPERIUM MILITAR**	**R$ 124,16**	**R$ 744,96**
94	Mochila para adulto, lisa na cor preta. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	Und	**109**	**IMPERIUM MILITAR**	**R$ 103,00**	**R$ 11.227,00**

TABELA IX
LICITANTE: A B C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.749.515/0001-00 TEL/FAX: (69) 99291-7339/3421-1718
E-MAIL: licitacoes.abc@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1020, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 962.795.249-49
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 20.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
12	Prancheta em acrílico transparente, medindo no mínimo 30 x 20cm.	Und	**68**	**WALEU**	**R$ 16,95**	**R$ 1.152,60**
20	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	Und	**70**	**BRW**	**R$ 32,45**	**R$ 2.271,50**

TABELA X
LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811/99229-8030/99229-7918
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: AV.CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01, ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81
VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 93.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
19	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	Und	**34**	**MULTILASER**	**R$ 40,20**	**R$ 1.366,80**
93	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	Und	**56**	**MAXPRINT**	**R$ 38,65**	**R$ 2.164,40**

Obs: A íntegra da Ata nº 071/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6892052F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 145/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1245/2021
Validade: 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para as Ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.448.443.280-34
VENCEDORA DOS ITENS: 20, 22, 25, 31, 40 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
20	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	Und.	10.000	Medquimica	R$ 0,44	R$ 4.400,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	Und.	140.000	Medquimica	R$ 0,03	R$ 4.200,00
25	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	Frasco	800	Natulab	R$ 1,60	R$ 1.280,00
31	METRONIDAZOL 100MG/G (10%), GEL VAGINAL, TUBO 50G.	Tubo	1.000	Prati	R$ 4,70	R$ 4.700,00
40	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Prati	R$ 0,10	R$ 1.500,00
43	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE), AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	Frasco	300	Glenmark	R$ 9,00	R$ 2.700,00

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Est. BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe -RS
NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3, 4, 6, 14, 17, 19, 23, 33, 36, 39, 41, 42 e 50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	Und.	800	Genérico /Brainfarma	R$ 4,65	R$ 3.720,00
3	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	Und.	1.000	Genérico /Farrmace	R$ 2,00	R$ 2.000,00
4	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	Und.	20.000	Genérico /Aurobindo	R$ 0,17	R$ 3.400,00
6	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML.	Und.	1.000	Genérico /Brainfarma	R$ 4,60	R$ 4.600,00
14	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10 G.	Tubo	1.000	Dexagreen	R$ 0,90	R$ 900,00
17	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO.	Und.	50.000	Genérico /Green Pharma	R$ 0,11	R$ 5.500,00
19	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Genérico/Teuto	R$ 0,34	R$ 3.400,00
23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML.	Frasco	1.000	Airela	R$ 2,30	R$ 2.300,00
33	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	Und.	35.000	Neo Fedipina	R$ 0,14	R$ 4.900,00
36	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	Und.	55.000	Generico/Globo	R$ 0,11	R$ 6.050,00
39	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	Frasco	1.000	Genérico /Farrmace	R$ 0,92	R$ 920,00
41	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	Frasco	200	Piolixina	R$ 1,68	R$ 336,00
42	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	Frasco	200	Piolixina	R$ 2,50	R$ 500,00
50	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Genérico /Brainfarma	R$ 0,08	R$ 800,00

TABELA III
LICITANTE: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.888.612/0004-29 TEL/FAX: (68) 3227-9191
E-MAIL: vendas@disacre.com.br
ENDEREÇO: Rua Emílio de Araújo Chaves, Nº 95, Bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - Paraíba.
NOME DO REPRESENTANTE: Inácio Sérgio de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 440.726.784-49.
VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
5	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	Und.	20.000	Pharlab	R$ 0,87	R$ 17.400,00

TABELA IV
LICITANTE: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas 253, IPSEP, Recife - PE
NOME DO REPRESENTANTE: Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.301.613-68
VENCEDORA DOS ITENS: 26 e 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Prolopa	R$ 0,98	R$ 9.800,00
46	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG COMPRIMIDO.	Und.	25.000	Depakene	R$ 0,50	R$ 12.500,00

TABELA V
LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930
E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com , contratos@inovamed-rs.com.br , roselaine.s@inovamedhospitalar.com , contraltos@inovamedhospitalar.com .
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso 2115, Industrial, Erechim - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Sedinei Stievens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.421.050-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 8, 16, 27, 28, 29 e 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	Frasco	2.000	Hipolabor	R$ 1,59	R$ 3.180,00
16	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Waryz	R$ 0,33	R$ 4.950,00
27	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Loratamed	R$ 0,09	R$ 1.350,00
28	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML.	Frasco	1.200	Hipolabor	R$ 1,41	R$ 1.692,00
29	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO.	Und.	25.000	1Farma/Cimed	R$ 0,06	R$ 1.500,00
32	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI, POMADA TUBO 10G.	Tubo	3.000	Prati Donaduzzi	R$ 1,69	R$ 5.070,00

TABELA VI
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 2106-5767
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com , dmccontratos@outlook.com , compas_dmc@outlook.com .
ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, 107, Tres Vendas, Erechim - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Terezinha Bez, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.765.922.990-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 21 e 24.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
2	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Geolab	R$ 0,12	R$ 1.200,00
21	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	Frasco	300	Waryz	R$ 6,37	R$ 1.911,00
24	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	Und.	20.000	Vitamedic	R$ 0,13	R$ 2.600,00

TABELA VII
LICITANTE: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202 /(54) 99639-6432
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº. 16, Centro. Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 15, 37 e 51.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	Und.	100	Santisa	R$ 0,67	R$ 67,00
15	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Nova Química	R$ 0,06	R$ 600,00
37	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO.	Und.	18.000	Geolab	R$ 0,17	R$ 3.060,00
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA USO ORAL E NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20ML.	Frasco	100	Hipolabor	R$ 6,31	R$ 631,00

TABELA VIII
LICITANTE: AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48 TEL/FAX: (46) 3523-6613
E-MAIL: licita04@agilmedicamentos.com.br , licita05@agilmedicamentos.com.br ,
ENDEREÇO: Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, 418, São Miguel, Francisco Beltrão - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Ribeiro Lazzari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.050.166.999-09.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 13, 30, 38, 44 e 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO 20 ML.	Frasco	100	Hipolabor	R$ 0,77	R$ 77,00
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, CÁPSULA.	Und.	12.000	Germed	R$ 1,29	R$ 15.480,00
30	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO.	Und.	35.000	Sanval	R$ 0,41	R$ 14.350,00
38	OXCARBAZEPINA 6% (60MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	Frasco	200	União Química	R$ 26,90	R$ 5.380,00
44	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML.	Frasco	200	Airela	R$ 0,82	R$ 164,00
53	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Und.	5.000	Eurofarma	R$ 1,39	R$ 6.950,00

Obs: A íntegra da Ata nº 072/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D2D7A833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 143/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1106/2021
Validade: 17/09/2021 a 16/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem) e confecção de adesivos.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58 TEL/FAX: (69) 3227-1515
E-MAIL: ideia.busdoor@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Miguel Nazif Rasul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.899.244.102-97.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
	Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado).	Mt2	177	Ideia	R$ 80,00	R$ 14.160,00
	Adesivo colorido para **parede** (já instalado).	Mt2	355	Ideia	R$ 66,75	R$ 23.696,25
	Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado.	Mt2	555	Ideia	R$ 68,33	R$ 37.923,15
	Adesivo em plástico recortado, colocado com a logomarca 0,30 x 0,45 "Uso Exclusivo em serviço" para carro medindo 0,30 x 0,45.	UND	12	Ideia	R$ 10,98	R$ 131,76
	Adesivo em plástico recortado 0,15 x 0,22 colocado com a logomarca "Uso Exclusivo em Serviço" para moto 0,15 x 0,22 cm.	UND	04	Ideia	R$ 4,16	R$ 16,64

Obs: A íntegra da Ata nº 073/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:10D5D72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 141/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 377/2021
Validade: 21/09/2021 a 20/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner e recargas de cartuchos).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: DIGITECH SOLUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 02.869.044/0001-88 TEL/FAX: (11) 99857-7090
E-MAIL: digitech@digitech.net.br
ENDEREÇO: Av. Prof. Gioia Martins, 557, Jardim Monte Kemel, São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: João Inácio de Almeida Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 088.145.328-50.
VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
19	**Toner original hp cf 258x/58x, para uso na seguinte impressora hp m-428** rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de no mínimo 3 meses para defeito de fabricação- marca hp.	Und.	**08**	HP	R$ 600,00	R$ 4.800,00
40	**Toner hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n** original 10k toner original hp cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: hp	Und.	120 – **Cotas - Item de participação exclusiva ME/EPP.**	HP	R$ 566,66	R$ 67.999,20

TABELA II
LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932.
E-MAIL: licitaheverton@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº 1504, Setor 2, Buritis – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Hérica Trindade Rangel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.236.452-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
8	**CARTUCHO HP 908XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: All-in-One HP OfficeJet Pro 6970 (J7K34A). Rendimento médio de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R$ 600,00	R$ 1.200,00
34	**Kit de tintas para impressora tanque de tinta compatível com epson ecotank l3150** contendo: 1 x refil 1000ml tinta black 1 x refil 1000ml tinta yellow 1 x refil 1000ml tinta cyan 1 x refil 1000ml tinta magenta 4x bicos aplicadores para facilitar a recarga	Kit	10	TW JNKET	R$ 170,00	R$ 1.700,00

TABELA III
LICITANTE: SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.217.182/0001-04 TEL/FAX: (11) 3104-2776
E-MAIL: ricardolicio@uol.com.br
ENDEREÇO: Rua Camacam, 73, Vila Anastácio, São Paulo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Moreira Lício, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 512.616.181-49
VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
2	**CARTUCHO DE TONER PRETO MLT- D101S/ D101.** Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160; Samsung ML2161; Samsung ML2165; ML-2165W; Samsung SCX3400; Samsung SCX3401; Samsung SCX3405; 3405FW; Samsung SCX3406; Samsung ML2162G; Samsung ML2166W; Samsung ML3400F; Samsung ML3401FH; Samsung ML3405F; Samsung ML3405FW; Samsung ML3405W; Samsung ML3406FH; Samsung ML3406W; Samsung 3ML3406HW; Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	107	Cartucho e Cia	R$ 34,57	R$ 3.698,99
35	**Toner compatível lexmark 604 h, 604 modelo 60fbh00** compatível para uso em impressoras lexmark mx 310, mx 310dn, ms 410, ms 410de não remanufaturado, lacrado e novo.	Und.	150	Cartucho e Cia	R$ 93,33	R$ 13.999,50

TABELA IV
LICITANTE: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: (65) 3028-4200
E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br , vendas.msbrecargas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, Cuiabá - MT
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.075.082.869-28.
VENCEDORA DO ITEM: 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
29	**Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa magenta-673m.	Und.	03	Própria	R$ 40,00	R$ 120,00

TABELA V
LICITANTE: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 10.210.196 /0001-00 TEL/FAX: (17) 2138-0700
E-MAIL: dsilicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: André Correa da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.578.458-77.
VENCEDORA DO ITEM: 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
9	**TONER SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de **10.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	25	DSI	R$ 52,00	R$ 1.300,00

TABELA VI
LICITANTE: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 10.742.589/0001-57 TEL/FAX: (11) 2574-3800
E-MAIL: daniela@luandasuprimentos.com.br , licitacao@luandasuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São Paulo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Miani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 256.431.668-95.
VENCEDORA DO ITEM: 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
3	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395**. Sendo: 01 Litro de tinta Black (BK); 500 ML de Tinta Cyano (C); 500 ML de Tinta Magenta (M). 500 ML de Tinta Yellow (Y). (Com 04 bicos dosadores).	Kit	5	Nova Supri	R$ 186,00	R$ 930,00

TABELA VII
LICITANTE: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL/FAX: (31) 3226-4279 / 3575-5565
E-MAIL: dhz@dhzsuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1620, Sobreloja, Lourdes, Belo Horizonte - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Hot, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 163.726.386-49.
VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
5	**CARTUCHO HP 904XL, COR MAGENTA, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R$ 196,00	R$ 392,00

TABELA VIII
LICITANTE: R N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 26.668.902/0001-94 TEL/FAX: (61) 3205-1601
E-MAIL: licitacao.fprinter@gmail.com , www.fprinter.com.br
ENDEREÇO: Rua Aracaju nº 51, sala 05, Centro, Catanduva, SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Reginaldo Nicacio Baltazar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 184.539.138-11.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 14, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
10	**Kit fotocondutor samsung r-204**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: m-3325 m3325nd m-3325nd / m-3825 m3825dw m-3825dw / m3825nd m-3825nd / m-4025 m4025nd m-4025nd / m-3375 m3375fd m-3375fd / m-3875 m3875fw m-3875fw / m3875fd m-3875fd / m4075fw m-4075fw / m4075fr m4075 4075fr. Rendimento de aproximadamente **30.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	04	Fast Printer	R$ 60,18	R$ 240,72
14	**TONER PRETO COMPATÍVEL PARA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e	Und.	50	Fast Printer	R$ 27,72	R$ 1.386,00

	lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Equipamentos compatíveis: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de **2.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.					
16	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL COLORIDO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	40	Fast Printer	R$ 68,31	R$ 2.732,40
17	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	40	Fast Printer	R$ 68,31	R$ 2.732,40
18	**TONER SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de **1.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	10	Fast Printer	R$ 43,56	R$ 435,60
23	**KIT COM 4 CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 100 COLOR MFP M175A. MODELO M 175A. ORIGINAL/GENUINO.** O KIT DEVE CONTER: 1 CARTUCHO DE TONER CE310A PRETO. 1 CARTUCHO DE TONER CE311A CIANO. 1 CARTUCHO DE TONER CE312A MAGENTA. 1 CARTUHCO DE TONER CE313A AMARELO. GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES**.**	Kit	6	Fast Printer	R$ 118,80	R$ 712,80
24	**CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO TN 2340/ TN-2370** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	22	Fast Printer	R$ 30,69	R$ 675,18
25	**CARTUCHO DE TONER PRETO, OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172 LP, ES 5162LP.** **Toner para impressora OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP** com as referências: 45807129 e 45807115. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Okidata ES5112; Okidata ES4172; Okidata ES5162; Okidata ES4172LP; Okidata ES5162LP. Garantia mínima de impressão de 12.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	10	Fast Printer	R$ 75,45	R$ 754,50

TABELA IX
LICITANTE: EFR TECH EIRELI
CNPJ: 38.075.284/0001-58 TEL/FAX: (11) 2352-0310
E-MAIL: licitacao@efrtech.com.br
ENDEREÇO: Rua Angaturama, 518, sala 01, Vila Moraes / SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Felipe da Costa Valareto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 379.082.218-6.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 11, 12 e 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP HP 85A, 36A, 35A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET P1002/ P1003/ P1004/ P1005/ P1006/ P1009/ P1500/ 1505/ 1522/ M1120/ 1120N/ 1522N/ 1522F/ 1505N/ P1102/ 1102W/ M1130/ 1132/ 1134/ 1212NF/ 1214NFH/ 1217NFW/ CANON LB96018/ 6000LBP6020/ CANON LBP3050/ 3150/ 3010/ 3100/ 3018/ 3108/ CANON LBP3250. Garantia mínima de impressão de **2.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	214	EFR TECH	R$ 18,00	R$ 3.852,00
11	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP M426DW; M426; 26A; CF226A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de **3.100 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	446	EFR TECH	R$ 35,87	R$ 15.998,02
12	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	225	EFR TECH	R$ 26,66	R$ 5.998,50
13	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF283A, 283A, OU 83A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202;	Und.	100	EFR TECH	R$ 18,00	R$ 1.800,00

	M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.					

TABELA X
LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, andar 01, sala 03, Setor 03, Ariquemes – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 6, 15, 20, 22, 36, 37 e 38.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
4	**CARTUCHO HP 904XL, COR CIANO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R$ 196,00	R$ 392,00
6	**CARTUCHO HP 904XL, COR AMARELO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas**. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R$ 196,00	R$ 392,00
15	**CARTUCHO DE TONER PB211**. Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	Und.	100	Elgin	R$ 194,98	R$ 19.498,00
20	**TONER COMPATIVEL COM HP CF 258 A 58 A/ 58A PARA USO NA SEGUINTE IMPRESSORA** HP M248FDW- original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	Und.	36	Byqualy	R$ 75,62	R$ 2.722,32
22	**Cartucho de toner preto- compatível para a impressora laserjet pro m 404 dw** compatível, não remanufaturado, lacrado, compatível com cf258x, 58x, m428fdw, 404dw, m428dw, m404n**.**	Und.	110	Byqualy	R$ 85,50	R$ 9.405,00
36	**Toner compatível com xerox 3010** 3040,3045, 106r02182. Não remanufaturado, lacrado e novo.	Und.	30	Byqualy	R$ 31,88	R$ 956,40
37	**Cilindro 19a cf219a original fotocondutor para impressora** hp laserjet pro mfp m130fw Modelo: cf219 a/19a Rendimento mínimo de 12.000 impressões produto original/genuino 100% novo embalado e lacrado garantia: 01 ano contra defeito de fabricação.	Und.	10	Byqualy	R$ 45,54	R$ 455,40
38	**Kit de tintas originais epson para epson l6171 tintas originais** Tintas com secagem ultrarápida, cores cmyk (ciano, magenta,yellow e black) quantidade de tinta: ciano e magenta e yellow 70 ml cada e black 127 ml. Excelente rendimento de 6500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão iso/iec 24712, com metodologia epson) itens inclusos: 01 kit 4 tintas epson bulk ink t 504 cmky originais na caixa.	Und.	45	Chinamate	R$ 99,00	R$ 4.455,00

TABELA XI
LICITANTE: MACRO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 42.838.296/0001/64 TEL/FAX: (44) 99820-1304
E-MAIL: macro.comercial@outlook.com , andrereis0203@outlook.com .
ENDEREÇO: Rua Kiri 43 sala 02, Parque das Grevileas 3º parte, Maringá – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: André dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 047.488.879-74.
VENCEDORA DOS ITENS: 21, 26, 27, 28, 30, 31 e 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
21	**Cartucho de toner preto marca: lexmark mx -417, original de fábrica, selado, lacrado** para impressora lexmark laser mx-417 rende em média 2500 páginas com garantia do produto de 12 meses. Original/genuíno.	Und.	10	Lexmark	R$ 480,28	R$ 4.802,80
26	**Kit original de tinta para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank (70 ml). Original/genuino** Garrafa ciano-673 c Garrafa preta- 673 bk Garrafa magenta- 673 m Garrafa amarela- 673y Garrafa magenta claro-673lm Garrafa ciano claro- 673lc	Kit	5	Epson	R$ 276,00	R$ 1.380,00
27	**Tinta original para impressora epson** **(a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa ciano-673 c original/genuíno	Und.	3	Epson	R$ 44,00	R$ 132,00
28	**Tinta original para impressora epson** **(a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa preta-673 bk. Original/genuíno	Und.	10	Epson	R$ 49,00	R$ 490,00
30	**Tinta original para impressora epson** **(a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa amarela-673y. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R$ 41,66	R$ 124,98
31	**Tinta original para impressora epson** **(a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa magenta claro- 673 lm. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R$ 41,66	R$ 124,98
32	**Tinta original para impressora epson** **(a3 l 1.800) ecotank 70 ml** garrafa ciano claro- 673lc. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R$ 43,78	R$ 131,34

TABELA XII
LICITANTE: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br , leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275ª, Bairro Alvaro Camargos, Belo Horizonte – MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10.
VENCEDORA DO ITEM: 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
39	**Toner hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n** original 10k toner original hp cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca:hp	Und.	480 **Cotas – item de participação aberta.**	HP	R$ 541,66	R$ 259.996,80

Obs: A íntegra da Ata nº 074/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7A4E888E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1108/2021
Validade: 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: 3L SERVIÇOS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171/9351-1212
E-MAIL: perotejr@hotmail.com / vendermaisconsultoria@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro: São Pedro, Ji-Paraná/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcela Cricia Pereira do Casal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 960.510.272-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE MOTOCICLETA/HORA. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	550	R$ 23,00	R$ 12.650,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE CARRO/HORA. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	408	R$ 34,67	R$ 14.145,36
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 wats; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	10	R$ 1.480,00	R$ 14.800,00
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats;	Serv.	11	R$ 1.915,00	R$ 21.065,00

	Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.				
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de 300 pessoas, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta freqüência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	11	R$ 893,00	R$ 9.823,00

Obs: A íntegra da Ata nº 075/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6CDED42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 153/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1319/2021
Validade: 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta) destinados á alimentação das equipes que estão executando ações de enfrentamento á covid-19.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 9256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VALE DO PARAISO, 2389, SETOR 03 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dara os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	**UND**	**5.000**	**DELICIAS DA MATE**	**R$ 14,00**	**R$ 70.000,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 076/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:165F5E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 147/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1327/2021
Validade: 27/09/2021 a 26/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414/ 9270-6865
E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com/ centralmixcomercio@gmail.com
ENDEREÇO:R.PLÁCIDO DE CASTRO,BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67
VENCEDORA DOS ITENS: 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.TotalRegistro R$
21	Seringa descartável 10 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15000	DESCARPACK/ LIFELONG MEDITECH LIMITED	R$ 0,90	R$ 13.500,00

TABELA II
LICITANTE: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 13.193.395/0001-38 TEL/FAX: (69) 3221-0651 /9317-5847
E-MAIL: portomedlicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1431, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA CRISTINA ANTONIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.899.621-43
VENCEDORA DOS ITENS: 06.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
06	Atadura 15 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	5000	**ANAPOLIS**	**R$ 1,01**	**R$ 5.050,00**

TABELA III
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-0823/3536-0318/ 9997-0533
E-MAIL: rafaassert@hotmail.com / licite.empreendimentos@hotmail.com
ENDEREÇO: AV.JAMARI, Nº 2349 , BAIRRO: SETOR 01 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 01,04,13,22,23 e 25.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
01	Abaixador de língua - Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	150	**CRAL**	**R$ 6,90**	**R$ 1.035,00**
04	Aparelho para medição de glicemia, com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impreca a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	100	**ON CALL**	**R$ 64,55**	**R$ 6.455,00**
13	Dispositivo para incontinência urinaria masculina nº 6 com extensor. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	300	**MEDSONDA**	**R$ 1,82**	**R$ 546,00**
22	Seringa descartável 20 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3000	**DESCARPACK**	**R$ 1,03**	**R$ 3.090,00**
23	Seringa descartável 3 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	2000	**DESCARPACK**	**R$ 0,44**	**R$ 880,00**
25	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0 - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	30000	**DESCARPACK**	**R$ 0,45**	**R$ 13.500,00**

TABELA IV
LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719/99225-4594
E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com / gilvan@maximuscentronorte.com
ENDEREÇO: RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.391.882-20
VENCEDORA DOS ITENS: 16,17 e 18.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
16	Kit para Papa Nicolau completo, com espéculo vaginal descartável Tamanho G c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1000	**KOLPLAST**	**R$ 3,36**	**R$ 3.360,00**
17	Kit para Papa Nicolau completo, com espéculo vaginal descartável Tamanho M c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	2500	**KOLPLAST**	**R$ 3,14**	**R$ 7.850,00**
18	Kit para Papa Nicolau completo, com espéculo vaginal descartável Tamanho P c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1500	**KOLPLAST**	**R$ 2,80**	**R$ 4.200,00**

TABELA V
LICITANTE: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: SÃO LUIS, 1415, CENTRO CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15
VENCEDORA DOS ITENS: 03,07 e 08.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
03	Algodão hidrófilo 500gr - Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pacote	150	**NATHALYA**	**R$ 13,66**	**R$ 2.049,00**
07	Atadura 20 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	4000	**ANDREONI**	**R$ 1,31**	**R$ 5.240,00**
08	Bolsa coletora para sonda vesical 2000 ml, sistema fechado.	Unidade	500	**ADVANTIVE**	**R$ 7,92**	**R$ 3.960,00**

TABELA VI
LICITANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
CNPJ: 22.654.814/0001-82 TEL/FAX: (17) 3304-7701/ 3227-5432/99124-4098
E-MAIL: vendas2@rhoss.com.br
ENDEREÇO: PASCOAL BEVILACQUA, 3885 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.652.528-63
VENCEDORA DOS ITENS: 14.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
14	Esfigmomanômetro adulto - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	150	**PREMIUM/ WENZHOU**	**R$ 78,07**	**R$ 11.710,50**

TABELA VII
LICITANTE: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR
CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 3712-2550/ 99255-1036
E-MAIL: dismathdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ALFREDO THULKE, 127, BELA VISTA ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 671.051.570-20
VENCEDORA DOS ITENS: 09,10, e 11.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
09	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	**DESCARBOX**	**R$ 6,57**	**R$ 4.599,00**
10	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	**DESCARBOX**	**R$ 8,43**	**R$ 5.901,00**
11	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 3 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	**DESCARBOX**	**R$ 3,16**	**R$ 2.212,00**

TABELA VIII

LICITANTE: APHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317,LT 14, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 15.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
12	Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid. – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over-lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco	Pacote	200	**ANAPOLIS**	**R$ 70,83**	**R$ 14.166,00**
15	Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5 m) cor branca – Confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1000	**MISSNER**	**R$ 9,12**	**R$ 9.120,00**

TABELA IX
LICITANTE: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRSENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-H
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224-3555
E-MAIL: licita2@bionutripvh.com.br / licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 668.717.352-91
VENCEDORA DOS ITENS: 02,24 e 26.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
02	Álcool 70%. Frasco com 1000 ml.	Unidade	2000	**CICLOFARMA**	**R$ 7,55**	**R$ 15.100,00**
24	Seringa descartável 5 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	5000	**SR**	**R$ 0,47**	**R$ 2.350,00**
26	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	**MEDIX BRASIL**	**R$ 4,83**	**R$ 2.898,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 078/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E8F0ECFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 163/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1416/2021
Validade: 24/09/2021 a 23/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do sus em tratamento de Covid-19.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53 TEL/FAX: (45) 9 9965-8536 ou 9 9921-7639
E-MAIL: licitacao@tolesul.com
ENDEREÇO: Rua das Camélias 230, JD La Salle, Toledo -PR
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 955.155.099-97
VENCEDORA DOS ITENS: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	**VITAMEDIC**	**R$ 0,72**	R$ 21.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 079/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E58F89DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 149/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1402/2021
Validade: 24/09/2021 a 23/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de colchões.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 29.000.107/0001-11 TEL/FAX: (62) 3288-1140
E-MAIL: confianca.material@gmail.com
ENDEREÇO: Rua MC 10, Quadra 05, lote 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiania – GO
NOME DO REPRESENTANTE: Karla Loiane Dias Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.403.281-51.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Colchões para cama de solteiro**, medida mínima de 0,78cm de largura x 1,88 0cm de cumprimento x 0,14cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, Apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	Und.	100	Gynflex	R$ 289,00	R$ 28.900,00
2	**Colchões para cama de casal,** medida mínima de 1,38cm de largura x 1,88cm de cumprimento x 0,12cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiriço de espuma flexível e revestido em tecido.	Und.	50	Gynflex	R$ 398,00	R$ 19.900,00

Obs: A íntegra da Ata nº 080/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6234B754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/2021/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 09/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 943/2021
Validade: 29/09/2021 a 28/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Sucção de Dejetos de Fossas Sépticas.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RUFINO E AMARAL LTDA - ME
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 99957-5613
E-MAIL:

ENDEREÇO: Av: Ayrton Senna n° 1708, setor 03, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Orlando Rufino do Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 312.345.262-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Unid.	Quant.	Descriminação	Valor registrado unitário R$	Valor registrado total R$
01	Serv.	**88**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	R$ 300,00	R$ 26.400,00
02	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTCIAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	R$ 600,00	R$ 1.800,00
03	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	R$ 780,00	R$ 2.340,00
04	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	R$ 520,00	R$ 1.560,00
05	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	R$ 1.155,00	R$ 3.465,00
06	Serv.	**03**	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	R$ 800,00	R$ 2.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 082/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8611E8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 164/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1328/2021
Validade: 30/09/2021 a 30/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS/KITS PARA INSERÇÃO DIU).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS
CNPJ: 05.885.332/0001-14 TEL/FAX: (69) 3214-3031 OU 9982-6821
E-MAIL: mabatistalicitacao@outlook.com / mabatistanrx@yahoo.com.br
ENDEREÇO: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES. PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 742.446.472-87
VENCEDORA DOS ITENS: 1
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	KIT DIU – KIT DIU COMPLETO – Composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	600	Kolplast	R$ 53,51	R$ 32.106,00

Obs: A íntegra da Ata nº 083/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:41953866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 084/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1109/2021
Validade: 29/09/2021 a 28/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 41.106.192/0001-00 TEL/FAX: (61) 3297-9913
E-MAIL: optatecimpressoes@gmail.com
ENDEREÇO: CND 5 Lote 17 Loja 04, Taguatinga Norte, Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: Arthur Henrique de Almeida Viana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 052.824.861-80.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de fotocorrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação.	Und.	26	Optatec	R$ 600,00	R$ 15.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 084/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:40B4CCD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 99/2021/CPLMS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1528/2021
Validade: 09/12/2021 a 08/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes á frota Municipal.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA
CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99280-3132
EMAIL: clcordeiro77@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI LOPES CORDEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 624.535.482-04
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	Und.	**164**	60,00	9.840,00
04	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	Und.	**471**	50,00	23.550,00
07	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	Und.	**36**	164,00	5.904,00
08	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	Und.	**123**	180,00	22.140,00
09	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	Und.	**158**	166,00	26.228,00
10	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	Und.	**232**	142,00	32.944,00
11	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	Und.	**132**	232,00	30.624,00
15	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	Und.	**08**	130,00	1.040,00
17	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	Und.	**04**	217,00	868,00
19	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	Und.	**06**	420,00	2.520,00

21	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	Und.	**24**	105,00	2.520,00
22	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA	Und.	**180**	85,00	15.300,00
24	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	Und.	**03**	320,00	960,00

TABELA II
LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429
EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 12, 13, 14, 16, 18, 20 e 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	Und.	**115**	69,80	8.027,00
02	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	Und.	**297**	53,75	15.963,75
05	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	Und.	**56**	400,00	22.400,00
06	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	Und.	**264**	21,00	5.544,00
12	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	Und.	**11**	217,00	2.387,00
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	Und.	**30**	200,00	6.000,00
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	Und.	**14**	149,00	2.086,00
16	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	Und.	**23**	147,00	3.381,00
18	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	Und.	**04**	180,00	720,00
20	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	Und.	**12**	224,00	2.688,00
23	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und.	**36**	190,00	6.840,00

Obs: A íntegra da Ata nº 099/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F26950B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 221/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1908/2021
Validade: 13/12/2021 a 12/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43 TEL/FAX: (11) 4304-7800
E-MAIL: aiq@aiq.com.br/ aiqferramentas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sousa Filho, n.º 667, Vila Santa Delfina, CEP: 02911-060, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO CAETANO PREZZOTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 325.209.628-52.
VENCEDORA DO ITEM: 1

PLANILHA COM ITEM/VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Termômetro digital de máxima, mínima e momento, com visor de fácil leitura. Indicado para aplicações como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. Resistente a respingos a d'água ecom função em c°. Com cabo extensor de no mínimo 1 metro. Faixa de medição externa de – 50°c a +70°c e interna de 0°c a 50°c e com medição de umidade.	Unidade	20	INSTRUTHERM	R$ 71,17	R$ 1.423,40

TABELA II
LICITANTE: A DAINERS MEDICAL LTDA.
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200 / (62) 98269-0360
E-MAIL: licitacao@adainers.com.br

ENDEREÇO: Praça C-109 88, número 106, Quadra 214,Lote 09, Casa 02, Setor Jardim América, Goiânia/GO- CEP: 74255430.
NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.
VENCEDORA DO ITEM: 5

PLANILHA COM ITEM/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Papel grau cirúrgico - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	70	PACK GC	R$ 96,95	R$ 6.765,50

TABELA III
LICITANTE: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302-0220
E-MAIL: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, Porto Velho / RO, CEP: 76.804-037.
NOME DO REPRESENTANTE: Damião Cavalcante de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 688.374.372-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03 e 08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	Espéculo Collin vaginal inox P.	Unidade	2	Golgran	R$ 72,00	R$ 144,00
03	Kit Estesiômetro Completo Monofilamentos Semmes-Weinstein - Para Teste de Hanseníase, Sensibilidade Cutânea Produto utilizado como Teste de Monofilamentos de Semmes-Weinstein / Estesiômetro. Tem por objetivo medir a sensibilidade da pele. O Kit é composto por um conjunto de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes, com cores diferentes.	Kits	10	Sorri	R$ 390,00	R$ 3.900,00
08	Tira – DIU – recuperador de fio de DIU.	Unidade	200	Emergo Retriever	R$ 58,00	R$ 11.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 100/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:174DF5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 104/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 218/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1767/2021
Validade: 15/12/2021 a 14/12/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/FAX: (54) 98412-1340.
E-MAIL: mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Rua Floresta, 380, Asc. Erechim, Barão de Cotegipe / RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 006.225.880-01.
VENCEDORA DO ITEM: 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Calçado de segurança – sapato profissional antiderrapante – Branco –** - Tamanhos: 34 ao 42 - Feito em E.V.A., material emborrachado, muito Leve - não cansando os pés; - Solado Antiderrapante - evitando acidentes; - Design Arrojado e moderno; - Acompanha palmilha muito confortável; - Material macio e flexível; - Possui bactericida, evita odor nos pés; - Impermeável, facilmente lavável; - Hidrorrepelente; - Resistente a óleo;	PAR	100	Genova	R$ 48,12	R$ 4.812,00

	- Durável e Resistente; - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA; - Atende NR-32 Conteúdo da Embalagem • 01 par de sapato profissional, numeração a ser definida na entrega. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação					

TABELA II
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 3441-5906 / 99217-9723 / 99370-5794.
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2354, Centro, Cacoal / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.221.682-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7 e 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
5	**Luva de segurança LÁTEX/NITRÍLICO 0,38mm** Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar do dedos e pontas dos dedos. Comprimento: 31 cm, espessura 0,38mm. Cor: Verde Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia: Conforme exigida pelo Código de Defesa do Consumidor. Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico	PAR	300	Volk	R$ 10,00	R$ 3.000,00
7	**Touca descartável em TNT Clipada Pacote com 100 unidades** Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tamanhos: Único - 21" Uso: Descartável Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido) Gramatura: 10g/m2 Embalagem: Pacote com 100 unidades	PCT	50	Vabene	R$ 20,00	R$ 1.000,00
8	**Luva Plástica Transparente, pacote com 100 unidades** Luva de segurança confeccionada em resina de polietileno isento de componentes metálicos golfrada sem elástico. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. Cor: Incolor Tamanho: Único	PCT	60	Vabene	R$ 4,83	R$ 289,80

TABELA III
LICITANTE: R. P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19 TEL/FAX: (54) 3712-4522 / 99687-5559
E-MAIL: rpferragens@rpferragens.com.br
ENDEREÇO: Av. Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga, Erechim / RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Samuel Perin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 986.328.680-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3 e 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	**Avental de PVC** Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	150	Plasticor	R$ 12,91	R$ 1.936,50
3	**Calçado de Segurança tipo bota de PVC** Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça, sem forro e com solado antiderrapante de espessura mínima de 16mm. Cor: Branca Tamanhos: 35 ao 46 Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico transparente, contendo nome do fabricante, CA e instruções de uso.	PAR	100	Innpro	R$ 37,04	R$ 3.704,00
6	**Luva Multiuso Látex Ligth Amarela** - Características: Confortável Maior sensibilidade tátil e destreza Ideal para atividades de limpeza Possui virola na extremidade do punho que facilita o usoe evita rasgamento Tamanhos: P, M, G, XG. Garantia:1 Ano	PAR	60	MB Life	R$ 3,69	R$ 221,40

TABELA IV
LICITANTE: C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70 TEL/FAX: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617
E-MAIL: unimax.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo, n°. 2511, Bairro Jd Clodoaldo – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Clévisson Oliveira Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.840.242-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Avental de tecido para preparo de alimentos** Descrição: Avental produzido em brim leve 100% algodão na cor branca; Modelo: Avental para merendeira; Material: Algodão; Tipo de avental de cozinha básico sem bolso, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	Und.	100	Confecção própria	R$ 39,80	R$ 3.980,00
9	**Touca de Tecido** Descrição:Feita em tecido com elastano e com elástico na parte de trás para acomodar todo o cabelo. Ajusta muito bem na cabeça proporcionando maior conforto. Tecido:com no mínimo 95%poliéster. Tamanho único	Und.	30	Confecção própria	R$ 36,55	R$ 1.096,50

Obs: A íntegra da Ata nº 104/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6EB578A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2095/2021
Validade: 07/03/2022 a 06/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, Quadra 21, Lote 09 Setor Jardim Luz, APARECIDA DE GOIÂNIA- GO
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	Fio para sutura em nylon preto 5-0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	SHALON	R$ 57,40	R$ 1.148,00
3	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	80	KISSES	R$ 155,12	R$ 12.409,60

TABELA II
LICITANTE: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luis, nº 1415, Centro – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.956.675.632-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Fio para sutura em nylon preto 4-0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro	Caixa	20	TECHNOFIO	R$ 44,25	R$ 885,00

	no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades					
5	Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	100	POLARFIX	R$ 116,40	R$ 11.640,00

TABELA III
LICITANTE: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 26.043.097/0001-03 TEL/FAX: (16) 3234-2151, 99613-2405
E-MAIL: licitacoes@fatoinstrumentos.com
ENDEREÇO: Rua Jose Stupello, 477, Parque Anhanguera – Riberião Preto/ SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria de Fátima Alves dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.022.513.244-37
VENCEDORA DO ITEM: 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	Pinça CHERON 24 cm, fabricada em aço inoxidável AISI – 420, autoclavável	Caixa	20	FATO INSTRUMENTOS	R$ 131,65	R$ 2.633,00

TABELA IV
LICITANTE: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
CNPJ: 35.473.398/0001-68 TEL/FAX: (43) 3528-2212
E-MAIL: lrcomerciowb@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Leon Lodzinski nº 316 Bairro San Rafael, Wenceslau Braz/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Ruan Carlos Diego de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.071.325.219-77
VENCEDORA DO ITEM: 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	Atadura 10 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	UND	5.000	ORTOM	R$ 0,61	R$ 3.050,00

Obs: A íntegra da Ata nº 10/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:59A84DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2165/2021
Validade: 17/03/2022 a 16/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado Tipo Macho e Fêmea – Manilhas.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05 TEL/FAX: (69) 3015-2701 / 99979-3281
E-MAIL: grupovicper@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, n°. 130, Bairro Embratel, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Hugo Victor Martins da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 685.131.512-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 7 e 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,200m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 712,10	R$ 569.680,00
8	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,200m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 712,10	R$ 142.420,00

TABELA II
LICITANTE: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL/FAX: (69) 9 9337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, nº. 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 529.432.912-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 198,96	R$ 159.168,00
2	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 198,96	R$ 39.792,00
3	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 295,00	R$ 236.000,00
4	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 295,00	R$ 59.000,00
5	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,000m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 397,21	R$ 317.768,00
6	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,000m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 397,21	R$ 79.442,00
9	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,500m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	800	Marca própria	R$ 1.075,00	R$ 860.000,00
10	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,500m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND	200	Marca própria	R$ 1.075,00	R$ 215.00,00

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D1CFA4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 210/2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1768/2021
Validade: 22/03/2022 a 21/03/2023 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (uniformes escolares completos).** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.255.998/0001-40 TEL/FAX: (41) 3663-0172 CELULAR (41) 9 9981-0290
E-MAIL: contatonovotempoind@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Estrada Vereador Julio Ferreira Filho, nº 1200, Cacaigueira, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83.430-000.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO LUCINDO TOSI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 370.765.829-53 e RG nº 3357461-4.
VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 08
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. AMPLA CONCORRENCIA/ EXCLUSIVA me E EPP	QUANT.	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	**CALÇADO TIPO TÊNIS** EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas. REQUISITOS: MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016. . A partir desses objetivos, foram determinados os seguintes requisitos de produto: . Ser eficiente na utilização; . Ser confortável; . Possuir processo de fabricação em autoclave; . Possuir itens obrigatórios como listados a seguir:	AMPLA CONCORRENCA	4.680	PAR	DOCES PASSOS/ESCOLAR	R$ 66,00	R$ 308.880,00

	CABEDAL: Parte superior do calçado. Destina se a cobrir e proteger a parte de cima do pé, constituída de várias peças e reforço, que são utilizadas para dar mais firmeza e proteção à parte superior do pé. LATERAL: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. LINGUETA: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. Acabamento na parte superior em costura tipo zig zag para melhor acabamento e durabilidade do produto. ETIQUETAS DA LINGUETA: Identificação interna: Serigráfica de modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado. Etiqueta externa: Constituída em tecido poliéster na cor branco, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão contratante, serigráfico ou impresso, aplicada a lingueta pelo processo de preparação e costura. CONTRAFORTE: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto termo conformado. FORRO INTERNO: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla no modo (virado), para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. REFORÇO DO CONTRAFORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. REFORÇO DOS ILHOSES: Confeccionada em não tecido poliéster, gramatura mínimo 80 gr/m², na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de colagem e costuras. FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla e viés aberto de 10mm, sendo que estas costuras deverão ser totalmente internas de modo a dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. ILHOSES: Deverá ser de alumínio com acabamento natural para a passagem do atacador. Deverá conter também 2 (dois) ilhoses em cada pé na parte interna do produto de modo a dar mais respirabilidade e maior conforto ao usuário. COSTURAS: Todas as costuras externas deverão ser duplas, a linha usada deve ser de poliamida (nylon) na cor branca. ATACADOR: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): Lâmina que tem a função de dar firmeza ao caminhar, é cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma, sobre a qual é montado o cabedal e à qual é fixada a sola externa. Além de ser um dos elementos mais importantes do calçado, pois se constitui numa estrutura sobre a qual se alicerçam quase todas as partes que constituem o modelo, é considerada uma terceira divisão do calçado, pois serve de ligação entre o cabedal e o solado. A palmilha de montagem é moldada exatamente de acordo com a fôrma sobre a qual o calçado foi montado. Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto. SOLADO: A sola é a parte que está em contato direto com o solo, e dela dependem em grande parte a qualidade e a performance do calçado. O material do qual é fabricada determinam suas propriedades, durabilidade, flexibilidade, resistência à umidade, leveza, uniformidade, entre outros fatores. Peças (partes) que juntas constroem o solado: banda lateral, biqueira, sobre biqueira, etiqueta para identificação e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. SOLETA: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, devendo ter a gravação do número em todos os tamanhos de forma fixa e permanente. Confeccionado em borracha natural vulcanizada na cor marron pantone 18-0928 tpx, com espessura minimo de 2mm em toda sua planta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem ilustrativa (item 3.2). Palmilha de acabamento: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 60 g/m² na cor natural, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) com espessura mínima de 4mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, peça com tecnologia responsável por absorver com alto teor de amortecimento a carga aplicada ao calcanhar, ideal para distribui-la por toda a extensão do calçado, confeccionado em gel thermoplastic elastomer rubber transluz.						
8	**CALÇADO TIPO TÊNIS** EMBALAGEM: Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas. REQUISITOS: MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016. . A partir desses objetivos, foram determinados os seguintes requisitos de produto: . Ser eficiente na utilização; . Ser confortável; . Possuir processo de fabricação em autoclave; . Possuir itens obrigatórios como listados a seguir: CABEDAL: Parte superior do calçado. Destina se a cobrir e proteger a parte de cima do pé, constituída de várias peças e reforço, que são utilizadas para dar mais firmeza e proteção à parte superior do pé. LATERAL: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. LINGUETA: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto. Acabamento na parte superior em costura tipo zig zag para melhor acabamento e durabilidade do produto. ETIQUETAS DA LINGUETA: Identificação interna: Serigráfica de modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado. Etiqueta externa: Constituída em tecido poliéster na cor branco, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão contratante, serigráfico ou impresso, aplicada a lingueta pelo processo de preparação e costura. CONTRAFORTE: Deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor verde pantone 17-6153 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, totalizando assim um mínimo de 400 gramas por metro quadrado, no conjunto termo conformado. FORRO INTERNO: Deverá ser em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla no modo (virado), para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. REFORÇO DO CONTRAFORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. REFORÇO DOS ILHOSES: Confeccionada em não tecido poliéster, gramatura mínimo 80 gr/m², na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de colagem e costuras. FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: Deverá ser em sarja 100% algodão	EXCLUSIVA ME E EPP	1170	PAR	DOCES PASSOS/ESCOLAR	R$ 66,00	R$ 77.220,00

	desengomado com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado na cor natural, unido ao cabedal por costura dupla e viés aberto de 10mm, sendo que estas costuras deverão ser totalmente internas de modo a dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto. ILHOSES: Deverá ser de alumínio com acabamento natural para a passagem do atacador. Deverá conter também 2 (dois) ilhoses em cada pé na parte interna do produto de modo a dar mais respirabilidade e maior conforto ao usuário. COSTURAS: Todas as costuras externas deverão ser duplas, a linha usada deve ser de poliamida (nylon) na cor branca. ATACADOR: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco. PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): Lâmina que tem a função de dar firmeza ao caminhar, é cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma, sobre a qual é montado o cabedal e à qual é fixada a sola externa. Além de ser um dos elementos mais importantes do calçado, pois se constitui numa estrutura sobre a qual se alicerçam quase todas as partes que constituem o modelo, é considerada uma terceira divisão do calçado, pois serve de ligação entre o cabedal e o solado. A palmilha de montagem é moldada exatamente de acordo com a fôrma sobre a qual o calçado foi montado. Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto. SOLADO: A sola é a parte que está em contato direto com o solo, e dela dependem em grande parte a qualidade e a performance do calçado. O material do qual é fabricada determinam suas propriedades, durabilidade, flexibilidade, resistência à umidade, leveza, uniformidade, entre outros fatores. Peças (partes) que juntas constroem o solado: banda lateral, biqueira, sobre biqueira, etiqueta para identificação e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. SOLETA: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, devendo ter a gravação do número em todos os tamanhos de forma fixa e permanente. Confeccionado em borracha natural vulcanizada na cor marron pantone 18-0928 tpx, com espessura minimo de 2mm em toda sua planta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem ilustrativa (item 3.2). Palmilha de acabamento: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 60 g/m² na cor natural, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) com espessura mínima de 4mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, peça com tecnologia responsável por absorver com alto teor de amortecimento a carga aplicada ao calcanhar, ideal para distribui-la por toda a extensão do calçado, confeccionado em gel thermoplastic elastomer rubber transluz.						

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3B9C1435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.716, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora do Desfile Cívico de 07 de Setembro e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão Organizadora do Desfile Cívico de 07 de setembro em comemoração a Independência do Brasil, conforme segue:

ORD.	SERVIDOR	REPRESENTATIVIDADE
	Bruno de Rezende Damasceno	SEMECE – Coordenador Geral
	Alecsandro Farias Silva	SEMECE
	Eroni Ferreira da Costa	SEMECE
	Francislei Marcos de Medeiros	SEMECE
	Yuri Lopes de Oliveira	CRE-SEDUC
	Ana Helena Silva Cóllins	CRE-SEDUC
	Gecira Landi da Silva dos Santos	SEMAST
	Rosely Domingos Ferreira	SEMAST
	Antônio Lopes Lima	Corpo de Bombeiros Militar de Buritis
	Ricardo José Bonfim	Polícia Militar
	Jessé da Silva Costa	Departamento do Trânsito
	Douglas Chagas de Lima	Igreja Adv. Do Sétimo Dia
	Elder Jonathas Orlando dos Santos	Igreja Adv. Do Sétimo Dia

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:185AA7D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 015/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
42º	376	Maria Simone de Sá Magalhães	60,00	Aprovado
43º	1.140	Lídia Molina Rosado da Silva	60,00	Aprovado

2.1- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	605	Cristiane Cristiane Ricas Menezes	90,00	Aprovado
4º	1.077	Maria Joana Siqueira Santos	85,00	Aprovado

2**.2- ENFERMEIRO(A) SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
9º	1.139	Alex Tiago Rosa Cortez	80,00	Aprovado
10º	1.066	Janaina Alves Montes Soares	80,00	Aprovado

2.3- ELETRICISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	700	Mar Marcelino Batista Costa	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4DC3DAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.765/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Considerando que o município de Cacoal possui em andamento o Termo de Compromisso nº 0424368-05/2015 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL/RO, celebrado junto à instituição financeira, Caixa Econômica Federal no valor de R$ 53.438.640,29 (cinquenta e três milhões quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) sendo o valor de R$ 47.247.353,43 (quarenta e sete milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional como gestor do programa e R$ 6.191.286,86 (seis milhões cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) valor a ser custeado por meio de contrapartida do município.
Considerando que em 30 de dezembro de 2020 o Ministério gestor, homologou o SPA – Síntese do Projeto Aprovado, da meta SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL/RO – Etapa 2ª, cujo valor total da meta será de R$ 11.664.865,90 (onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), sendo R$ 7.437.261,56 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), repasse da União e valor de R$ 4.227.604,34 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), contrapartida do município por meio do interveniente executor SAAE, a qual já se encontra apta para iniciar os procedimentos licitatórios, conforme informado por meio do oficio nº 0018/2021/GIGOV/PV.
A receita do recurso foi recebida através do Termo de Compromisso acima citado no qual se encontra vinculado à conta corrente 006.418-5, agência. 1823 na Caixa Econômica, em nome da Prefeitura de Cacoal, no ano de 2021.
O SAAE como interveniente executor receberá o recurso através de transferência financeira para a conta corrente 006.419-3, agência. 1823 na Caixa Econômica Federal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, sendo a receita classificada como Extra-Orçamentária.
Haja vista que o recurso vinculado no exercício de 2021 não fora utilizado por não ter ocorrido licitação, sendo assim para o prosseguimento no processo licitatório faz-se necessário ajuste orçamentário por meio de recursos proveniente de Superávit Financeiro.
Considerando o extrato bancário datado de dezembro de 2021 das contas corrente e poupança, respectivamente, 1823/006/00000418-5, vinculados ao recurso TC, apurado no exercício de 2021 no valor total de R$ 7.437.261,56 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Considerando declaração de superávit conforme memorando 08/2022 da Seção de Contabilidade, onde evidencia o montante disponível.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.437.261,56 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="5">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td>23</td><td></td><td colspan="2">SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC</td><td></td><td colspan="4" rowspan="4">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021: o valor de R$ 7.437.261,56 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), vinculado a agência 1823, conta 006.418-5 convênio 0424368-05/2015, Caixa Econômica Federal - CEF em conformidade com o disposto no art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td>23.001.</td><td></td><td colspan="2" rowspan="2">CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC</td><td></td></tr>
<tr><td>17.512.0031.1.059</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>6.014.0036</td><td></td><td colspan="2">SUPERÁVIT – Trans. De Conv. - Convênios Da União</td><td></td></tr>
<tr><td>51</td><td>4.4.90.51.00</td><td colspan="2">Obras e Instalações</td><td>7.437.261,56</td></tr>
<tr><td colspan="8">Total Geral</td><td>R$ 7.437.261,56</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44557038

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.764/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por meio da Procuradoria Geral do Município de Cacoal no exercício de 2022;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial do elemento de despesa 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL visando garantir o direito/custeio de despesas quando necessário aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa para custeio de diárias, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **3.800,00 (três mil e oitocentos reais**).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
05		**Procuradoria-Geral do Município**		**05**		**Procuradoria-Geral do Município**	
05.001. 02.122.0002.2.018		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM**		**05.001. 02.122.0002.2.018**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
37	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.800,00	40	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.800,00
TOTAL						**R$ 3.8000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:784BD4EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.
PROCESSO Nº3074/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E AVES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP – CNPJ *00.753.966/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119448	COSTELA BOVINA RESFRIADA - COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	835	R$ 21,7800	18.186,30	REGIONAL
					TOTAL:	18.186,30	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1461	R$ 32,9600	48.154,56	REGIONAL
					TOTAL:	48.154,56	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO	KG	7326	R$ 22,9800	168.351,48	REGIONAL

		SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.					
					TOTAL:	168.351,48	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119460	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	150	R$ 34,8500	5.227,50	REGIONAL
					TOTAL:	5.227,50	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119461	CARNE DE PORCO (LOMBO/COXÃO – SERRADO) RESFRIADA; SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PECA, APRESENTANDO COR VERMELHO BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE PRIMEIRO USO, CONTENDO O TIPO DA PEÇA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	150	R$ 24,3200	3.648,00	SUINUTRI
					TOTAL:	3.648,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119462	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	130	R$ 42,9800	5.587,40	RIOMAR
					TOTAL:	5.587,40	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119466	FIGADO BOVINO CORTADO EM BIFES, CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	30	R$ 18,4000	552,00	REGIONAL
					TOTAL:	552,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2060A90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.768/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento às ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando que para atender a demanda de Construção de Passarela em Estrutura Metálica localizada na Praça Beira Rio, realizou-se a formalização do processo administrativo nº 5459/2021, Tomada de Preços nº 04/2021, sendo o valor do contrato nº 18/PMC/2022 de R$ 820.332,70 (oitocentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
Considerando que se fez necessário a realização de aditivo de valor no contrato nº 18/PMC/2022, correspondendo ao montante de R$ 167.070,88 (cento e setenta e sete mil setenta reais e oitenta e oito centavos).
Considerando uma economia de licitação no valor de R$ 29.667,30 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), faz-se necessário a adequação orçamentária para custeio de despesa do elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no montante de R$ 137.403,58 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos).
Salientamos que para atender tal demanda, as metas foram repriorizadas. Vale informar que para finalização do exercício vigente os orçamentos das secretarias passarão por ajustes, visando à cobertura das despesas gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
16.001 04.122.0002.2.100		**Manutenção Conservação e Reforma de Bens Imóvei.**		**02.001 04.122.0002.2.008**		**Gestão Administrativa - Gabinete**	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
324	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	138.000,00	03	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
				06.001 04.121.0002.2.196		**Gestão Administrativa – SEMPLAN**	
				1.000.0000		Recurso Ordinário	
				43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
				06.001 04.121.0031.2.197		**Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEMPLAN**	
				1.000.0000		Recurso Ordinário	
				50	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
				09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
				09.001 08.122.0002.2.034		**Construção, Conservação e Reforma de Bens e Imóveis - SEMAST**	
				1.000.0000		Recurso Ordinário	
				92	3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.000,00
				94	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	20.000,00
				20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT**	
				20.001 04.122.0002.2.120		**Gestão Administrativa - SEMICT**	
				1.000.0000		Recurso Ordinário	
				273	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
				29		**SUPERITENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**	
				29.001 04.122.0002.2.285		**Gestão Administrativa - SUPEL**	
				1.000.0000		Recurso Ordinário	
				304	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
				307	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total Geral							**R$ 138.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54090427

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.773/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.3.90.34.00 referentes a "OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO" uma vez que houve a necessidade de contratação de Serviços Médicos.
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.3.90.39.00 referentes à"OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA" uma vez que há a necessidade de fazer o uso do presente serviço para melhor atender aos pacientes que necessitam de tratamento em outra cidade e por tal razão necessitam dos serviços prestados pelo Consócio Intermunicipal – CIMCERO.
Considerando que para cobertura das referidas despesas, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de saúde e assegurar os direitos dos servidores e contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

A			B		
A CRIAR/ SUPLEMENTAR			A REDUZIR/VINCULAR		
Ficha	*Cód*	*Especificação* / *Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação* / *Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - BLGES**	**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**

12	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00	47	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	R$ 70.000,00
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	
196	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 750.000,00	154	4.4.90.54.00	Equipamentos e material permanentes	R$ 150.000,00
				13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
				1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	
				47	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	R$ 600.000,00
TOTAL							**R$ 820.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CB6AB25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 372/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 372/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		20/06/2022	20/06/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para procedimento médico especializado na Fundação PIO XII. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3104/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 342/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 20/06/2022 as 05h00min Retorno: 20/06/2022 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:642F1780

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 369/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 369/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	08/06/2022	08/06/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes para realização de procedimentos médicos especializados na Santa Casa de Ji-Paraná. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3097/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº 345/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 08/06/2022 as 10h15min Retorno: 08/06/2022 as 14h40min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F415B5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 368/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 368/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/05/2022		28/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor, Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Clínicas Limiar e Cardio Nuclear. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3094/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Mem. nº 303/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 26/05/2022 as 13h00min Retorno: 28/05/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FEEAC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1905/2022

No dia 07 de Julho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AMMER SERVICOS EIRELICNPJ: 28.471.333/0001-18
Representante:BRUNO TADEU CANDIDO BARROS
Telefone:(31) 3658-4356
E-mail:selma@ammerdobrasil.com.br
Endereço:RUA MONTE LIBANO, 271 - PADRE EUSTAQUIO, Belo Horizonte - MG - 30730-450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Serviços para manutenção (limpeza e tratamento) mensal de 01 (uma) piscina de (10 Largura x 20 Comprimento x 1,6 m de Fundura) = 320m³ de água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e produtos químicos pela contratada, por um período de 12 (doze) meses	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 5.666,00	R$67.992,00
Total: R$ 67.992,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**07/07/2023**, a contar do dia**07/07/2022**.
Todas as informações que regem esta Ata de Registro de Preço encontram-se disponível junto ao edital e todos seus anexos, havendo divergências entre as partes, prevalecerá o Termo de Referência.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da ARP

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

AMMER SERVICOS EIRELI
28.471.333/0001-18

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D15D1F8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.985 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, para inclusão no PPA, LDO e LOA 2022, até o montante de R$. 306.579,24 (Trezentos e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2022 no Art. 5º, §1º e § 2º e em conformidade com o previsto no §1º Inciso I e §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$. 306.579,24 (Trezentos e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos),** em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME. conforme abaixo descrito:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
	R$ 306.579,24	R$ 0,00	**R$ 306.579,24**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2021	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
BANCO: 1264 C/C: 107713-9	B.BRASIL-PMCJ-FNDE /SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$306.579,24
TOTAL DO SUPERAVIT		**R$ 306.579,24**

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**17**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	**12.305**	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	**0044**	PROGRAMA MELHORIA DA QUAL. DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	**2082**	GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	
CAT. ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 492	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$306.579,24
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 306.579,24			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:9A01871D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.992 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 199.874,78 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278 de 27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial de dotação orçamentária para remanejamento no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor **R$ 199.874,78 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
PROGRAMA	0044	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2080	GESTÃO OPER. PROG.ALIMENT.ESCOLAR-PMAE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	R$ 95.000,00

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2062	GESTÃO OPERACIONAL DO ENS.FUNDAM.25%		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424	R$ 20.974,96

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	1008	CONSTR.AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS-25%		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	469	R$ 34.958,26

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2059	GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL -25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA JURIDICA	471	R$ 6.991,65

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – 25%		
AÇÃO	2061	GESTÃO OPER. DO PROAFIN ADICIONAL - 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	474	R$ 34.958,26

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – 25%		
AÇÃO	2067	GESTÃO OPER. DO ENSINO ESPECIAL-25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA JURIDICA	498	R$ 6.991,65

TOTAL GERAL ANULAÇÃO de R$ 199.874,78 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	437	R$ 46.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	439	R$ 153.874,78

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO de R$ 199.874,78 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:7632308D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1119 , DE 04 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1119 , DE 04 DE julho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de julho de 2022
_____

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	147	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	7.462,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				7.462,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	135	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-7.462,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-7.462,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FF0558D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 002/2022

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 002/2022
PORTARIA Nº. 713/GP/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2022 para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR II – PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL)
EMEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI	008.749.942-84	18/12/1990	DEFERIDA	--
02	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	604.242.592-34	02/02/1974	DEFERIDA	--
03	FERNANDA WILL AFONSO	880.274.302-91	19/06/1987	DEFERIDA	--
04	GÉSSICA QUEIROZ PACHECO SILVA	015.591.652-19	23/04/1992	DEFERIDA	--
05	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	905.945.502-97	05/05/1983	DEFERIDA	--
06	RAQUEL LATARO	522.659.942-00	13/05/1975	DEFERIDA	--
07	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	704.081.142-15	07/10/1982	DEFERIDA	--
08	SOLÂNGELA DA SILVA	781.830.492-49	19/07/1980	DEFERIDA	--
09	SÕNIA MARIA ALVES	710.170.622-34	12/12/1982	DEFERIDA	--
10	VANDA DIAS MOREIRA	270.073.752-00	16/10/1963	DEFERIDA	--

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PSICOLOGO – FORMAÇÃO EDUCACIONAL / SEMED

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCHINI	008.749.942-84	18/12/1990	DEFERIDA	--
02	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	028.073.962-16	16/09/1995	DEFERIDA	--
03	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	019.763.152-55	24/12/1999	DEFERIDA	--
04	ROSEMEIRE ELER	799.325.332-20	18/08/1976	DEFERIDA	--
05	TAUANA PSCHISKY	025.697.822-03	09/09/1993	DEFERIDA	--
06	WESLEY BARRETO MOTTA	015.809.082-92	27/06/1993	DEFERIDA	--

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PSICOLOGO – FORMAÇÃO CLINICA /SEMED

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	DANIELA LIDIA VIEIRA	807.754.032-53	06/11/1987	DEFERIDA	--
02	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	028.073.962-16	16/09/1995	DEFERIDA	--
03	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	019.763.152-55	24/12/1999	DEFERIDA	--
04	ROSEMEIRE ELER	799.325.332-20	18/08/1976	DEFERIDA	--
05	TAUANA PSCHISKY	025.697.822-03	09/09/1993	DEFERIDA	--

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II – LETRAS/PORTUGUES (ZONA RURAL)

EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	967.075.692-87	09/07/1989	DEFERIDA	---
02	VILSON SENA DE MACEDO	874.927.681-68	01/01/1976	DEFERIDA	--

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II – LETRAS/INGLÊS (ZONA RURAL)

EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
-	-	-	-	-	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II – PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL)

EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI	008.749.942-84	18/12/1990	DEFERIDA	--
02	EDEVALDO TRINDADEDE ALMEIDA	604.245.592-34	02/02/1974	DEFERIDA	--
03	KATTIUCE GRAZIELLY DE SOUZA PEREIRA	008.799.352-00	29/01/1994	DEFERIDA	--
04	RAQUEL LATARO	522.659.942-00	13/05/1975	DEFERIDA	--
05	SÕNIA AVILA DE OLIVEIRA	581.959.472-04	22/05/1977	DEFERIDA	--
06	VANDA DIAS MOREIRA	270.073.752-00	16/10/1963	DEFERIDA	--

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	ANDRÉIA GOLDNER	764.363.812-87	17/10/1984	DEFERIDA	--
02	STEYCE NAYARA V. DE ARAÚJO OLIVEIRA	031.191.962-66	19/05/1996	DEFERIDA	--

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II – PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ZONA RURAL)

EMEF BRAS CUBAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	ANGEL STORARI GONÇALVES VASSOLER	996.042.052-34	06/12/1990	**DEFERIDA**	--
02	DIEGO SANTOS SILVA	985.819.532-04	28/02/1991	**INDEFERIDA**	NÃO ATENDEU O ITEM 3.3.4. DO EDITAL
03	ÉRICA HAESE	877.182.272-00	01/12/1986	**DEFERIDA**	--
04	LEIDIANE ROOS SCHRODER	039.543.592-78	07/10/1999	**DEFERIDA**	--
05	LETICIA TESCH	021.258.762-56	12/03/1994	**DEFERIDA**	--
06	MIRAIDES TESCH RAASCH	316.607.202-06	29/08/1969	**INDEFERIDA**	NÃO ATENDEU O ITEM 3.3.4. DO EDITAL
07	ROSICLEIA VIEIRA DE ARAÚJO SOUSA	031.370.462-70	29/11/1994	**DEFERIDA**	--

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 05 DE JULHO DE 2022.

LUZIA CABREIRA CARDINAS
Presidente – Comissão Do Processo Seletivo
Portaria nº. 713/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9BB96435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 267-03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 159/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : MARILEI PASOLINI CAETANO 67143253200						
CNPJ:33.245.016/0001-13						
Endereço: Av.Castelo Branco N° : 2029, Itapuã do Oeste-RO, Cep: 76861-000						
Telefone:(69) 99384-0096						
E-mail: Anderson-ct@hotmail.com						
LOTE 01						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	24	Und	Serviço de Lavagem Geral em Rolo Compressor	Serv.	310,00	7.440,00
2	40	Und	Serviço de Lavagem Geral de Trator de Pneu	Serv.	296,67	11.866,80
3	100	Und	Serviço de Lavagem Geral em Ambulância	Serv.	108,33	10.833,00
4	396	Und	Serviço de Lavagem Geral em Caminhonete	Serv.	121,67	48.181,32
5	40	Und	Serviço de Lavagem Geral em Pá Carregadeira	Serv.	350,00	14.000,00

6	24	Und	Serviço de Lavagem Geral em Patrol Moto niveladora	Serv.	390,00	9.360,00
7	10	Und	Serviço de Lavagem Geral em Retro escavadeira	Serv.	366,67	3.666,70
8	24	Und	Serviço de Lavagem Geral em Trator de Esteira	Serv.	410,00	9.840,00
9	12	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo de Grande Porte (Caminhão Baú)	Serv.	290,00	3.480,00
10	48	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo de Grande Porte (Caminhão Caçamba)	Serv.	289,67	13.904,16
11	72	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo de Grande Porte (Caminhão Carroceria)	Serv.	289,67	20.856,24
12	12	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo de Grande Porte (Caminhão Iluminação)	Serv.	283,33	3.399,96
13	12	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo de Grande Porte (Caminhão Lixo)	Serv.	296,67	3.560,04
14	24	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo de Grande Porte (Caminhão Pipa)	Serv.	183,14	4.395,36
15	200	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo de Grande Porte (Ônibus)	Serv.	255,00	51.000,00
16	200	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo de Médio Porte (Micro Ônibus)	Serv.	225,00	45.000,00
17	504	Und	Serviço de Lavagem Geral em Veículo De Pequeno Porte (Passeio)	Serv.	96,00	48.384,00
18	100	Und	Serviço de Lavagem Simples em Ambulância	Serv.	68,33	6.833,00
19	530	Und	Serviço de Lavagem Simples em Caminhonete	Serv.	75,00	39.750,00
20	86	Und	Serviço de Lavagem Simples Em Motocicleta	Serv.	28,33	2.436,38
21	136	Und	Serviço de Lavagem Simples em Van	Serv.	140,00	19.040,00
22	36	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Grande Porte (Caminhão Baú)	Serv.	240,00	8.640,00
23	144	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Grande Porte (Caminhão Caçamba)	Serv.	243,00	34.992,00
24	216	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Grande Porte (Caminhão Carroceria)	Serv.	234,88	50.734,08
25	36	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Grande Porte (Caminhão Iluminação Pública)	Serv.	240,00	8.640,00
26	36	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Grande Porte (Caminhão Lixo)	Serv.	253,33	9.119,88
27	72	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Grande Porte (Caminhão Pipa)	Serv.	243,00	17.496,00
28	500	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Grande Porte (Ônibus)	Serv.	200,00	100.000,00
29	300	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Médio Porte (Micro Ônibus)	Serv.	161,67	48.501,00
30	724	Und	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Pequeno Porte (Passeio)	Serv.	61,67	44.649,08
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 699.999,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 027/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 267-03/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 027/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
SECRETÁRIO – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
MARILEI PASOLINI CAETANO

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7F7D3F4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.2022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/GABINETE/2021

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 07.094.705/0001-64**, situada à Rua Pires Do Rio, quadra 21, lote 09, no setor Jardim da Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.915-185. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/GABINETE/2021, realizado no dia 30 de julho do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 114724 do processo em referência, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X e REDE BASICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento e troca da Marca da Contratada pela assessoria jurídica ID 214445 e controle interno ID 214647 e este setor de registro de preço ID 208909, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 13 de junho de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		
ITENS DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**MARCA ATUALIZADA**	**QUANT**	**UND. MEDIA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**%**
132	ESPARADRAPOIMPERMEÁVEL (ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO,IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS,HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S.) DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000.	ADPELE	4.050,00	Rolo	R$ 8,79	R$ 35.599,50	R$ 11,30	R$ 45.765,00	28,56%
VALOR TOTAL						R$ 35.599,50		R$ 45.765,00	

VALOR DO AUMENTO	*R$* **10.165,50**

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 122871.
2.2 – Os preços reajustados e a troca da marca relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 13 de junho de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N°. 07.094.705/0001-64

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:139179E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 1717 /2022
PREGÃO Nº 34/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela A.S.da Silva - Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 404/2022, e as empresas: **F TEODORO DA SILVA LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 35.290.233/0001-50**, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 3044 Centro Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000, Tel: (69) 9.9249-5455. Representada legalmente pela Srª FRANCYELLE TEODORO DA SILVA, inscrita no CPF nº 928.771.682-04 e **SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287,**devidamente inscrita no **CNPJn° 36.230.128/0001-99**, situada à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2829 Centro Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000, Tel: 69 9.8485-2936. Representada legalmente pela Srª SUSANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 942.229.912.87.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 034/2022, realizado nodia 30 de junho do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 216307, do processo em referência. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: GABINETE, SEMADFAZ, SEMUSA, SEMAS, SEMMA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED e SEMPLAC DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO**

D´OESTE. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Marmitex completo com aproximadamente 700 gramas de alimentação, contendo: feijão, arroz, macarrão, carne de dois tipos diferentes, farofa, legumes, refogados, três tipos de saladas cruas. Os marmitex deverão ser preparados com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do consumo da mesma.	Und	**4370**	**R$ 22,00**	SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287 – CNPJ Nº 36.230.128/0001-99
02	Coffe break - contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados de diversos sabores, biscoitos, frios, margarina, geléia, sucos naturais, café, refrigerantes, frutas, leite e outros. (valor por pessoa)	Und	**6370**	**R$ 25,35**	FRANCYELLE TEODORO DA SILVA 92877168204 - CNPJ Nº 35.290.233/0001-50
03	Serviço de bufê - com saladas, folhas, grãos, cereais, legumes, massas e carnes de diferentes tipos. Sobremesas com duas variedades de doces. Bebidas: água sem gás e com gás, sucos de frutas naturais e refrigerantes. (valor por pessoa) – cada bufê terá em media 15 pessoas, podendo variar.	Und	**2630**	**R$ 69,85**	FRANCYELLE TEODORO DA SILVA 92877168204 - CNPJ Nº 35.290.233/0001-50

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 Havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Mun. Assistência Social

MADALENA TEREZINHA S. PETIK
Secretária Mun. de Meio Ambiente

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretário Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Mun. de Educação

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Mun. Interino de Planejamento

Empresas Detentoras da Ata:

F TEODORO DA SILVA LTDA
CNPJN° 35.290.233/0001-50

SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287
CNPJN° 36.230.128/0001-99

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:6ABB7D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.326/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.326/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para Proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção primária à saúde, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Primária – PAP, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000.395049202-

100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 1.617 de 14 de Julho de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 18/08/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.30.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações consumo - de saúde	Material de diversos	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.39.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de terceiros – de saúde	Outros serviços pessoa jurídica	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:24E108DA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.327/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.327/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais), a fim de cobrir despesas com contratação de uma empresa para fornecimento de instalação (mão de obra) de equipamentos do parque infantil na praça Municipal, de acordo com o plano de trabalho em anexo, para atender assim as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimen to do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turistico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	34.000,00
Total								34.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0E13D3E1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.763/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.763/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.326/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção primária à saúde, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Primária – PAP, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000.395049202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 1.617 de 14 de Julho de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 18/08/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.30.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde	Material de consumo - diversos	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.39.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AAA5D0D8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.764/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.764/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.327/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais), a fim de cobrir despesas com contratação de uma empresa para fornecimento de instalação (mão de obra) de equipamentos do parque infantil na praça Municipal, de acordo com o plano de trabalho em anexo, para atender assim as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turistico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	34.000,00
							Total	34.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A8E3A255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA- Coord. At. Básica	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, para participar da Capacitação para a Expansão da Estratégia de Pré Natal do Pai/Parceiro, no contexto do Projeto Paternidade e Cuidado, que acontecerá no dia 13 de Julho de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/07/2022**	Chegada em	**13/07/2022**	Nº de Dias	**01 c/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Rodoviário	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**275,76**	**275,76**
		TOTAL R$	**275,76**

Em **04/07/2022**

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:38BC3685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2022
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2022-SEMUSA
O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista do parecer exarado pela Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:
Retificar o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia nº 3246 em 21 de junho de 2022, conforme ANEXO ÚNICO DO CREDECIAMENTO Nº 001/2022 – RETIFICADO em 06 de julho de 2022

ANEXO ÚNICO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-RETIFICADO (06/07/2022)

ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE OU MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	RICARDO NEVES CALDERARI	RICARDO NEVES CALDERARI EIRELI	43.384.787/0001-45	7,0	CREDENCIADO

ITEM 03 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOME EMPRESARIAL**	**CNPJ**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**
1º	EMANUEL FREITAS MAIA	E F MAIA LTDA	46.145.119/0001-53	1,0	CREDENCIADO
2º	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	KAROLYNE LEITE GONÇALVES LTDA	46.322.356/0001-42	0,5	CREDENCIADO

Monte Negro – RO, 06 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0DB3BDAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LISTA RESULTADO PRELIMINAR 2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público a **Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação conforme Edital nº 001/GAB/SEMED/23/06/2022.

LETRAS - INGLÊS – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Ivaniêze Araujo Medeiros	50	20	20	10	15/10/1993	100
02	Jocimar Portugal de Jesus	50	20	14	-	18/11/1995	84
03	Maria de F. Dias Rodrigues de Freitas	50	-	2	-	05/11/1978	52
04	Wênida Bonifacio Vieira Pimentel	Desclassificada					

PEDAGOGO – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Claudia Regina Soares	50	20	20	10	22/05/1976	100
02	Gracieli Vancini Jacomin	50	20	20	10	17/07/1989	100
03	Genilsa da Conceição Rocha Fontes	50	20	20	9	07/09/1980	99
04	Valdirene Serqueira dos Santos	50	20	20	9	17/08/1988	99
05	Evane Lúbia Soares Camargo	50	20	20	8	14/10/1981	98
06	Eliana da Silva Barbosa	50	20	20	8	26/10/1984	98
07	Cleidiane Leandra da Silva Costa	50	20	20	8	20/06/1987	98
08	Flavia Munzani Ribeiro	50	20	20	8	13/06/1992	98
09	Tatiane Barbosa	50	20	20	8	06/06/1993	98
10	Jéssica Sodré dos Santos Vieira	50	20	20	8	30/04/1995	98
11	Junia Rosa da Silva	50	20	20	7	19/04/1983	97
12	Queila Antônia Marinho Moura	50	20	20	7	11/03/1984	97
13	Jeane Colmam Andrade	50	20	20	7	07/08/1984	97
14	Girlene dos Santos Martins Busatto	50	20	20	7	16/02/1989	97
15	Edileuza da Silva	50	20	20	7	23/02/1989	97
16	Rosana Aparecida Marcon	50	20	20	6	20/10/1972	96
17	Rosangela D. da Silva Machado	50	20	20	6	04/09/1980	96
18	Daiane Cristina Antonuci Padua	50	20	20	6	21/06/1992	96
19	Leir Vieira da Cruz Nunes	50	20	20	5	19/06/1977	95
20	Fernando Herbst da Silva	50	20	20	4	14/09/1996	94
21	Sidneia Pereira da Silva (CID. 90.7)	50	20	20	3	29/10/1984	93
22	Eliene Miranda da Silva	50	20	20	3	01/04/1988	93
23	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	50	20	20	2	10/01/1977	92
24	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	50	20	20	2	05/01/1984	92
25	Cristiane Aparecida da Cruz Soares	50	20	20	2	24/01/1987	92
26	Elizangela Rodrigues dos Santos	50	20	20	2	07/08/1987	92
27	Nucilene Almeida Gomes	50	20	20	2	20/05/1988	92
28	Nelcilene de Oliveira Nogueira	50	20	15	7	13/07/1984	92
29	Terezinha Batista dos Santos	50	20	20	1	08/02/1978	91
30	Cleudirene dos Santos de Souza	50	20	20	1	01/05/1987	91
31	Sirlei Cerqueira de Almeida	50	20	20	1	18/10/1990	91
32	Priscila Rambo Silva	50	20	20	1	19/05/1993	91
33	Tainara da Silva Santos	50	20	20	1	05/09/1998	91
34	Cleonice Molina de Oliveira	50	20	17	4	04/08/1983	91
35	Luci Pereira Contão	50	20	20	-	04/03/1969	90
36	Eunice de Souza	50	20	19	1	15/07/1980	90
37	Isabela Cariane da Silva Luiz	50	20	18	2	08/07/1998	90
38	Melissa de Cassia Barbieri	50	20	17	3	18/10/1994	90
39	Maria Aparecida da Silva Ribeiro	50	20	19	-	30/06/1980	89
40	Gilvania Machado Silva	50	20	19	-	30/08/1991	89
41	Elecilda Nunes Lima	50	20	18	1	08/01/1989	89
42	Ana Cleide de França	50	20	17	1	28/08/1990	88
43	Natália Fernanda Bonfim da Silva	50	20	16	2	16/09/1992	88
44	Lucia Luiz Camargo	50	20	17	-	18/12/1980	87
45	Kassiele Miranda	50	20	16	1	17/09/1986	87
46	Andreia Cristina da Silva	50	20	15	-	10/02/1986	85
47	Luana Ketrelyn Cruz de Jesus Silva	50	20	13	2	28/12/1991	85
48	Ander Maria de Almeida Manthaya	50	20	13	-	18/11/1984	83
49	Elza Rodrigues da Silva	50	20	8	4	30/04/1975	82
50	Marcia Dias Pereira	50	20	11	-	31/03/1983	81
51	Fernanda Ribeiro Rodrigues	50	20	11	-	13/07/1987	81
52	Ana Karoline Cabral Cruz	50	20	11	-	22/03/1994	81
53	Retichele Caetano Araújo	50	20	11	-	29/05/1995	81
54	Roberto Souza da Costa	50	20	11	-	28/09/1996	81

55	Keila Machado dos Santos	50	20	10	1	02/10/1994	81
56	Rogéria Quinupes Brasiline Rodrigues	50	20	10	-	14/07/1989	80
57	Alesbell Alves Campelo	50	20	9	-	10/10/1963	79
58	Josiane Tenório Cerqueira Gomes	50	20	8	1	24/12/1988	79
59	Vanessa Luciana gomes Crisóstomo	50	20	8	-	21/02/1993	78
60	Tatiane Frez Coelho Vieira	50	20	7	1	19/03/1996	78
61	Valquiria Alves de Faria	50	20	6	2	13/02/1986	78
62	Eliane de Amorim	50	20	7	-	08/12/1970	77
63	Lucia Glovaki	50	20	7	-	15/02/1974	77
64	Elizete Paes de Almeida Fontinele	50	20	7	-	14/06/1975	77
65	Noeli da Silva Breta	50	20	7	-	10/12/1978	77
66	Lusiene Mariano de Sá	50	20	7	-	14/05/1989	77
67	Taymara Nunes Morais	50	20	7	-	13/01/1993	77
68	Luana Milard Pessoa	50	20	7	-	01/12/1998	77
69	Rosa de Lima Souza Cabral	50	20	6	1	14/06/1961	77
70	Roselaine Guimarães Moço	50	20	6	1	03/09/1995	77
71	Vanessa Cristina Gomes dos Santos	50	20	5	2	29/12/1993	77
72	Maria Helenilde Evaristo de O. da Silva	50	20	6	-	11/07/1970	76
73	Edevaldo Trindade de Oliveira	50	20	6	-	02/02/1974	76
74	Luciana Asuncão de Oliveira	50	20	6	-	06/12/1982	76
75	Thania de Souza Almeida	50	20	6	-	09/06/1987	76
76	Daiane Garcia Gilo	50	20	6	-	12/01/1991	76
77	Marcos Freitas dos Santos	50	20	6	-	11/07/1996	76
78	Adriana Sarmento	50	20	5	-	09/07/1979	75
79	Misleide Miranda da Silva	50	20	5	-	01/05/1981	75
80	Marcia de Souza Melo Ferreira	50	20	5	-	28/05/1984	75
81	Angelina Ramos Batista de Souza	50	20	5	-	27/07/1984	75
82	Thiago Vinícius Pereira Silva	50	20	5	-	21/07/1994	75
83	Lucas Teixeira (CID10)	50	20	5	-	13/08/1997	75
84	Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi	50	20	4	-	03/09/1971	74
85	Clarina da Silva Cardoso	50	20	4	-	03/07/1981	74
86	Eliana de Souza Eing	50	20	4	-	13/08/1982	74
87	Marilza Paulino de Pinho	50	20	4	-	20/09/1984	74
88	Andreia Custódia Barbosa Ferreira	50	20	4	-	15/04/1987	74
89	Karla Verônica da Silva Ruiz	50	20	4	-	26/07/1991	74
90	Patrícia Oliveira da Silva	50	20	4	-	08/01/1994	74
91	Jane Kelly Pereira de Souza Sperti	50	20	4	-	21/05/1995	74
92	Regiele Pavlach Rossini	50	20	4	-	30/04/1997	74
93	Ana Lucia Alves de Oliveira Silva	50	20	3	-	20/09/1977	73
94	Rosilei Silva Rezende	50	20	3	-	25/02/1981	73
95	Eliane Pereira da Silva	50	20	3	-	16/04/1981	73
96	Shirlei Moises Luciano	50	20	3	-	28/02/1983	73
97	Marlucia Binow	50	20	3	-	23/10/1984	73
98	Andreia Couto Fonseca	50	20	3	-	12/07/1986	73
99	Dinalva da Silva Rocha	50	20	3	-	11/10/1991	73
100	Natiele Viana de Laia	50	20	3	-	12/09/1993	73
101	Flávia Rafaela Lopes Muller	50	20	3	-	16/01/1995	73
102	Luana da Silva Pinheiro	50	20	2	1	22/11/1993	73
103	Marcela Fabiana da Cunha Lima	50	20	2	1	25/07/1979	73
104	Raimundo Serqueira Santos	50	20	2	-	27/01/1968	72
105	Eliane Aparecida Cassimiro	50	20	2	-	18/02/1977	72
106	Lidia Fabiana de Oliveira	50	20	2	-	04/07/1979	72
107	Iara Cristina de Oliveira	50	20	2	-	22/03/1980	72
108	Neuza Maria Gabriel de Jesus	50	20	2	-	03/10/1981	72
109	Marcilene Silva Vieira	50	20	2	-	18/11/1981	72
110	Vanete Diniz Ferreira da Silva	50	20	2	-	17/02/1983	72
111	Rozeli Nougueira de Carvalho Mendes	50	20	2	-	01/12/1984	72
112	Daniela Aparecida Almeida de Souza	50	20	2	-	25/09/1986	72
113	Jeovania Freitas da Rocha	50	20	2	-	23/05/1986	72
114	Vanderleia Moreira da Cruz	50	20	2	-	04/01/1987	72
115	Rony Raimundo de França	50	20	2	-	27/09/1987	72
116	Patrícia Donatto Diniz	50	20	2	-	05/08/1991	72
117	Jeane Leitão do Nascimento	50	20	2	-	08/04/1989	72
118	Eliane Souza Lima	50	20	2	-	12/12/1990	72
119	Avelina Marcelino Miranda	50	20	2	-	07/04/1991	72
120	Dagmar Maria Carvalho Américo	50	20	2	-	13/12/1993	72
121	Elen Lino da Silva Rodrigues	50	20	2	-	02/02/1997	72
122	Danielly Vidal de Carvalho	50	20	2	-	17/03/1997	72
123	Elizangela da Rocha Gomes dos Anjos	50	20	1	1	17/05/1985	72
124	Laura Cabral Santos	50	20	-	2	02/06/1961	72
125	Silmara Aparecida Alves Pereira	50	-	20	1	05/07/1993	71
126	Adalgizio Rodrigues Viana	50	20	1	-	07/06/1960	71
127	Maria Lucineide Andrade de Oliveira	50	20	1	-	10/10/1973	71
128	Simone de Araujo Anteres Paiva	50	20	1	-	24/01/1986	71
129	Nilceia Schultz Couto	50	20	1	-	28/09/1986	71
130	Josiane Vieira da Cruz	50	20	1	-	09/10/1989	71
131	Luana Vanessa Marques Rocha	50	20	1	-	22/02/1995	71
132	Alessandra Portilio Leão	50	20	1	-	14/11/1995	71
133	Jéssica da Silva Costa	50	-	20	-	20/03/1998	70
134	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	50	20	-	-	26/05/1977	70
135	Sandra Maria Barros	50	20	-	-	09/03/1979	70
136	Liete Amaral Ribeiro	50	20	-	-	29/04/1979	70
137	Elizangela dos Santos Chagas	50	20	-	-	19/07/1981	70
138	Marta de Souza Serafim Mendes	50	20	-	-	01/04/1984	70
139	Elieuza Soares de Andrade	50	20	-	-	01/01/1985	70
140	Aparecida Juliana Perez Diogenes	50	20	-	-	28/09/1985	70
141	Roberto Teófilo Alves Ferreira	50	20	-	-	27/12/1984	70
142	Joice Francisca dos Santos Souza	50	20	-	-	28/06/1986	70

143	Rosilene de Oliveira Prado Setubal	50	20	-	-	07/02/1987	70
144	Regina Pereira Silva	50	20	-	-	26/08/1987	70
145	Daylane de Oliveira dos Reis	50	20	-	-	03/11/1987	70
146	Simone Rabelo Patricio	50	20	-	-	25/06/1988	70
147	Ivete da Silva Ribeiro	50	20	-	-	04/11/1989	70
148	Paula Patricia N. de Oliveira Souza	50	20	-	-	04/08/1990	70
149	Edilaine Fernandes da Silva	50	20	-	-	28/01/1991	70
150	Aline Vitorino de Souza	50	20	-	-	20/08/1991	70
151	Taynná Aluma Cristovão J. Lissaraça	50	20	-	-	24/10/1995	70
152	Dayane Mendes Sabadini	50	-	17	2	21/04/1988	69
153	Nayara Buraski de Oliveira	50	-	6	2	15/06/1998	58
154	Indianara Evelyn Winck Delfino	50	-	6	-	11/01/1987	56
155	Paula Caroline dos Anjos Peres	50	-	6	-	21/07/1995	56
156	Andréia de Oliveira Pereira	50	-	4	2	15/09/1983	56
157	Elaine Cristina dos Santos	50	-	4	2	19/02/1987	56
158	Ellen Cristina da Silva Haffermann	50	-	5	-	20/08/1987	55
159	Deisy Mara Neri Santana	50	-	4	-	28/09/1986	54
160	Marinei Gaston da Silva	50	-	3	1	29/06/1981	54
161	Erica Araujo de Oliveira Correia	50	-	3	-	18/10/1979	53
162	Geovane pereira do Nascimento	50	-	3	-	31/03/1983	53
163	Cleusa Martins Alves	50	-	3	-	13/05/1983	53
164	Nilda Lopes de Souza	50	-	3	-	02/09/1987	53
165	Joyce Hanielly de Brito Gomes	50	-	3	-	04/10/1987	53
166	Hérica Wanderleya Santos Silva	50	-	3	-	08/08/1988	53
167	Luzineide Francisca da Silva Marques	50	-	3	-	03/10/1988	53
168	Fernanda da Silva Faria	50	-	3	-	16/05/1991	53
169	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	50	-	2	1	02/111980	53
170	Marcos Roberto de Souza Barbosa	50	-	2	-	01/12/1982	52
171	Rebeca Santos Andrade Mandelli	50	-	2	-	23/05/1992	52
172	Divani Terezinha Woll	50	-	1	-	14/04/1973	51
173	Fabiana Oriente de Souza	50	-	1	-	30/11/1988	51
174	Edilene Pagung Erdmann	50	-	1	-	01/01/1993	51
175	Camila Cardoso de Oliveira	50	-	1	-	06/01/1995	51
176	Gleicikely Ribeiro de Oliveira	50	-	1	-	02/11/1995	51
177	Cleusa Maria de Souza Plina	50	-	-	1	15/02/1977	51
178	Graciene de Almeida Silva	50	-	-	1	27/08/1981	51
179	Sandra Oliveira da Silva	50	-	-	1	14/05/1982	51
180	Leticia Mantovani de Oliveira	50	-	-	1	18/05/1991	51
181	Maria Verônica Morais de Araujo	50	-	-	1	18/12/1995	51
182	Clarice de Lima	50	-	-	-	04/11/1975	50
183	Aparecida Radael Mendes	50	-	-	-	14/02/1978	50
184	Sidnei Henrique Luciano	50	-	-	-	14/02/1980	50
185	Rosana Oliveira Silva	50	-	-	-	07/07/1983	50
186	Silvana Miranda Diógenes	50	-	-	-	12/04/1984	50
187	Rosilene Ferreira Machado	50	-	-	-	26/04/1984	50
188	Lucineide Espósito Tavares	50	-	-	-	22/07/1984	50
189	Ivanusa Abreu Guimarães da Silva	50	-	-	-	01/09/1983	50
190	Josélia Venâncio	50	-	-	-	13/07/1987	50
191	Gessé da Silva Mariano	50	-	-	-	11/09/1987	50
192	Simone Botelho de Azevedo Dias	50	-	-	-	13/09/1988	50
193	Debora Weldina Xavier da S. Oliveira	50	-	-	-	20/03/1990	50
194	Miriã Santos de Oliveira Barbosa	Desclassificada					
195	Angélica Roberta M. Santos Mariano	Desclassificada					
196	Ingredy Telma Ramos Quednau	Desclassificada					
197	Camila da Silva Rocha	Desclassificada					
198	Lucas Gomes de Andrade	Desclassificado					
199	Keyla da Silva Amorim	Desclassificada					
200	Raquel Soares B. Grisso Mateus	Desclassificada					
201	Mirian da Silva Moreira	Desclassificada					
202	Rosiane Araujo da Silva	Desclassificada					
203	Vaneide Felisbela de Souza	Desclassificada					
204	Thaís Delmondes da Silva	Desclassificada					
205	Vanessa Karen Sampaio Queiroz	Desclassificada					
206	Priscila Ribeiro Alves	Desclassificada					
207	Taynara Stefany dos Santos	Desclassificada					
208	Thalyane Martins Griffo	Desclassificada					
209	Elizania Silva Maciel	Desclassificada					
210	Claudia de Melo Nogueira	Desclassificada					
211	Franciele Araujo Soares	Desclassificada					
212	Jonaks Rodrigues dos Santos	Desclassificado por esse motivo.					

PEDAGOGO – 30 HORAS – (Deficiente)

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Sidneia Pereira da Silva (CID. 90.7)	50	20	20	3	29/10/1984	93
02	Lucas Teixeira (CID10)	50	20	5	-	13/08/1997	75

MATEMÁTICA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Carina da Silva Bahia do Nascimento	50	20	20	4	17/05/1991	94
02	Bruna do Nascimento Bergamaschi	50	20	20	1	18/05/1996	91
03	Ceoni Terezinha Cisnoski	50	20	16	2	08/10/1975	88
04	Raquel Miranda	50	20	15	-	13/11/1981	85
05	Jaqueline Rodrigues da Silva	50	20	14	-	24/07/1996	84
06	Viviane Sica Balmant	50	20	12	-	15/11/1999	82
07	Luiz Valber Rios Arcanjo	50	20	11		14/02/1965	81

08	Jessica Maria da Silva	50	20	11	-	12/07/1992	81
09	Adriele Pazarro Chagas da Costa	50	20	9	-	10/12/1994	79
10	Dione Aparecido Marques	50	20	4	-	25/03/1991	74
11	Wemerson Oliveira de Sá	50	20	4	-	23/03/1997	74
12	Denivaldo Gomes	50	20	2	-	11/04/1983	72
13	Maria Aparecida Gonçalves Gouveia	50	20	2	-	06/12/1990	72
14	Luciana Alonço de Queiroz	50	20	2	-	28/03/1991	72
15	Ruan Richards da Silva Laranjeiras	50	20	2	-	15/02/1993	72
16	Sueli Braun Costa	50	20	1	-	02/01/1983	71
17	Marilucio Merecino Rocha Junior	50	20	1	-	23/07/1997	71
18	Hudson Willians Silva Castro	50	20	-	-	08/02/1985	70
19	Chirlei Rosana Felisberto Silva	50	20	-	-	16/06/1985	70
20	Éder Martins da Silva	50	20	-	-	28/09/1987	70
21	Junior Bento de Paula	50	20	-	-	19/09/1989	70
22	Raiany Naiára da Conceição Ferreira	50	20	-	-	02/041991	70
23	Jose Rafael da Silva Ferreira	50	20	-	-	31/12/1995	70
24	Diana Bertolino da Silva	50	20	-	-	05/08/1996	70
25	Arlison Cruz de Oliveira	50	-	5	-	30/05/1993	55
26	Melkis Rufino de Almeida	50	-	3	-	24/05/1989	53
27	José Eduardo Agulhare	50	-	2	1	05/04/1994	53
28	Maria Lucia Brun	50	-	-	-	17/12/1980	50
29	Cleber pires Menezes	50	-	-	-	12/07/1984	50
30	Querolaine da Silva Costa	50	-	-	-	31/07/1992	50
31	Mônica Martins de Mattos	50	-	-	-	06/08/1995	50
32	Ueverson Bezerra da Silva	50	-	-	-	12/11/1997	50
33	Wagner Almeida da Silva	50	-	-	-	20/08/1998	50
34	Tharles Vinícius da Silva Santos	50	-	-	-	14/12/2000	50
35	Simone Araujo	Desclassificada					
36	Jeybson Pereira Barbosa	Desclassificado					
37	Angelica Roberta M. Santos Mariano	Desclassificada					
38	Henrique Agmar Silva Costa	Desclassificado					

Obs.: 11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
b) Maior idade;
c) Maior número de prole.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:40B03733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.513.395,25	24.049.094,92	5.604.474,14	23,30	10.353.489,93	43,05	13.695.604,99
RECEITAS CORRENTES	23.163.395,25	23.211.759,80	4.965.455,27	21,39	9.714.471,06	41,85	13.497.288,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.624.726,94	1.624.726,94	211.147,58	13,00	407.079,15	25,06	1.217.647,79
Impostos	1.462.749,89	1.462.749,89	171.986,85	11,76	346.580,72	23,69	1.116.169,17
Taxas	101.832,84	101.832,84	8.233,08	8,08	29.570,78	29,04	72.262,06
Contribuição de Melhoria	60.144,21	60.144,21	30.927,65	51,42	30.927,65	51,42	29.216,56
CONTRIBUIÇÕES	911.903,21	911.903,21	166.080,22	18,21	255.084,42	27,97	656.818,79
Contribuições Sociais	911.903,21	911.903,21	166.080,22	18,21	255.084,42	27,97	656.818,79
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.139.486,05	1.139.486,05	662.647,59	58,15	1.103.506,52	96,84	35.979,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.139.486,05	1.139.486,05	662.647,59	58,15	1.103.506,52	96,84	35.979,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-

Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	44.892,65	44.892,65	6.978,03	15,54	17.895,49	39,86	26.997,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	44.892,65	44.892,65	6.978,03	15,54	17.895,49	39,86	26.997,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.442.386,40	19.490.750,95	3.918.441,85	20,10	7.930.713,35	40,69	11.560.037,60
Transferências da União e de suas Entidades	7.962.320,45	8.010.685,00	1.535.523,30	19,17	3.376.846,93	42,15	4.633.838,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	6.676.188,29	6.676.188,29	1.498.341,02	22,44	2.683.858,31	40,20	3.992.329,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.803.877,66	4.803.877,66	884.577,53	18,41	1.870.008,11	38,93	2.933.869,55
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	160,00	-	192,13	-	- 192,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	63,00	-	63,00	-	- 63,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	97,00	-	129,13	-	- 129,13
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	837.335,12	639.018,87	76,32	639.018,87	76,32	198.316,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00	837.335,12	639.018,87	76,32	639.018,87	76,32	198.316,25
Transferências da União e de suas Entidades	-	367.335,12	144.000,00	39,20	144.000,00	39,20	223.335,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	350.000,00	470.000,00	495.018,87	105,32	495.018,87	105,32	- 25.018,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.569,59	1.463.569,59	164.086,14	11,21	252.093,30	17,22	1.211.476,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.976.964,84	25.512.664,51	5.768.560,28	22,61	10.605.583,23	41,57	14.907.081,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.976.964,84	25.512.664,51	5.768.560,28	22,61	10.605.583,23	41,57	14.907.081,28
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.976.964,84	25.512.664,51	5.768.560,28	22,61	10.605.583,23	41,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.226.717,24			5.226.717,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.226.717,24			5.226.717,24		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.417.145,97	29.153.948,19	6.155.646,84	11.051.688,51	18.102.259,68	3.779.015,90	6.181.224,31	22.972.723,88	5.912.179,68	-
DESPESAS CORRENTES	19.467.340,63	21.780.425,77	4.644.407,38	9.389.321,26	12.391.104,51	3.642.412,58	6.038.970,17	15.741.455,60	5.872.021,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.451.238,30	11.569.014,11	2.250.458,08	4.104.337,76	7.464.676,35	2.249.365,28	4.103.244,96	7.465.769,15	4.067.006,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	211.283,00	172.136,41	-	106.670,75	65.465,66	22.839,12	45.307,11	126.829,30	45.307,11	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.804.819,33	10.039.275,25	2.393.949,30	5.178.312,75	4.860.962,50	1.370.208,18	1.890.418,10	8.148.857,15	1.759.708,13	
DESPESAS DE CAPITAL	1.238.404,56	4.721.552,75	1.511.239,46	1.662.367,25	3.059.185,50	136.603,32	142.254,14	4.579.298,61	40.158,14	-
INVESTIMENTOS	1.156.088,17	4.639.236,36	1.511.239,46	1.631.287,46	3.007.948,90	130.952,50	130.952,50	4.508.283,86	28.856,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.316,39	82.316,39	-	31.079,79	51.236,60	5.650,82	11.301,64	71.014,75	11.301,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.711.400,78	2.651.969,67			2.651.969,67			2.651.969,67		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.559.818,87	1.585.433,56	173.499,79	343.685,11	1.241.748,45	173.499,79	343.685,11	1.241.748,45	255.485,77	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.976.964,84	30.739.381,75	6.329.146,63	11.395.373,62	19.344.008,13	3.952.515,69	6.524.909,42	24.214.472,33	6.167.665,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.976.964,84	30.739.381,75	6.329.146,63	11.395.373,62	19.344.008,13	3.952.515,69	6.524.909,42	24.214.472,33	6.167.665,45	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.080.673,81		4.437.917,78	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.976.964,84	30.739.381,75	6.329.146,63	11.395.373,62		3.952.515,69	10.605.583,23		10.605.583,23	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/06/2022, às 08:00:20. Assinado Digitalmente no dia 22/06/2022, às 08:00:20.										

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	31.000.000,00
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	24.460.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.569,59	1.463.569,59	164.086,14	11,21	252.093,30	17,22	1.211.476,29
RECEITAS CORRENTES	1.463.569,59	1.463.569,59	164.086,14	11,21	252.093,30	17,22	1.211.476,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.463.569,59	1.463.569,59	164.086,14	11,21	252.093,30	17,22	1.211.476,29
Contribuições Sociais	1.463.569,59	1.463.569,59	164.086,14	11,21	252.093,30	17,22	1.211.476,29
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	1.559.818,87	1.585.433,56	173.499,79	343.685,11	1.241.748,45	173.499,79	343.685,11	1.241.748,45	255.485,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.559.818,87	1.585.433,56	173.499,79	343.685,11	1.241.748,45	173.499,79	343.685,11	1.241.748,45	255.485,77	-

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.359.818,87	1.385.433,56	173.499,79	343.685,11	1.041.748,45	173.499,79	343.685,11	1.041.748,45	255.485,77	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/06/2022, às 08:00:20. Assinado Digitalmente no dia 22/06/2022, às 08:00:20. - -										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D572843F

P M N U - RO
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.417.145,97	29.153.948,19	6.155.646,84	11.051.688,51	96,98	18.102.259,68	3.779.015,90	6.181.224,31	94,73	22.972.723,88	-
LEGISLATIVA	954.954,41	954.954,41	157.860,87	283.675,68	2,49	671.278,73	157.860,87	283.675,68	4,35	671.278,73	-
Ação Legislativa	954.954,41	954.954,41	157.860,87	283.675,68	2,49	671.278,73	157.860,87	283.675,68	4,35	671.278,73	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.348.904,75	7.369.593,29	1.371.523,86	3.442.588,58	30,21	3.927.004,71	1.144.703,47	1.976.277,37	30,29	5.393.315,92	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	6.798.400,67	6.846.089,21	1.303.177,00	3.300.954,08	28,97	3.545.135,13	1.076.356,61	1.834.642,87	28,12	5.011.446,34	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	241.500,00	214.500,00	27.572,86	57.740,64	0,51	156.759,36	27.572,86	57.740,64	0,88	156.759,36	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	309.004,08	309.004,08	40.774,00	83.893,86	0,74	225.110,22	40.774,00	83.893,86	1,29	225.110,22	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	929.544,28	1.347.027,22	154.871,50	343.474,95	3,01	1.003.552,27	110.077,08	178.390,69	2,73	1.168.636,53	-
Assistência ao Idoso	21.522,36	89.410,36	18.000,00	18.500,00	0,16	70.910,36	6.033,00	6.033,00	0,09	83.377,36	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao	221.400,00	221.400,00	19.474,02	45.225,01	0,40	176.174,99	18.966,97	37.939,56	0,58	183.460,44	

Adolescente											
Assistência Comunitária	119.821,92	469.416,86	38.576,92	64.547,34	0,57	404.869,52	12.034,68	14.553,73	0,22	454.863,13	
Administração Geral	566.800,00	566.800,00	78.820,56	215.202,60	1,89	351.597,40	73.042,43	119.864,40	1,84	446.935,60	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.464.663,07	3.464.663,07	243.715,92	450.947,56	3,96	3.013.715,51	241.501,02	420.198,58	6,44	3.044.464,49	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	3.464.663,07	3.464.663,07	243.715,92	450.947,56	3,96	3.013.715,51	241.501,02	420.198,58	6,44	3.044.464,49	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.781.631,08	5.713.391,02	1.417.083,60	2.364.261,14	20,75	3.349.129,88	886.578,64	1.446.008,70	22,16	4.267.382,32	-
Atenção Básica	1.211.945,57	2.838.223,30	699.940,96	899.871,62	7,90	1.938.351,68	233.275,31	358.212,65	5,49	2.480.010,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	416.468,16	591.910,79	191.436,50	372.624,00	3,27	219.286,79	130.935,25	133.235,25	2,04	458.675,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	80.064,00	139.103,58	91.980,50	120.737,30	1,06	18.366,28	69.490,43	82.088,93	1,26	57.014,65	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	215,84	16.402,96	0,14	78.193,04	215,84	1.402,96	0,02	93.193,04	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.900.423,31	1.956.423,31	403.219,80	891.563,55	7,82	1.064.859,76	429.963,61	843.071,30	12,92	1.113.352,01	
Demais Subfunções	66.134,04	81.134,04	30.290,00	63.061,71	0,55	18.072,33	22.698,20	27.997,61	0,43	53.136,43	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.226.912,09	7.101.575,93	1.951.849,69	3.187.951,20	27,98	3.913.624,73	1.126.399,82	1.764.778,29	27,05	5.336.797,64	-
Ensino Fundamental	3.973.437,09	4.808.683,91	1.503.476,25	2.011.788,17	17,65	2.796.895,74	731.132,01	1.202.445,05	18,43	3.606.238,86	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	580.322,62	619.739,64	112.458,15	232.010,81	2,04	387.728,83	103.260,51	175.212,74	2,69	444.526,90	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	135.348,96	135.348,96	1.884,26	1.884,26	0,02	133.464,70	-	-	-	135.348,96	
Educação Básica	1.537.803,42	1.537.803,42	334.031,03	942.267,96	8,27	595.535,46	292.007,30	387.120,50	5,93	1.150.682,92	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	97.754,14	97.754,14	28.825,40	28.825,40	0,25	68.928,74	-	-	-	97.754,14	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	97.754,14	97.754,14	28.825,40	28.825,40	0,25	68.928,74	-	-	-	97.754,14	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	1.722.862,71	694.069,00	694.069,00	6,09	1.028.793,71	-	-	-	1.722.862,71	-
Infra-Estrutura Urbana	-	1.722.862,71	694.069,00	694.069,00	6,09	1.028.793,71	-	-	-	1.722.862,71	
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	337.645,00	79.999,00	79.999,00	0,70	257.646,00	54.799,00	54.799,00	0,84	282.846,00	-
Abastecimento					-	-			-	-	

Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	337.645,00	79.999,00	79.999,00	0,70	257.646,00	54.799,00	54.799,00	0,84	282.846,00	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.108,31	20.108,31	-	-	-	20.108,31	-	-	-	20.108,31	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	20.108,31	20.108,31	-	-	-	20.108,31	-	-	-	20.108,31	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	491.130,36	55.848,00	175.896,00	1,54	315.234,36	57.096,00	57.096,00	0,88	434.034,36	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	491.130,36	55.848,00	175.896,00	1,54	315.234,36	57.096,00	57.096,00	0,88	434.034,36	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.673,84	533.242,73				533.242,73				533.242,73	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.818,87	1.585.433,56	173.499,79	343.685,11	3,02	1.241.748,45	173.499,79	343.685,11	5,27	1.241.748,45	-
TOTAL (III) = (I + II)	24.976.964,84	30.739.381,75	6.329.146,63	11.395.373,62	100,00	19.344.008,13	3.952.515,69	6.524.909,42	100,00	24.214.472,33	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.818,87	1.585.433,56	173.499,79	343.685,11	3,02	1.241.748,45	173.499,79	343.685,11	5,27	1.241.748,45	-
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	2.755,92	5.511,84	0,05	19.488,16	2.755,92	5.511,84	0,08	19.488,16	-
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.755,92	5.511,84	0,05	19.488,16	2.755,92	5.511,84	0,08	19.488,16	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e					-	-			-	-	

Extrajudicial											
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	444.243,43	471.243,43	38.702,76	77.580,35	0,68	393.663,08	38.702,76	77.580,35	1,19	393.663,08	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	411.029,24	411.029,24	31.608,30	64.772,46	0,57	346.256,78	31.608,30	64.772,46	0,99	346.256,78	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	-	27.000,00	3.418,90	5.128,35	0,05	21.871,65	3.418,90	5.128,35	0,08	21.871,65	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	33.214,19	33.214,19	3.675,56	7.679,54	0,07	25.534,65	3.675,56	7.679,54	0,12	25.534,65	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.680,95	65.680,95	3.083,28	5.651,38	0,05	60.029,57	3.083,28	5.651,38	0,09	60.029,57	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	-	14.000,00	-	-	-	14.000,00	-	-	-	14.000,00	
Administração Geral	51.680,95	51.680,95	3.083,28	5.651,38	0,05	46.029,57	3.083,28	5.651,38	0,09	46.029,57	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	451.581,90	430.581,90	46.362,21	97.423,98	0,85	333.157,92	46.362,21	97.423,98	1,49	333.157,92	-
Atenção Básica	102.541,16	102.541,16	-	-	-	102.541,16	-	-	-	102.541,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	349.040,74	328.040,74	46.362,21	97.423,98	0,85	230.616,76	46.362,21	97.423,98	1,49	230.616,76	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	587.312,59	592.927,28	82.595,62	157.517,56	1,38	435.409,72	82.595,62	157.517,56	2,41	435.409,72	-
Ensino Fundamental	402.620,27	402.620,27	69.975,78	133.619,51	1,17	269.000,76	69.975,78	133.619,51	2,05	269.000,76	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	97.580,87	103.195,56	10.404,87	20.448,96	0,18	82.746,60	10.404,87	20.448,96	0,31	82.746,60	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	33.716,96	33.716,96	-	-	-	33.716,96	-	-	-	33.716,96	
Educação Básica	53.394,49	53.394,49	2.214,97	3.449,09	0,03	49.945,40	2.214,97	3.449,09	0,05	49.945,40	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/06/2022, às 08:00:28. Assinado Digitalmente no dia 22/06/2022, às 08:00:28.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E309B5D8

P M N U - RO
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.462.749,89	1.462.749,89	346.580,72	23,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505.521,60	505.521,60	43.169,67	8,54
IPTU	317.676,30	317.676,30	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	187.845,30	187.845,30	43.169,67	22,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.240,85	173.240,85	76.383,20	44,09
ITBI	173.240,85	173.240,85	76.383,20	44,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.808,89	424.808,89	142.416,97	33,52
ISS	305.894,34	305.894,34	139.880,21	45,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.914,55	118.914,55	2.536,76	2,13
Receita Resultante do IRRF	359.178,55	359.178,55	84.610,88	23,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.739.621,97	15.739.621,97	6.704.070,07	42,59
Cota-Parte FPM	7.773.322,66	7.773.322,66	3.395.531,56	43,68
Cota-Parte ITR	26.862,50	26.862,50	1.560,13	5,81
Cota-Parte IPVA	626.352,07	626.352,07	297.081,47	47,43
Cota-Parte ICMS	7.275.833,35	7.275.833,35	3.009.896,91	41,37
Cota-Parte IPI-Exportação	37.251,39	37.251,39	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.202.371,86	17.202.371,86	7.050.650,79	40,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	481.828,33	481.828,33	175.607,99	36,45	124.891,25	25,92	111.034,66	23,04	-
Despesas Correntes	481.828,33	481.828,33	175.607,99	36,45	124.891,25	25,92	111.034,66	23,04	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.315.598,09	2.365.598,09	1.052.049,24	44,47	968.492,89	40,94	934.413,09	39,50	-

Despesas Correntes	2.311.255,96	2.361.255,96	1.052.049,24	44,55	968.492,89	41,02	934.413,09	39,57	
Despesas de Capital	4.342,13	4.342,13	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.797.426,42**	**2.847.426,42**	**1.227.657,23**	**43,11**	**1.093.384,14**	**38,40**	**1.045.447,75**	**36,72**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.227.657,23	1.093.384,14	1.045.447,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.227.657,23**	**1.093.384,14**	**1.045.447,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.057.597,62	1.057.597,62	1.057.597,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	170.059,61	35.786,52	- 12.149,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%			
conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,41**	**15,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.057.597,62	1.227.657,23	-	182.209,48	-	182.209,48		182.209,48		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**1.234,35**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**1.234,35**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.438.786,56	1.487.151,11	604.114,46	40,62
Provenientes da União	1.202.386,56	1.250.751,11	498.434,50	39,85
Provenientes dos Estados	236.400,00	236.400,00	105.679,96	44,70
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.438.786,56**	**1.487.151,11**	**604.114,46**	**40,62**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.658,40	2.458.936,13	724.263,63	29,45	233.321,40	9,49	224.697,34	9,14	-
Despesas Correntes	832.658,40	1.672.452,80	313.648,63	18,75	233.321,40	13,95	224.697,34	13,44	
Despesas de Capital	-	786.483,33	410.615,00	52,21	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	416.468,16	591.910,79	372.624,00	62,95	133.235,25	22,51	118.471,40	20,02	-
Despesas Correntes	416.468,16	476.532,74	258.468,14	54,24	127.847,25	26,83	113.083,40	23,73	
Despesas de Capital	-	115.378,05	114.155,86	98,94	5.388,00	4,67	5.388,00	4,67	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.064,00	139.103,58	120.737,30	86,80	82.088,93	59,01	61.442,43	44,17	-
Despesas Correntes	80.064,00	139.103,58	120.737,30	86,80	82.088,93	59,01	61.442,43	44,17	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	

Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	16.402,96	17,34	1.402,96	1,48	1.402,96	1,48	-
Despesas Correntes	83.039,89	83.039,89	16.402,96	19,75	1.402,96	1,69	1.402,96	1,69	
Despesas de Capital	11.556,11	11.556,11	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.435.786,56**	**3.296.546,50**	**1.234.027,89**	**37,43**	**450.048,54**	**13,65**	**406.014,13**	**12,32**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.314.486,73	2.940.764,46	899.871,62	30,60	358.212,65	12,18	335.732,00	11,42	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	416.468,16	591.910,79	372.624,00	62,95	133.235,25	22,51	118.471,40	20,02	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.064,00	139.103,58	120.737,30	86,80	82.088,93	59,01	61.442,43	44,17	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	16.402,96	17,34	1.402,96	1,48	1.402,96	1,48	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.315.598,09	2.365.598,09	1.052.049,24	44,47	968.492,89	40,94	934.413,09	39,50	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.233.212,98**	**6.143.972,92**	**2.461.685,12**	**40,07**	**1.543.432,68**	**25,12**	**1.451.461,88**	**23,62**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.435.786,56	3.296.546,50	1.234.027,89	37,43	450.048,54	13,65	406.014,13	12,32	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.797.426,42**	**2.847.426,42**	**1.227.657,23**	**43,11**	**1.093.384,14**	**38,40**	**1.045.447,75**	**36,72**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/06/2022, às 08:00:39. Assinado Digitalmente no dia 22/06/2022, às 08:00:39.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E819387

P M N U - RO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE)

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE – MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.462.749,89	346.580,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	505.521,60	43.169,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	173.240,85	76.383,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.808,89	142.416,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	359.178,55	84.610,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.739.621,97	6.704.070,07
2.1- Cota-Parte FPM	7.773.322,66	3.395.531,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.247.535,96	3.395.531,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	525.786,70	-
2.2- Cota-Parte ICMS	7.275.833,35	3.009.896,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	37.251,39	-
2.5- Cota-Parte ITR	26.862,50	1.560,13
2.6- Cota-Parte IPVA	626.352,07	297.081,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.202.371,86	7.050.650,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.042.767,05	1.329.222,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.257.825,92	433.440,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.808.409,91	1.880.353,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.808.409,91	1.880.353,33
6.1.1- Principal	4.803.877,66	1.858.471,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.532,25	21.881,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.761.110,61	529.249,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	299153,27	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	299153,27	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.669.461,38	1.414.132,43	1.414.132,43	1.369.846,26	-
10.1- Educação Infantil	447.651,97	195.661,70	195.661,70	189.795,94	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	447.651,97	195.661,70	195.661,70	189.795,94	
10.2- Ensino Fundamental	3.221.809,41	1.218.470,73	1.218.470,73	1.180.050,32	
11- OUTRAS DESPESAS	1.404.781,50	457.956,82	113.905,13	113.905,13	-
11.1- Educação Infantil	248.474,23	47.600,43	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	248.474,23	47.600,43	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	1.156.307,27	410.356,39	113.905,13	113.905,13	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.074.242,88	1.872.089,25	1.528.037,56	1.483.751,39	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.414.132,43	1.414.132,43	1.369.846,26		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.905.409,25	1.531.726,26	1.487.440,09		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.316.247,33	1.414.132,43	1.414.132,43	75,21	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	188.035,33	- 25.055,92 -	25.055,92 -	1,33	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O VALOR APLICADO 1ºQUADRIMESTRE APLICADO APÓS O QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.135,00	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	13.135,00	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.750.593,44	945.717,05	390.569,59	348.165,85	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.763.728,44	945.717,05	390.569,59	348.165,85	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.922.295,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	529.249,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.393.046,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.762.662,70	1.393.046,27	19,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	750.853,12	472.360,82	603.403,63	-	147.449,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	670.891,19	472.360,82	523.778,53	-	147.112,66
34.1.1 - Processados	80.361,13		80.361,13	-	- - 80.361,13
34.1.2 - Não Processados	590.530,06	472.360,82	443.417,40	-	147.112,66 - 590.530,06
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.961,93	-	79.625,10	-	336,83

34.2.1 - Processados	79.961,93		79.625,10	-	336,83 - 79.961,93
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	- - -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	242.086,33	52.883,62			
35.1- Salário-Educação	84.527,67	40.820,94			
35.2- PDDE					
35.3- PNAE	60.834,00	6.048,00			
35.4 - PNATE	95.146,20	-			
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.578,46	6.014,68			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	275.018,87			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	242.086,33	327.902,49			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.674,00	9.197,64	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	13.674,00	9.197,64	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	809.537,59	485.144,82	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	823.211,59	494.342,46	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.694.503,21	3.345.468,76	1.922.295,85	1.835.605,94	-
47.1- Despesas Correntes	7.262.306,11	3.282.800,62	1.922.295,85	1.835.605,94	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.752.627,46	1.622.737,20	1.622.737,20	1.568.471,41	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	103.250,21	-	-	-	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.406.428,44	1.660.063,42	299.558,65	267.134,53	
47.2- Despesas de Capital	432.197,10	62.668,14	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	432.197,10	62.668,14	-	-	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	379.115,20	178.179,55			
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.878.635,14	40.820,94			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.563.376,49	-			
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.483.751,39	-			
50.2 RESTOS A PAGAR	79.625,10	-			
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	694.373,85	219.000,49			
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	694.373,85	219.000,49			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/06/2022, às 08:00:35. Assinado Digitalmente no dia 22/06/2022, às 08:00:35.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4DB05143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/GP/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 231/GP/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00(seis mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Finanças, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	339	0.1.701.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00(seis mil reais,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	31	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:58C138EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°172/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00186-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar transporte de materiais agregados e granulados (cascalho e rejeitos) para recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, no período de 25/07 a 08/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 253/DEV/SEMAGRIC de 04/07/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF61AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°178/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00192-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 placa: NBN5692, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza e encascalhamento de estradas do Setor chacareiro, Estradas dos periquitos, Cachoeira das Araras, no período de 25/07 a 30/07, 01/08 a 06/08 e 08/08 a 10/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 257/DEV/SEMAGRIC de 04/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Olgaildes lamera xavier	167503	Gari	Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Estradas dos Periquitos, Cachoeira das Araras	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 6.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9ECA781

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°179/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00193-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio L200 outdoor placa: NEB7711 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes que corresponde a um trecho de 13km, a serem desenvolvidos na localidade da Linha C01, no período de 25/07 a 30/07, 01/08 a 06/08 e 08/08 a 13/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 258/DEV/SEMAGRIC de 04/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Linha C01	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linha C01	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Mario Lucio da Silva Mendonça	230045	Gari	Linha C01	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Total						**R$ 15.840,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C0D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°180/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00194-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Carro de Apoio Fiat Uno n° 16 placa: NDS7847, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes nos Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck, no período de 25/07 a 30/07, 01/08 a 06/08 e 08/08 a 10/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 258/DEV/SEMAGRIC de 04/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Ramais: São Domingos, Engenho Novo, São Sebastião I, Niterói Riacho, Azul e Joana Darck	15 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
Total						**R$ 15.840,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8521B844

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°181/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00195-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes, bueiros em pontos críticos nas que contemplam o transporte escolar, nas Localidades do Distrito de União Bandeirantes, Linhas F, Pavão, Tucano e 11, no período de 25/07 a 08/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 260/DEV/SEMAGRIC de 04/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Distrito de União Bandeirantes, Linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirantes, Linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes, Linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes, Linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de União Bandeirantes, Linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirantes, Linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distrito de União Bandeirantes, Linhas F, Pavão, Tucano e 11	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$12.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCFC2F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº135/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº135/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00215-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência e Ilha de Assunção por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG- 3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2022, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **25 a 30 de julho de 2022.** Sendo 01 (uma) diária em favor do Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor, no dia 25/07/22, (½)) para deixar e no dia 30/07/22, (½)) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n° 448/COL/IVCTCA/2022 de 29 de junho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
RONILDA FERNANDES AMARAL	28797	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
DAVINA SALDANHA DE OLIVEIRA	323510	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 660,00**
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor	Humaitá/AM	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.660,00**

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 8.473/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A33DC8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 136/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 136/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00216-000/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem verificar a situação do retorno das atividades escolares, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar denúncias e violação de direitos: Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais referentes ao aumento dos casos de COVID-19 no município de Porto Velho, **no período de 25 a 30 de julho de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa **NEG-3807.** Conforme Ofício nº363/2022/COL/III-CTCA de 04 de julho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês. Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$825,00**
SUELY DOURADO DA SILVA	323163	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$825,00**
CHARLES AIRTON N. FERREIRA	246597	Motorista			R$120,00	**R$660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4FE6652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº137/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº137/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00217-000/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubin Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde no período de **18 a 23 de julho de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **FORD RANGER, placa NCT-5743,** tendo como objetivo da viagem executar Plano de Ação/ 2022, de acordo com **Justificativa** inserida **às fls. 11 e 12.** Conforme informações constantes no Ofício Nº 434/ADM/2022/ II CTCA de 28 de junho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES	1002840	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde- Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$ 825,00**
DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	322941	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 825,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	80722	Aux. Serv. Gerais/Condutor			R$120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B2C92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº138/GAB/SEMASF/2022

Portaria nº138/GAB/SEMASF/2022 Porto Velho, 06 de julho de 2022.

"*Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Mirian Silva dos Santos	1001536	MEMBRO
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Maíra Fé Maia Soares	73594	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames (art.6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu art.4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:

I – Exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
II – Apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade com os art.5º e 6º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV – Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.

Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Revogar a Portaria nº023/GAB/SEMASF/2022 de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3165, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76103FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 45/2022/GAB/SEMUR, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no**Processo Administrativo n.º 18.00863-00/2022 (00600-00004088/2022-84-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:** ½(meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de dar continuidade na conferência de informações do levantmaneto topográfico do referido Distrito com a finalidade de subsidiar o Projeto urbanístico de Regularização Fundiária no período de**12/07/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 24/2022/DGU/SEMUR,***datado de 22 de junho de 2022*,sob documento***(788C4EEF).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	1002367	GERENTE DE DIVISÃO	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
02	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593	ARQUITETA E URBANISTA	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
03	KELLSON PALHARES BARBOSA	1000653	ASSESSOR NÍVEL II	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00
04	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
05	SAMUEL MOURA DA FONSECA	411810	ARTÍFICE ESPECCIALIZADO	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00
06	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:726CFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/00570

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/00570
PROCESSO Nº. 08.00341-00/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.302.329.2.669** Manutenção das unidades de Média e Alta Complexidade **Fonte de Recursos: 1.027** Recursos do SUS **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Despesas com equipamentos e material permanente

Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UND	**ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (PARA DESENVOLVIMENTO)** **1 - PLACA PRINCIPAL** 1.1. Placa principal com arquitetura ATX ou BTX , barramento PCI; 1.2. Deve ser de fabricação própria ou fornecida em regime de OEM a partir de projeto do fabricante do equipamento, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal; 1.3. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4 mínimo de 2666 MHz ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 64(sessenta e quatro) Gbytes. 1.4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI, sendo, pelo menos: 1 (um) PCI-E x16 e 1 (um) PCI-E x1 ou x4 ou x8; 1.5. Após totalmente configurado, o equipamento deverá possuir pelo menos um slot do tipo PCI livre; 1.6. Compatível com Energy Star EPA e com recursos DMI (Desktop Management Interface);	R$ 14.296,00	R$ 71.48,00

		1.7. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido;será obrigada a suprir novo equipamento. MODELO DE REFERÊNCIA: (HP EliteDesk 800 G4 ou G5) OU (ThinkCentre M920s) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.		
TOTAL EM REAIS (R$)				**71.480,00**

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade de compartilhamento de imagem principalmente pelas unidades de urgência e emergência considerando:
A praticidade de visualização da imagem radiográfica pelo médico no computador do consultório que está atendendo;
A possibilidade de compartilhar as imagens do paciente nos consultórios, sala vermelha e de sutura;
A possibilidade de manipulação desta imagem pelo médico, podendo este regular contraste, latitude, brilho e ampliação melhorando a visualização, trazendo maior segurança no diagnóstico.
A redução com custos na aquisição de películas radiográficas.

ATA
Órgão Detetor: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP**,** Autorização do Órgão Detentor: Ofício 612/DGNA/SGP**, de 21 de junho de 2022**; **Fl. 141**; ***Adesão a Registro de Preços n° 030/2021/SML/PVH*;** Data de Homologação: **23/06/2021, fl.** 128; **Pregão Eletrônico n° 049/2021/SML/PVH.**

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME **,** CNPJ: **35.316.374/0001-03;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 15/06/2022, Fl. 131.**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 129/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** Fls. **190 a 197;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.402/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394C4238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/2022
Processo: 08.00326-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1080	UND	Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo instantaneamente pronto para uso, com orifícios polidos e lubrificados pediátricos CH (06)	**R$ 11,10**	**R$ 11.988,00**
900	ENVELOPE	Gaze Estéril	**R$ 0,59**	**R$ 531,00**
8	LITRO	Clorexidina solução aquosa 2%	**R$ 9,90**	**R$ 79,20**
VALOR TOTAL				**R$ 12.598,20**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***MANUELA VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES*** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7026899-55.2022.8.22.0001/ Vara de Proteção à Infância e Juventude/1º Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) ITEM 01 R$ 11.988,00; REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITENS: 2/3 R$ 610,20. Concordância 23/06/2022, fls. 68				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 06 de Julho de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E365737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 230/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 230/DIC/SEMUSA Porto Velho, 06 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00349-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de executar ações fiscalizadoras atribuídas ao fiscal municipal de vigilância sanitária, no Distrito de Extrema/RO no período de 12 a 14/07/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 68/DVISA/DVS/SEMUSA de 23 de junho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Amanda Lopes Sá	Matricula 99954	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	Distrito: Extrema/RO Meio de Transporte terrestre
Joelmar Ferreira da Silva	Matrícula 122474	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	
Irailce Batista Figueira Leite	Matrícula 144370	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	
José Mourão Mendes	Matrícula 235912	Motorista	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00	
Raimundo Roberto Nogueira	Matrícula 50295	Vigia (executa atividades como motorista)	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00	
Rogério Vieira dos Santos	Matrícula 134312	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	
Silvânia dos Santos	Matrícula 93030	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F352E268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 231/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 231/DIC/SEMUSA Porto Velho, 06 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00364-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar Força Tarefa no controle ao vetor do gênero *Anopheles darlingi* principal transmissor da malária nas seguintes localidades: Marmelo, Ramal da Cascalheira, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã. No período de 13/07/2022 a 15/07/2022 como trabalhos de Borrifação Intra Domiciliar (BR), instalação de mosqueteiros impregnados com inseticidas de longa duração (MLDs), Termonebulização (Fumacê), Busca Ativa (BA) e Educação em Saúde, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 217/DCV/DVS/SEMUSA de 27 de junho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Francilei de Jesus Dias	Matrícula 225062	ACE/Gerente/Motorista	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	Marmelo, Ramal da Cascalheira, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã. Meio de Transporte Terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB120346

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMORIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA
Data:	05/07/2022
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Remota pela plataforma Skype
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas – Chefe de Assessoria Técnica - SEMA
Participantes:	Lista de presença anexa ao fim da presente ata.
Pautas do dia:	Leitura do Edital de Convocação; Aprovação da Reforma do Viveiro Municipal; Proposta da revisão CNAES; Aprovação da prestação de contas da aplicação de recursos do fundo do ano de 2021; Aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo para o ano de 2022; Aprovação do plano de aplicação do SUPERAVIT do fundo de 2022.
Atividades:	
Às 09h00min, a Suplente da presidência Dra. Vitória Bosco deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Ordinária do ano de 2022, as 09h22 foi iniciada a primeira pauta com a apresentação das imagens da revitalização do viveiro municipal, como nem todos os conselheiros conseguiram visualizar, as imagens foram encaminhadas via grupo de whatsapp. O Conselheiro Adonildo – AREA solicitou a renovação da câmara técnica para análise das compensações ambientais. Rosalva – FECOMERCIO registra em ata que fica renovada a Câmara Técnica com os seguintes conselheiros como componentes: AREA, FECOMERCIO, ACEP, CDL, SEMFAZ, SEMA, SIMPI. Retornamos a aprovação da revitalização do viveiro do municipal, ficou acordado que a câmara técnica formada nesta reunião procederá com a análise do processo para aprovação em próxima reunião ordinária, no dia 12/07/22. Passamos a aprovação do plano de aplicação dos recursos do fundo municipal de meio ambiente, APROVADO por FECOMÉRCIO, SIMPI, AREA, SEMFAZ, ACEP, SEMAGRIC, SEMUSA, RAIZ NATIVA, CDL, SEMA, UNIR ABSTENÇÕES por SEMPOG, por falta de tempo hábil para análise da documentação apresentada, KANINDÉ informa que não consegue aprovar por ausência da explicação de algumas rubricas,AREA, ausência de justificativa técnica para algumas ações tais como PNMPVH e levantamento de áreas de interesse ambienta1 CATANORTE, concordando com os demais KANIDÉ E AREA e por dificuldade de ter acesso aos recursos do fundo. Passamos a aprovação do plano de aplicação dos recursos de SUPERAVIT do fundo municipal de meio ambiente, APROVADO por RAIZ NATIVA, CDL, FECOMÉRCIO, SIMPI, ACEP, SEMUSA, SEMA, SEMAGRIC, SEMFAZ, UNIR ABSTENÇÕES por KANINDE por ausência de justificativa técnica para algumas ações, acompanhado pela AREA e CATANORTE, SEMPOG informa que não possuiu tempo hábil para análise dos documentos. Planos aprovados. Passamos a votar quanto a forma de reunião da ordinária do dia 12/07/22, VIRTUAL por SEMUSA, CDL, PRESENCIAL por AREA, RAIZ NATIVA, SIMPI, SEMAGRIC, ACEP, SEMPOG, FECOMÉRCIO, SEMA, CATANORTE. Assim, fica a próxima reunião como presencial na Sede da SEMA, sala de reuniões 3º andar. Dispensando os Conselheiros presentes, a reunião foi finalizada às 10h31min. Eu, Vitória Bosco de Freitas, redigi e lavro esta ata. Porto Velho, 05 de julho de 2022.	

LISTA DE PRESENÇA	AUSÊNCIAS
LUIS CARLOS – CATANORTE	SEMED
EDJALES -KANINDÉ	SÃO LUCAS
ELIAS CORREA – RAIZ NATIVA	CREA
MARIA ANTÔNIA – SEMUSA	
MARVIN FARIAS – SEMPOG	
FÁBIO ONO – SEMPOG	
ISABELA E. CURY – UNIR	
ANDREA SÁ DE MENEZES – AREA	
LAIS MARY – SEMAGRIC	
ADONILDO MENEZES – AREA	
JARBAS SOUZA – ACEP	
PAULO HONORATO – SIMPI	
VITÓRIA BOSCO – SEMA	
ROSALVA FERREIRA – FECOMÉRCIO	
HUÉLINTON MENDES – SEMFAZ	
VANDERLEI ORIANE – CDL	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FF21FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMORIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA
Data:	05/07/2022
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Remota pela plataforma Skype
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas – Chefe de Assessoria Técnica - SEMA
Participantes:	Lista de presença anexa ao fim da presente ata.
Pautas do dia:	Leitura do Edital de Convocação; Aprovação da Reforma do Viveiro Municipal; Proposta da revisão CNAES; Aprovação da prestação de contas da aplicação de recursos do fundo do ano de 2021; Aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo para o ano de 2022; Aprovação do plano de aplicação do SUPERAVIT do fundo de 2022.
Atividades:	
Às 09h00min, a Suplente da presidência Dra. Vitória Bosco deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Extraordinária do ano de 2022, as 09h22 foi iniciada a primeira pauta com a apresentação das imagens da revitalização do viveiro municipal, como nem todos os conselheiros conseguiram visualizar, as imagens foram encaminhadas via grupo de whatsapp. O Conselheiro Adonildo – AREA solicitou a renovação da câmara técnica para análise das compensações ambientais. Rosalva – FECOMERCIO registra em ata que fica renovada a Câmara Técnica com os seguintes conselheiros como componentes: AREA, FECOMERCIO, ACEP, CDL, SEMFAZ, SEMA, SIMPI. Retornamos a aprovação da revitalização do viveiro do municipal, ficou acordado que a câmara técnica formada nesta reunião procederá com a análise do processo para aprovação em próxima reunião ordinária, no dia 12/07/22. Passamos a aprovação do plano de aplicação dos recursos do fundo municipal de meio ambiente, APROVADO por FECOMÉRCIO, SIMPI, AREA, SEMFAZ, ACEP, SEMAGRIC, SEMUSA, RAIZ NATIVA, CDL, SEMA, UNIR ABSTENÇÕES por SEMPOG, por falta de tempo hábil para análise da documentação apresentada, KANINDÉ informa que não consegue aprovar por ausência da explicação de algumas rubricas,AREA, ausência de justificativa técnica para algumas ações tais como PNMPVH e levantamento de áreas de interesse ambiental CATANORTE, concordando com os demais KANIDÉ E AREA e por dificuldade de ter acesso aos recursos do fundo. Passamos a aprovação do plano de aplicação dos recursos de SUPERAVIT do fundo municipal de meio ambiente, APROVADO por RAIZ NATIVA, CDL, FECOMÉRCIO, SIMPI, ACEP, SEMUSA, SEMA, SEMAGRIC, SEMFAZ, UNIR ABSTENÇÕES por KANINDE por ausência de justificativa técnica para algumas ações, acompanhado pela AREA e CATANORTE, SEMPOG informa que não possuiu tempo hábil para análise dos documentos. Planos aprovados. Passamos a votar quanto a forma de reunião da ordinária do dia 12/07/22, VIRTUAL por SEMUSA, CDL, PRESENCIAL por AREA, RAIZ NATIVA, SIMPI, SEMAGRIC, ACEP, SEMPOG, FECOMÉRCIO, SEMA, CATANORTE. Assim, fica a próxima reunião como presencial na Sede da SEMA, sala de reuniões 3º andar. Dispensando os Conselheiros presentes, a reunião foi finalizada às 10h31min. Eu, Vitória Bosco de Freitas, redigi e lavro esta ata. Porto Velho, 05 de julho de 2022.	

LISTA DE PRESENÇA	AUSÊNCIAS
LUIS CARLOS – CATANORTE	SEMED
EDJALES -KANINDÉ	SÃO LUCAS
ELIAS CORREA – RAIZ NATIVA	CREA
MARIA ANTÔNIA – SEMUSA	
MARVIN FARIAS – SEMPOG	
FÁBIO ONO – SEMPOG	
ISABELA E. CURY – UNIR	
ANDREA SÁ DE MENEZES – AREA	
LAIS MARY – SEMAGRIC	
ADONILDO MENEZES – AREA	
JARBAS SOUZA – ACEP	
PAULO HONORATO – SIMPI	
VITÓRIA BOSCO – SEMA	
ROSALVA FERREIRA – FECOMÉRCIO	
HUÉLINTON MENDES – SEMFAZ	
VANDERLEI ORIANE – CDL	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EEE2215

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº046/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 046/SEMUSB/2022
RETIFICAÇÃO
Porto Velho, 04 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, No uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00093- 000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionados, onde o mesmo se deslocará no período de 11 à 16/07/2022, para o Distrito de Rio Pardo, onde será realizado o serviço de roço, rastelagem e mutirão de limpeza. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Micro-Ônibus Placa: QTJ- 5106 e o Caminhão 3/4, Placa RSV9E48 Conforme Solicitação no Memorando nº 264/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
02	251563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
03	242313	ESTÊNIO BELEZA PINHO	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
04	208034	HUDSON DE OLIVEIRA VIANA	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
05	244038	FRANSCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
06	169583	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO ARAÚJO	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
07	169335	JOEDSON SANTOS MENESES	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
08	166960	JOSIMAR DE ARAÚJO RODRIGUES	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
09	242140	MARCELO LORENÇO DA SILVA	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
10	168270	MANOEL DE VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
11	168478	LUCIANO DE OLIVEIRA CASTRO	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
12	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	11 à 16/07/2022	06	1 = 120,00	720,00
TOTAL							**8.640,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCBDFB79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE 07 DE SETEMBRO. OBS.: (O CONTRATADO CUSTEARÁ AS DESPESAS COM TECIDO E AVIAMENTOS, PARA A CONFECÇÃO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS).
DA EMPRESA: M L N DOS SANTOS
CNPJ Nº: 07.165.179/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de boinas em tecido de Oxford vermelho, (sob medida).	SERV.	43	48,00	2.064,00
02	Confecção de coletes femininos em tecido de Oxford vermelho, com gola e com botões na frente, (sob medida).	SERV	24	110,00	2.640,00
03	Confecção de coletes masculinos em tecido de Oxford vermelho, sem gola e sem botões, (sob medida).	SERV.	16	98,00	2.640,00
04	Confecção de saia social em tecido de brim grosso branco, com botões e detalhes em viés na frente e zíper atrás, (sob medida).	SERV.	27	121,00	3.267,00
05	Confecção de calça masculina em tecido de brim grosso branco, com cós no bolso na frente e atrás tipo jeans e botão nos cós, (sob medida).	SERV.	16	158,00	2.528,00
06	Confecção de camisete manga longa feminina, em tecido de tricoline branco, com botões e detalhes em viés na frente, (sob medida).	SERV.	03	140,00	420,00
VALOR GLOBAL					**12.487,00**

Valor total estimado para o serviço: Valor total estimado para o serviço: R$ 12.487,00 (dose mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

JUSTIFICATIVA:
objetivo de dar oportunidade para que outros alunos possam participar da fanfarra municipal, houve uma renovação de 70% no quadro de participantes. Devido ao ingresso destes novos componentes, e algumas peças terem ficado pequenas, necessita desta confecção. Diante do exposto solicitamos confecções de vestimentas para fanfarra Municipal para atender as festividades do desfile de 07 de setembro de 2022

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B5642B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022.
Proc. Administrativo nº: 477/2022.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL NO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.

DA EMPRESA: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 23.943.994/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO CURSO DA IMPLANTAÇÃO DA 2° FACE DO ESOCIAL, CONSIDERANDO ACERCA DA EFP-REIF, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO OBJETIVO ATUALIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL, TAMBÉM ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, APLICADA PELA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP, SOBRE O INSTRUTOR DR. JEFFERSON SANTOS LIMA, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2022, CARGA HORARIA TOTAL DE 20:00 HORAS AULAS, COM DURAÇÃO DE 03 DIAS, DOS SEGUINTES SERVIDORES; **DENISE DOS SANTOS GONCALVES**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS E **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, AMAURI LUIZ DE SOUSA,** ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL	SERV	2	1.350,00	4.050,00
TOTAL				**R$ 4.050,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).**

Da Justificativa:
Por se tratar de um projeto do Governo Federal, instituindo pelo Decreto n° 8.373, de 11 de Dezembro de 2014, que tem como objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhista, previdenciárias e tributarias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.
O objetivo deste treinamento é desenvolver os participantes, de modo a prepara-los para que prestem as informações pertinentes, considerando toda a legislação que aborda a Folha de Pagamento, seus conceitos, suas obrigações e as peculiaridades na contratação de servidores públicos, bem como os possíveis contratos de empregados seus regimes previdenciários e suas tributações relevantes e necessárias para o sistema do eSocial. Será abordado também a migração do atual sistema da SEFIP para o eSocial, diante da legislação trabalhista, previdenciária e fundiária, conforme a programação e maiores detalhes sobre a proposta.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-**Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Rio Crespo/RO, 06 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente– C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9B6390F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

VII – Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro:
a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
d) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
e) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
f) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
g) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto às instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
h) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
i) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
j) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
l) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
m) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
n) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
o) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
p) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

~~*VII – Diretor Clínico Hospitalar:*~~
~~*a) supervisionar e monitorar a Unidade Hospitalar, realizando avaliação técnica;*~~
~~*b) propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar, integrando a equipe multiprofissional;*~~
~~*c) sugerir e intermediar assuntos relativos a questões administrativas e técnicas em conjunto com os demais órgãos do município;*~~
~~*d) exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento.*~~

Art. 2º Fica alteado o inciso XV do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

XV – Gerente de Enfermagem
a)Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
a.1) Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
a.2) Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
b) Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
b.1) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;
b.2) Profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
b.3) Profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
b.4) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;
b.5) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro.
c) Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
c.1) Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;
c.2) Comunicar ao COREN quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
d) Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
d.1) Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
e) Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
e.1) Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
f) Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
g) Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
h) Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
h.1) Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
h.2) Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
i) Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

j) Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
k) Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
l) Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
m) Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao COREN no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
n) Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem;
n.1) Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na unidade, visando um melhor nível de assistência;
o) Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na unidade, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
p) Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais da unidade:
p.1) Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
p.2) Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
q) Estimular a prática profissional interdisciplinar na unidade;
r) Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
s) Manter contato com o Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar objetivando a eficiência administrativa do serviço;
t) Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
u) Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
w) Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
x) Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
y) Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios; e,
z) fornecer suporte técnico à Direção CLINICA/ TECNICA do Hospital Municipal informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
~~*XV - Supervisor de Enfermagem: Alt. pela Lei Comp. 115/2018.*~~
~~*a) coordenar o setor de enfermagem do Hospital Municipal, supervisionando as atividades, em subordinação ao Diretor Administrativo do Hospital Municipal;*~~
~~*b) organizar e direcionar os serviços de enfermagem, suas atividades técnicas e auxiliares no Hospital Municipal;*~~
~~*c) planejar, orientar e coordenar e avalia os serviços de assistência de enfermagem do Hospital Municipal;*~~
~~*d) coordenar o setor de enfermagem, analisando fluxo de trabalho para avaliação de rotinas de processamento;*~~
~~*e) fornecer suporte técnico à Direção do Hospital Municipal informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.*~~
~~*f) exercer a coordenadoria sobre todos os servidores lotados na Coordenadoria de Enfermagem do Hospital Municipal.*~~

Art. 3º Fica alterado o Inciso VII no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da alteração da nomenclatura do Cargo de Diretor Clínico Hospitalar para Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
VII – Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro

~~*VII - Diretor Clínico Hospitalar:*~~

Art. 4º Fica alterado o Inciso XV no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da alteração da nomenclatura do Cargo de Supervisor de Enfermagem para Gerente de Enfermagem, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
XV – Gerente de Enfermagem
~~*XV - Supervisor de Enfermagem: Alt. pela Lei Comp. 115/2018.*~~

Art. 5º Fica acrescido o §5º do Art. 32 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
§ 5º O Diretor Técnico e o Gerente de Enfermagem poderão cumprir parte de suas jornadas de trabalho junto ao cargo de provimento, qual seja, médico e/ou enfermeiro e o restante de sua carga horária deverá exercer as funções pertinentes à função gratificada.

Art. 6º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.

ANE XO I
O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar por meio desta Lei Complementar, com a seguinte redação:

EXECUTIVO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Vagas
01	Prefeito Municipal	14.000,00		01
02	Vice- Prefeito	7.000,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
03	Secretário Municipal de Gabinete	5.000,00			01
04	Assessor de Comunicação e Informação Social		2.000,00		01
~~04~~	~~Assessor de Comunicação e Informação Social~~		~~1.500,00~~		~~01~~
05	Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.900,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
06	Secretário Municipal de Governo	5.000,00			01
07	Diretor Administrativo de Patrimônio		1.500,00	900,00	01
~~07~~	~~Diretor Administrativo de Patrimônio~~	~~1.300,00~~	~~700,00~~		~~01~~

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
08	Procurador Jurídico do Município	7.000,00			01
~~08~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~5.500,00~~			~~01~~
09	Assessor Jurídico		5.200,00	4.300,00	01
10	Assistente da procuradoria geral		2.100,00		01
~~10~~	~~Assistente da procuradoria geral~~		~~2.000,00~~		~~01~~
11	Assessoria Técnica Executiva		1.300,00		01
~~11~~	~~Assessoria Técnica Executiva~~			~~900,00~~	~~01~~

CONTROLADORIA INTERNA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
12	Controlador Interno	4.000,00			01
~~12~~	~~Controlador Interno~~	~~3.500,00~~			~~01~~
13	Auditor Interno		3.300,00	1.800,00	01

OUVIDORIA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
14	Ouvidoria		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
15	Secretário Municipal de Administração	5.000,00			01
16	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	1.200,00	01
~~16~~	~~Supervisor de Recursos Humanos~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
17	Assessor de Protocolo Arquivo		1.300,00		01
~~17~~	~~Assessor de Protocolo Arquivo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
18	Assessor Administrativo I		1.300,00		01
~~18~~	~~Assessor Administrativo I~~		~~1.000,00~~		~~01~~
19	Assessor de Apoio			1.300,00	01
~~19~~	~~Assessor de Apoio~~			~~500,00~~	~~01~~
20	Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.		2.500,00	900,00	01
~~20~~	~~Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.~~		~~1.700,00~~	~~900,00~~	~~01~~
21	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
22	Coordenador de processamento de dados			700,00	01
~~22~~	~~Coordenador de processamento de dados~~			~~500,00~~	~~01~~
23	Coordenador de protocolo			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
24	Secretário Municipal de Fazenda	5.000,00			01
25	Assessoria Especial de Controle do PROFAZ			2.000,00	01
26	Assessoria Técnica Contábil		7.000,00	3.870,00	01
~~26~~	~~Assessoria Técnica Contábil~~		~~5.500,00~~	~~3.870,00~~	~~01~~
~~27~~	~~Administrador Geral de Finanças~~		~~1.900,00~~	~~1.700,00~~	~~01~~
28	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	1.000,00	01
~~28~~	~~Gerente de Receita e Fiscalização~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
29	Gerência de Cadastro e IPTU		1.700,00	900,00	01
~~29~~	~~Gerente de Cadastro e IPTU~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
30	Diretor de Empenho		1.500,00	700,00	01
~~30~~	~~Diretor de Empenho~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
31	Diretor Financeiro		1.500,00	700,00	01
~~31~~	~~Diretor Financeiro~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
32	Secretário Municipal de Compras e Licitações	5.000,00			01

33	Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
34	Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	1.000,00	01
~~34~~	~~Gerente de Compras e Licitações~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
35	Diretor de Controle de Combustível		1.500,00	900,00	01
~~35~~	~~Diretor de Controle de Combustível~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
36	Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.300,00		01
~~36~~	~~Assessor Especial de Apoio Administrativo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
37	Coordenador do sistema de licitações			500,00	01
38	Cotador		1.400,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
39	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.000,00			01
40	Gerente Especial de Obras na zona Rural		2.100,00	2.000,00	01
~~40~~	~~Gerente Especial de Obras na zona Rural~~		~~1.700,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
41	Chefia do Departamento de Oficina e Máquinas		7.000,00		01
42	Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		2.500,00	1.000,00	01
~~42~~	~~Gerente de Serviços Públicos Urbanos~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
43	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.		4.500,00	3.870,00	01
~~43~~	~~Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.~~		~~4.300,00~~	~~3.870,00~~	~~01~~
44	Diretor Administrativo de Obras		1.500,00	700,00	01
~~44~~	~~Diretor Administrativo de Obras~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.300,00		01
~~45~~	~~Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno~~		~~1.000,00~~		~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
46	Secretário Municipal de Educação	5.000,00		LEI Nº 984/2019	01
47	Secretário Adjunto de Educação		3.000,00	1.500,00	01
48	Assessor Especial de Secretaria;		1.300,00		01
~~48~~	~~Assessor Especial de Secretaria;~~		~~1.000,00~~		~~01~~
49	Gerência de Transporte Escolar		1.700,00	1.500,00	01
50	Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01
51	Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01
52	Coordenador de Censo Escolar			500,00	01
53	Diretor de Escolas Municipais			700,00	04
54	Vice-Diretor Escolar			500,00	04
~~54~~	~~Vice-Diretor Escolar~~			~~450,00~~	~~04~~
55	Secretário de Escolas Municipais			500,00	04
~~55~~	~~Secretário de Escolas Municipais~~			~~350,00~~	~~04~~
56	Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
57	Secretário Municipal de Saúde	5.000,00			01
58	Secretário Adjunto de Saúde		3.000,00	1.500,00	01
59	Gerente da Farmácia e Laboratório			1.000,00	01
~~59~~	~~Gerência da Farmácia e Laboratório~~			~~900,00~~	~~01~~
60	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
61	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.		1.300,00	700,00	02
~~61~~	~~Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.~~		~~1.000,00~~	~~700,00~~	~~02~~
62	Administrador-Geral Hospitalar		2.000,00	1.800,00	01
~~62~~	~~Administrador-Geral Hospitalar~~		~~1.900,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
63	Administrador da UBSs Tipo 1		1.500,00	1.200,00	01
64	Administrador da UBSs Tipo 2		2.000,00	1.800,00	01
~~64~~	~~Administrador Geral da UBSs~~		~~1.900,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
65	Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro			1.500,00	01
~~65~~	~~Diretor Clínico Hospitalar~~			~~1.500,00~~	~~01~~
66	Diretor Autorizador Hospitalar – AIH			1.500,00	01
67	Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde			1.200,00	01
68	Gerente do Programa Saúde da Família – PSF			1.000,00	01
~~68~~	~~Gerente do Programa Saúde da Família – PSF~~			~~900,00~~	~~01~~
69	Diretor de Vigilância Sanitária		1.500,00	700,00	01
~~69~~	~~Diretor de Vigilância Sanitária~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
70	Chefe de Regulação		1.500,00		01
71	Assessor de apoio administrativo		1.300,00		01
~~71~~	~~Assessor de apoio administrativo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
72	Gerente de Enfermagem			1.000,00	01
~~72~~	~~Supervisor de Enfermagem~~			~~1.000,00~~	~~01~~
~~72~~	~~Supervisor de Enfermagem~~			~~1.000,00~~	~~01~~

73	Coordenador de Faturamento Hospitalar			500,00	01
~~73~~	~~Coordenador de regulação e agendamento~~			~~500,00~~	~~01~~
74	Coordenador de Endemias			500,00	01
75	Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde		1.300,00	700,00	01
~~75~~	~~Diretor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
76	Assessor Especial de Saneamento Básico		2.500,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
77	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	5.000,00			01
78	Assessor Especial de Planejamento Orçamentário		2.200,00		01
79	Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio			900,00	01
80	Supervisor de convênios		2.000,00	900,00	01
~~80~~	~~Supervisor de convênios~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
81	Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social	5.000,00			01
82	Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
83	Administrador da Casa Criança		2.000,00	700,00	01
~~83~~	~~Administrador da Casa Criança~~		~~1.700,00~~	~~700,00~~	~~01~~
84	Assessoria especial do centro de referência da assistência social		2.100,00	500,00	01
~~84~~	~~Assessoria especial do centro de referência da assistência social~~		~~2.000,00~~	~~500,00~~	~~01~~
85	Coordenador do programa bolsa família			500,00	01
86	Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
87	Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais			1.200,00	01
88	Supervisora Programa Criança Feliz		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
89	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00			01
90	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01
91	Coordenador dos programas de agricultura			500,00	01
92	Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente		2.500,00	700,00	01
~~92~~	~~Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
93	Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	5.000,00			01
94	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.		1.300,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
~~94~~	~~Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.~~		~~1.000,00~~	~~Alt. pela Lei Comp.104/2017~~	~~01~~
95	Supervisor de Esporte e Lazer		2.000,00		01
~~95~~	~~Diretor de Esporte e Lazer~~		~~1.500,00~~	~~700,00~~	~~01~~
~~95~~	~~Diretor de Esporte e Lazer~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 05 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:12485235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.720/0001-04, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 04, Loja 01, Quadra 23 Ed. Parque estrela Dalva na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Gabriel de Moura Lage, brasileiro, portador do RG nº MG-20.386.409 e inscrito no CPF/MF sob nº 113.072.046-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 447/2022 com homologação em 22/06/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA dos Televisores em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou cópia do Empenho nº 816/2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e cumprimento ao uso dos Recursos do FUNDEB Estadual sob a responsabilidade da SEMECE e conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*11*	*UN*	*Aparelho de TV smart led com mínimo de 50 polegadas com resolução de até 4k e taxa de atualização mínima de 120Hz, contando com conversor digital, mínimo 3 portas HDMI de entrada, mínimo de 1 porta USB, software compatível no mínimo com aplicativos de vídeo streaming tais como you tube, netflix, possuir tecnologia de brilho e contraste HDR9 ou mais recente. Garantia Mínima de 01 ano.*	*2.670,00*	*29.370,00*
Total do Empenho					***29.370,00***

3.2- O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 447/2022 com homologação em 22/06/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 816 de 05/07/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
04.001.12.361.0005.2.125 – Investimento FUNDEB Estadual – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 816/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos Televisores também será de 12 (doze) meses e conforme proposta do Contratado acostado ao Processo SEI nº 447/2022 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 447/2022, Dados do Recurso: Recursos FUNDEB e número do empenho: 816/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 36/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos microtratores agrícolas e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as

partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos televisores de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada deverá Entregar os Televisores objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

p) Emitir a Nota Fiscal dos equipamentos, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho - 816/2022, número do Processo Administrativo – 447/2022 – Recursos dos FUNDEB.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário de Educação, Fiscal deste CONTRATO;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Processo Administrativo nº. 447/2022 com homologação em 22/06/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 026/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de julho de 2022**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Delta Eletromóveis EIRELI
JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 447/2022
Contrato nº. 026/2022

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS TELEVISORES

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.720/0001-04, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 04, Loja 01, Quadra 23 Ed. Parque estrela Dalva na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, **Efetuar a entrega dos Televisores**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 447/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 026/2022 e fica à disposição no processo nº 447/2022, empenho 816 do dia 05/07/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de julho de 2022.

Autorizo:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 447/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 026/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2022
Edital de Licitação nº. 36/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022
OBJETO: Aquisição de Televisores
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.001.12.361.0005.2.125 – Investimento FUNDEB Estadual – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 816/2022.
Fonte de Recursos: 30339999 – Recursos da Devolução do FUNDEB
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 32.396.720/0001-04
Valor Contratado: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*11*	*UN*	*Aparelho de TV smart led com mínimo de 50 polegadas com resolução de até 4k e taxa de atualização mínima de 120Hz, contando com conversor digital, mínimo 3 portas HDMI de entrada, mínimo de 1 porta USB, software compatível no mínimo com aplicativos de vídeo streaming tais como you tube, netflix, possuir tecnologia de brilho e contraste HDR9 ou mais recente. Garantia Mínima de 01 ano.*	*2.670,00*	*29.370,00*
Total do Empenho					***29.370,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 447/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de julho de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61B8B0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2193/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DECRETO nº 2193/2022 de 04 de Julho de 2022.

SÚMULA: "Altera a Composição do Decreto 1945/2021, que dispõe sobre a nomeação dos Membros dos Comitês de Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Comitê de Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de São Felipe d'Oeste.

Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade

Rosângela das Chagas	Titular Coordenador Geral	Sec. Mun. Administração, Arrecadação e Fazenda
Marciomar Jesus dos Santos	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Mun. Obras, Serviços Públicos e Estradas
Daniela Fernanda Costa	Titular	Coordenadora da Atenção Básica – SEMUSA
Lucimar Aparecida Lima Rocha	Suplente	Assistente Social – SEMUSA
Diones Botelho Dias	Titular	Associação de Agricultores
Daniel Carlos Monteiro	Titular	EMATER
Edson Malagutti	Titular	Representantes da Igreja Católica
Elias Rodrigues da Silva	Suplente	Representante de Igreja Evangélica
Priscila Garcia da Cunha	Titular	CRAS
Gustavo Enriq da Silva	Suplente	Servidor do município
Edmar Inacio	Titular	Câmara dos Vereadores
José Roberto Xavier da Silva	Suplente	Câmara dos Vereadores
César Augusto Vieira	Membro (Titular)	Gabinete do Prefeito
Euterpe Pinheiro Matos	Membro (Suplente)	Gabinete do Prefeito
Marilyn da Silva Oliveira		Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de São Felipe d'Oeste:

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
Marcia Rossi da Silva	Titular Coordenador Geral	SEMECE
Ronaldo Alencar	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Municipal de Saúde
Lucas Cardoso Pereira	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Engenheiro ou Prestador de Serviço de Engenharia
Bruno Maciel Monteiro	Membro (Titular)	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Maurílio Vieira Moreira	Membro (Suplente)	Sec. Mun. De Obras. Serviços Públicos e Estradas
Natalice da Silva	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Assistente Social – SEMAST
Izaque Alves	Membro (Titular)- Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Diniz Dantas Dias	Membro (Suplente)	Setor de Arrecadação e Cadastro
André Thomazin	Titular – Técnico em Informática	Gabinete do Prefeito
Simone Trindade Machado	Membro (Titular)	Dir Div Esp de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos
João Batista O. Mendonça	Membro (Titular)	Associação Comercial
Evaldo Fernandes Pessoa	Membro (Suplente)	Associação Comercial
Gessênia Ferreira Paiva Correia	Titular	Conselho Municipal de Saúde
Luciano Lina de Jesus	Suplente	Coordenador de Endemias
Maria Catarina Spanhol	Titular - Secretaria	Gabinete do Prefeito
Rosângela Maria de Souza	Suplente - Secretaria	SEMAST
Edvaldo Raposo Rocha	Titular	SEMECE / Planejamento
Rosimar Rodrigues Silva	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Paulo Gomes	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgoto s (CAERD)
Ávilyn Barbara Garcia Lopes	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto A do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
III- Poderá haver alteração dos membros desde que seja lavrado ata e aprovado pela maioria do seu respectivo comitê.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se na íntegra os Decretos Municipais nº 1592/2019, 1734/2020, 1930/2021 e o Decreto Municipal nº 1945/2021.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Quatro Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e Dois **(04/07/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B8F575A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2022

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Análise dos Recursos contra o Edital n° 002/2022.

Manifestação da Comissão.
A candidata Érika Elizabeth Oliveiras Dias Vieira solicitou a recontagem de pontuação. Os membros da comissão avaliaram a analise curricular item **10.4.1** – certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas. Experiência Profissional relacionados com função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h de cada certificado, não realizando soma das horas de certificado.
A candidata Dayna Tainá Shockness dos Santos questionou sua pontuação, pois foi desclassificada, porém a mesma entregou declaração com número de registro de classe com data expirada. Na sua analise curricular item **10.4.1,** não houve pontuação, pois, a exigência mínima de carga horária é de 80h, ou 360h em pós graduação. Vale ressaltar que a carga horaria dos cursos não tem caráter somatório. A pontuação mínima para classificação é de 30 pontos, item 11.
Teixeirópolis, em 06 de julho de 2022.

Presidente – Aline Barreto de Castro

Secretário – Fabiano da Silva Ferreira

Membro – Almerinda Batista Senhorinho Vieira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Classificação	Cargo: Assistente Social	Inscrição	Pontos
	Erika Alencar Scolaro	024	45
	Werica de Oliveira	035	40
	Erika Elizabeth Oliveira Dias Vieira	025	35

Classificação	Cargo: Médico - Mensal	Inscrição	Pontos
	Angela da Silva Calvacante	037	30
-	Julia Martins Braga	036	DESCLASSIFICADO

Classificação	Cargo: Médico - Plantão	Inscrição	Pontos
	Wilker Rosa Coelho	019	75
	Willian Antonio Cabral da Silva	034	30
	Marcel Asmo Enis	001	30

Classificação	Cargo: Motorista de veículos leves	Inscrição	Pontos
	Allan Carlos Soares Moreira	007	79
	Elicarlos Teixeira de Carvalho	021	68
-	Gustavo Henrique da Silva	012	DESCLASSIFICADO

Classificação	Cargo: Motorista de veículos pesados	Inscrição	Pontos
	Allan Carlos Soares Moreira	011	79
	Bruno Rodrigues da Rocha	010	78
-	Weliton de Oliveira Negrini	004	DESCLASSIFICADO
-	Gustavo Henrique da Silva	013	DESCLASSIFICADO
-	Luiz Viana de Oliveira	017	DESCLASSIFICADO

Classificação	Cargo: Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar	Inscrição	Pontos
	Allan Carlos Soares Moreira	006	79
-	Luiz Viana de Oliveira	018	DESCLASSIFICADO
-	Jose Alercio Cordeiro Neto	032	DESCLASSIFICADO

Classificação	Cargo: Motorista de veículos pesados – Transporte Paciente - Saúde	Inscrição	Pontos
	Rafael Oliveira da Silva Tineli	030	86
	Allan Carlos Soares Moreira	008	79
	Adriano Nobre Ferreira de Almeida	026	76
	Adão Rodrigues de Souza	038	66
-	Elicarlos Teixeira de Carvalho	022	DESCLASSIFICADO

Classificação	Cargo: Operador de Equipamento Agrícola	Inscrição	Pontos
-	Gustavo Henrique da Silva	014	DESCLASSIFICADO
-	Wéliton Tosta Roberto	040	DESCLASSIFICADO

Classificação	Cargo: Operador de máquinas pesadas - Geral	Inscrição	Pontos
	Weliton de Oliveira Negrini	002	72
	Julio Cesar Teixeira Santana	020	72
	Bruno Rodrigues da Rocha	009	46

-	Gustavo Henrique da Silva	016	DESCLASSIFICADO
-	Bruno de Oliveira Duarte	023	DESCLASSIFICADO
-	Leandro Coraleski Negrini	027	DESCLASSIFICADO

Classificação	Cargo: Operador de máquina pesada – Moto niveladora	Inscrição	Pontos
	Weliton de Oliveira Negrini	003	67
	Rafael Oliveira da Silva Tineli	031	30
-	Gustavo Henrique da Silva	015	DESCLASSIFICADO
-	Leandro Coraleski Negrini	028	DESCLASSIFICADO
-	Allan Carlos Soares Moreira	005	DESCLASSIFICADO

Classificação	Cargo: Psicólogo	Inscrição	Pontos
	Dayna Taína Shockness dos Santos	029	DESCLASSIFICADO
	Hellen Darlienny Rodrigues	033	DESCLASSIFICADO
	Ellen Regina de Oliveira	039	DESCLASSIFICADO

Teixeirópolis/RO, em 06 de Julho de 2022.

ALINE BARRETO DE CASTRO
Presidente –

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário –

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Membro –

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:97C3776F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMETEC/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA – SEMETEC, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, através de Comissão Organizadora designada para esta finalidade através da Portaria nº 095/GP/PMT/2022, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, consoante autorização das Leis Municipais n° 36/1995, 211/2007, 355/2011, 436/2013 e 559/2017, devidamente atualizada e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE/RO, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contração Emergencial e Temporária de Cargo constante deste edital - **Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática, Motorista de Ônibus de Transporte Escolar e Nutricionista** para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma-RO.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

ITEM	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	02	Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática	R$ 1.922,81	20 horas
02	01	Motorista de Ônibus de Transporte Escolar	R$ 1.212,00 + R$ 800,00 gratificação. Total de R$ 2 012,00	40 horas
03	01	Nutricionista	R$ 2 424,00	40 horas

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações;

2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12 (doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo;

2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com necessidades especiais serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital;

2.5. A listagem dos candidatos com necessidades especiais será divulgada juntamente com a homologação das inscrições.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

O número de vagas e jornada de trabalho de que trata o presente Edital serão descritas no Anexo II.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

4.1. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

4.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

4.1.2. Ter dezoito anos completos até a data da contratação;

4.1.3. Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5. Estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

4.1.6. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

4.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;
4.1.8. Ter satisfeitas as condições especiais previstas para determinados cargos;
4.1.9. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR(A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA
4.2.1. Ministrar aulas com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
4.2.2. Elaborar programa e planos de ensino no que for de sua competência;
4.2.3. Seguir a proposta Político-Pedagógica da unidade escolar integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da proposta;
4.2.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
4.2.5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
4.2.6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada;
4.2.7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
4.2.8. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade;
4.2.9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
4.2.10. Realizar outras atividades correlatas à função docente.

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR
4.3.1. Dirigir o veículo, dentro do perímetro urbano e rural;
4.3.2. Transportar alunos e/ou servidores do Município;
4.3.3. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
4.3.4. Exercer sua atividade profissional diretamente;
4.3.5. Não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos e/ou servidores e no recinto do trabalho;
4.3.6. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas aos alunos ou dirigir alcoolizado;
4.3.7. Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
4.3.8. Tratar com respeito e urbanidade os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
4.3.9. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
4.3.10. Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
4.3.11. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o Artigo da Lei de Trânsito;
4.3.12. Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
4.3.13. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
4.3.14. Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
4.3.15. Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
4.3.16. Não transportar passageiros em pé;
4.3.17. Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
4.3.18. Responsabilizar-se pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
4.3.19. Desempenhar tarefas afins.

4.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA
4.4.1. Planejar e elaborar cardápios da alimentação para as escolas e creches municipais;
4.4.2. Administrar o controle do envio e distribuição dos Gêneros Alimentícios para as escolas e creches municipais;
4.4.3. Planejar e ministrar cursos de educação alimentar e palestras sobre alimentação e higiene com vistas à reciclagem e aperfeiçoamento do pessoal da rede oficial de ensino municipal;
4.4.4. Orientar e capacitar as merendeiras, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar municipal, observadas as normas sanitárias vigentes;
4.4.5. Orientar o preparo das refeições, quentes ou frias, inclusive o balanceamento das dietas as serem ministradas;
4.4.6. Realizar teste de aceitabilidade das preparações dos alimentos oferecidos aos estudantes;
4.4.7. Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e as especificações das refeições a preparar;
4.4.8. Promover avaliação nutricional e de consumo alimentar dos alunos, para posterior intervenção coletiva de maneira a promover a saúde;
4.4.9. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
4.4.10. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando alunos, pais, professores, funcionários e diretoria;
4.4.11. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação dos alunos e da família;
4.4.12. Integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar com participação plena na atenção prestada à clientela;
4.4.13. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
4.4.14. Orientar os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, sobre as atividades que o conselho exerce;
4.4.15. Elaborar manual de Boas Práticas e POP;
4.4.16. Orientar a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura família;
4.4.17. Realizar reuniões com os produtores da agricultura família;
4.4.18. Assistir tecnicamente o Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura e os responsáveis pelos programas de alimentação do escolar, acompanhando e participando do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação;
4.4.19. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidos e no estoque existente;
4.4.20. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias par evitar deterioração e perdas;
4.4.21. Participar, conforme política da SEMETEC, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
4.4.22. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
4.4.23. Atuar no programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) ou outro da mesma natureza no âmbito da educação;
4.4.24. Trabalhar dentro das diretrizes estabelecidas pelo CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
4.4.25. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Theobroma - Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura – SEMETEC, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, Theobroma/RO;
5.2. As inscrições serão realizadas nos dias **07, 08 e 11 de julho de 2022, no horário das 07:30 horas às 12:30 horas,** mediante o comparecimento pessoal dos candidatos e preenchimento de formulário, Anexo III e Anexo VII deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição;
5.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo);
5.4. O candidato, é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, não podendo imputar à Comissão de Análise de Títulos ou a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC equívocos no preenchimento do formulário;
5.5. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado N° 003/SEMETEC/PMT/2022, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;
5.6. Os candidatos não poderão possuir nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, Estadual ou Municipal pública ou privada, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Cargos e Funções, ficando atentos a todos os anexos deste Edital;

5.7. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar, cópias dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Comprovante de Escolaridade: Diploma, Histórico de Conclusão, Declaração ou Certificado emitido pelo órgão competente equivalente a função;
d) Ficha de Inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III deste Edital;
e) Comprovação dos títulos;
f) Comprovação de experiência profissional;
g) Comprovação de endereço;
h) Carteira do Conselho de Classe (Nutricionista).
5.8. A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N°003/SEMETEC/PMT/2022, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO I deste Edital, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom.

6. DOS TÍTULOS
6.1. Todos os candidatos deverão apresentar os títulos e demais documentações exigidas no ato da inscrição*;*

6.2. Os títulos e demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver;
6.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Análise de Títulos do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato;
6.4. Os candidatos deverão apresentar a documentação com as cópias dos títulos acompanhadas das fichas Anexo III e Anexo VII, preenchidas, identificadas, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada;
6.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade (RG), deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de Inserção de nome);
6.6. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item;
6.7. Uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;
6.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e documentações apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo;
6.9. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados;
6.10. Serão considerados os títulos e documentos, conforme no *item* 7 abaixo discriminado.

7. CARGO
7.1. PROFESSOR(A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Matemática.	5,0	5,0
Diploma Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	2,0	2,0
Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
Ser residente e domiciliado na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas. (Comprovante de endereço e Alto Declaração).	0,5	0,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 meses.	0,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

7.2. MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	4,0	4,0
Declaração de Conclusão de Ensino Médio.	1,0	1,0
Comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar (com validade para o ano letivo de 2022).	1,0	1,0
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 meses.	1,0	2,0
Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Pública ou Privada. (Assinada pelo responsável / emissor).	1,0	1,0
Ser residente e domiciliado, onde a vaga está sendo ofertada. (Comprovante de endereço e Alto Declaração)	1,0	1,0
Total de Pontos		**10,0**

7.3. NUTRICIONISTA

COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação de Nutricionista	5,0	5,0

Diploma de Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área equivalente ao cargo de Nutricionista.	1,5	1,5
Certificados de cursos de formação continuada na área equivalente ao cargo de Nutricionista e deverá conter o número do CNPJ da empresa ministrante do curso, devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.	0,5	1,5
Ser residente e domiciliado onde a vaga está sendo ofertada. (Comprovante de endereço e Alto Declaração).	0,5	0,5
Declaração de tempo de serviço na área de interesse, em Instituição de Ensino Público ou Privado, com tempo mínimo de 6 meses.	0,5	1,5
Total de Pontos		**10,0**

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na *inscrição,* serão avaliados pela Comissão de Análise de Título;

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos pela Comissão de Recebimento, a totalização dos pontos pela Comissão de Análise de Título, o resultado preliminar desse Processo Seletivo, será publicado nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão considerados classificados aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação superior a 5,0 (cinco) pontos;

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas http://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Theobroma e na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura – SEMETEC;

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);

b) Tiver maior número de filhos menores que 14 anos;

c) Comprovar maior tempo de residência na comunidade escolar, onde as vagas estão sendo ofertadas;

d) Permanecendo ainda o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público com horário previamente definido pela Comissão Organizadora, com a participação dos candidatos interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista do resultado preliminar de acordo com o Cronograma no Anexo I desse edital.

10.2. Para interposição de Recurso, o candidato deverá preencher o formulário, ***Anexo V,*** assinar, e encaminhar à Comissão do Organizadora do Processo Seletivo;

10.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente e os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

10.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal descrito de forma clara e precisa dentro do formulário acima discriminado;

10.5. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu/sua procurador(a);

10.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido;

10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data final de interposição de recurso;

10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

10.9. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independente de terem recorridos.

10.10. Os recursos deverão serem endereçadas à Comissão Organizadora, conforme Anexo V, no dia previsto no Anexo I deste edital, horário de 07:30 às 12:30 horas e entregues na Prefeitura Municipal de Theobroma - Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura – SEMETEC, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, Theobroma/RO;

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Theobroma e no Diário Oficial dos Municípios/AROM, nos endereços http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom respectivamente, e, ainda no Mural de Publicações Oficiais do Município de Theobroma, na data de 28 de julho de 2022.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data da publicação da homologação do resultado final podendo, a critério e necessidade da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período;

12.2. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

12.3. O/A candidato(a) classificado(a) não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições;

13.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

13.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

13.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

13.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

13.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

13.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

13.8. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

13.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura e no diário oficial dos municípios http://www.diariomunicipal.com.br/ e Portal Transparência www.theobroma.ro.gov.br.

13.10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
13.11. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente implicando o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital nos sites http://www.theobroma.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom;
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal;
14.4. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão Organizadora;
14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
14.6. A contratação far-se-á nos limites de vagas, de acordo com a respectiva área;
14.7. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicada no Portal da Prefeitura http://www.theobroma.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom;
14.8. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização;
14.9. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) servidor(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
14.10. Os candidatos que estejam com processo em tramitação de comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidade ou possuírem processo por regime disciplinar por infrações no exercício de sua função no âmbito de Instituição Pública nos últimos cinco anos, com a devida comprovação por comissão de sindicância ou similares pelo órgão empregador, serão desclassificados no resultado final do Processo Seletivo;
14.11. As convocações dos candidatos aprovados dentro das vagas, serão de acordo com a necessidade e planejamento da SEMETEC.
14.12. Os anexos dos títulos deverão estarem legíveis para efeito de análise de pontuação. Não sendo possível a sua identificação do título apresentado pelo candidato no anexo do formulário, a comissão não atribuirá pontuação neste quesito.
15. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO.
ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO QUE RESIDE NA COMUNIDADE ESCOLAR.
ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES.
ANEXO VIII: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

EZIO ALMEIDA ELER
Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	07/07/2022 a 11/07/2022
Data prevista para homologação das inscrições.	14/07/2022
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	15/07/2022
Data prevista para análise do recurso da homologação das inscrições.	18/07/2022 e 19/07/2022
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	20/07/2022
Data prevista para recurso dos candidatos do resultado preliminar	21/07/2022
Data prevista para análise dos recursos do resultado preliminar	22/07/2022
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	25/07/2022
Data prevista para início das convocações	28/07/2022

ANEXO II
DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS
Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática	Ensino Superior – Licenciado em Matemática	20 horas	EMEIEF Papa Paulo VI	01
Professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Matemática	Ensino Superior – Licenciado em Matemática	20 horas	EMEIEF João Marques Ferreira	01
Motorista de Ônibus de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habitação – categoria D e Curso de Transporte Escola	40 horas	SEMECE	01
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho de Classe	40 horas	SEMECE	01

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Cargo/Lotação Pretendido: _____
Nome do Candidato: _____
Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
E-Mail: _____
Cédula de identidade: _____ órgão emissor/UF: _____
CPF: _____ n° de filhos menores: _____
Título Eleitoral: _____ zona: _____ seção: _____

DECLARAÇÃO
Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado N°003/SEMETEC/PMT/2022, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, DECLARO para fins de residência, sob as penas da Lei (Art. 2º da Lei 7.115/83) "**Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável"**, que sou residente e domiciliado onde a vaga está sendo ofertada _____ no endereço _____.
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade sob as penas da Lei, assino a presente declaração.
_____/____, ___de _____ 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA
RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Processo Seletivo Simplificado N°003/SEMETEC/PMT/2022 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:

Documento de identidade:

Cargo inscrito:

E-mail:

Telefone/celular:

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____

Cargo Pretendido:_____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID:_____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 003/SEMETEC/PMT/2022 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____SSP/_____e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº_____,
município de _____, Estado de _____. **DECLARO** para os devidos fins de direito e quem possa interessar que **NÃO POSSUO** nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas Federal, Estadual ou Municipal.
E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, ___de _____ 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Uma fotocópia do CPF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no **site www.tre.ro.gov.br**);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital;
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no **site www.sefin.ro.gov.br**);
XIV. Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br**);
XV. Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico);
XVI. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação;
XVII. Uma fotocópia do Comprovante de Residência;
XVIII. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
XIX. Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.tj.ro.gov.br**);
XX. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no **site www.justicafederal.jus.br**);
XXI. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
XXII. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);*
XXIII. Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física SICOOB CENTRO;
XXIV. Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; p/ os motoristas);
XXV. Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida;
XXVI. Certidão negativa de débito da receita municipal;
XXVII. Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual;
XXVIII. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus;
XXIX. Hemograma completo;
XXX. VDRL;
XXXI. Beta HCG (mulheres);

XXXII. HBSAG;
XXXIII. Tipo sanguíneo;
XXXIV. Glicose.

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C4EBFE5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 009/2022/GP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 009/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica e homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **9/2022** referente ao **Processo nº 679/2022-GP**, que tem como objetivo **Transferência de recursos financeiros para execução da XVI Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, prevista para realizar-se-á no período de 24 a 27 de agosto de 2022, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e demais expedientes contidos nos autos do processo n. 679/2022.** Provenientes de recursos próprio. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93, Lei n. 13.019/2014 c/c Decretos n. 234/2018 e 244/2018. **Adjudico e Homologo** em favor da Associação:

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPA-AAPU
CNPJ/CPF: 07.584.815/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		1,00	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00

Valor Total Homologado - R$ 152.000,00

Urupa, 06 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B03B1A2E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.269.173,12	2.335.419,74	2.672.571,79	2.426.865,33	2.265.540,05	2.757.980,64	2.844.427,75	3.675.850,07	2.653.984,54	2.758.672,23	2.932.989,50	2.698.047,08	32.291.521,84	26.254.526,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.563,12	152.704,77	123.953,50	109.850,31	94.426,89	115.887,03	107.664,26	143.561,14	120.139,25	75.792,32	120.164,78	90.982,80	1.422.690,17	1.624.726,94
IPTU	76.729,72	77.600,36	29.203,79	15.466,32	10.707,68	14.426,85	7.425,25	5.911,83	9.616,88	10.902,61	11.590,38	11.059,80	280.641,47	505.521,60
ISS	35.052,99	21.086,21	27.385,39	29.343,52	26.815,35	51.195,31	31.359,84	52.104,71	40.147,42	23.676,02	38.036,86	40.556,67	416.760,29	424.808,89
ITBI	10.371,57	16.482,84	24.344,13	32.672,44	25.372,16	16.188,82	31.160,15	24.312,49	33.994,98	16.853,48	17.457,91	8.076,83	257.287,80	173.240,85
IRRF	26.131,30	22.914,37	26.552,04	23.063,15	22.948,09	28.780,92	23.208,54	50.624,29	22.976,68	16.425,80	24.212,36	20.996,04	308.833,58	359.178,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.277,54	14.620,99	16.468,15	9.304,88	8.583,61	5.295,13	14.510,48	10.607,82	13.403,29	7.934,41	28.867,27	10.293,46	159.167,03	161.977,05
Receita de Contribuições	90.893,74	89.727,39	88.835,61	90.106,70	91.547,93	87.636,92	86.667,43	269.639,27	1.377,96	87.626,24	84.523,36	81.556,86	1.150.139,41	911.903,21
Receita Patrimonial	82.284,47	61.810,29	43.298,24	48.100,98	98.631,26	- 105.120,79	328.602,18	272.326,00	182.754,79	258.104,14	395.601,16	267.046,43	1.933.439,15	1.139.486,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.284,47	61.810,29	43.298,24	48.100,98	98.631,26	- 105.120,79	328.602,18	272.326,00	182.754,79	258.104,14	395.601,16	267.046,43	1.933.439,15	1.139.486,05
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.308,46	7.992,50	11.622,43	4.598,52	3.600,83	2.801,54	3.554,28	4.331,09	5.974,81	4.942,65	5.607,37	1.370,66	59.705,14	44.892,65
Transferências Correntes	1.924.993,51	2.023.015,62	2.404.862,01	2.174.208,82	1.977.333,14	2.656.213,67	2.317.873,34	2.985.992,57	2.343.705,60	2.332.206,88	2.327.092,83	2.256.930,33	27.724.428,32	22.533.518,00
Cota-Parte do FPM	730.682,52	582.166,27	855.159,74	682.064,92	533.870,81	595.858,46	776.334,73	1.159.778,83	783.278,81	1.126.030,37	679.379,67	806.842,71	9.311.447,84	7.773.322,66
Cota-Parte do ICMS	534.227,07	823.542,80	795.016,34	841.719,15	714.957,26	685.391,70	801.649,08	820.227,45	909.438,04	435.289,46	923.060,88	742.108,53	9.026.627,76	7.275.833,35
Cota-Parte do IPVA	47.407,29	60.797,41	59.137,93	51.050,31	56.477,53	31.655,46	21.843,70	22.868,98	64.833,30	66.444,50	94.629,30	71.174,37	648.320,08	626.352,07
Cota-Parte do ITR	735,54	52,95	213,31	659,50	15.397,91	9.262,59	1.026,91	781,29	158,69	264,23	411,60	725,61	29.690,13	26.862,50
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	3.308,73	4.507,13	4.321,43	2.732,51	5.081,20	4.577,56	4.320,06	3.761,71	-	-	-	-	32.610,33	37.251,39
Transferências do FUNDEB	348.234,78	408.022,52	412.639,99	447.392,59	392.331,19	394.782,41	450.189,04	532.441,56	448.634,41	529.033,99	429.282,62	451.520,85	5.244.505,95	4.803.877,66
Outras Transferências Correntes	260.397,58	143.926,54	278.373,27	148.589,84	259.217,24	934.685,49	262.509,82	446.132,75	137.362,35	175.144,33	200.328,76	184.558,26	3.431.226,23	1.990.018,37
Outras Receitas Correntes	129,82	169,17	-	-	-	562,27	66,26	-	32,13	-	-	160,00	1.119,65	-
DEDUÇÕES (II)	432.832,95	397.359,34	384.678,47	423.522,14	391.999,84	194.748,94	663.708,55	780.901,87	430.019,63	578.082,23	698.787,71	568.959,32	5.945.600,99	4.982.550,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	90.100,81	89.376,58	87.974,12	89.313,77	89.983,28	86.843,99	85.509,39	265.874,61	1.377,96	87.127,72	84.024,84	81.058,34	1.138.565,41	894.500,33
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	67.360,65	45.284,55	14.754,99	16.904,47	60.427,18	- 159.102,84	255.505,64	182.614,79	92.265,05	163.690,15	273.607,93	163.474,61	1.176.787,17	1.045.283,18
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.371,49	262.698,21	281.949,36	317.303,90	241.589,38	267.007,79	322.693,52	332.412,47	336.376,62	327.264,36	341.154,94	324.426,37	3.630.248,41	3.042.767,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	2.003.343,19	1.873.540,21	2.563.231,70	2.180.719,20	2.894.948,20	2.223.964,91	2.180.590,00	2.234.201,79	2.129.087,76	26.345.920,85	21.271.976,29
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	600.000,00	-	759.738,00	100.000,00	210.867,00	-	-	-	-	1.670.605,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	1.403.343,19	1.873.540,21	1.803.493,70	2.080.719,20	2.684.081,20	2.223.964,91	2.180.590,00	2.234.201,79	2.129.087,76	24.675.315,85	21.271.976,29
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	1.403.343,19	1.873.540,21	1.803.493,70	2.080.719,20	2.684.081,20	2.223.964,91	2.180.590,00	2.234.201,79	2.129.087,76	24.675.315,85	21.271.976,29
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	2.003.343,19	1.873.540,21	2.563.231,70	2.180.719,20	2.894.948,20	2.223.964,91	2.180.590,00	2.234.201,79	2.129.087,76	26.345.920,85	21.271.976,29

(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	600.000,00	-	759.738,00	100.000,00	210.867,00	-	-	-	-	1.670.605,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	1.403.343,19	1.873.540,21	1.803.493,70	2.080.719,20	2.684.081,20	2.223.964,91	2.180.590,00	2.234.201,79	2.129.087,76	24.675.315,85	21.271.976,29
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.836.340,17	1.938.060,40	2.287.893,32	1.403.343,19	1.873.540,21	1.803.493,70	2.080.719,20	2.684.081,20	2.223.964,91	2.180.590,00	2.234.201,79	2.129.087,76	24.675.315,85	21.271.976,29
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/06/2022, às 08:00:29. Assinado Digitalmente no dia 22/06/2022, às 08:00:29.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A46E1CD6

